



**Relatório Bienal** de atividades  
da **Corregedoria-Geral**  
nos anos de **2023-2024**

**Corregedoria-Geral** do  
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas



Com o objetivo precípua de alinhar suas ações à Agenda 2030 das Nações Unidas, a Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas pauta sua atuação conforme os preceitos estabelecidos nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU.

---



# BIÊNIO 2023 - 2024



## CORPO DELIBERATIVO

Fernando Ribeiro Toledo | **Conselheiro Presidente**  
Otávio Lessa de Geraldo Santos | **Conselheiro Vice-Presidente**  
Rodrigo Siqueira Cavalcante | **Conselheiro Corregedor**  
Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque | **Conselheira Ouvidora**  
Maria Cleide Costa Beserra | **Conselheira Diretora-Geral da Escola de Contas**  
Anselmo Roberto de Almeida Brito | **Conselheiro 1ª Câmara**  
Renata Pereira Pires Calheiros | **Conselheira 2ª Câmara**

## CONSELHEIROS SUBSTITUTOS

Alberto Pires Alves de Abreu | **Conselheiro Substituto**  
Ana Raquel Ribeiro Sampaio | **Conselheira Substituta**  
Sérgio Ricardo Maciel | **Conselheiro Substituto**

## EQUIPE TÉCNICA DA CORREGEDORIA

- Iana Marina Vieira Calheiras (Mat. 78.584-9) - Assessora Especial da Corregedoria
- Washington Farias da Silva (Mat. 27.046-6) - Técnico de Contas
- Julio de Freitas Lacerda (Mat. 78.548-2) - Assessor Especial
- Victor Antonio de Oliveira Silva (Mat. 78.518-0) - Assessor do Corregedor-Geral
- Luiz Fernando de Oliveira Barros (Mat. 78.567-9) - Assessor do Corregedor-Geral
- Vítor Carlos Azevedo Lessa - (Mat. 78.268-8) - Assessor Jurídico
- Nicolás Vasconcelos Pinheiro (Mat. 78.599-7) - Assistente Técnico





# SUMÁRIO

<b>SUMÁRIO</b> .....	<b>5</b>
Relatório de Atividades Bienal da Corregedoria-Geral: 2023-2024.....	10
1. Introdução .....	10
2. Corregedoria-Geral .....	10
3. Matriz de Negócios (2023) .....	11
4. Serviços da Corregedoria .....	12
5. Atividades Desenvolvidas: 2023-2024 .....	14
5.1. Fortalecimento e Modernização Operacional .....	14
5.2. Capacitação e Qualificação Contínua .....	15
5.3. Metas, Indicadores e Avaliações de Risco .....	15
5.4. Correições Ordinárias e Extraordinárias .....	15
5.5. Eventos e Participação Institucional .....	15
5.6. Projetos e Campanhas Institucionais.....	16
6. Eventos e Congressos: 2023-2024.....	24
6.1. Participações em Eventos Nacionais e Internacionais (2023). .....	24
37º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo: .....	24
Encontro Nacional do Controle Social, Corregedorias e Ouvidorias dos Tribunais de Contas (ENCCO 2023): .....	24
OAB Law Trend: .....	26
6.2. Eventos e Campanhas Realizadas pela Corregedoria (2023). .....	28
Semana da Ética:.....	28
Semana de Prevenção e Combate ao Assédio Moral:.....	30
Campanha de Neutralidade Político-Partidária:.....	34
Implementação do Perfil Oficial da Corregedoria no Instagram: .....	36
6.3. Participações em Eventos Estratégicos (2024) .....	38
Posse na Diretoria do Instituto Rui Barbosa (IRB):.....	38
Reunião sobre o Assédio Moral e as Relações de Trabalho: .....	39
Encontro Regional das Corregedorias – Norte e Nordeste: .....	40
Corregedoria Day - Ética em debate: Prevenção e enfrentamento ao Assédio e à Discriminação .....	41
Encontro Nacional das Corregedorias, Controles Internos e Ouvidorias (ENCCO 2024): .....	43
IX Encontro Nacional dos Tribunais de Contas: .....	45
7. PROJETOS E CAMPANHAS .....	47
7.1. Novo modelo de Relatório dos Dados Estatísticos 2024.....	47
7.2. Questionário não identificado relacionado ao assédio sexual ou moral e algum tipo de discriminação no ambiente de trabalho: “Você já passou por alguma dessas situações no	



ambiente de trabalho??" .....	48
7.3. Cartilha de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral, ao Assédio Sexual e à Discriminação .....	49
7.4. Manual de Procedimentos da Corregedoria .....	50
7.5. Campanha da Neutralidade Político-Partidária.....	51
7.6. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU. ....	53
7.7. Relatório das Prestações de Contas.....	54
7.8. Carta de Serviços da Corregedoria.....	55
8. MMD-TC - Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas. ....	64
9. CAPACITAÇÃO .....	65
9.1. Planejamento Estratégico .....	65
9.2. Cursos e Treinamentos para os Servidores da Corregedoria – Portaria N° 05/2024 – CGTCE/AL .....	66
10. CORREIÇÕES.....	67
10.1. CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - CORREGEDORIA. ....	69
10.2. 2ª Correição Extraordinária - Ouvidoria do TCE/AL .....	70
1ª Correição Ordinária – Gabinete do Conselheiro Otávio Lessa de Geraldo Santos	73
2ª Correição Ordinária – DFAFOM-TCE/AL.....	74
3ª Correição Ordinária – FUNCONTAS-TCE/AL. ....	75
4ª Correição Ordinária – Gabinete do Conselheiro Anselmo Roberto de Almeida Brito .....	77
5ª Correição Ordinária – Diretoria de Movimentação de Pessoal (DIMOP) – TCE/AL	78
6ª Correição Ordinária – Diretoria de Engenharia – TCE/AL.....	79
11. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS (2024) .....	80
11.1. PAPs (2023) .....	80
11.2. Correições (2023).....	82
11.3. PAPs (2024) .....	82
11.4. Sindicância (2024) .....	82
11.5. PADs (2024).....	83
11.6. Correições (2024).....	84
11.7. Novo modelo do Relatório dos Dados Estatísticos e Campanha de Neutralidade Político-Partidária (2024).....	84
12. PORTARIAS E RESOLUÇÕES.....	86
12.1. Portarias (2023).....	86
• Portaria n° 01/2023 - CGTCEAL .....	86
• Portaria n° 02/2023 - CGTCEAL .....	87
• Portaria n° 03/2023 - CGTCEAL .....	87
• Portaria n° 04/2023 - CGTCEAL .....	88
• Portaria n° 05/2023 - CGTCEAL .....	89



● Portaria nº 06/2023 - CGTCEAL .....	90
12.2. Portarias (2024).....	90
● Portaria nº 01/2024 – CGTCEAL:.....	90
● Portaria nº 02/2024 – CGTCE .....	91
● Portaria nº 03/2024 – CGTCE .....	93
● Portaria nº 04/2024 – CGTCE .....	95
● Portaria nº 05/2024 – CGTCE .....	97
● Portaria nº 06/2024 – CGTCEAL.....	98
● Portaria nº 07/2024 – CGTCEAL.....	99
● Portaria nº 08/2024 – CGTCE .....	100
● Portaria nº 9/2024 – CGTCEAL.....	102
● Portaria nº 10/2024 – CGTCE .....	103
● Portaria nº 11/2024 – CGTCE .....	104
● Portaria nº 12/2024 – CGTCE .....	105
● Portaria nº 13/2024 – CGTCE .....	106
● Portaria nº 14/2024 – CGTCE .....	107
● Portaria nº 15/2024 – CGTCEAL.....	108
● Portaria nº 16/2024 – CGTCE .....	110
● Portaria nº 17/2024 – CGTCE .....	111
● Portaria nº 18/2024 – CGTCE .....	112
● Portaria nº 19/2024 – CGTCE .....	113
12.3. Resoluções Normativas (2023) .....	120
12.4. Resoluções Normativas (2024).....	120
● Resolução normativa nº 2/2024: .....	120
● Resolução normativa nº 4/2024: .....	131
12.5. Resoluções Administrativas (2023) .....	142
12.6. Resoluções Administrativas (2024).....	142
● Resolução administrativa nº 3/2024.....	142
12.7. Provimentos (2023).....	144
12.8. Provimentos (2024).....	145
13. PLANO DE CORREIÇÃO 2025 .....	145
14. CERTIDÕES NEGATIVAS EXPEDIDAS .....	146
● Certidões Negativas emitidas em 2023 .....	146
● Certidões Negativas emitidas em 2024 .....	147
● Janeiro: 3 (três) CERTIDÕES NEGATIVAS. ....	147
● Fevereiro: 4 (quatro) CERTIDÕES NEGATIVAS. ....	147
● Março: 11 (onze) CERTIDÕES NEGATIVAS.....	147
● Abril: 4 (quatro) CERTIDÕES NEGATIVAS. ....	147
● Maio: 5 (cinco) CERTIDÕES NEGATIVAS.....	148



● Junho: 1 (um) CERTIDÃO NEGATIVA .....	148
● Julho: 1 (um) CERTIDÃO NEGATIVA .....	148
● Setembro: 1 (uma) CERTIDÃO NEGATIVA.....	148
● Outubro: 1 (uma) CERTIDÃO NEGATIVA.....	148
● Novembro: 1 (uma) CERTIDÃO NEGATIVA.....	148
15. ACERVO PROCESSUAL E OFÍCIOS EXPEDIDOS.....	148
15.1. ACERVO DA CORREGEDORIA (2023).....	148
A) 70 (oitenta e nove) processos híbridos - físicos e em trâmite migrados para o sistema Audora.....	148
b) 7 (sete) processos eletrônicos em trâmite no sistema E-TCE:.....	149
c) 2 (sete) processos híbridos – físicos e eletrônicos em trâmite no sistema E-TCE e Audora: .....	149
d) 10 (dez) processos arquivados pela gestão anterior:.....	149
15.2. Acervo Processual (2024).....	150
● Sistema Audora: 17 (dezessete) processos em trâmite no Sistema Audora. ....	150
● Sistema e-TCE: Não há processo no Sistema e-TCE. ....	151
15.3. Ofício Expedidos (2023).....	151
15.4. Ofícios Reiterados (2023).....	152
15.5. Ofícios Recebidos (2023) .....	153
15.6. Ofícios Expedidos (2024) .....	153
15.7. Ofícios Expedidos - Setores (2024).....	154
15.8. Ofícios Expedidos Reiterados - Setores (2024).....	155
15.9. Ofícios Externos (Fora do Sistema Audora) - (2024).....	157
15.10. Ofícios Recebidos (2024) .....	158
16. RELATÓRIO ESTATÍSTICOS ANUAL.....	158
16.1. RELATÓRIO ESTATÍSTICO ANUAL (2023) .....	158
16.2. RELATÓRIO ESTATÍSTICO ANUAL (2024).....	159
17. CONCLUSÃO .....	176
Consolidação das Ações em 2023.....	176
Avanços e Inovações em 2024 .....	176
Modernização dos Processos .....	177
Iniciativas de Transparência e Ética.....	177
Participação Ativa em Eventos .....	177
Campanhas pela Imparcialidade .....	177
Sustentabilidade e Alinhamento aos ODS .....	177
Conclusão e Projeções Futuras .....	177





# Relatório de Atividades Bienal da Corregedoria-Geral: 2023-2024

## 1. Introdução

Este relatório bienal abrange as atividades desenvolvidas pela Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas durante os anos de 2023 e 2024, em conformidade com o artigo 33 do Regimento Interno do Tribunal de Contas e alicerçado no Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC).

Neste período, a Corregedoria consolidou suas ações, pautando-se nas diretrizes definidas pela Lei Orgânica do Tribunal, de modo a garantir o contínuo aprimoramento dos serviços técnicos e administrativos e assegurar o cumprimento dos princípios éticos e normativos.

## 2. Corregedoria-Geral

A Corregedoria-Geral é uma unidade organizacional do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas que tem suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Tribunal do Estado de Alagoas (Lei 8.790 de 29 de dezembro de 2022) e no artigo no art. 33 do Regimento Interno desta Corte. O Corregedor possui a incumbência de correição permanente dos serviços técnicos e administrativos da Corte de Contas, zelando pelos princípios éticos da Instituição e pelo bom funcionamento da jurisdição de contas e demais atribuições que lhe foram cometidas por lei.

### ART. 33 - COMPETE AO CORREGEDOR:

- I - fiscalizar a distribuição dos feitos;
- II – exercer a correição em todos os órgãos do Tribunal, obrigatoriamente, pelo menos uma vez por ano;
- III - inspecionar e corrigir os serviços auxiliares, verificando:
  - a) a organização de livros ou registros a cargo do servidor;
  - b) a adequada distribuição dos processos;
  - c) a observância dos prazos legais e regimentais;
- IV - propor providências para tornar mais rápido o andamento dos processos;
- V - instaurar processo de abandono de cargo contra servidor do Quadro de Pessoal do



Tribunal de Contas;

VI - instaurar, por Portaria, inquérito ou processo administrativo, para apurar irregularidades ou faltas disciplinares, cometidas por servidor do Tribunal, designando a Comissão e o seu Presidente;

VII - fazer respeitar os prazos fixados na lei e neste Regimento Interno para exame dos processos pelo Auditor Chefe, Procuradores e Conselheiros;

VIII - encaminhar, mensalmente, aos Conselheiros e Auditor Chefe, dados estatísticos concernentes aos trabalhos desenvolvidos pelo Tribunal no mês anterior, bem como promover a publicação semestral, no órgão oficial do Estado, dos dados apurados no período, da qual constarão os seguintes elementos, dentre outros:

- a) número de feitos distribuídos e apreciados pelos Conselheiros-Relatores e pelo Tribunal Pleno;
- b) número de feitos apreciados pelos Conselheiros no Tribunal Pleno;
- c) número de feitos com vista concedida aos Conselheiros no Tribunal Pleno;
- d) número de feitos conclusos aos Conselheiros Relatores;
- e) número de feitos distribuídos e apreciados pelo Auditor-Chefe.

IX - fazer respeitar quanto às férias do Auditor Chefe o disposto no § 2º, do art. 36, deste Regimento.

X - convocar servidores dos órgãos internos do Tribunal, para auxiliá-lo na realização de correções ou outras atividades que lhe sejam afetas.

Art. 34 O Corregedor apresentará ao Tribunal, anualmente, relatório circunstanciado dos serviços realizados, procedendo da mesma forma quando deixar o cargo.

### **3. Matriz de Negócios (2023)**

A Corregedoria, representada pelos servidores Washington Farias da Silva, José Marçal de Aranha Falcão Filho, Nathália Rodrigues de Araújo, Victor Antônio de Oliveira Silva, Graciela Farias Braz e Marcela Karoline dos Santos, nos dias 1º e 08 do mês de fevereiro de 2023, realizou capacitação em gestão com os temas “Planejamento Estratégico” e “Gestão de Processos de Negócios”, cujos treinamentos foram realizados por Caroline Monteiro e Alessandro Tenório, servidores da Escola de Contas Públicas Conselheiro José Alfredo de Mendonça.



Como resultado dessa permuta de conhecimentos foi elaborada a matriz de negócios da Corregedoria:

Missão da Corregedoria	Visão da Corregedoria	Valores
Agir no aprimoramento dos procedimentos técnicos e jurídicos do TCE/AL, buscando maior eficiência administrativa de sua atuação por meio de orientação e disciplinamento.	Ser reconhecido pelos membros e servidores do TCE/AL como setor imparcial, que preza pela execução de uma atividade correcional ética, célere e transparente e que contribui para a eficiência da Administração Pública.	<ul style="list-style-type: none"><li>● Ética</li><li>● Legalidade</li><li>● Efetividade</li><li>● Eficiência</li><li>● Transparência</li></ul>

## 4. Serviços da Corregedoria

### PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD

O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por suposta infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as



atribuições do cargo em que se encontre investido.

### **SINDICÂNCIA**

Procedimento destinado a apurar a existência de irregularidades de natureza leve cometidas por agentes públicos. Seu objetivo principal é identificar e fornecer subsídios necessários para a decisão sobre a possível aplicação de advertência ou suspensão até 30 dias ou a instauração de um processo administrativo disciplinar.

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE PAD**

Documento essencial que subsidia os processos de aposentadoria de servidores do Tribunal de Contas. Esta certidão atesta a existência ou inexistência de Processos Disciplinares em nome do servidor requisitado, assegurando regularidade perante a administração pública — condição fundamental para aposentadoria, promoções, posse em cargos públicos e outras funções estratégicas.

### **CORREIÇÃO**

Atividade que verifica a regularidade do serviço e a eficiência das atividades nas unidades administrativas do Tribunal de Contas, orientando ou adotando medidas preventivas ou saneadoras, bem como, encaminhando ao Presidente da instituição recomendações em face de eventuais problemas constatados. Pode ser realizada Ordinária ou Extraordinariamente.

### **CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

Atividade realizada, anualmente, a critério da Corregedoria, ou da Administração, nas unidades meio e fim, e tem como objetivos gerais analisar a regularidade da tramitação dos processos; avaliar a regularidade dos serviços; verificar o zelo, o desempenho e a assiduidade dos servidores; levantar as condições prediais e patrimoniais das unidades administrativas; divulgar boas práticas de gestão passíveis de adoção por outras unidades; apontar condutas funcionais ou contribuições pessoais dignas de destaque, além de outros específicos que o Corregedor-Geral entenda necessário.

### **CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA**



Atividade que será realizada em decorrência de indicadores, informações, reclamações ou denúncias que apontem para existência de situações específicas de interesse público que justifique, e até mesmo em decorrência de fundadas suspeitas ou situações que indiquem prática de erros, omissões ou abusos que prejudiquem o regular funcionamento dos serviços.



## 5. Atividades Desenvolvidas: 2023-2024

Ao longo do biênio 2023-2024, a Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (TCE/AL) atuou de forma intensiva para reforçar, modernizar e fortalecer suas operações. Sempre comprometida com princípios de ética, eficiência e transparência, a instituição implementou uma série de iniciativas destinadas a melhorar não apenas seus procedimentos internos, mas também a qualidade dos serviços prestados ao público.

### 5.1. Fortalecimento e Modernização Operacional

Durante o ano de 2023, a Corregedoria concentrou seus esforços no fortalecimento interno, buscando promover uma comunicação interna mais eficiente, atualizando suas normas e diretrizes, e reorganizando o ambiente físico das unidades para melhorar a eficiência dos serviços. Essa base estrutural foi essencial para suportar a reformulação ocorrida em 2024.

Em 2024, destacaram-se ações como a reformulação do Relatório Estatístico Mensal, ampliando a transparência dos dados e o acompanhamento das atividades do Tribunal. A publicação de novas resoluções normativas, como a nº 04/2024, reforçou os procedimentos de



Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar (PAD), Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) e Termo Circunstanciado Administrativo (TCA), garantindo uniformidade e rigor técnico nas decisões disciplinares.

Uma iniciativa de impacto foi a instituição da Política de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral, Sexual e à Discriminação, através da resolução nº 02/2024. Esta política, amplamente divulgada e incorporada à rotina institucional, reforçou o compromisso com um ambiente de trabalho seguro e respeitoso.

## **5.2. Capacitação e Qualificação Contínua**

Para assegurar que a equipe estivesse sempre preparada para os desafios do controle externo, foi instituído um calendário de capacitação contínua que abordou temas cruciais como direito disciplinar e processual, proteção de dados, gestão e ética pública, e ferramentas administrativas. Isso manteve a equipe informada e capaz de lidar com as demandas dinâmicas do setor. A constante qualificação dos servidores foi considerada essencial para o reforço das capacidades técnicas e administrativas da instituição.

## **5.3. Metas, Indicadores e Avaliações de Risco**

A eficácia da Corregedoria ao longo de 2023 e 2024 foi guiada por metas claramente definidas e indicadores de desempenho cuidadosamente escolhidos. As metas não só refletiram os objetivos estratégicos do Tribunal, como também possibilitaram uma avaliação objetiva do desempenho. Os indicadores de desempenho emergiram como ferramentas críticas para medir o progresso, possibilitando ajustes sempre que necessário, com uma especial atenção à análise de riscos, que ajudou a priorizar as áreas mais vulneráveis e a direcionar melhor os esforços da Corregedoria.

## **5.4. Correições Ordinárias e Extraordinárias**

As correições continuaram a ser elementos vitais para a manutenção da regularidade e da eficiência do Tribunal. Durante o biênio, foram intensificadas tanto as correições ordinárias quanto as extraordinárias, que foram aplicadas em unidades como os Gabinetes dos Conselheiros Otávio Lessa de Geraldo Santos e Anselmo Roberto de Almeida Brito, nas diretorias da Administração Financeira, do FUNCONTAS, da Movimentação de Pessoal e de Engenharia.

A Correição Extraordinária na Ouvidoria, por exemplo, foi uma medida específica para avaliar e propor melhorias para os fluxos internos, promovendo maior acessibilidade ao cidadão. Os relatórios resultantes dessas correições ajudaram a identificar oportunidades de melhoria e a definir diretrizes para otimizar os serviços públicos.

## **5.5. Eventos e Participação Institucional**



A Corregedoria-Geral fez questão de marcar presença em eventos estratégicos, que serviram para reforçar sua representatividade e promover o intercâmbio de práticas inovadoras no controle externo. Destacam-se:

- Posse na Diretoria do Instituto Rui Barbosa (IRB): Onde o Conselheiro Corregedor-Geral assumiu a Vice-Presidência de Desenvolvimento e Políticas Públicas.
- Encontro Regional das Corregedorias – Norte e Nordeste: Para debater estratégias de aprimoramento dos mecanismos correccionais.
- Corregedoria Day – Ética em Debate: Focado na prevenção do assédio e da discriminação no ambiente de trabalho.
- IX Encontro Nacional dos Tribunais de Contas: Concentrado na modernização do controle externo e no aprimoramento da governança pública.
- ENCCO 2024 – Encontro Nacional de Corregedorias, Controles Internos e Ouvidorias dos Tribunais de Contas: Onde a Corregedoria do TCE/AL coordenou o grupo de trabalho de mapeamento de processos, reforçando sua posição nacional.

### **5.6. Projetos e Campanhas Institucionais**

Além das atividades de fiscalização, a Corregedoria conduziu uma série de projetos e campanhas que visaram tanto à modernização administrativa quanto ao aumento da conscientização dos servidores:

- Campanha da Neutralidade Político-Partidária: Promovida durante o período eleitoral para reforçar a imparcialidade dos servidores.
- Elaboração da Cartilha de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio e Discriminação: Contendo orientações sobre o tema para todos os servidores.
- Implementação de um Novo Modelo de Relatório de Prestações de Contas: Focado em aprimorar a transparência e a acessibilidade das informações.
- Atualização do Manual de Procedimentos da Corregedoria: Incorporando as melhores práticas institucionais.
- Adoção das Diretrizes da ONU (ODS): Adaptando as ações institucionais aos princípios da Agenda 2030, reforçando um compromisso sustentável.

Essas ações consolidam o papel da Corregedoria-Geral como uma peça fundamental na modernização administrativa e na governança pública, garantindo um alinhamento claro com as melhores práticas de conformidade e gestão. O desempenho ao longo desses anos mostra um claro avanço em direção a uma atuação cada vez mais eficiente, transparente e alinhada com padrões internacionais de ética e responsabilidade.



ATIVIDADE	META	INDICADOR	RISCO	ESTÁGIO ATUAL (até 31/12/2024)
Proposta de Reformulação do Modelo de Relatório Estatístico Mensal	Reformular o modelo de relatório estatístico mensal para maior clareza e eficácia na análise de dados	Novo modelo implementado e em uso com base em critérios aprovados pela egrégia corte de contas	Estagnação das métricas de acompanhamento das atividades do TCE/AL	FINALIZADO
Proposta de Ato Normativo de processamento de PAD, Sindicância, TAC e TCA	Elaborar um Ato Normativo para o processamento de PAD, Sindicância, TCA e TAC	Data de publicação e implementação do Ato Normativo	Risco de inconsistências legais no Ato Normativo que possam levar a eventuais contestações judiciais	FINALIZADO
Proposta de Ato Normativo que Institui no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas a política de prevenção e enfrentamento ao assédio moral, assédio sexual e à discriminação	Instituir política normativa para prevenção e enfrentamento ao assédio moral, sexual e discriminação no TCE-AL	Ato normativo publicado e divulgado entre servidores e colaboradores	Resistência cultural à implementação; atraso na aprovação do ato normativo	FINALIZADO
Portaria de Comissão Permanente de PAD e Sindicância	Instituir e regulamentar uma comissão permanente de PAD e sindicância no TCE-AL para aprimorar a apuração de irregularidades	Publicação da portaria e instalação oficial da comissão com membros designados	Falta de capacitação dos membros; resistência a mudanças nos procedimentos investigativos	FINALIZADO
Implementação de atualizações dos relatórios de produtividade dos Gabinetes dos Conselheiros do TCE/AL	Atualizar os relatórios de produtividade dos gabinetes dos conselheiros para refletir dados mais precisos e relevantes	Novos relatórios implementados e regularmente utilizados nos processos de avaliação	Inconsistências nos dados fornecidos; atraso na adesão ao novo formato pelos gabinetes	FINALIZADO
Identificação de necessidades individuais para treinamento e desenvolver calendário de	Identificar necessidades de treinamento e implementar um	Calendário de capacitação aprovado e servidores	Baixa adesão da equipe; indisponibilidade de recursos ou	FINALIZADO



capacitação contínua para os servidores da Corregedoria, promovendo a participação da equipe em cursos, treinamentos e workshops sobre ética, direito disciplinar, direito processual, proteção de dados, sistemas e outras temáticas relevantes	calendário contínuo de capacitação para os servidores da Corregedoria.	participando regularmente de cursos e treinamentos.	agendas para capacitação.	
Análise de viabilidade na participação do PROCOR - Programa de Fortalecimento das Corregedorias	Avaliar a viabilidade e os benefícios da participação no PROCOR para fortalecer as práticas da Corregedoria do TCE-AL.	Relatório de viabilidade concluído e decisão formal sobre a adesão ao programa.	Falta de alinhamento do programa com as necessidades institucionais; limitações orçamentárias ou administrativas para adesão.	FINALIZADO
Capacitação para aprimoramento do planejamento estratégico e dos indicadores de desempenho da Corregedoria-Geral;	Capacitar a equipe da Corregedoria-Geral para aprimorar o planejamento estratégico e os indicadores de desempenho.	Realização de capacitações e revisão do planejamento estratégico com novos indicadores implementados.	Dificuldade na aplicação prática do conhecimento adquirido; indisponibilidade de recursos ou tempo para as capacitações.	FINALIZADO
Inventário dos bens móveis da Corregedoria	Realizar inventário completo dos bens móveis da Corregedoria para garantir controle patrimonial atualizado.	Relatório de inventário concluído, validado e registrado no sistema patrimonial.	Falhas na identificação ou registro dos bens; dificuldade de acesso a informações atualizadas.	FINALIZADO
Realização do evento Corregedoria Day	Realizar o evento Corregedoria Day com sucesso.	Evento realizado com pelo menos 80% de adesão dos participantes convidados.	Baixa adesão devido a falhas de divulgação ou conflitos de agenda.	FINALIZADO
Confecção de Cartilha de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral, ao Assédio Sexual e à Discriminação	Elaborar e disponibilizar a cartilha de prevenção e enfrentamento ao assédio moral, sexual e à discriminação.	Cartilha concluída, validada e distribuída a todos os setores do TCE-AL.	Atrasos na validação ou falta de engajamento na implementação e divulgação.	FINALIZADO



Processo Administrativo da Campanha de Neutralidade Político-Partidária	Implementar a campanha de neutralidade político-partidária no âmbito do TCE-AL.	Processo administrativo concluído e campanha efetivamente lançada com comunicação aos servidores.	Resistência interna ou interpretações divergentes sobre a aplicação da neutralidade.	FINALIZADO
Processo Administrativo concernente ao novo modelo do Relatório dos Dados Estatísticos	Desenvolver e implementar o novo modelo do Relatório de Dados Estatísticos.	Processo administrativo concluído e novo modelo aprovado e adotado.	Dificuldades técnicas ou atraso na aprovação do novo modelo.	FINALIZADO
Correição Extraordinária – Ouvidoria do TCE/AL	Realizar correição extraordinária na Ouvidoria do TCE-AL, garantindo conformidade com normas e procedimentos.	Correição concluída com emissão de relatório final e recomendações aprovadas.	Identificação de irregularidades complexas que demandem maior tempo de análise ou ações corretivas extensas.	FINALIZADO
Solicitação e Implementação de filtro no sistema e-TCE para diferenciar processos Físicos e Eletrônicos	Implementar filtro no sistema e-TCE para diferenciar processos físicos e eletrônicos.	Filtro desenvolvido, testado e disponível para uso no sistema e-TCE.	Problemas técnicos na integração do filtro ou atraso na entrega da ferramenta	FINALIZADO
Implementação do Termo de Confidencialidade da Corregedoria-Geral	Implementar o Termo de Confidencialidade da Corregedoria-Geral para uso interno.	Termo aprovado, formalizado e assinado por todos os servidores da Corregedoria.	Resistência dos servidores ou atrasos na adesão ao termo.	FINALIZADO
Solicitação de sigilo para processos antigos	Garantir o sigilo de processos antigos conforme critérios legais e institucionais.	Processos antigos classificados e protegidos com sigilo no sistema.	Inconsistências na identificação dos processos ou dificuldades técnicas na aplicação do sigilo.	FINALIZADO
Publicação do Manual de procedimentos da Corregedoria 2023	Publicar o Manual de Procedimentos da Corregedoria 2023 com diretrizes atualizadas.	Manual elaborado, revisado e oficialmente publicado no	Atrasos na revisão ou aprovação do conteúdo final do manual.	FINALIZADO



		âmbito do TCE-AL.		
Encaminhamento de ofício aos responsáveis a fim de localizar processos físicos não localizados e proceder com a baixa definitiva	Localizar e dar baixa definitiva nos processos físicos pendentes.	Total de processos localizados e baixados.	Perda de processos, inconsistências no registro ou falta de resposta dos responsáveis.	FINALIZADO
Desenvolvimento de um Calendário de Publicações para os canais de comunicação da Corregedoria	Estruturar e implementar um calendário de publicações para os canais da Corregedoria.	Calendário aprovado e em uso pelos responsáveis.	Falta de adesão ao calendário ou atrasos na produção de conteúdo.	FINALIZADO
Desenvolvimento do site oficial da Corregedoria-Geral	Criar e lançar o site oficial da Corregedoria-Geral com informações acessíveis e atualizadas.	Site publicado e operacional.	Atrasos no desenvolvimento, inconsistências técnicas ou falta de atualização contínua.	FINALIZADO
1ª Correição Ordinária Gabinete do Conselheiro Otávio Lessa de Geraldo Santos	Realizar a 1ª Correição Ordinária no Gabinete do Conselheiro Otávio Lessa de Geraldo Santos.	Correição concluída com emissão de relatório final e recomendações aprovadas. Identificação de irregularidades complexas que demandem maior tempo de análise ou ações corretivas extensas.	Identificação de irregularidades complexas que demandem maior tempo de análise ou ações corretivas extensas.	FINALIZADO
Organização de banco de dados internos físicos e virtuais da unidade	Estruturar e organizar o banco de dados físicos e virtuais da Corregedoria-Geral.	Banco de dados atualizado e plenamente acessível.	Perda de informações, inconsistências no registro ou falhas de segurança digital.	FINALIZADO
Resolução administrativa que estabelece as diretrizes para a adoção do novo	Implementar diretrizes claras para o novo modelo do	Resolução administrativa publicada e	Resistência à implementação ou inconsistências no	FINALIZADO



modelo do Relatório dos Dados Estatísticos do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas	Relatório de Dados Estatísticos do TCE-AL.	adotada.	novo modelo.	
Resolução administrativa para realização da campanha de neutralidade político-partidária no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas;	Estabelecer diretrizes para garantir a neutralidade político-partidária no âmbito do TCE-AL.	Resolução administrativa publicada e campanha implementada.	Falta de adesão à campanha ou interpretação ambígua das diretrizes.	FINALIZADO
Elaboração do Artigo sobre o impacto da campanha de neutralidade político-partidária no Tribunal de Contas do Estado de Alagoas	Publicar artigo técnico analisando os efeitos da campanha na conduta dos servidores e na credibilidade institucional.	Artigo concluído e publicado.	Baixa adesão à coleta de dados, divergências interpretativas e possíveis atrasos na finalização.	EM ANDAMENTO
Coordenação do grupo de trabalho de mapeamento de processos da Corregedoria – ENCCO 2024	Coordenar o mapeamento dos processos da Corregedoria para a apresentação do ENCCO 2024.	Mapeamento concluído e validado pelo grupo de trabalho.	Falta de alinhamento entre membros ou atrasos na entrega do mapeamento.	FINALIZADO
Preenchimento dos critérios atinentes a Corregedoria (Itens 2.2.1 a 2.3.7) no sistema disponibilizado pela ATRICON referente ao ciclo anual do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC)	Preencher corretamente os critérios da Corregedoria (Itens 2.2.1 a 2.3.7) no sistema da ATRICON para o ciclo anual do MMD-TC.	Critérios preenchidos e submetidos no sistema.	Erros no preenchimento ou atraso no cumprimento do prazo estabelecido.	FINALIZADO
Encaminhamento de cópias dos processos Funcontas por ofício ao arquivo	Transferir as cópias dos processos Funcontas ao arquivo para armazenamento definitivo.	Ofícios enviados e confirmação de recebimento pelo arquivo.	Extravio de documentos ou inconsistências no envio.	FINALIZADO
Carta de serviços da Corregedoria	Desenvolver e publicar a Carta de Serviços da Corregedoria.	Divulgação da Carta de Serviços no âmbito do Tribunal de	Atrasos na definição dos serviços devido à falta de alinhamento	FINALIZADO



		Contas do Estado de Alagoas	interno.	
Atualização da composição da Comissão Permanente de Correições	Atualizar e formalizar a composição da Comissão Permanente de Correições.	Portaria publicada com a nova composição.	Falta de consenso ou atrasos na indicação de membros.	FINALIZADO
Atualização da composição da Comissão Processante Permanente	Atualizar e formalizar a composição da Comissão Permanente de Correições.	Portaria publicada com a nova composição.	Falta de consenso ou atrasos na indicação de membros.	FINALIZADO
Adesão aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU;	Alinhar as ações da Corregedoria aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU.	Plano de ação aprovado com metas integradas aos ODS.	Falta de engajamento interno ou insuficiência de recursos para implementação.	FINALIZADO
2ª Correição Ordinária – Diretoria de Fiscalização da Administração Financeira e Orçamentária Municipal (DFAFOM);	Realizar correição, garantindo conformidade com normas e procedimentos.	Correição concluída com emissão de relatório final e recomendações aprovadas.	Identificação de irregularidades complexas que demandem maior tempo de análise ou ações corretivas extensas.	FINALIZADO
Inauguração da galeria física de Corregedores	Inaugurar a galeria física de Corregedores	Galeria inaugurada.	Atraso na entrega.	EM ANDAMENTO
Elaboração do Fluxograma das atividades internas da Corregedoria	Mapear, organizar e documentar as atividades internas da Corregedoria em um fluxograma detalhado, garantindo clareza nos processos e responsabilidades.	Documento final do fluxograma validado e disponibilizado aos setores internos.	Dificuldade na documentação dos processos internos.	FINALIZADO
Proposta de reformulação das competências da Corregedoria no Regimento Interno do TCE/AL	Propor a reformulação das competências da Corregedoria no Regimento Interno.	Proposta encaminhada ao Pleno.	Divergências na aprovação ou atraso na elaboração.	EM ANDAMENTO
Atualização do Manual de Procedimentos da Corregedoria do TCE-AL	Atualizar o Manual de Procedimentos da Corregedoria.	Manual revisado e publicado.	Atrasos na revisão ou falta de recursos técnicos.	EM ANDAMENTO



2024				
3ª Correição Ordinária – Fundo Especial de Desenvolvimento das Ações do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (FUNCONTAS)	Realizar correição, garantindo conformidade com normas e procedimentos.	Correição concluída com emissão de relatório final e recomendações aprovadas.	Identificação de irregularidades complexas que demandem maior tempo de análise ou ações corretivas extensas.	EM ANDAMENTO
4ª Correição Ordinária – Gabinete do Conselheiro Anselmo Roberto de Almeida Brito	Realizar correição, garantindo conformidade com normas e procedimentos.	Correição concluída com emissão de relatório final e recomendações aprovadas.	Identificação de irregularidades complexas que demandem maior tempo de análise ou ações corretivas extensas.	EM ANDAMENTO
5ª Correição Ordinária – Diretoria de Movimentação de Pessoal (DIMOP) – TCE/AL	Realizar correição, garantindo conformidade com normas e procedimentos.	Correição concluída com emissão de relatório final e recomendações aprovadas.	Identificação de irregularidades complexas que demandem maior tempo de análise ou ações corretivas extensas.	EM ANDAMENTO
6ª Correição Ordinária – Diretoria de Engenharia – TCE/AL	Realizar correição, garantindo conformidade com normas e procedimentos.	Correição concluída com emissão de relatório final e recomendações aprovadas.	Identificação de irregularidades complexas que demandem maior tempo de análise ou ações corretivas extensas.	EM ANDAMENTO
8 (oito) processos/procedimentos disciplinares	8 (oito) processos/procedimentos disciplinares	Processos concluídos.	Atrasos nas investigações ou dificuldades na coleta de evidências.	EM ANDAMENTO
Relatório das Prestações de Contas	Elaborar relatório consolidado dos processos de Prestações de Contas julgados e em julgamento pelos gabinetes do TCE-AL.	Relatório concluído e apresentado para análise.	Dados incompletos ou inconsistências nas informações coletadas.	FINALIZADO
Campanha da	Promover a	Campanha	Baixa adesão ou	FINALIZADO



Neutralidade Político-Partidária	conscientização sobre a neutralidade político-partidária no âmbito do TCE-AL.	implementada com ações divulgadas e engajamento registrado.	interpretação inadequada da mensagem da campanha.	
Cursos e Treinamentos para os Servidores da Corregedoria – Portaria N° 05/2024 – CGTCE/AL	Capacitar os servidores da Corregedoria por meio de cursos e treinamentos online.	Cursos realizados e certificados emitidos aos participantes.	Baixa participação ou dificuldade de acesso às plataformas de treinamento.	FINALIZADO
PLANO DE CORREIÇÕES 2025	Elaborar e aprovar o Plano de Correições 2025 para a Corregedoria-Geral do TCE-AL.	Plano finalizado, aprovado e publicado.	Atrasos na elaboração ou falta de alinhamento com as diretrizes institucionais.	FINALIZADO

## **6. Eventos e Congressos: 2023-2024**

Ao longo dos anos de 2023 e 2024, a Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas esteve intensamente engajada em diversas conferências, encontros e iniciativas importantes que fortaleceram suas práticas internas de controle e promoveram um intercâmbio significativo com outras instituições, reforçando sua representatividade e contribuindo para o aprimoramento do controle externo e da governança pública.

### **6.1. Participações em Eventos Nacionais e Internacionais (2023)**

Reunião Técnica do Instituto Rui Barbosa (IRB) e VII Congresso Internacional de Controle e Políticas Públicas:

- Data e Local: 28 de fevereiro a 03 de março de 2023, Salvador/BA.
- Representantes: Coordenador José Marçal de Aranha Falcão Filho e a assessora Nathália Rodrigues de Araújo.
- Destacaram-se nas discussões sobre o desenvolvimento das atividades de corregedorias e ouvidorias e na preparação para o ENCCO 2023.
- O congresso abordou "Desenvolvimento e controle: um diálogo a favor da cidadania", focando na melhoria da gestão pública através de estudos sobre políticas públicas.

### **37º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo:**

- Data: 26 a 28 de setembro de 2023.



- Temas: Mudanças legislativas, impacto das contratações públicas, improbidade administrativa, infraestrutura, e desafios na administração pública.

**Encontro Nacional do Controle Social, Corregedorias e Ouvidorias dos Tribunais de Contas (ENCCO 2023):**

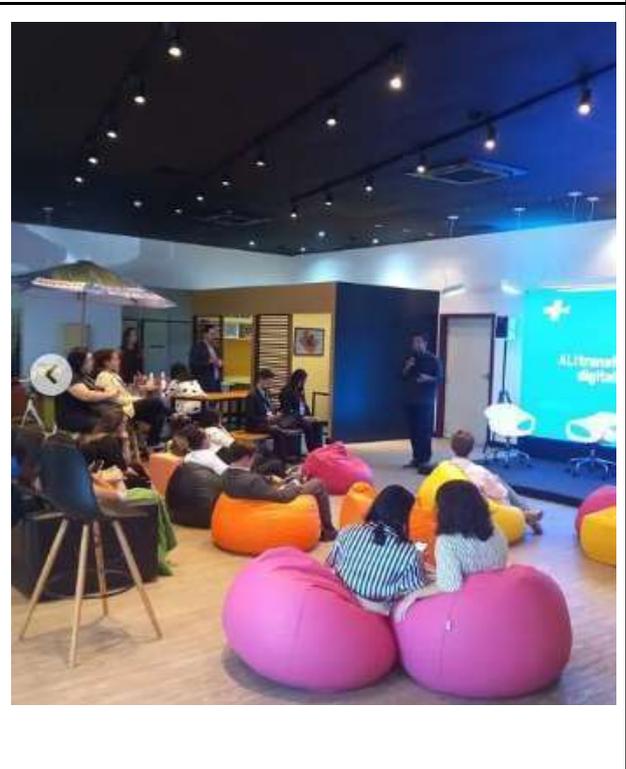
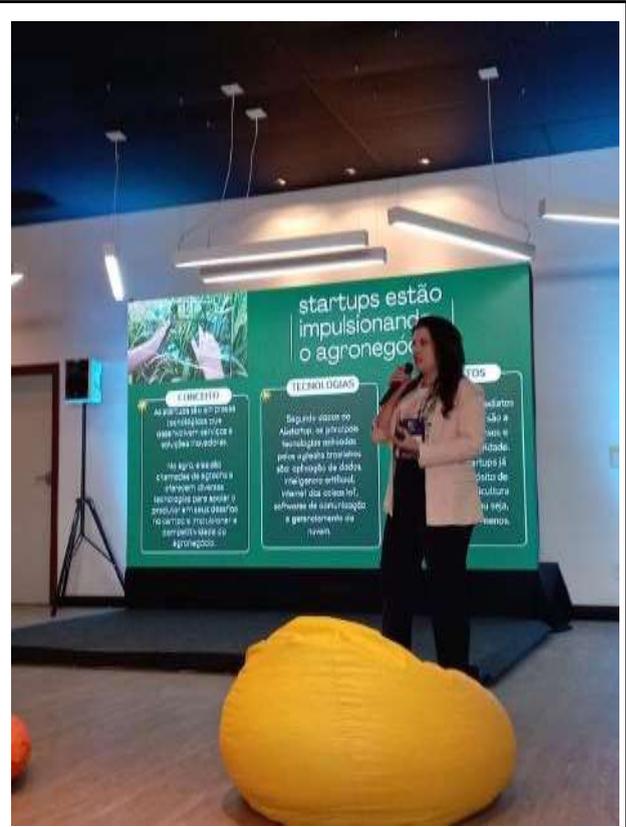
- Data: 11 a 13 de setembro em Natal, RN.
- O Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante e a Coordenadora Nathália Rodrigues de Araújo participaram da elaboração da Carta de Compromisso.
- O evento foi um espaço importante para aprimorar práticas colaborativas e fomentar trocas de experiências valiosas no sistema de controle.





### OAB Law Trend:

- Participantes: Natália Rodrigues de Araújo, Júlio de Freitas Lacerda, e Luiz Fernando de Oliveira Barros.
- Enfoque em inovação para geração de negócios, gestão, propriedade intelectual e tecnologia, especialmente relevante para as atividades de fiscalização.





## **6.2. Eventos e Campanhas Realizadas pela Corregedoria (2023)**

### **Semana da Ética:**

- Data: 04 de maio de 2023.
- Objetivo: Destacar a "Integridade no Serviço Público".
- Atividades: Apresentação cultural, mesas de debate com figuras como o presidente do TCE/AL, Fernando Toledo, e o Procurador Fábio Lins Lessa Carvalho debatendo ética na administração pública.

No dia 04 de maio de 2023, o auditório do Tribunal de Contas de Alagoas foi palco do evento em celebração à Semana de Ética 2023, cujo enfoque foi a "Integridade no Serviço Público". Sob a organização da Corregedoria, com o respaldo da Escola de Contas Públicas, o encontro proporcionou um ambiente propício à interação entre gestores e servidores, destacando a conduta íntegra como requisito fundamental para fortalecer a confiança da sociedade no Estado e em suas instituições.

A mesa de honra, que inaugurou o evento, contou com a presença do presidente e vice-presidente do TCE/AL, conselheiros Fernando Toledo e Otávio Lessa; do Conselheiro Corregedor Geral, Rodrigo Siqueira; do procurador-geral do Ministério Público de Contas, Enio Pimenta; do Diretor Técnico da Escola de Contas, Perroneo Tojal; da Diretora da Comunicação da Associação dos Auditores de Controle Externo do TCE/AL (AudTCE-AL), Danielle Galdino; e do presidente da Associação do TCE/AL (ASTCA), Harrison Vilela.

Após a abertura e a fala dos membros da mesa, houve o momento cultural com a apresentação do sanfoneiro Anderson Fidelis e sua banda entoando sucessos da música nordestina. O diálogo ético teve início com a participação especial, por meio de vídeo, do Procurador do Estado de Alagoas, Fábio Lins Lessa Carvalho, abordando o tema "Ética a partir da atuação de Graciliano Ramos como gestor público" que foi transmitido ao público durante o evento. A palestra é fruto das vastas pesquisas do professor, que originaram o livro "Graciliano Ramos e a Administração Pública".

A mesa de debates, moderada pelo Coordenador da Corregedoria, Marçal Aranha, contou com a participação do juiz da 2ª Vara de Palmeira dos Índios/AL, Dr. André Luis Parísio; do promotor da 16ª Promotoria de Justiça da Capital, Dr. Marcus Rômulo Maia Mello; e do presidente da Ordem dos Advogados de Alagoas, Vagner Paes.



SEMANA DE ÉTICA 2023

#INTEGRIDADESOMOSTODOSTCE/AL

## Serviço Público com Integridade



**DIÁLOGOS ÉTICOS**  
COM A CORREGEDORIA  
04/05

**PROGRAMAÇÃO**

- 9h Abertura
- 9h10 Apresentação Cultural
- 10h Participação especial do Dr. Fábio Lima Lessa Carvalho, Procurador do Estado de Alagoas. Tema: Graciliano Ramos e a Administração Pública
- 10h20 debate com 3 palestrantes:
  -  **Dr. André Luis Parisio**  
Juiz da 2ª Vara de Palmeira dos Índios/AL
  -  **Dr. Vagner Paes**  
Presidente da OAB/AL
  -  **Dr. Marcus Rômulo Maia Mello**  
Promotor da 16ª Promotoria de Justiça da Capital
- 11h30 Coffee Break

Inscrições



Escola de Contas e Corregedoria  TCE-AL  ALAGOAS

Tribunal de Contas do Estado de Alagoas

SEMANA DE ÉTICA 2023



**Serviço Público COM INTEGRIDADE**

#INTEGRIDADESOMOSTODOSTCE/AL

Escola de Contas e Corregedoria  TCE-AL

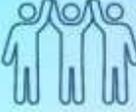
SEMANA DE ÉTICA 2023

## INTEGRIDADE PÚBLICA E MISSÃO

Promover uma cultura de integridade no serviço público é requisito essencial para o aumento da confiança da sociedade no Estado e em suas instituições.

A BUSCA DA INTEGRIDADE PÚBLICA ENVOLVE:

- ✓ O aumento da transparência
- ✓ A gestão adequada dos recursos
- ✓ Conduta íntegra
- ✓ O estreitamento do relacionamento do Estado com a população



#INTEGRIDADESOMOSTODOSTCE/AL

Escola de Contas e Corregedoria  TCE-AL



### **Semana de Prevenção e Combate ao Assédio Moral:**

- Data: 25 a 30 de outubro de 2023.
- Incluiu palestras e a disseminação de cartilhas e QR Codes com informações para melhor prevenir e enfrentar estas questões.
- Ao final, uma Resolução Normativa n. 02/2024 foi aprovada, visando criar um comitê multissetorial, refletindo compromisso institucional com o bem-estar no ambiente de trabalho.

Visando promover um ambiente de trabalho saudável e respeitoso, a Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas de Alagoas realizou, do dia 25 ao 30 do mês de outubro, a “Semana de Prevenção e Combate ao Assédio Moral”.



Essa iniciativa contou com uma palestra proferida pelo Juiz Sandro Augusto dos Santos, Presidente da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no Tribunal de Justiça de Alagoas (TJAL) realizada no dia 30 de outubro, proporcionando insights sobre a importância da conscientização e ações efetivas para eliminar o assédio moral no âmbito do setor público.

A participação do Juiz Sandro Augusto dos Santos trouxe uma perspectiva jurídica fundamental para a compreensão do assédio moral e destacou a relevância de se criar mecanismos eficazes de prevenção e combate dentro das instituições. Sua experiência e conhecimento enriqueceram a campanha, sensibilizando os colaboradores do Tribunal de Contas de Alagoas para a gravidade do assédio moral e fortalecendo a cultura de respeito mútuo.

Para fornecer informações adicionais e manter a transparência sobre a campanha, a Corregedoria do Tribunal de Contas de Alagoas utilizou o perfil oficial do Instagram como uma plataforma de comunicação.

Uma das principais ferramentas educacionais disponibilizadas durante a campanha foi uma cartilha contendo informações relevantes sobre o assédio moral, seus impactos e orientações para prevenção e combate. A inovação dessa cartilha foi a inclusão de um QR code, proporcionando acesso fácil a recursos online, vídeos explicativos e informações complementares.

Adicionalmente, como desdobramento da campanha foi elaborada e aprovada pelo pleno do TCE-AL a Resolução Normativa n. 02/2024, a qual visa disciplinar a criação de uma política abrangente de prevenção e enfrentamento ao assédio moral, sexual e à discriminação. Esta medida reflete o compromisso institucional em fortalecer os mecanismos de proteção e promoção do respeito no ambiente de trabalho.

Dentre as diretrizes dessa política, destaca-se a criação de um Comitê Multissetorial, composto por membros, servidores e colaboradores do Tribunal de Contas de Alagoas. Este comitê tem como objetivo primordial a instauração de um ambiente acolhedor e a implementação de um canal apropriado para receber denúncias, queixas ou esclarecimento de dúvidas relacionadas a situações que possam configurar assédio moral, sexual ou discriminação.

A formação desse comitê representa um passo importante na consolidação de um ambiente de trabalho seguro e inclusivo. Ao incluir membros representativos de diferentes setores do tribunal, a diversidade de perspectivas e experiências contribuirá para a eficácia das ações preventivas e a adequada abordagem das questões relacionadas ao assédio e discriminação.

Esse canal estabelecido pelo Comitê Multissetorial não apenas oferecerá um espaço confidencial para a denúncia de práticas inadequadas, mas também atuará como uma fonte valiosa de informações, proporcionando suporte e orientação para aqueles que buscam compreender melhor as nuances dessas situações. Essa abordagem proativa reflete a determinação do Tribunal de Contas de Alagoas em promover uma cultura organizacional que repudia qualquer forma de violência ou discriminação.



A implementação dessa política, juntamente com a criação do Comitê Multissetorial, representa um avanço significativo na promoção de um ambiente de trabalho saudável, respeitoso e comprometido com a justiça social. Essas medidas não apenas fortalecem a integridade da instituição, mas também reafirmam o compromisso do Tribunal de Contas de Alagoas em proporcionar um local de trabalho seguro e acolhedor para todos os seus membros, servidores e colaboradores.

**DIA DO SERVIDOR PÚBLICO • TCE-AL**

AUDITÓRIO DO TCE-AL  
**PREVENÇÃO E COMBATE  
AO ASSÉDIO MORAL  
NO SETOR PÚBLICO**

**DR. SANDRO AUGUSTO DOS SANTOS**  
Presidente da Comissão de Combate  
ao Assédio do T. Juiz do T.J.-AL

30/10/2023 AS 10H

**Abertura com o Coral "Contas e Cantos"**

Organização: **TCE-AL** | CORREGEDORIA E SERVIÇO SOCIAL

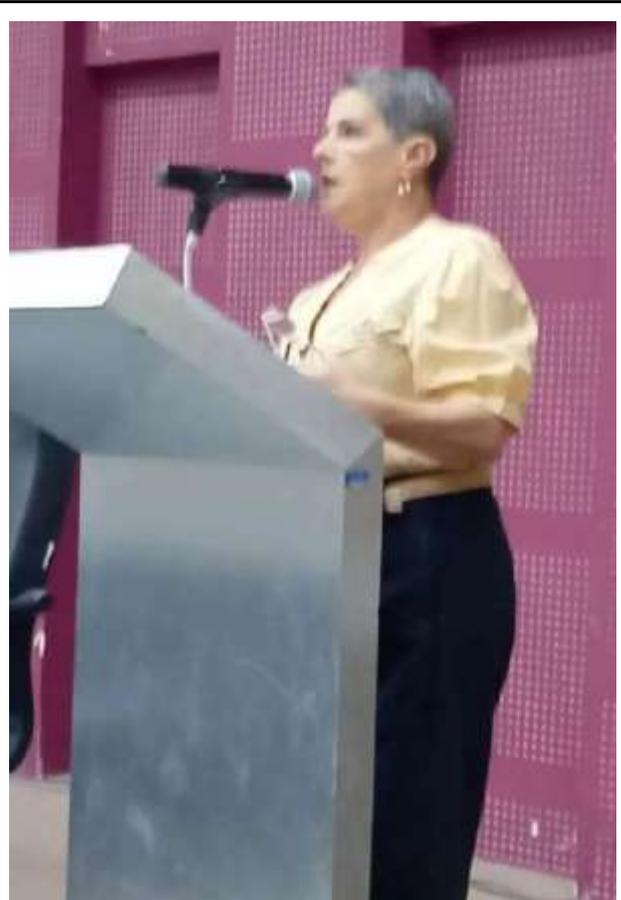
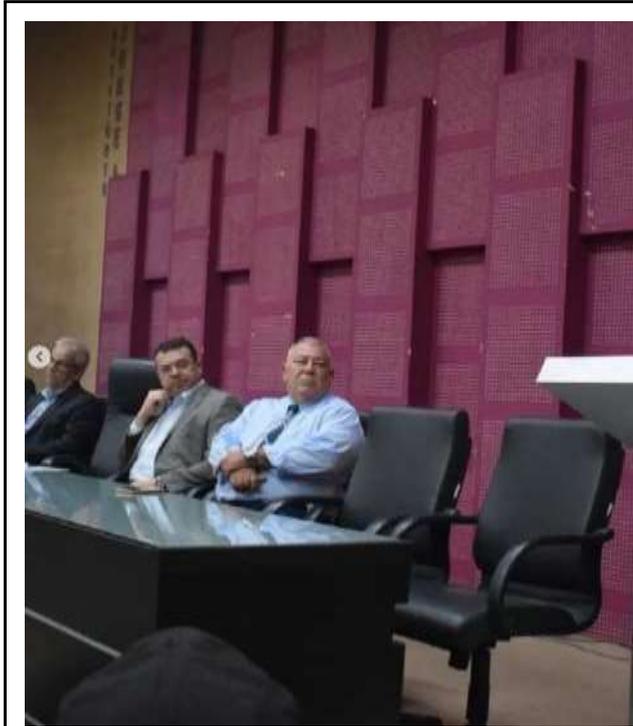
APOIO: Escola de Contas, DRH e Cerimonial do TCE-AL

**DIA DO SERVIDOR PÚBLICO • TCE-AL**

**CARTILHA DE  
CONSCIENTIZAÇÃO E  
COMBATE AOS ASSÉDIOS  
MORAL E SEXUAL NOS  
TRIBUNAIS DE CONTAS**

**ACESSE NA BÍO**

**TCE-AL** | CORREGEDORIA Instituto Ruy Barbosa 50





### **Campanha de Neutralidade Político-Partidária:**

- Período: Novembro e dezembro de 2023.
- Propósito: Reforçar a imparcialidade nas funções dos servidores.
- Expansão do alcance utilizando redes sociais e divulgação de cartilhas, reiterando a importância da neutralidade institucional.

A Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas de Alagoas implementou, entre os meses de novembro e dezembro de 2023, a campanha de “Neutralidade Político-Partidária”. A campanha emergiu como resposta a uma necessidade de resguardar a credibilidade da Corte de Contas diante das convicções políticas e ideológicas dos seus servidores que porventura influenciem indevidamente no exercício de suas funções.

O propósito fundamental desta campanha é esclarecer que a busca pela neutralidade não almeja despolitizar os envolvidos, mas sim garantir que suas convicções não comprometam a imparcialidade necessária para a execução eficaz das atividades institucionais. Reconhece-se, portanto, que um indivíduo politizado traz uma perspectiva valiosa ao ambiente institucional, desde que essa politização não interfira negativamente na integridade do Tribunal.

Nesse contexto, um componente crucial da campanha foi a criação e divulgação de um banner contendo um QR Code. Esse código direciona para a cartilha da neutralidade político-partidária, a qual incorpora princípios essenciais presentes no código de ética dos servidores do TCE/AL. Esta cartilha torna-se uma ferramenta valiosa, oferecendo diretrizes claras para orientar o comportamento de todos os envolvidos na instituição.

A abrangência da campanha não se limitou aos espaços físicos do Tribunal, estendendo-se também ao ambiente virtual por meio das redes sociais. Publicações nos perfis oficiais da Corregedoria e do próprio Tribunal foram utilizadas como meio eficaz para alcançar um público mais amplo, propagando a mensagem de responsabilidade institucional e promovendo uma reflexão sobre a importância da neutralidade.

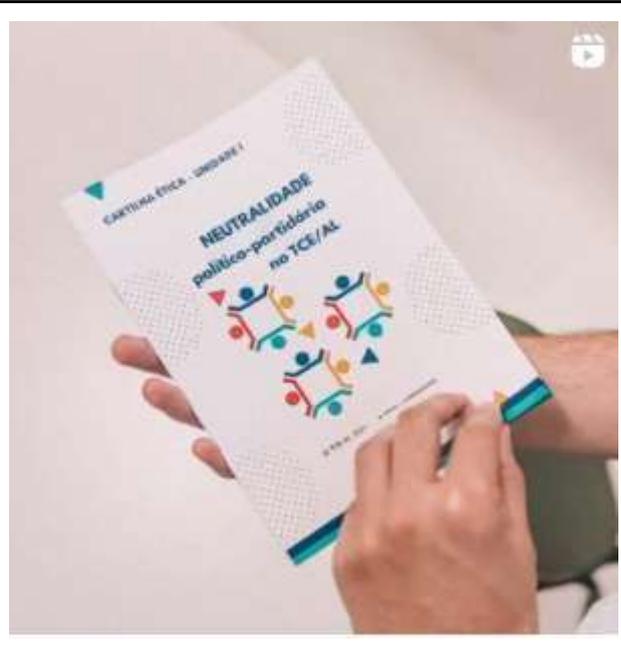
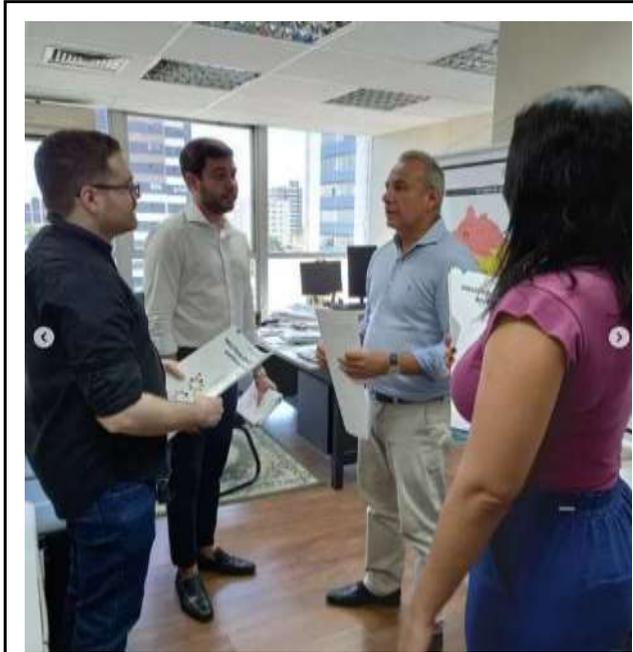
A decisão estratégica de repetir a campanha em 2024, considerando os pleitos municipais iminentes, evidencia o compromisso com a educação e a conscientização. As visitas da equipe da Corregedoria em diversas unidades administrativas do Tribunal, durante a campanha, possibilitaram um diálogo direto e incentivaram a adesão ativa dos servidores, consolidando o impacto positivo da iniciativa.

Destaca-se que a campanha contou com a participação e o apoio integral dos Conselheiros do Tribunal, incluindo o Presidente Fernando Toledo. O envolvimento ativo dos líderes da instituição reforçou a seriedade da proposta, estabelecendo um exemplo de comprometimento e responsabilidade para todos os membros.



Por fim, a campanha revelou seu caráter educativo e pedagógico, indo além da imposição de regras para promover um diálogo institucional construtivo. Ao aliar a conscientização à disseminação de princípios éticos, o Tribunal de Contas de Alagoas não apenas resguarda sua integridade, mas também constrói alicerces sólidos para o exercício responsável de suas funções, assegurando uma atuação exemplar no cenário público.





### Implementação do Perfil Oficial da Corregedoria no Instagram:

- Data de lançamento: 10 de outubro de 2023.
- Estratégia: Modernizar e humanizar a comunicação do Tribunal ao utilizar redes sociais para compartilhar decisões, relatórios, e ações, promovendo um diálogo aberto com a sociedade.

A Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas de Alagoas criou, no dia 10 de outubro de 2023, uma conta oficial na plataforma Instagram.



A implementação do perfil oficial da Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas representa um passo significativo rumo à modernização e transparência do setor. Neste contexto, a presença ativa nas redes sociais é fundamental para estabelecer uma comunicação eficaz com a sociedade e com os servidores da casa; proporcionar maior visibilidade às ações desenvolvidas pela Corregedoria; compartilhar relatórios, decisões, e demais informações pertinentes; e promover a compreensão do papel desempenhado na fiscalização e correção de procedimentos no âmbito do Tribunal de Contas.

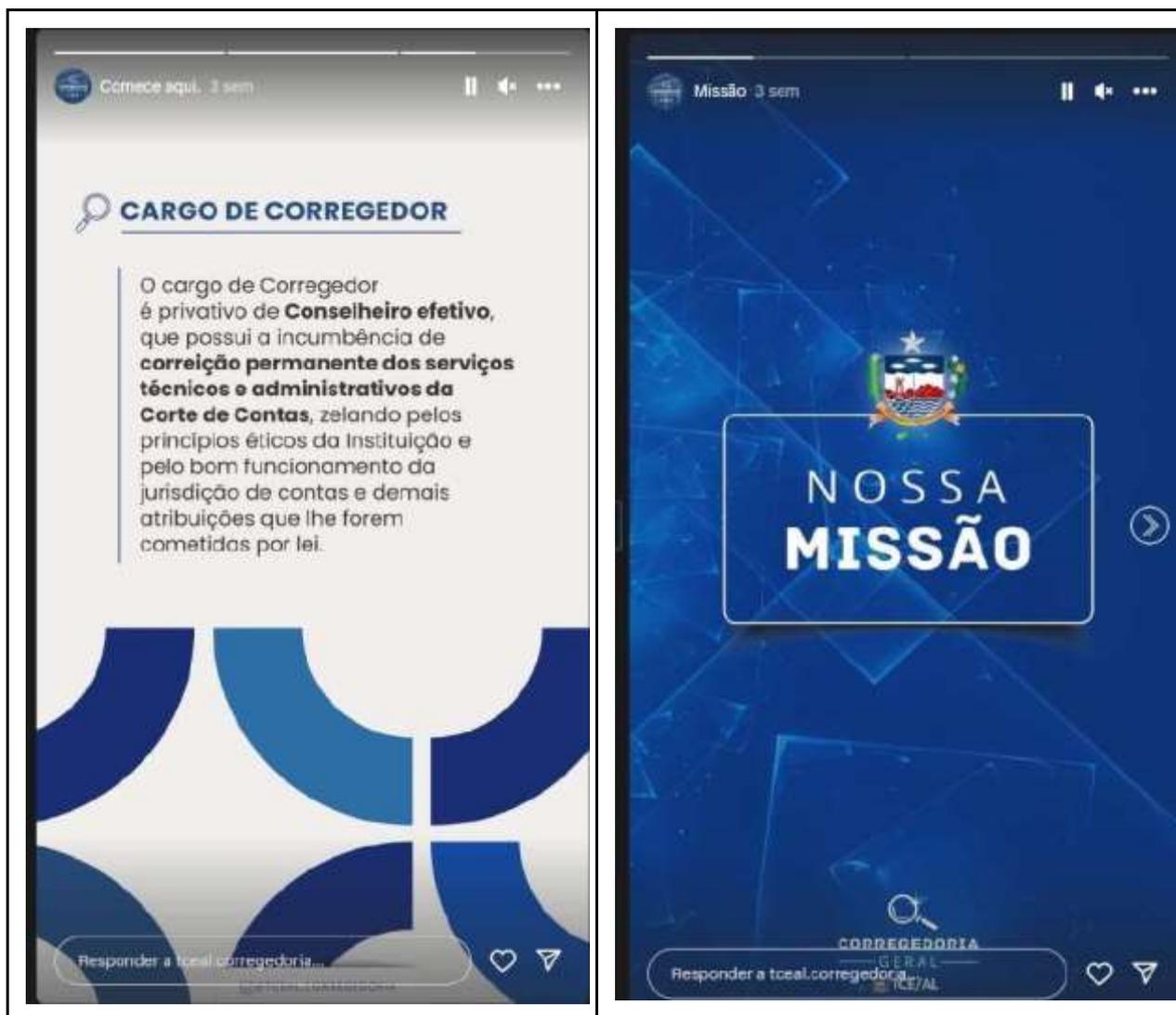
A utilização de recursos visuais, como imagens e vídeos, no Instagram, possibilita a apresentação de conteúdos de maneira mais atrativa e compreensível para um público diversificado. Além disso, a interação direta por meio de comentários e mensagens diretas oferece um canal simplificado para a Corregedoria-Geral esclarecer dúvidas, receber feedbacks e manter um diálogo aberto com os cidadãos.

A criação do perfil oficial na plataforma também contribui para a construção de uma imagem mais humanizada da Corregedoria, aproximando-a dos cidadãos de forma mais pessoal e acessível. A humanização das instituições públicas é um elemento-chave para fortalecer a confiança da população nas ações do Tribunal de Contas.

Nesse sentido, a presença no Instagram permite que a Corregedoria esteja alinhada com as tendências tecnológicas e de comunicação da atualidade. Ao adaptar-se às novas formas de interação digital, a instituição demonstra seu compromisso com a inovação e a eficiência na divulgação de informações.

Portanto, a implementação do perfil oficial da Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas na plataforma Instagram representa um avanço significativo no fortalecimento da comunicação, transparência e aproximação com a sociedade, consolidando o papel da instituição no contexto da administração pública e da prestação de contas à sociedade.





### 6.3. Participações em Eventos Estratégicos (2024)

#### Posse na Diretoria do Instituto Rui Barbosa (IRB):

- O Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante assumiu a Vice-Presidência de Desenvolvimento em 2024, reafirmando o comprometimento da entidade com a transparência e governança eficaz no setor público.

O Conselheiro Corregedor-Geral do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, Rodrigo Siqueira Cavalcante, assumiu, em fevereiro de 2024, o cargo de membro da nova Diretoria da Vice-Presidência de Desenvolvimento e Políticas Públicas do Instituto Rui Barbosa (IRB) para o biênio 2024-2025. A solenidade de posse foi realizada na sede do Instituto Rui Barbosa, em Brasília/DF, e marcou a transição da gestão, consolidando o compromisso da entidade com a melhoria contínua das atividades de controle externo e do aperfeiçoamento da governança pública.



A cerimônia reuniu diversas autoridades e personalidades do cenário nacional, incluindo representantes dos Poderes Executivo e Legislativo Federal, membros dos Tribunais de Contas de todas as regiões do país, integrantes do Ministério Público de Contas e representantes de entidades civis. O evento destacou a relevância do Instituto Rui Barbosa no fortalecimento da fiscalização e no desenvolvimento de políticas públicas mais eficazes, reforçando o papel estratégico dos Tribunais de Contas na promoção da transparência e da eficiência na administração pública.



### **Reunião sobre o Assédio Moral e as Relações de Trabalho:**

- Participação ativa na discussão de estratégias de prevenção promovida pela CGE/AL.

O Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (TCE/AL), por meio da Corregedoria-Geral, esteve representado na reunião promovida pela Controladoria-Geral do Estado de Alagoas (CGE/AL) para discutir o alinhamento de medidas voltadas à comunicação e ao enfrentamento de situações de assédio moral nas relações de trabalho. A participação do TCE/AL ocorreu através da Coordenadora da Corregedoria-Geral, Iana Marina Vieira Calheiros, e do Assessor Luiz Fernando de Oliveira Barros, que compareceram ao encontro realizado no Palácio República dos Palmares, em Maceió.

A reunião contou com a presença de representantes de diversas instituições e órgãos estratégicos, como o Ministério Público do Trabalho (MPT), a Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Alagoas (OAB/AL), o Tribunal Regional do Trabalho (TRT) da 19ª Região, além de representantes de diversas secretarias estaduais. Durante o encontro, foram debatidas diretrizes e estratégias para fortalecer a prevenção e o combate ao assédio moral no ambiente institucional, promovendo uma cultura organizacional mais ética, respeitosa e comprometida com os direitos fundamentais dos trabalhadores.



Na oportunidade, foi apresentada aos participantes a Resolução Normativa nº 02/2024, instituída pelo TCE/AL e publicada no Diário Oficial em 08 de março de 2024, a qual estabelece a Política de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral, Sexual e à Discriminação no âmbito do Tribunal. O normativo reforça o compromisso da Corte de Contas com a criação de um ambiente de trabalho seguro, equitativo e pautado pelo respeito mútuo, bem como a implementação de mecanismos de prevenção e tratamento adequado dessas condutas.



### **Encontro Regional das Corregedorias – Norte e Nordeste:**

- Data: 23 e 24 de abril de 2024.
- Foco nas boas práticas disciplinares e na capacitação dos servidores para assegurar a integridade no serviço público.

A Coordenadora da Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (TCE/AL), Iana Marina Vieira Calheiros, e o Assessor Luiz Fernando de Oliveira Barros participaram, nos dias 23 e 24 de abril, do Encontro Regional das Corregedorias – Norte e Nordeste. O evento, promovido pela Controladoria-Geral da União (CGU) em parceria com o Governo do Estado de Alagoas, reuniu representantes de diversas esferas governamentais para o fortalecimento das práticas correccionais e a troca de experiências institucionais.

O encontro teve como principal objetivo promover debates aprofundados sobre temas relacionados à matéria disciplinar, com a participação de servidores e empregados públicos das esferas federal, estadual, municipal e distrital. Além das discussões teóricas, foram realizadas oficinas de capacitação voltadas para o aprimoramento das atividades correccionais, visando à padronização de procedimentos, ao aperfeiçoamento da atuação das corregedorias e ao fortalecimento da integridade no serviço público.

Durante o evento, foram abordadas estratégias para a modernização dos processos disciplinares, a adoção de boas práticas na condução de apurações e a implementação de mecanismos de prevenção de irregularidades. A iniciativa reforça o compromisso das instituições participantes com a transparência, a ética e a eficiência na gestão pública, garantindo maior efetividade na promoção da responsabilização administrativa e na prevenção de condutas inadequadas no setor público.



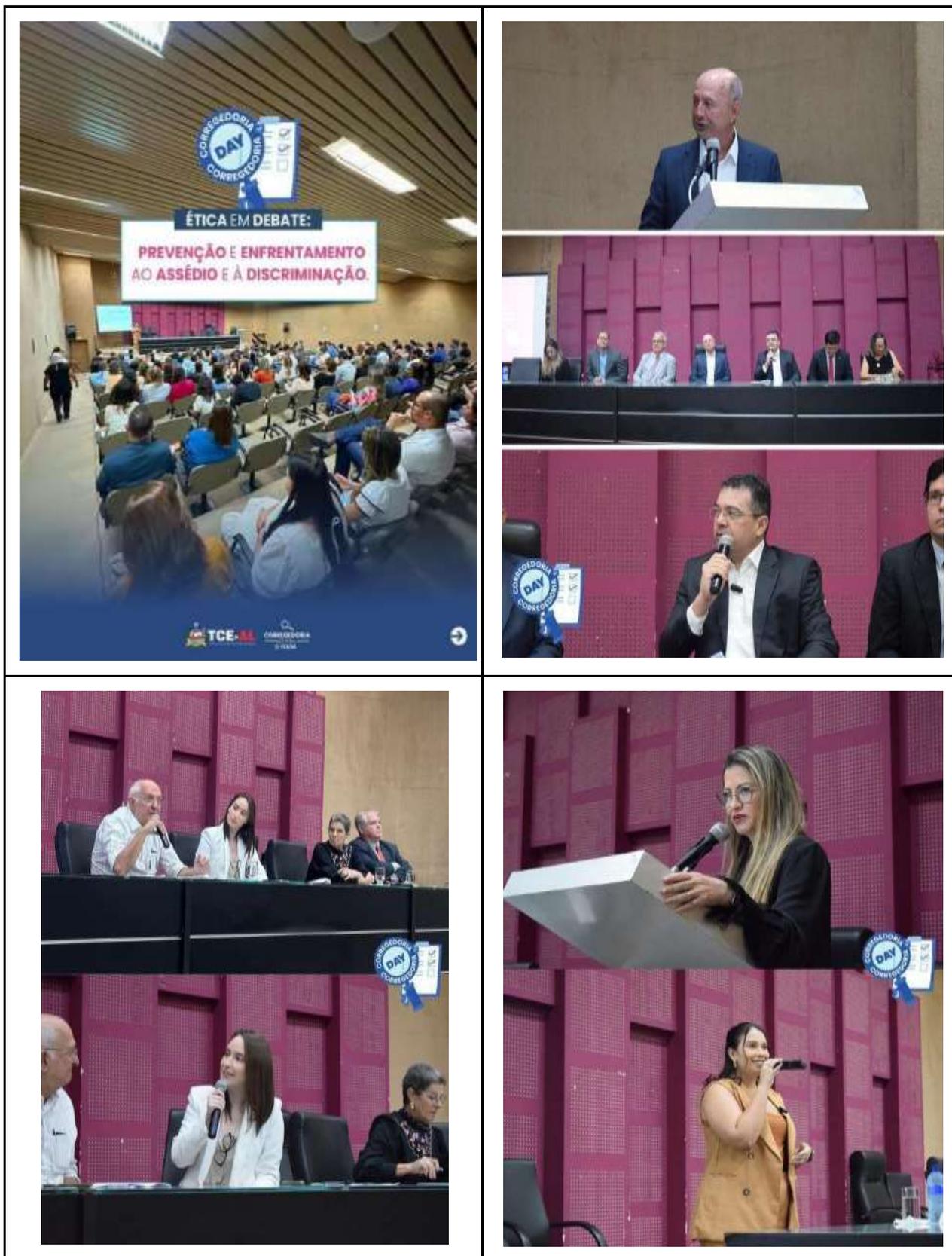
### **Corregedoria Day - Ética em debate: Prevenção e enfrentamento ao Assédio e à Discriminação**

- Promoção de diálogos sobre o assédio e discriminação com especialistas do campo jurídico e psicológico a realçar a abordagens preventivas.

A Corregedoria-Geral com o apoio da Escola de Contas Públicas, e em parceria com o Poder Judiciário de Alagoas realizou o “Corregedoria Day” com o tema “Ética em debate: Prevenção e enfrentamento ao Assédio e à Discriminação”, a programação do evento contou com os palestrantes: a juíza titular da 21ª Vara Cível da Capital, Dra. Emanuela Porangaba, e a psicóloga e especialista em Terapia Cognitivo Comportamental, com ênfase em Neurociências do comportamento, Dra. Flavy Lima.

O evento contou com uma mesa redonda com participação dos diretores Daniel Raymundo de Mendonça Bernardes, Diretor-Geral do TCE/AL, Marta Regina Varallo Corte, Diretora de Recursos Humanos e Ercole Silva Brandimarte, Diretor de Coordenação de Técnicos. A mesa foi mediada pela Coordenadora da Corregedoria-Geral, Iana Marina Vieira Calheiros.

O evento teve finalidade de promover a discussão sobre o tema e, dessa forma, ampliar o debate, proporcionar a conscientização e auxiliar na divulgação de ações de cuidado, fortalecendo as estratégias de prevenção, com vistas à redução sistemática das ocorrências de assédio, discriminação e violência no ambiente de trabalho.



No dia 02 de maio, data designada oficialmente como o Dia Nacional da Ética e o Dia Nacional de Enfrentamento ao Assédio Moral, foi realizada uma apresentação artística no hall do



Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (TCE/AL). A exibição destacou diversas situações que ilustram o tema, em uma alusão ao “Corregedoria Day”. Este evento foi realizado com o apoio da Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas e Economia Criativa (SECULT) e idealizado pela Corregedoria-Geral do TCE/AL.



### **Encontro Nacional das Corregedorias, Controles Internos e Ouvidorias (ENCCO 2024):**

- Data: 18 a 20 de junho, em Aracaju, SE.
- A Corregedoria do TCE/AL reafirmou seu compromisso com a troca de conhecimentos e o fomento às práticas consolidada entre corregedorias dos Tribunais brasileiros.

O Encontro Nacional das Corregedorias, Controles Internos e Ouvidorias dos Tribunais de Contas - ENCCO 2024, realizado em Aracaju (SE), reuniu membros e servidores dos Tribunais de Contas de todo o Brasil para três dias intensos de debates, entre os dias 18 e 20 de junho. Durante o evento, foram abordados, por meio de palestras, painéis e oficinas, temas cruciais para o aprimoramento do controle externo, especialmente nas áreas de corregedoria, controle interno e ouvidoria.

A Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (TCE-AL) esteve representada por uma delegação composta pelo Corregedor-Geral, Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante; pela Coordenadora da Corregedoria-Geral, Iana Marina Vieira Calheiros; e pelo Assessor Especial, Júlio de Freitas Lacerda. A presença da Corregedoria-Geral do TCE-AL no ENCCO 2024 reforça o comprometimento da instituição com a troca de conhecimentos e o fortalecimento das práticas de controle e fiscalização.



O evento foi promovido pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, em parceria com o Instituto Rui Barbosa (IRB), contando ainda com o apoio de importantes entidades, como a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON), a Associação Brasileira dos Tribunais de Contas dos Municípios (ABRACOM), a Associação Nacional do Ministério Público de Contas (AMPCON), a Associação Nacional dos Auditores de Controle Externo dos Tribunais de Contas do Brasil (ANTC) e a Associação Nacional dos Ministros e Conselheiros Substitutos dos Tribunais de Contas (AUDICON). Este amplo apoio institucional demonstra a relevância do ENCCO 2024 como um espaço privilegiado para a discussão de boas práticas e o fortalecimento das corregedorias, controles internos e ouvidorias dos Tribunais de Contas brasileiros.





### **IX Encontro Nacional dos Tribunais de Contas:**

- Data: 11 a 14 de novembro de 2024, em Foz do Iguaçu.
- Tema: "Controle externo, diálogos institucionais e efetividade das políticas públicas".
- Propósito: Reforçar a colaboração entre os órgãos de controle e promover políticas públicas efetivas para o desenvolvimento social.

Entre os dias 11 e 14 de novembro de 2024, a cidade de Foz do Iguaçu recebeu o IX Encontro Nacional dos Tribunais de Contas. Representando o Tribunal de Contas de Alagoas, participaram do evento além do Conselheiro Corregedor-Geral, Rodrigo Siqueira Cavalcante, os Conselheiros Fernando Ribeiro Toledo, Presidente do TCE/AL, Otávio Lessa de Geraldo Santos, Maria Cleide Costa Beserra e Anselmo Roberto de Almeida Brito. Também estiveram presentes outros membros e servidores da instituição, que se engajaram em um debate crucial sobre o papel dos Tribunais de Contas na administração pública e na implementação de políticas voltadas para as áreas de saúde, educação e segurança.

Com a temática “Controle externo, diálogos institucionais e efetividade das políticas públicas”, o evento contou com uma programação rica e diversificada, que incluiu painéis temáticos, conferências de especialistas renomados, seminários e reuniões técnicas promovidas por comitês e grupos de trabalho do Sistema Tribunais de Contas. Essas atividades proporcionaram espaços de discussão e aprendizado, promovendo a troca de experiências e o fortalecimento do papel institucional desses órgãos.

O Corregedor-Geral, Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante, destacou a importância de um controle externo mais moderno e colaborativo. Segundo ele, “Esse ano tem sido marcado muito por um discurso voltado para a inovação, a superação de uma infantilização na administração pública, exatamente por conta de um excesso do controle de abusos que são feitos pelo controle. Estamos bem conscientes em relação a essa evolução pela qual o mundo passa, as necessidades que a administração tem de ter um controle externo cada vez mais participativo, mais colaborativo com a atuação do poder público”.

O IX Encontro Nacional dos Tribunais de Contas reafirmou o compromisso dessas instituições com a melhoria da governança e a promoção de políticas públicas efetivas, ressaltando a necessidade de um controle que contribua para o desenvolvimento social e a prestação de serviços de qualidade à população.



Estes esforços reafirmam o compromisso da Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas com a melhoria contínua de seus processos internos, a colaboração ativa com suas contrapartes em eventos estratégicos e a transparência na sua governança. A dinâmica



participação nas mais destacadas plataformas nacionais evidencia não apenas a busca pela inovação, mas também um robusto alinhamento com práticas de excelência em governança e controle externo.

## **7. PROJETOS E CAMPANHAS**

### **7.1. Novo modelo de Relatório dos Dados Estatísticos 2024**

A Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas comunicou aos Gabinetes do(as) Conselheiros(as) e Conselheiros(a) Substitutos(a) que a partir do mês janeiro de 2024, os Relatórios de Atividades dos Gabinetes passarão a contar com um campo específico destinado ao preenchimento de informações referentes ao número de processos físicos que se encontram no acervo de cada unidade julgadora.

Esta medida visa assegurar um melhor controle do estoque de processos finalísticos físicos que se encontram nos Gabinetes e nos demais setores do TCE-AL, que será complementada gradualmente com medidas que assegurem também um melhor controle do estoque de processos eletrônicos, com a finalidade de proporcionar maior transparência e melhor visão gerencial da produtividade do setor em relação ao acervo.

Vale enfatizar que as vantagens decorrentes da implementação deste novo Relatório dos Dados Estatísticos em 2024 serão vastas e significativas. Ele não apenas aprimorará a coleta e análise de informações, permitindo uma compreensão mais profunda dos dados, mas também introduzirá um novo paradigma gráfico, tornando as informações mais acessíveis tanto para os servidores do Tribunal de Contas quanto para a sociedade em geral.



## **7.2. Questionário não identificado relacionado ao assédio sexual ou moral e algum tipo de discriminação no ambiente de trabalho: “Você já passou por alguma dessas situações no ambiente de trabalho?”**

A Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas de Alagoas realizou uma pesquisa interna com os servidores, estagiários e jovens aprendizes para averiguar e conscientizá-los se já vivenciaram alguma situação de assédio sexual ou moral e algum tipo de discriminação no ambiente de trabalho. O questionário não era identificável e foi respondido pelos servidores que compõem esta Corte de Contas.

A finalidade desta pesquisa foi levantar subsídios essenciais para compreender melhor a questão entre os servidores do Tribunal. Posteriormente, com base nos resultados obtidos, a Corregedoria planeja adotar medidas e desenvolver ações pertinentes que abordem diretamente o tema, visando implementar estratégias eficazes para prevenir e mitigar casos de assédio, discriminação e outras formas de violência no ambiente de trabalho.



### **7.3. Cartilha de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral, ao Assédio Sexual e à Discriminação**

Durante o evento "Corregedoria Day", uma das principais ferramentas educacionais disponibilizadas foi uma cartilha abrangente sobre a Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral, Assédio Sexual e Discriminação. Este material informativo foi cuidadosamente elaborado para fornecer detalhes cruciais sobre o tema, explicando os impactos prejudiciais que essas práticas podem ter no ambiente de trabalho e na vida dos indivíduos afetados. Além disso, a cartilha oferecia orientações detalhadas para a prevenção e o enfrentamento a essas condutas inaceitáveis.

A cartilha representou uma abordagem proativa da Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas de Alagoas para lidar com questões de assédio e discriminação, refletindo o compromisso da instituição em criar um ambiente de trabalho que promova a integridade, o respeito e a justiça. Esses valores são essenciais para uma administração pública eficaz e transparente, onde cada servidor possa desempenhar suas funções em um ambiente seguro e acolhedor.

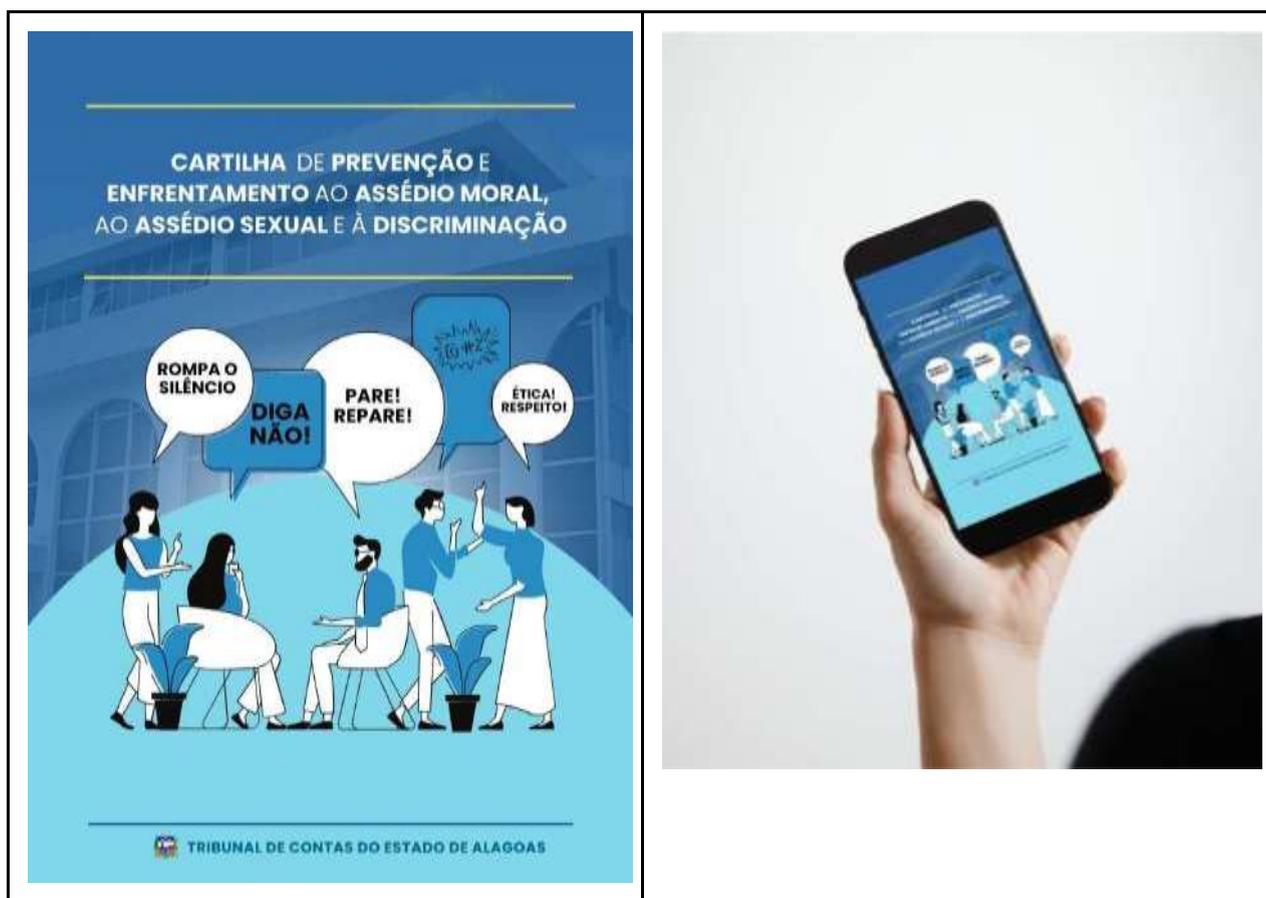
Um dos elementos inovadores da cartilha foi a inclusão de um QR code. Este recurso digital permitia aos leitores acessar facilmente conteúdos e informações complementares. A utilização do QR code não apenas ampliou o alcance do material, mas também facilitou a compreensão e a disseminação das informações, tornando-as mais acessíveis e dinâmicas para os servidores.

Além de fornecer informações valiosas, a cartilha também buscava incentivar a denúncia de comportamentos inadequados, assegurando que os servidores tivessem conhecimento dos canais apropriados para reportar casos de assédio e discriminação. Essa iniciativa é parte de um



esforço mais amplo da Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas de Alagoas para fortalecer os mecanismos de proteção no ambiente de trabalho.

Ao adotar essas medidas, o Tribunal de Contas de Alagoas demonstra seu compromisso contínuo com a promoção de um ambiente laboral saudável e respeitoso, essencial para o bem-estar dos servidores e para a eficácia da administração pública. A cartilha, portanto, não é apenas um documento informativo, mas um instrumento vital para a construção de uma cultura organizacional baseada na ética, no respeito e na dignidade de todos os colaboradores.



#### **7.4. Manual de Procedimentos da Corregedoria**

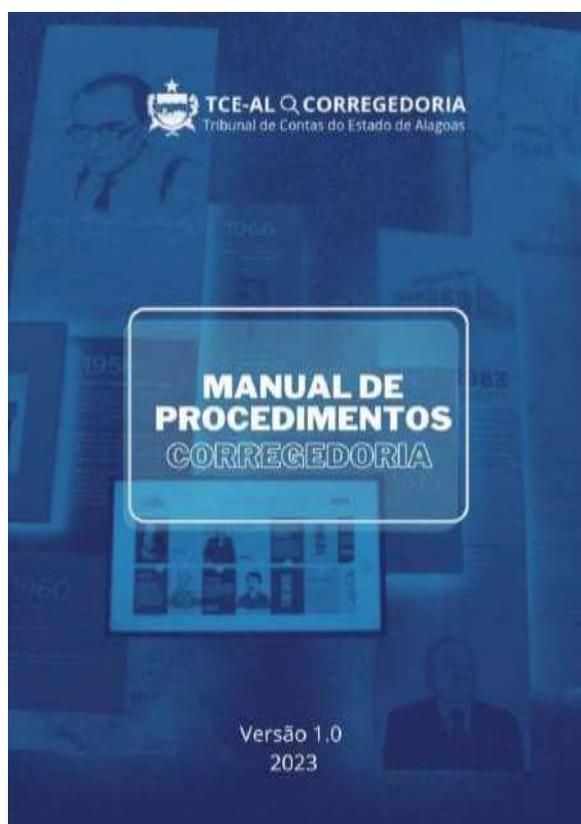
A Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas publicou no site oficial do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (institucional – corregedoria – publicações – diversos) o Manual de Procedimentos da Corregedoria.

O Manual foi desenvolvido para oferecer diretrizes referentes aos procedimentos, responsabilidades e práticas da Corregedoria, visando assegurar a excelência, ética e transparência nas atividades correcionais. Destinado aos servidores da Corregedoria, o presente guia tem como objetivo fornecer orientações eficazes e consistentes para o desempenho de suas atribuições.



No mesmo, os leitores terão acesso a informações minuciosas sobre diversos procedimentos, abrangendo desde a averiguação preliminar até as correções ordinárias e extraordinárias, bem como sindicâncias e processos administrativos disciplinares. Além disso, são tratadas as atividades administrativas internas, como a elaboração de relatórios de produtividade de gabinetes, a emissão de certidões negativas de PAD, a coordenação de campanhas educacionais e a produção de relatórios quadrimestrais de atividades. O objetivo é oferecer uma compreensão das práticas adotadas para garantir a conformidade e a eficiência institucional.

Ao seguir as diretrizes estabelecidas, os servidores contribuirão de forma significativa para a manutenção da integridade e qualidade dos serviços prestados pela Corregedoria do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.



### **7.5. Campanha da Neutralidade Político-Partidária**

No segundo semestre, a Corregedoria do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas lançou a Campanha da Neutralidade Político-Partidária, em antecipação ao período eleitoral de 2024.

Inicialmente, a equipe da Corregedoria percorreu todos os setores do TCE/AL, ressaltando a imprescindibilidade de que os servidores públicos, ao desempenharem suas funções, evitem que suas ações ou condutas sejam influenciadas por preferências políticas ou ideológicas.



Além disso, foi apresentada a Cartilha em defesa da neutralidade político-partidária, contendo informações relevantes acerca de princípios fundamentais que orientam a atuação dos servidores, tais como a urbanidade e a impessoalidade. Foram também reforçados os deveres essenciais que regem a conduta dos agentes públicos, como o dever de comunicar à autoridade superior sobre a prática de atos ilegais ou abusivos.

É importante destacar que a campanha de neutralidade político-partidária não tem como finalidade privar o servidor público de adotar qualquer ideologia ou corrente política que lhe seja conveniente. O propósito é, sobretudo, promover um diálogo institucional dentro do Tribunal de Contas, visando a proteção e manutenção da credibilidade da instituição.

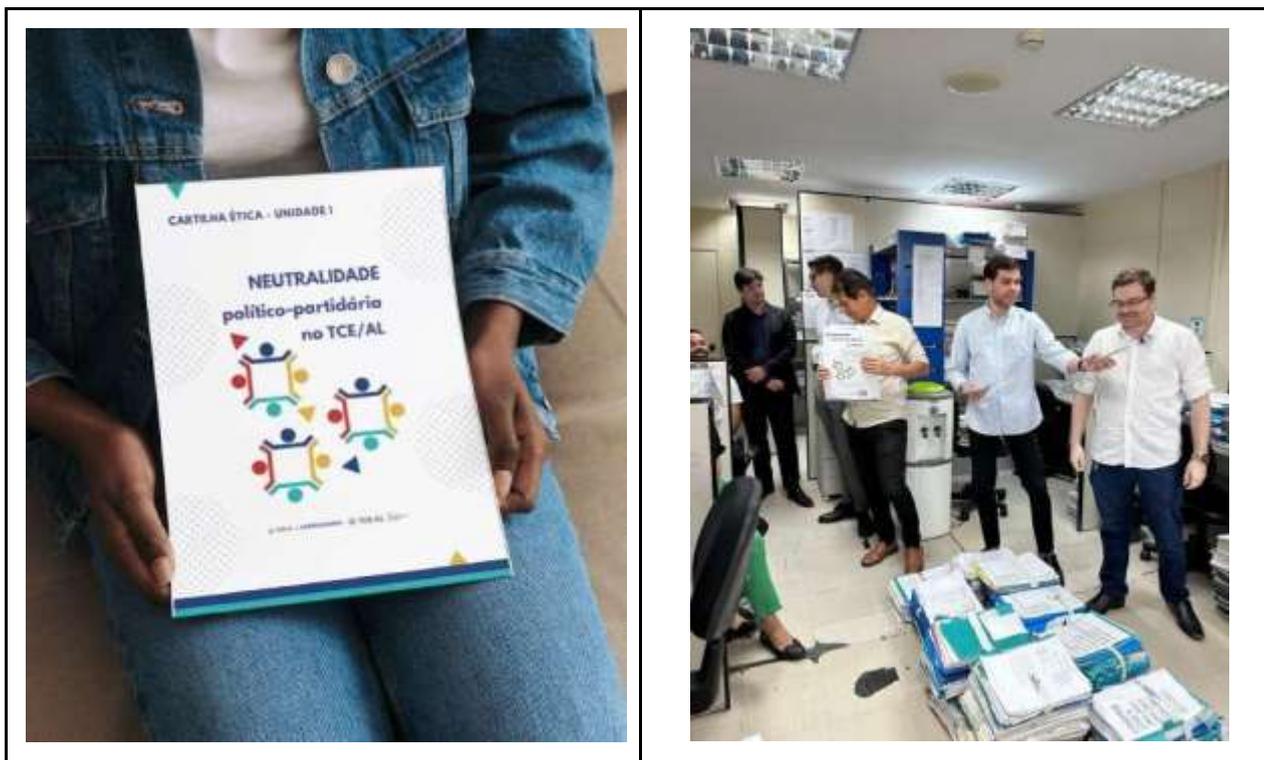
Durante as visitas, a equipe da Corregedoria enfatizou a Resolução Administrativa nº 03/2024, aprovada pelo Pleno do Tribunal em sessão extraordinária realizada em maio de 2024.

No período da campanha, a Coordenadora da Corregedoria-Geral, Iana Marina Vieira Calheiros, foi entrevistada pela Rádio Senado da TV Cidadã, ocasião em que trouxe mais detalhes sobre a Campanha da Neutralidade Político-partidária.

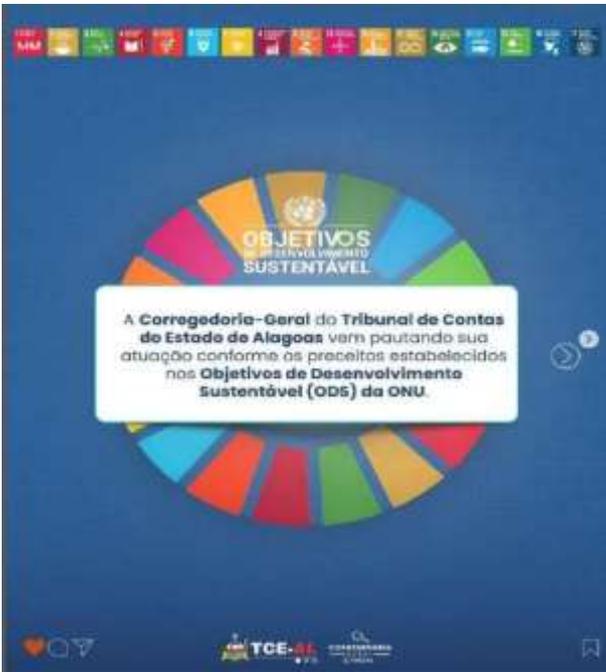
Ela destacou que esse movimento, de alcance nacional e promovido pela ATRICON, vem ganhando crescente adesão por diversas Cortes de Contas em todo o país. A campanha, longe de restringir as convicções políticas dos servidores públicos, busca fomentar um diálogo interno que assegure a integridade e a credibilidade institucional.



A continuidade da campanha reflete o compromisso da Corregedoria em promover uma cultura institucional pautada na transparência, neutralidade e responsabilidade. Reitera-se que o objetivo da ação não é interferir nas convicções individuais dos servidores, mas sim assegurar que estas não comprometam a imparcialidade indispensável à manutenção da credibilidade do Tribunal de Contas perante a sociedade.



## 7.6. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU



No segundo quadrimestre de 2024, a Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (TCE/AL), em consonância com sua vocação institucional, reforça de maneira enfática seu compromisso com a promoção de uma governança pública que seja não apenas eficiente, mas também sustentável e transparente. Essa postura reflete a determinação da Corregedoria em conduzir suas atividades de maneira integrada com os desafios contemporâneos da administração pública, visando o aprimoramento contínuo da gestão dos recursos estaduais.

No contexto de sua atuação, a Corregedoria-Geral adota como norte os princípios estabelecidos pela Agenda 2030 das Nações Unidas, uma iniciativa global que busca promover o desenvolvimento sustentável em suas diversas dimensões. Assim, orientada pelos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), a Corregedoria redefine suas diretrizes estratégicas para

assegurar que suas ações contribuam diretamente para a construção de uma sociedade mais justa, equitativa, inclusiva e ambientalmente responsável.

Essa nova abordagem consolida o compromisso da Corregedoria-Geral em fomentar a transparência, a eficiência administrativa e o controle social, elementos essenciais para a garantia de uma gestão pública pautada pela ética e pelo interesse coletivo. O alinhamento com os ODS reflete o entendimento de que a sustentabilidade não se limita ao aspecto ambiental, mas abrange igualmente a dimensão econômica e social, promovendo o bem-estar da população alagoana.

Dessa forma, ao integrar os princípios internacionais de sustentabilidade e inclusão em suas práticas, o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas reafirma sua missão primordial de zelar pela boa governança, fortalecendo a legitimidade e a eficácia de suas ações em prol de um futuro mais sustentável e responsável.



## 7.7. Relatório das Prestações de Contas

A Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (TCE/AL) deu um importante passo em direção à promoção da transparência e à melhoria dos processos de prestação de contas ao criar o Relatório das Prestações de Contas como anexo ao Relatório dos Dados Estatísticos mensais. Essa iniciativa busca consolidar informações essenciais para a sociedade, proporcionando um panorama abrangente e detalhado das atividades desenvolvidas pelo Tribunal.

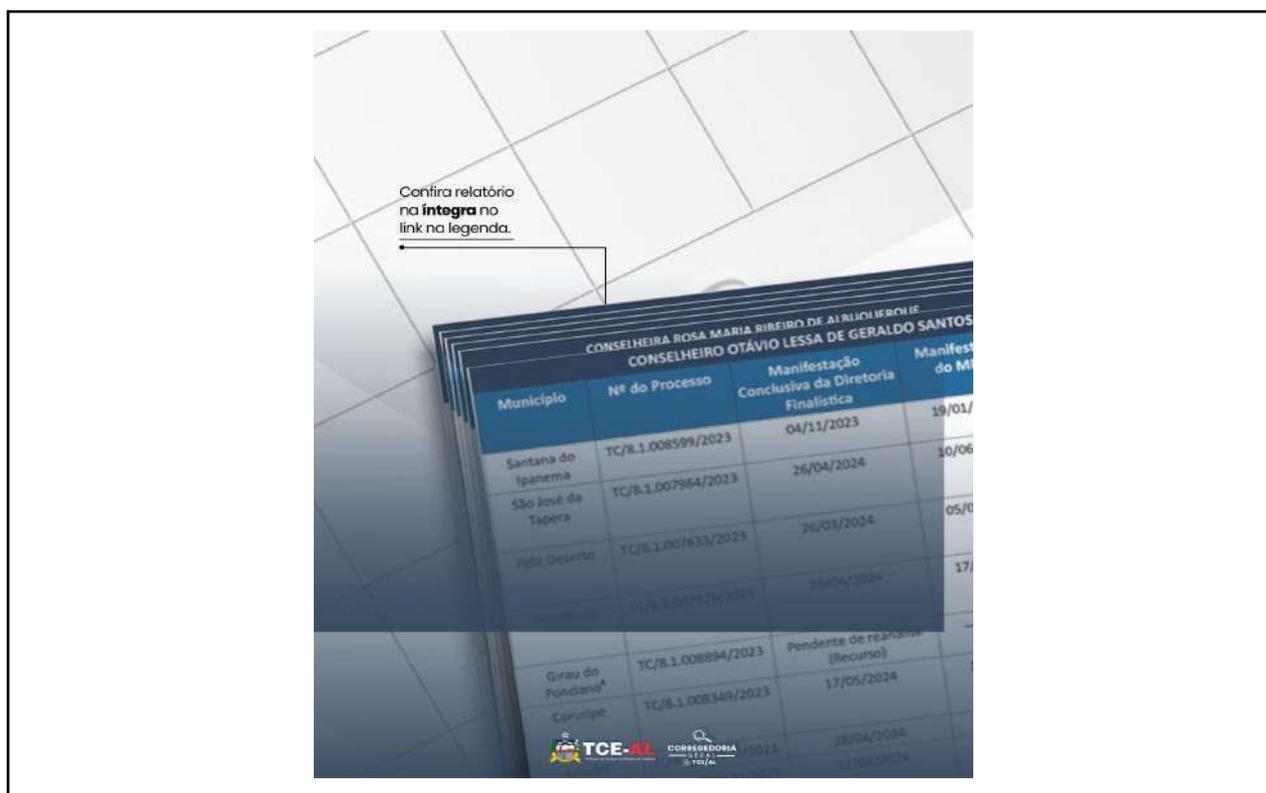
O principal objetivo dessa medida é garantir maior clareza e acesso público à entrega do principal produto constitucional do Tribunal, que é o julgamento das prestações de contas. Ao aprimorar o relatório de atividades finalísticas, a Corregedoria visa fortalecer a confiança da



sociedade nas ações do TCE/AL, destacando o compromisso da instituição com os princípios da eficiência, publicidade e responsabilidade fiscal.

No Relatório das Prestações de Contas, estão discriminadas detalhadamente as atividades de cada Conselheiro, indicando, de forma clara e objetiva, quais prestações de contas já foram submetidas à deliberação do colegiado e quais ainda permanecem pendentes. Além disso, o documento inclui informações sobre os processos que estão em análise nas diversas diretorias do Tribunal, permitindo um acompanhamento mais preciso por parte dos cidadãos e demais interessados.

Essa ação reforça o compromisso do TCE/AL com a transparência, a clareza e a acessibilidade das informações relacionadas aos processos de fiscalização e controle. Além disso, evidencia a importância da celeridade nos julgamentos das prestações de contas, promovendo a eficiência e a transparência na gestão, valores fundamentais para o fortalecimento da instituição. Por meio dessa iniciativa, busca-se proporcionar à sociedade uma compreensão mais ampla e aprofundada sobre o funcionamento e as atividades do Tribunal, destacando seu papel essencial no controle externo.



## 7.8. Carta de Serviços da Corregedoria

A Carta de Serviços da Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (TCE/AL) é um documento inovador que visa informar de maneira clara e objetiva os serviços prestados pela Corregedoria. Esta é a primeira vez que a Corregedoria elabora um documento



dessa natureza, reforçando seu compromisso com a transparência, a acessibilidade e a melhoria contínua dos serviços oferecidos.

A Carta tem como principal objetivo apresentar as atribuições, os procedimentos internos e as formas de acesso aos serviços da Corregedoria, permitindo que os cidadãos conheçam seus direitos e saibam como solicitar informações, esclarecer dúvidas ou protocolar demandas junto ao setor correcional do Tribunal de Contas.

Entre os principais tópicos abordados na Carta de Serviços, destacam-se:

- Missão, visão e valores da Corregedoria, ressaltando sua atuação como órgão fiscalizador e disciplinador no âmbito do TCE/AL;
- Processos Disciplinares, incluindo informações sobre Sindicâncias, Processos Administrativos Disciplinares (PAD) e Termos de Ajustamento de Conduta (TAC);
- Certidões, como a Certidão Negativa de PAD, que pode ser solicitada para fins de aposentadoria e outros processos administrativos;
- Correições, que visam garantir a regularidade e a eficiência dos serviços prestados pelo Tribunal;
- Relatórios de Transparência, emitidos periodicamente para informar sobre as atividades desenvolvidas pela Corregedoria;
- Canais de Atendimento, detalhando as formas de contato disponíveis para servidores e cidadãos.

Esse documento reforça a missão da Corregedoria-Geral de atuar com eficiência, ética e legalidade, garantindo o aprimoramento contínuo dos serviços prestados à sociedade e ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas e pode ser acessado na íntegra pelo seguinte link: <https://corregedoria.tceal.tc.br/publicacao/comunicacao-/carta-de-servicos-da-corregedoria-geral-e-elaborada-e-disponibilizada>.



<p style="text-align: center;">Carta de Serviços</p> <p style="text-align: center;"><b>CORREGEDORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS</b></p> <p style="text-align: center;">2024</p> <p style="text-align: right;">1</p>	<p style="text-align: center;">Sumário</p> <p><b>1. Apresentação.....4</b></p> <p>1.1 Missão.....4</p> <p>1.2 Visão.....5</p> <p>1.3 Valores.....5</p> <p><b>2. Localização.....6</b></p> <p><b>3. Serviços Prestados ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.....7</b></p> <p>3.1 Competências da Corregedoria-geral.....7</p> <p><b>4. Processos Disciplinares.....8</b></p> <p>4.1 Procedimento de Averiguação Preliminar.....8</p> <p>4.2 Processo Administrativo Disciplinar -PAD.....9</p> <p>4.3 Sindicância.....11</p> <p>4.4 Termo de Ajustamento de Conduta.....12</p> <p>4.5 Termo Circunstanciado Administrativo.....13</p> <p><b>5. Certidão Negativa de PAD.....16</b></p> <p><b>6. Correção.....17</b></p> <p>6.1 Correção Ordinária.....17</p> <p>6.2 Correção Extraordinária.....18</p> <p><b>7. Portarias, Provimentos e Recomendações.....19</b></p> <p><b>8. Relatórios Estatísticos.....20</b></p> <p style="text-align: right;">2</p>
<p>9. Relatórios de Transparência.....21</p> <p>10. A Visão da Corregedoria-Geral com o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.....22</p> <p>11. Campanhas Educativas.....23</p> <p>11.1 Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral, Sexual e à Discriminação.....23</p> <p>11.2 Neutralidade Político-Partidária.....24</p> <p>11.3 Semana da Ética.....26</p> <p>12. Como Contatar o Setor.....27</p> <p style="text-align: right;">3</p>	<p style="text-align: center;"><b>1. Apresentação</b></p> <p>A Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas é um órgão de fiscalização e disciplina integrante do Tribunal de Contas, cujas atribuições são definidas pela Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (Lei n.º 8.790, de 29 de dezembro de 2022) e pelo Regimento Interno do TCE/AL (Resolução n.º 003/2001).</p> <p>Nesse sentido, o cargo de Corregedor é privativo de Conselheiro efetivo, que possui a incumbência de correção permanente dos serviços técnicos e administrativos da Corte de Contas, zelando pelos princípios éticos da instituição e pelo bom funcionamento da jurisdição de contas e demais atribuições que lhe forem cometidas por lei.</p> <p>O Cargo de Corregedor-geral para o biênio 2023-2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas é ocupado pelo Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante e os demais componentes são Iara Marina Vieira Calheiros (Coordenadora da Corregedoria); Washington Farias de Silva (Técnico de Contas); Júlio de Freitas Lacerda (Assessor Especial); Victor Antônio de Oliveira Silva (Assessor Especial); Vitor Carlos Azevedo Lessa (Assessor Jurídico); Luiz Fernando de Oliveira Barros (Assessor do Corregedor Geral); Nicolas Vasconcelos Pinheiro (Assistente Técnico); e Higor Marinho Lamerha Apolinário (Estatário de Direito)</p> <p><b>1.1 Missão</b></p> <p>Nossa missão é agir no aprimoramento de uma gestão eficaz, buscando aperfeiçoar os procedimentos técnicos e jurídicos do TCE/AL, objetivando, assim, uma maior eficiência administrativa de sua atuação por meio de orientações e disciplinamento.</p> <p style="text-align: right;">4</p>



<p><b>1.2 Visão</b></p> <p>Ser reconhecida pelos membros e servidores do TCEAL como setor imparcial, ágil, acessível e que preza pela execução de uma atividade correcional ética, célere e transparente e que contribui para a eficiência da Administração.</p> <p><b>1.3 Valores</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>•Celeridade;</li><li>•Credibilidade;</li><li>•Efetividade;</li><li>•Eficiência;</li><li>•Ética;</li><li>•Legalidade;</li><li>•Transparência.</li></ul>	<p><b>2. Localização</b></p> <p>A Corregedoria-geral do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas fica localizada no térreo da sede da Corte, que fica no endereço Av. Fernandes Lima, 1047 - Farol, Maceió - AL, 57055-903.</p> 
<p><b>3. Serviços Prestados ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas</b></p> <p><b>3. Serviços Prestados ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas</b></p> <p><b>3.1 Competências da Corregedoria-geral</b></p> <p>Conforme delineado nos artigos 33 e 34 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (Resolução n.º 003/2001) e no artigo 31 da Lei Orgânica do TCEAL (Lei n.º 8.790, de 29 de dezembro de 2022), a Corregedoria, representada pela Corregedor-geral possui um conjunto de atribuições fundamentais para assegurar a eficiência e a integridade das atividades do Tribunal. Fiscalização da distribuição dos processos para garantir alocação correta.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Realização de correções periódicas nos órgãos do Tribunal.</li><li>• Inspeção e correção dos serviços auxiliares.</li><li>• Verificação da organização dos registros dos servidores.</li><li>• Proposição de medidas para acelerar o andamento dos processos.</li><li>• Instauração de processos administrativos para investigar irregularidades.</li><li>• Apresentação de relatórios estatísticos mensais e semestrais.</li></ul>	<p><b>4. Processos Disciplinares</b></p> <p><b>4.1 Procedimento de Averiguação Preliminar</b></p> <p>O Procedimento de Averiguação Preliminar, de acordo com o artigo 2º, I da Resolução Normativa n.º 04/2024 é um procedimento sumário e sigiloso com a finalidade de realizar diligências e coletar elementos destinados a subsidiar a análise quanto ao cabimento da instauração de sindicância, processo administrativo disciplinar ou outro instrumento correcional pertinente.</p> <p>O procedimento pode ser instaurado de ofício pela Corregedoria-Geral ou a partir de representações e denúncias recebidas, inclusive de forma anônima, desde que apresentem elementos suficientes para justificar a abertura da apuração. Uma vez instaurado, o procedimento é autuado no Sistema Audora Genérica e supervisionado pelo Corregedor-Geral, que aprova as diligências necessárias para a apuração completa dos fatos.</p> <p>Na fase inicial, a Assessoria da Corregedoria realiza uma análise preliminar das informações e provas disponíveis, sugerindo as diligências necessárias ao Corregedor-Geral.</p> <p>Ao final do procedimento, é emitida uma manifestação conclusiva, que pode recomendar o arquivamento do caso, a instauração de um processo disciplinar ou a celebração de um Termo de Ajustamento de Conduta. O arquivamento ocorre quando não são encontrados indícios suficientes de autoria ou materialidade da infração, enquanto a instauração de um processo disciplinar é recomendada quando há provas concretas que justifiquem a aplicação de penalidades administrativas. Já a celebração de um Ter-</p>



<p>mo de Ajustamento de Conduta pode ser sugerida quando se verifica que a situação pode ser resolvida de maneira consensual, sem a necessidade de um processo formal.</p> <p>A decisão final sobre o arquivamento ou a instauração de procedimentos subsequentes é de competência do Conselho Corregedor, garantindo que a análise seja feita de forma justa e criteriosa. O procedimento deve ser concluído no prazo de até 30 dias, podendo ser prorrogado em casos complexos.</p> <p>A importância do Procedimento de Averiguação Preliminar reside na sua capacidade de assegurar uma apuração eficaz e fundamentada das denúncias e representações recebidas pela Corregedoria. Esse procedimento atua como um filtro inicial, garantindo que apenas os casos com indícios concretos de irregularidades avancem para etapas mais rigorosas de investigação.</p> <p><b>4.2. Processo Administrativo Disciplinar - PAD</b></p> <p>O Processo Administrativo Disciplinar (PAD) é um instrumento formal destinado a apurar a responsabilidade de servidores públicos por infrações disciplinares praticadas no exercício de suas funções. No âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (TCE-AL), o PAD é disciplinado pelos artigos 24 e 36 da Resolução Normativa 04/2024.</p> <p>O referido processo é conduzido por uma Comissão Disciplinar composta por três servidores designados pelo Corregedor-Geral. O Corregedor também indica o presidente e o secretário da comissão, assegurando que o presidente tenha nível de escolaridade igual ou superior ao do agente público indiciado. Em casos de suspeição ou impedimento de algum membro titular, um suplente é convocado para completar o número mínimo exigido.</p> <p style="text-align: right;">9</p>	<p>As Comissões Disciplinadoras possuem atribuições específicas para garantir uma investigação completa e justa. Elas podem requisitar pareceres técnicos, efetuar investigações, reunir provas, ouvir os envolvidos e registrar todas as irregularidades, além de elaborar um relatório conclusivo ao final dos trabalhos. O presidente da Comissão tem a responsabilidade de dirigir e encerrar os trabalhos, fixar prazos, assegurar ao indiciado o direito à ampla defesa e garantir a realização de todas as diligências necessárias. Já o secretário é responsável por organizar e zelar pelos documentos e materiais da Comissão, mantendo o sigilo das informações.</p> <p>O processo disciplinar compreende três fases: instauração, inquérito administrativo e julgamento. A fase de instauração ocorre com a publicação do ato que constitui a comissão, enquanto o inquérito administrativo inclui a instrução, a defesa do indiciado e a elaboração de um relatório final. Durante o inquérito, a Comissão promove a coleta de depoimentos, oitiva de testemunhas, investigações e diligências, recomenda, quando necessário, a técnicos e peritos para elucidar completamente os fatos. A instrução do PAD obedece ao princípio do contraditório, garantindo ao acusado a ampla defesa, com todos os meios e recursos previstos em lei.</p> <p>No encerramento da instrução, o servidor é formalmente indiciado, sendo especificados os fatos imputados e as respectivas provas. Ele é então citado para apresentar sua defesa escrita, com prazos estabelecidos conforme o número de indiciados e a complexidade do caso. Ao final dos trabalhos, a Comissão Disciplinar encaminha ao Corregedor-Geral um relatório detalhado, no qual conclui pela inocência ou responsabilidade do acusado, indicando as irregularidades e as penalidades aplicáveis.</p> <p>O Corregedor-Geral, atuando como relator em sessão administrativa do TCE-AL, apresenta seu voto, que pode concordar ou não com o relatório da Comissão. Ele pode deliberar pelo arquivamento do processo, pela determinação de novas diligências ou pela aplicação da penalidade cabível, sendo que, em casos de demissão, a decisão final é tomada pelo Plenário, mediante fundamentação detalhada.</p> <p style="text-align: right;">10</p>
<p>O prazo para a conclusão do PAD não excederá 60 dias, contados a partir da publicação do ato de instauração da comissão, podendo ser prorrogado por igual período, se necessário. Os autos do Procedimento de Averiguação Preliminar e, se houver, da sindicância, integram o processo administrativo disciplinar como peças informativas, garantindo uma instrução completa e fundamentada.</p> <p><b>4.3 Sindicância</b></p> <p>A sindicância é disciplinada na Resolução Normativa nº 04/2024, nos artigos 15 e 23, como um procedimento administrativo utilizado para apurar infrações funcionais de natureza leve, que podem resultar em penalidades como advertência ou suspensão de até 30 dias. Este processo é conduzido com a garantia do contraditório e da ampla defesa ao servidor investigado, assegurando que seus direitos sejam respeitados ao longo de toda a investigação.</p> <p>No âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (TCE-AL), a abertura da sindicância é determinada pelo Corregedor-Geral, que também designa uma comissão composta por três servidores. O Corregedor-Geral indica o presidente e o secretário da comissão, os quais têm a responsabilidade de conduzir os trabalhos de forma a garantir uma apuração justa e imparcial.</p> <p>Durante a sindicância, o servidor investigado, denominado sindicado, tem o direito de apresentar defesa escrita no prazo de 5 dias, que pode ser estendido para 10 dias caso haja mais de um sindicado envolvido. Esse prazo pode ser prorrogado por mais 10 dias se forem necessárias diligências adicionais para a completa elucidação dos fatos.</p> <p>O presidente da Comissão Disciplinar tem a prerrogativa de solicitar informações e documentos tanto ao sindicado quanto a terceiros ou outros órgãos da Administração Pública, sempre que necessário para o esclarecimento dos fatos.</p> <p style="text-align: right;">11</p>	<p>Ao término dos trabalhos, a Comissão Disciplinar elabora um relatório conclusivo que resume as principais peças dos autos e apresenta o conjunto probatório coletado. Este relatório é encaminhado ao Corregedor-Geral, que pode determinar a conversão da sindicância em processo administrativo disciplinar (PAD), ou encaminhar os autos para a Presidência do TCE-AL. A Presidência, por sua vez, pode decidir pelo arquivamento do caso, pela realização de outras diligências, pela aplicação das penalidades de advertência ou suspensão de até 30 dias, ou pela imputação de débito para ressarcimento de dano ao erário.</p> <p>O relatório conclusivo da sindicância deve ser sempre objetivo quanto à responsabilidade ou inocência do servidor investigado. Se for constatada a responsabilidade do sindicado, a Comissão indicará os dispositivos legais violados e a penalidade correspondente. Caso não haja provas suficientes ou se for atestada a inocência do sindicado, a Comissão recomendará o arquivamento do procedimento.</p> <p>Nos casos em que a infração disciplinar pode resultar em penalidades mais severas, como suspensão superior a 30 dias, demissão, cessação de aposentadoria ou disponibilidade, ou destituição de cargo em comissão ou função de direção, é obrigatória a instauração de um processo administrativo disciplinar.</p> <p>A sindicância deve ser concluída dentro de 30 dias, sem possibilidade de prorrogação.</p> <p><b>4.4 Termo de Ajustamento de Conduta</b></p> <p>O Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) é um instrumento utilizado pela Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (TCE/AL) para resolver infrações disciplinares de menor potencial ofensivo de forma consensual. Este termo, disciplinado nos termos dos artigos 37 e 46, pode ser celebrado em situações onde a infração seja punível com advertência ou suspensão de até 30 dias. No caso de servi-</p> <p style="text-align: right;">12</p>



<p>dores que não ocupam cargos efetivos, o TAC só pode ser celebrado em infrações puníveis com advertência.</p> <p>Para que o TAC seja celebrado, é necessário que o servidor investigado atenda a certos requisitos: não ter registro vigente de penalidade disciplinar em seus assentamentos funcionais, não ter firmado TAC nos últimos dois anos (exceto se a infração atual for anterior ao TAC anterior), e ter resarcido ou se comprometido a resarcir eventual dano causado à Administração Pública.</p> <p>A celebração do TAC envolve o comprometimento do agente público em ajustar sua conduta, observando os deveres e proibições legais, além de cumprir outros compromissos propostos pela administração.</p> <p>A proposta de TAC pode ser iniciada de ofício pela unidade de correção, sugerida pela comissão responsável pelo procedimento disciplinar, ou apresentada pelo próprio agente público interessado. Em casos onde o procedimento disciplinar já esteja em andamento, o pedido de TAC deve ser feito até 10 dias após o recebimento da notificação de acusação.</p> <p>O TAC deve conter a qualificação do agente envolvido, os fundamentos de fato e de direito, as obrigações assumidas, o prazo e o modo de cumprimento dessas obrigações, e a forma de fiscalização. As obrigações devem ser proporcionais à infração cometida e podem incluir desde a reparação de danos até a participação em cursos de capacitação. O prazo para o cumprimento do TAC não pode exceder dois anos, e o descumprimento das obrigações previstas no TAC pode resultar em sanções adicionais.</p> <p>Após a celebração do TAC, um extrato é publicado no Diário Oficial eletrônico do TCE-AL, e a celebração é comunicada à chefia imediata do agente público para acompanhamento do cumprimento das obrigações. O TAC é registrado nos assentamentos funcionais do servidor, e seu cumprimento impede a instauração do procedimento disciplinar.</p> <p style="text-align: right;">13</p>	<p>plinar pelos mesmos fatos. Caso o TAC não seja cumprido, o procedimento disciplinar é retomado, e a prescrição é suspensa até que a declaração de cumprimento seja recebida.</p> <p><b>4.5 Termo Circunstanciado Administrativo</b></p> <p>O Termo Circunstanciado Administrativo (TCA) é uma ferramenta instituída no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas para tratar incidentes envolvendo o extravio ou dano a bens públicos que resultem em prejuízo de pequeno valor. Esse termo permite uma resolução administrativa mais ágil e menos burocrática, ideal para situações de menor gravidade financeira.</p> <p>O TCA é aplicável quando o valor para a reparação ou substituição do bem é igual ou inferior ao limite estabelecido para licitação dispensável, conforme a lei. Em casos excepcionais, onde o responsável pelo bem apresente atenuantes como bons antecedentes, tempo de serviço, e um histórico de responsabilidade, a autoridade competente pode elevar esse limite em até 100%.</p> <p>Quando há a abertura de sindicância ou processo administrativo disciplinar, a Corregedoria-Geral ou a Comissão de Inquérito responsável pode levantar um TCA para resolver o extravio ou dano ao bem público, o que é considerado uma circunstância atenuante no procedimento disciplinar.</p> <p>O agente público responsável pelo bem deve reparar o dano ou extravio quando estes forem causados por sua ação ou omissão culposa. Para a apuração da conduta culposa, são verificadas diversas ações, como a solicitação de inventário ao assumir ou deixar um cargo, a comunicação de irregularidades, e o esforço para recuperar bens extraviados.</p> <p>O TCA não pode ser utilizado quando há indícios de conduta dolosa do servidor. O ressarcimento ao erário pode ocorrer por desembolso direto, desconto em folha, entrega de bem similar ou superior, ou reparação satisfatória do bem danificado. Em ca-</p> <p style="text-align: right;">14</p>
<p>caso de reposição ou reparação do bem, é necessária a manifestação positiva da unidade especializada.</p> <p>O processo de lavratura do TCA inclui a verificação das circunstâncias do incidente, a identificação do responsável e a apresentação de uma proposta de reparação. O Corregedor-Geral avalia as condições gerais do TCA e, se aprovadas, encaminha o expediente para que o termo seja lavrado.</p> <p>Após a lavratura, o TCA é homologado pelo Corregedor-Geral e as providências de execução são realizadas, como o recolhimento do valor devido, a reposição do bem, ou a reparação dos danos. Em caso de reposição, o bem deve ser entregue ao Setor de Patrimônio com nota fiscal em nome do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.</p> <p>Se o ressarcimento não ocorrer conforme previsto, ou se houver indícios de dolo, a responsabilidade funcional do servidor será apurada nos termos da legislação. A reparação do dano via TCA é considerada uma atenuante em processos disciplinares, e o termo pode ser utilizado também em casos envolvendo particulares ou empresas contratadas pelo Tribunal que causem dano ao patrimônio.</p> <p>Finalmente, uma vez executado satisfatoriamente, o TCA é encaminhado ao Corregedor-Geral para ciência e arquivamento.</p> <p style="text-align: right;">15</p>	<p><b>5. Certidão Negativa do PAD</b></p> <p>A Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (TCEAL) emite certidões que subsidiam os processos de aposentadoria dos servidores do Tribunal. Estas certidões fornecem informações sobre a existência ou não de processos administrativos disciplinares (PAD) em relação ao servidor em questão.</p> <p>Ao emitir essa certidão, a Corregedoria-Geral assegura que todos os dados relevantes sobre a conduta do servidor ao longo de sua carreira sejam considerados, garantindo a transparência e a conformidade com as normativas vigentes.</p> <p style="text-align: right;">16</p>



## 6. Correção

A correção corresponde à atividade de verificação e eficiência desempenhada pela Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (TCEAL), a qual tem como objetivo assegurar a regularidade dos serviços e a efetividade das atividades nas unidades administrativas do Tribunal. Este processo envolve a orientação e a adoção de medidas preventivas ou corretivas, além do encaminhamento de recomendações ao Presidente da instituição, baseadas em eventuais problemas constatados.

Esta atividade pode ser realizada de forma ordinária ou extraordinária, conforme a necessidade. No âmbito das verificações, são analisados diversos aspectos do funcionamento administrativo, buscando identificar áreas que necessitem de melhorias e garantir a conformidade com os padrões estabelecidos. A Corregedoria-Geral, ao orientar e propor ações saneadoras, contribui significativamente para a otimização dos processos internos e para a manutenção da qualidade e integridade dos serviços prestados pelo TCEAL.

Dessa forma, a atuação preventiva e corretiva da Corregedoria-Geral não apenas fortalece a eficiência administrativa, mas também promove a transparência e a confiança na gestão pública, beneficiando diretamente a sociedade e consolidando os princípios éticos e de responsabilidade que regem o Tribunal de Contas.

### 6.1. Correção Ordinária

17

Anualmente, a critério da Corregedoria-Geral ou da Administração, é realizada uma atividade de verificação nas unidades meio e fim do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (TCEAL). Esta atividade tem como objetivos gerais analisar a regularidade da tramitação dos processos, avaliar a conformidade dos serviços prestados, verificar o zelo, o desempenho e a assiduidade dos servidores, além de levantar as condições prediais e patrimoniais das unidades administrativas.

Adicionalmente, esta verificação promove a divulgação de boas práticas de gestão que possam ser adotadas por outras unidades, aponta condutas funcionais ou contribuições pessoais dignas de destaque e aborda outros aspectos específicos que o Corregedor-Geral julgar necessários.

### 6.2. Correção Extraordinária

A atividade de verificação especial que é realizada em resposta a indicadores, informações, reclamações ou denúncias que apontem para a existência de situações específicas de interesse público que a justifiquem. Esta atividade também pode ser desencadeada por fundadas suspeitas ou por situações que indiquem a prática de erros, omissões ou abusos que prejudiquem o regular funcionamento dos serviços.

Essa atividade é fundamental para assegurar a integridade e a eficiência das operações do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (TCEAL). Através de uma investigação rigorosa e criteriosa, busca-se identificar e corrigir quaisquer irregularidades que possam comprometer a qualidade dos serviços prestados. A atuação da Corregedoria-Geral, nesse contexto, visa não apenas a correção do falho, mas também a prevenção de futuros desvios de conduta, contribuindo para a transparência e a confiança nas instituições públicas.

18

## 7. Portarias, Provimentos e Recomendações

A competência do Corregedor do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (TCEAL) em emitir portarias, provimentos e recomendações é de suma importância para garantir o correto andamento das atividades no âmbito do artigo 31 do Tribunal. Essa atribuição é respaldada pela responsabilidade do Corregedor de assegurar o funcionamento regular, célere, efetivo e transparente dos serviços do TCEAL, conforme explicitado na legislação e regulamentação vigentes.

O Corregedor possui a prerrogativa de expedir provimentos e recomendações que se mostrem necessários em relação às matérias de sua competência administrativa. Essas medidas têm como propósito principal orientar os servidores do Tribunal de Contas, tornando direitos claros e normativas para o desempenho de suas funções.

Assim, o Corregedor busca assegurar que todas as ações sejam realizadas em conformidade com as leis, regulamentos e princípios éticos que regem o serviço público.

No que diz respeito às portarias e provimentos emitidos pelo Corregedor, é imperativo que esses documentos sejam publicados no Diário Oficial do TCEAL. Essa publicação oficial garante a transparência das ações da Corregedoria, tomando as diretrizes e normas estabelecidas acessíveis a todos os interessados, sejam eles agentes públicos, cidadãos ou partes envolvidas em processos sob a jurisdição do Tribunal.

Por outro lado, as recomendações têm um papel fundamental em fornecer orientações práticas para os servidores do Tribunal. Elas podem ser amplamente divulgadas no site e nas redes sociais do TCEAL, bem como no site específico da Corregedoria.

19

## 8. Relatórios Estatísticos

Os relatórios estatísticos da Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (TCEAL) são fundamentais para a transparência, eficiência e responsabilidade institucional. Eles fornecem dados detalhados sobre os processos e expedientes, permitindo a análise de demandas recebidas, distribuição de processos entre membros do tribunal, e produtividade dos gabinetes.

Esses relatórios ajudam a identificar tendências, sobrecargas de trabalho, e áreas que necessitam de atenção, promovendo uma gestão eficaz de recursos.

A análise das decisões no Pleno e nas câmaras, classificação por assunto, pedidos de vista, decisões monocríticas e sessões plenárias fornece uma visão abrangente das atividades do tribunal, facilitando a identificação de padrões, tendências, e pontos de debate, além de promover a transparência e a responsabilidade na tomada de decisões.

Isso não só facilita a identificação de áreas de melhoria, mas também apoia a implementação de estratégias para aprimorar a qualidade e a eficiência dos serviços prestados.

Além disso, ao promover a transparência, os relatórios fortalecem a confiança pública no tribunal, assegurando que suas ações estejam sempre alinhadas com os princípios de justiça e integridade.

20



### 9. Relatórios de Transparência

O relatório de transparência dos trabalhos da Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, emitido quadrimestral e anualmente, desempenha um papel fundamental ao garantir a publicidade das atividades realizadas pelo setor.

Esses documentos são elaborados para informar a sociedade e as entidades jurisdicionadas sobre todas as atividades desenvolvidas pela Corregedoria no período, abrangendo as campanhas educativas, os ofícios enviados e recebidos, processos instaurados, correções realizadas, entre outras atividades pertinentes desempenhadas pelo setor.

O relatório permite que a sociedade e os demais setores do Tribunal acompanhem de perto as atividades desenvolvidas pela Corregedoria, ampliando o acesso à informação. Isso facilita a compreensão sobre como a Corregedoria está atuando para garantir o cumprimento das normas que regulam suas atribuições.

21

### 10. A Visão da Corregedoria-Geral com o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas

A Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (TCEAL) desempenha funções essenciais de fiscalização e orientação, atuando como órgão de controle e disciplina. Suas atividades incluem a consultoria, a orientação preventiva, a conciliação e a correção de irregularidades administrativas.

Em regra, os esclarecimentos e orientações da Corregedoria-Geral são formalizados por meio de atos normativos. No entanto, dúvidas simples ou relacionadas a orientações já emitidas podem ser resolvidas de forma mais informal, via contato telefônico, ofícios ou mensagens eletrônicas. A Corregedoria-Geral também está disponível para realizar reuniões com as unidades administrativas, garantindo uma compreensão ampla e detalhada das questões em pauta e proporcionando a melhor assistência possível.

Para fortalecer a segurança jurídica e a eficiência administrativa, é crucial manter uma comunicação constante e eficiente entre as unidades do TCEAL e a Corregedoria-Geral, bem como estar ciente dos procedimentos internos da Corte.

Nesse viés, o Manual de Procedimentos da Corregedoria detalha todo o modo operacional do setor e pode ser consultado livremente no site institucional do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

22

### 11. Campanhas Educativas

As campanhas educativas promovidas pela Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (TCEAL) desempenham um papel fundamental na construção de um ambiente de trabalho mais justo, ético e respeitoso. Essas campanhas, que abordam temas como a prevenção e o enfrentamento ao assédio moral, sexual e à discriminação, a neutralidade político-partidária e a Semana da Ética, são fundamentais para promover a conscientização e a capacitação dos servidores públicos, contribuindo para a melhoria do serviço prestado à sociedade.

#### 11.1 Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral, Sexual e à Discriminação

A campanha voltada para a prevenção e enfrentamento ao assédio moral, sexual e à discriminação é essencial para garantir um ambiente de trabalho seguro e respeitoso. O assédio e a discriminação não só afetam a saúde mental e física dos colaboradores, mas também comprometem a produtividade e a eficiência do órgão.

Através de palestras, debates e materiais informativos, a Corregedoria-Geral do TCEAL visa educar os servidores sobre os direitos e deveres de cada um, além de informar sobre os mecanismos disponíveis para denunciar e combater tais práticas. Essa iniciativa promove uma cultura de respeito e igualdade, essencial para o bom funcionamento do serviço público.

23

Este ano, reforçando seu compromisso com a criação de um ambiente de trabalho seguro e inclusivo, o TCEAL aprovou e publicou a Resolução Normativa nº 002/2024.

Esta resolução estabelece uma política clara e abrangente para a prevenção e enfrentamento ao assédio moral, sexual e à discriminação. A nova política não só define diretrizes e procedimentos para prevenir essas práticas, mas também estabelece medidas concretas para apoiar as vítimas e punir os infratores. A implementação dessa resolução é um marco significativo, demonstrando a seriedade com que o TCEAL trata essas questões e seu empenho em promover um ambiente de trabalho justo e saudável.



#### 11.2 Neutralidade Político-Partidária

A neutralidade político-partidária é outro tema central das campanhas educativas da Corregedoria-Geral do TCEAL. Em um ambiente onde a imparcialidade é

24



fundamental para a credibilidade e eficácia das decisões, é vital que os servidores compreendam a importância de separar suas convicções pessoais de suas responsabilidades profissionais.

A campanha educativa busca reforçar a ética e a transparência no serviço público, prevenindo o uso indevido da posição para fins políticos e assegurando que todas as ações sejam pautadas pelo interesse público e pela justiça. Isso contribui para manter a confiança da população na Corte de Contas.



### 11.3 Semana da Ética

A Semana da Ética é um evento emblemático promovido pelo TCE-AL que tem como objetivo aprofundar a discussão sobre valores éticos no serviço público. Durante essa semana, são realizadas diversas atividades, como palestras e debates, que abordem temas relacionados à integridade, transparência e responsabilidade no setor público.

25

Este evento não só proporciona um espaço para reflexão e troca de conhecimentos, mas também fortalece a cultura organizacional baseada em princípios éticos sólidos.

A Semana da Ética reforça o compromisso dos servidores com a conduta ética, essencial para a realização de uma gestão pública eficiente e justa.



26

## 12. Como Contactar o Setor

Os servidores e os jurisdicionados podem entrar em contato com a Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas através dos seguintes endereços:

Whatsapp: (31) 95300-3405

<https://www.instagram.com/tceal.corregedoria/>

<https://corregedoria.tceal.br/>

A Corregedoria também está disponível para atendimento ao público entre as 8:00h e as 14:00h de segunda-feira a sexta-feira.

27



## **8. MMD-TC - Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas**

No dia 12 de agosto do presente ano, a equipe técnica da Comissão de Garantia de Qualidade, vinculada ao Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC), esteve presente nas instalações do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (TCE/AL). A visita teve como objetivo a apuração do preenchimento, por parte das diversas unidades da Corte, dos quesitos e indicadores estabelecidos no mencionado marco. O trabalho realizado envolveu uma análise criteriosa e detalhada dos processos e procedimentos adotados pelo TCE/AL, garantindo que os parâmetros de qualidade e eficiência fossem rigorosamente seguidos, conforme previsto nas diretrizes do MMD-TC.

No turno vespertino, a comissão mencionada concentrou-se em aspectos diretamente relacionados à competência da Corregedoria-Geral do Tribunal. Nesse sentido, foram avaliados, em particular, dois importantes indicadores: o item 2.2.2, que versa sobre a realização de correções periódicas nas unidades e nos gabinetes dos membros da Corte, e o item 2.3.7, que aborda a adoção de medidas que garantam a imparcialidade dos servidores, de modo a assegurar que estes não atuem em processos de jurisdicionados com os quais possuam qualquer tipo de relação ou interesse pessoal.

Durante essa fase da apuração, a comissão dirigiu-se à sede da Corregedoria, onde foram recebidos na sala da Coordenadora da unidade. Na ocasião, a Coordenadora apresentou todos os documentos necessários e prestou esclarecimentos detalhados, de forma clara e precisa, sanando quaisquer dúvidas levantadas pela comissão. A atuação da Corregedoria foi considerada exemplar, uma vez que forneceu prontamente as informações requeridas, contribuindo de maneira efetiva para o adequado preenchimento dos itens avaliados, reforçando o compromisso do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas com a transparência, a eficiência e a imparcialidade em suas atividades finalísticas.



## 9. CAPACITAÇÃO

### 9.1. Planejamento Estratégico

A Corregedoria-Geral recebeu o servidor Alexsandro Tenório, Analista Administrativo da Escola de Contas Pública do TCE/AL, que liderou dois encontros de capacitação. Esses encontros foram especialmente voltados ao aprimoramento do nosso planejamento estratégico e dos indicadores de desempenho da Corregedoria.

Durante os encontros realizados, a equipe da Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (TCE/AL) desenvolveu uma nova matriz de negócios, consolidando sua missão, visão e valores institucionais. A missão reafirma o compromisso com o aprimoramento dos procedimentos técnicos e jurídicos, visando maior eficiência administrativa por meio de orientações e disciplinamento. A visão estabelece a meta de reconhecimento interno como um setor imparcial, pautado na ética, celeridade e transparência na atividade correcional, contribuindo diretamente para a eficiência da Administração. Os valores fundamentais que norteiam essa atuação incluem ética, legalidade, efetividade, eficiência e transparência, princípios essenciais para o fortalecimento e aprimoramento das atividades correccionais no âmbito do Tribunal.

Além do foco no planejamento e desempenho, estamos também dedicados a implementar as recomendações derivadas da Correição Extraordinária realizada nesta Corregedoria em 2023. Esse esforço demonstra nosso compromisso com a excelência administrativa e com a melhoria contínua de nossos processos internos, assegurando uma gestão transparente e eficaz.



## **9.2. Cursos e Treinamentos para os Servidores da Corregedoria – Portaria N° 05/2024 – CGTCE/AL**

Conforme estabelece a Portaria N° 05/2024 – CGTCE/AL, publicada em 12 de março de 2024, que define as diretrizes para cursos e treinamentos destinados aos servidores da Corregedoria-Geral, da Comissão Permanente de Correição e da Comissão Processante Permanente, informamos que os servidores da Corregedoria-Geral já cumpriram as exigências previstas. Esses servidores realizaram, no mínimo, dois cursos durante o primeiro semestre de 2024, conforme estabelecido, e apresentaram os certificados correspondentes, emitidos pelas entidades organizadoras, ao Coordenador da Corregedoria-Geral.

Os cursos recomendados foram oferecidos por diversas instituições, com caráter gratuito, e atenderam às necessidades de capacitação e aprimoramento dos servidores, que assumiram a responsabilidade de se informar sobre as normas e requisitos de cada programa.

É importante ressaltar que a Portaria N° 05/2024 está em plena conformidade com as diretrizes e recomendações estabelecidas na Carta Compromisso das Corregedorias, emitida durante o Encontro Nacional de Corregedorias e Ouvidorias dos Tribunais de Contas – 2023 (ENCCO – 2023). Esse documento define como um de seus principais eixos a promoção da capacitação dos servidores alocados nas Corregedorias, bem como dos integrantes das comissões responsáveis pelos processos éticos, sindicâncias e procedimentos administrativos disciplinares. Além disso, a Carta também recomenda a adoção das orientações do Comitê para a capacitação de



gestores, membros de comissões disciplinares e servidores, reforçando a importância de qualificar continuamente esses profissionais.



### 10. CORREIÇÕES

Foi publicado, no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas do dia 23/10/2023, o calendário de correições que serão realizadas no próximo ano.



5. Calendário de Correições:

5.1 Primeiro Semestre

Unidade	Período	Correição	Específicas ou Gerais
Gab. Conselheiro Otávio Lessa de Geraldo Santos	05/02/2024 à 08/04/2024	Correição Ordinária	Aspectos Gerais
DFAFOM	04/03/2024 à 06/05/2024	Correição Ordinária	Aspectos Gerais
FUNCONTAS	08/04/2024 à 10/06/2024	Correição Ordinária	Aspectos Gerais

5.2 Segundo Semestre

Unidade	Período	Correição	Específicas ou Gerais
Gab. Conselheiro Anselmo Roberto de Almeida Brito	08/07/2024 à 09/09/2024	Correição Ordinária	Aspectos Gerais
DIMOP	12/08/2024 à 14/10/2024	Correição Ordinária	Aspectos Gerais
Diretoria de Engenharia	07/10/2024 à 09/12/2024	Correição Ordinária	Aspectos Gerais

Para o ano de 2024, serão objeto de correição, os Gabinetes dos Conselheiros Otávio Lessa de Geraldo Santos e do Conselheiro Anselmo Roberto de Almeida Brito, bem como a Diretoria de Movimentação de Pessoal (DIMOP), a Diretoria de Fiscalização da Administração Financeira e Orçamentária Municipal (DFAFOM), a Diretoria de Engenharia e o Fundo Especial de Desenvolvimento das Ações do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (FUNCONTAS).

A correição é uma atividade realizada pela Corregedoria para avaliar a regularidade, eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos realizados nas unidades do Tribunal de Contas e é perpetrada por uma equipe composta pelos próprios servidores da Corte. São fases da correição: planejamento, execução e monitoramento.

O processo de correição é composto por fases distintas, a saber: planejamento, execução e monitoramento. Na etapa de planejamento, são delineados os objetivos, métodos e cronograma para a correição. Já na execução, a equipe realiza uma análise minuciosa dos processos e práticas adotadas pelas unidades em foco, verificando a conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis.

O monitoramento, última fase do processo, visa assegurar que as recomendações e ajustes identificados durante a correição sejam implementados de forma efetiva e que as melhorias propostas sejam incorporadas às práticas cotidianas das unidades, contribuindo para o aprimoramento contínuo dos processos internos do Tribunal.



Essas ações refletem o compromisso do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas com a excelência na gestão pública, buscando garantir a transparência, a legalidade e a eficiência no uso dos recursos, fortalecendo, assim, a confiança da sociedade nas instituições responsáveis pela fiscalização e controle dos recursos públicos.

### **10.1. CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - CORREGEDORIA**

No dia 18 de outubro de 2023, foi realizada, com base na Portaria nº 003/2023, reunião da comissão responsável pelo procedimento de correção extraordinária no âmbito da Corregedoria-Geral, nela foram apresentadas questionamentos, sugestões e avaliações a respeito do funcionamento do respectivo órgão.

Tratou-se da primeira correção de 2023, sob o número do processo TC 1819/2023 no sistema AUDORA. A comissão foi coordenada pela servidora Michele dos Santos Silva Rodrigues (servidora efetiva, técnico de contas, matrícula nº 77.163-5) e secretariada pelo servidor Júlio de Freitas Lacerda (assessor especial, matrícula nº 78.548-2), e contou também, com a participação dos servidores Washington Farias da Silva (servidor estabilizado, técnico de contas, matrícula nº 27.046-6) e Patrícia Conceição Barros Viana (servidora efetiva, agente de controle externo, matrícula nº 78.488-5). Colaboraram para a reunião, os assessores da Corregedoria, Nathalia Rodrigues de Araújo, Luiz Fernando de Oliveira Barros e Victor Antônio de Oliveira Silva.

Em resumo, as conclusões derivadas da análise dos dados demonstraram a importância de implementar medidas corretivas para as não conformidades identificadas, ao mesmo tempo em que incentivam a replicação das boas práticas identificadas em toda a unidade correccionada, a fim de contribuir para o aprimoramento geral da integridade e eficiência operacional. O processo atualmente se encontra na Presidência do Tribunal para deliberação e aprovação do relatório final.



## **10.2. 2ª Correição Extraordinária - Ouvidoria do TCE/AL**

A Correição Extraordinária no setor da Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas ocorreu no período de 19 de outubro de 2023 a 19 de fevereiro de 2024. A iniciativa foi formalizada por meio da Portaria nº 05/2023 CGTCE/AL, tendo como base o Processo nº 2018/2023 no sistema Audora. Durante esse período, a equipe designada realizou uma análise minuciosa das atividades do setor, avaliando sua conformidade com normas e diretrizes institucionais.



A Comissão de Correição Extraordinária foi composta pelos seguintes membros: Ayllane Mayara Silva Fulco, Coordenadora de Correição (Matrícula nº 78.502-4); Victor Antônio de Oliveira Silva (Matrícula nº 78.518-0); Lilian Santiago Leite (Matrícula nº 78.486-9); e Dione Souza Kyrillos (Matrícula nº 05.205-1). Esses servidores foram responsáveis por conduzir a correição com base em critérios técnicos e normativos.

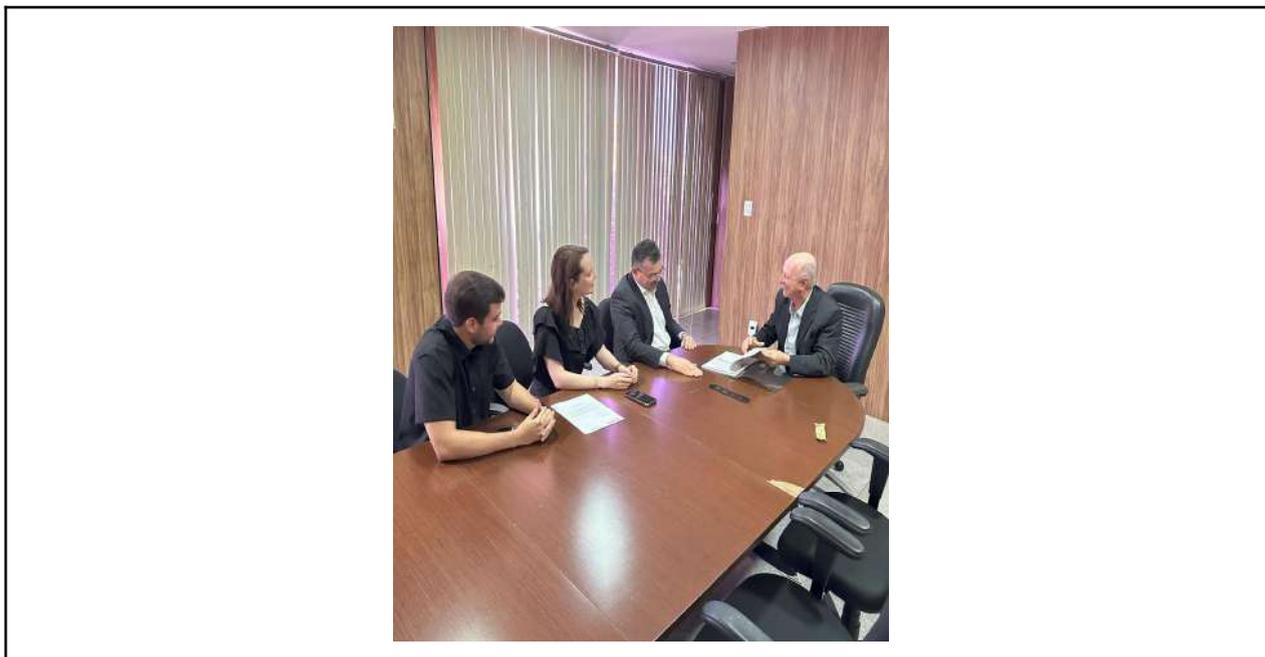
O principal objetivo da comissão foi verificar a conformidade das atividades da Ouvidoria com as normativas vigentes, identificar possíveis irregularidades, propor melhorias na eficiência operacional e garantir maior transparência e acessibilidade no atendimento ao público. Além disso, buscou-se avaliar a estrutura e recursos humanos da unidade, bem como a adequação dos fluxos de trabalho para assegurar a celeridade e eficiência no tratamento das manifestações recebidas.

A comissão responsável pela correição apresentou recomendações para o aprimoramento das atividades da Ouvidoria, com foco na eficiência dos processos internos e no fortalecimento de suas atribuições institucionais.

Posteriormente, o Conselheiro Corregedor, Rodrigo Siqueira Cavalcante, acompanhado pela Coordenadora da Corregedoria-Geral e pelos membros da Comissão de Correição, efetuaram a entrega formal do Relatório da Correição da Ouvidoria à Conselheira Ouvidora, Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque. Este relatório detalha os resultados da 2ª Correição Extraordinária conduzida no setor, incluindo avaliações, achados e recomendações específicas para melhorias. A entrega do documento reflete o compromisso da Corregedoria-Geral com a transparência e a contínua melhoria dos processos institucionais.



Por fim, o Conselheiro Corregedor, Rodrigo Siqueira Cavalcante, realizou a entrega formal do Relatório da 2ª Correição Extraordinária da Ouvidoria ao Presidente do Tribunal de Contas de Alagoas, Conselheiro Fernando Ribeiro Toledo. Ele esteve acompanhado pela Coordenadora da Corregedoria-Geral, Iana Marina Vieira Calheiros, e pelo secretário da Comissão da 2ª Correição Extraordinária, Victor Antônio de Oliveira Silva. Durante a entrega, o Corregedor enfatizou que este relatório serve como um guia essencial para a otimização das atividades desempenhadas pelo Tribunal. O Corregedor destacou que a realização desse procedimento é crucial para promover avanços significativos na instituição, assegurando a melhoria contínua dos processos e o fortalecimento da governança institucional.



## **10.2. 1ª Correição Ordinária – Gabinete do Conselheiro Otávio Lessa de Geraldo Santos**

A correição ordinária no Gabinete do Conselheiro Otávio Lessa de Geraldo Santos foi instaurada pela Portaria nº 02/2024 CGTCE/AL que culminou no Processo nº 301/2024 localizado no sistema Audora. A comissão responsável pela correição é composta pelos seguintes servidores: Secretário da Correição, Luiz Fernando de Oliveira Barros (Matrícula nº 78.567-9); Coordenadora da Correição, Patrícia Conceição Barros Viana (Matrícula nº 78.488-5); Membros da Equipe de Correição, Michele dos Santos Silva Rodrigues (Matrícula nº 77.163-5) e Washington Farias da Silva (Matrícula nº 27.046-6). A correição teve início em 05 de fevereiro de 2024 e foi prorrogada até 05 de junho de 2024.

Conforme a Portaria supracitada e de acordo com as normas legais e regulamentares, os objetivos da correição foram os seguintes: analisar a regularidade da tramitação dos processos; avaliar a regularidade dos serviços prestados; verificar o zelo, desempenho e assiduidade dos servidores deste tribunal; levantar as condições prediais e patrimoniais das unidades administrativas; identificar boas práticas de gestão que possam ser adotadas por outras unidades; e identificar condutas funcionais ou contribuições pessoais dignas de destaque. Esses objetivos visam assegurar que a instituição opere de forma ética, legal e eficaz, mantendo a confiança das partes interessadas e cumprindo seus compromissos com a sociedade.

Durante todo o período de correição, a equipe do Gabinete se destacou pela cordialidade, profissionalismo e total cooperação. A disposição da equipe em colaborar com a correição facilitou a execução das atividades e foi essencial para o bom andamento dos trabalhos, refletindo um compromisso com a qualidade dos serviços prestados e com o aprimoramento contínuo das práticas do Gabinete.



A conclusão do Relatório Final da correição será em breve entregue ao Presidente do TCE/AL, com a expectativa de que esse processo contribua para o aprimoramento das atividades do Gabinete e para o fortalecimento do controle externo.



### **10.3. 2ª Correição Ordinária – DFAFOM-TCE/AL**

A Correição Ordinária realizada na Diretoria de Fiscalização Financeira e Orçamentária Municipal (DFAFOM) do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas decorreu entre 20 de março e 16 de dezembro de 2024. O procedimento foi conduzido conforme a Portaria nº 04/2024 CGTCE/AL e registrado sob o Processo nº 620/2024 no sistema Audora. Durante esse período, a unidade passou por uma avaliação abrangente, focada na eficiência dos processos internos e na aderência às diretrizes normativas.

A comissão responsável pela correição foi composta por Lilian Santiago Leite (Coordenadora de Correição, Matrícula nº 78.486-9), Victor Antônio de Oliveira Silva (Matrícula nº 78.518-0), Júlio Lacerda (Matrícula nº 78.548-2) e Dione Souza Kyrillos (Matrícula nº 05.205-1). A equipe concentrou-se na revisão de práticas administrativas e operacionais, garantindo o alinhamento da DFAFOM com os padrões institucionais exigidos.

Os trabalhos da comissão tiveram como foco a verificação da adequação das atividades da DFAFOM às normativas vigentes, a identificação de pontos de melhoria, a otimização da execução das auditorias financeiras e o fortalecimento da transparência na prestação de contas. Foram analisados aspectos como a distribuição de recursos humanos, a estrutura física da unidade e o fluxo de trabalho adotado.

A comissão responsável pela correição apresentou recomendações voltadas ao aprimoramento das atividades da DFAFOM, com foco na modernização e eficiência dos processos. Também foram destacadas boas práticas observadas durante os trabalhos.



Em dezembro, o Conselheiro Corregedor, Rodrigo Siqueira Cavalcante, acompanhado pela Comissão designada pela Portaria nº 04/2024, apresentou formalmente o Relatório da 2ª Correição Ordinária ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, Conselheiro Fernando Ribeiro Toledo. A reunião contou com a presença do Diretor da DFAFOM, Paulo Rocha Mota, e outros servidores da unidade.

O documento entregue sintetiza os principais achados da correição e propõe soluções para aprimorar o desempenho da DFAFOM. O Conselheiro Corregedor ressaltou que o processo correcional é essencial para a gestão eficiente dos recursos públicos e para a garantia da regularidade dos procedimentos adotados pelo Tribunal. Ele enfatizou que a correição possibilita ajustes necessários e reforça a governança institucional, garantindo a melhoria contínua das atividades de fiscalização.

A entrega do relatório reafirma o compromisso da Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas de Alagoas com a responsabilidade administrativa e a busca por um controle externo cada vez mais eficiente.



#### **10.4. 3ª Correição Ordinária – FUNCONTAS-TCE/AL**

A correição ordinária no Fundo Especial de Desenvolvimento das Ações do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - FUNCONTAS foi instaurada pela Portaria nº 08/2024 CGTCE/AL, e registrada sob o Processo nº 953/2024 no sistema Audora. A comissão designada para a realização desta correição é composta pela Coordenadora da Correição, Alícia Helena Cavalcanti de Moraes (Matrícula nº 78.490-7), o Secretário da Correição, Vitor Carlos Azevedo Lessa (Matrícula nº 78.268-8), e os membros da equipe de correição Igor de Freitas Macedo Herculano (Matrícula nº 78.496-6) e Raiane Souza Taveira (Matrícula nº 78.497-4). O trabalho de correição teve início no dia 08 de abril de 2024 e foi concluída em 10 de dezembro de 2024.

Em conformidade com a Portaria nº 08/2024 - CGTCE/AL, a correição tem como objetivos primordiais a análise da tramitação e regularidade dos processos, a avaliação da



prestação de serviços e o acompanhamento do desempenho dos servidores. Além disso, busca-se realizar um levantamento detalhado das condições prediais e patrimoniais das unidades administrativas do FUNCONTAS, identificar boas práticas de gestão que possam ser replicadas em outros setores, e reconhecer condutas exemplares ou contribuições pessoais significativas. Essas medidas têm o propósito de garantir a integridade e a eficiência das operações do FUNCONTAS, promovendo transparência, ética e qualidade na gestão pública.

O Relatório Final da correição está em fase de conclusão e será brevemente entregue ao Presidente do TCE/AL, com a expectativa de que as recomendações contidas nele favoreçam o aprimoramento das atividades do FUNCONTAS e promovam o fortalecimento do controle externo, contribuindo para a excelência na gestão pública.





### **10.5. 4ª Correição Ordinária – Gabinete do Conselheiro Anselmo Roberto de Almeida Brito**

No terceiro quadrimestre de 2024, a comissão instituída pela Portaria Nº 12/2024 e instaurou a 4ª correição ordinária, desta vez no âmbito do Gabinete do Conselheiro Anselmo Roberto de Almeida Brito. Os trabalhos correcionais no Gabinete supracitado estão registrados sob o processo de nº 2107/2024.

São membros da comissão os servidores: Alisson Moreira Lima – matrícula: 78.514-8, que atuou como coordenador, Luiz Fernando de Oliveira Barros – matrícula: 78.567-9, no cargo de secretário, e pelos membros Michele dos Santos Silva Rodrigues – matrícula: 77.163-5 e Washington Farias da Silva – matrícula: 27.046-6, que desempenharam papéis fundamentais na execução da correição.

A Comissão designada para conduzir o processo realizou uma visita in loco ao setor, com o objetivo de verificar de forma abrangente uma série de aspectos fundamentais. Durante a inspeção, foram avaliadas as condições da estrutura física, observando-se eventuais necessidades de manutenção ou melhorias. Além disso, foram analisadas as respostas apresentadas no questionário de levantamento prévio, buscando validar as informações fornecidas e identificar possíveis lacunas ou inconsistências.

Outras questões pertinentes também foram abordadas, considerando fatores que possam impactar diretamente o andamento e a qualidade do processo. Essa diligência reflete o compromisso da Comissão em assegurar uma análise criteriosa e embasada para a condução das próximas etapas.



O relatório que será produzido como fruto desta correição desempenhará um papel fundamental no processo de definição de orientações, estratégias e ações específicas voltadas para o aperfeiçoamento contínuo da gestão e do desempenho das atividades realizadas no Gabinete do Conselheiro Anselmo Roberto de Almeida Brito. Este documento não apenas servirá como base para identificar pontos de melhoria, mas também permitirá a formulação de medidas que promovam uma gestão mais eficiente, integrada e alinhada às exigências contemporâneas. Além disso, busca-se assegurar que as práticas administrativas adotadas estejam em conformidade com os mais elevados padrões de governança, bem como com os princípios basilares de transparência, responsabilidade e eficiência, os quais são indispensáveis no contexto das funções exercidas pelo Tribunal de Contas.



#### **10.6. 5ª Correição Ordinária – Diretoria de Movimentação de Pessoal (DIMOP) – TCE/AL**

Em novembro de 2024, a Comissão designada pela Portaria N° 18/2024 e registrada sob o Processo n° 2065/2024 no sistema Audora, responsável pela correição ordinária no âmbito da Diretoria de Movimentação de Pessoal – DIMOP, realizou uma visita detalhada ao setor. A equipe foi composta pelos servidores Victor Antônio de Oliveira Silva – matrícula: 78.518-0, atuando como coordenador, Júlio de Freitas Lacerda – matrícula: 78.548-2, como secretário, além de Jon Kevin Pereira de Santana – matrícula: 78.600-4 e Luís Carlos de Oliveira Nunes – matrícula: 78.601-2. A Comissão instituída para a condução das atividades foi recebida pelo Diretor Leonel Chacon, pela Diretora Adjunta Larissa Moreira e pelo servidor Thiago de Barros.

O objetivo central dessa iniciativa foi possibilitar um exame aprofundado e criterioso de aspectos variados relacionados ao setor. Entre os pontos de maior relevância, destacou-se a análise das condições da infraestrutura física existente, verificando sua adequação às necessidades



operacionais. Também foi dada especial atenção à revisão detalhada das informações compiladas no questionário de levantamento prévio, um documento-chave na coleta de dados indispensáveis para embasar as ações da Comissão.

Além desses tópicos principais, a visita também proporcionou uma oportunidade valiosa para abordar outras questões de interesse estratégico, que enriqueceram o diagnóstico do setor. Esses elementos são fundamentais para garantir que a avaliação do setor seja abrangente e condizente com as demandas observadas, permitindo, assim, a formulação de orientações bem fundamentadas para os passos subsequentes do processo.

Atualmente, a Comissão está em fase de elaboração do relatório final, que será entregue ao Corregedor-Geral. Esse documento consolidará todas as informações coletadas, bem como apresentará as principais observações e recomendações resultantes da correição, visando contribuir para o aperfeiçoamento dos processos e práticas adotadas pela DIMOP.



### **10.7. 6ª Correição Ordinária – Diretoria de Engenharia – TCE/AL**

No fim do terceiro quadrimestre de 2024, a Comissão designada pela Portaria Nº 16/2024, responsável pela correição ordinária no âmbito da Diretoria de Engenharia do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, realizou uma visita detalhada ao setor. Os trabalhos correccionais estão registradas no processo de nº 2272/2024 localizado no sistema AUDORA.

A equipe correccional é composta pelos servidores Vitor Carlos Azevedo Lessa – matrícula: 78.268-8, atuando como coordenador, Dione Souza Kyrillos – matrícula: 05.205-1, como secretária, além de Igor de Freitas Macedo Herculano – matrícula: 78.496-6 e Raiane Souza Taveira – matrícula: 78.497-4.



A Comissão designada foi prontamente recepcionada pelo Diretor Daniel Araújo Pereira, pelo Diretor Adjunto José Rubens de Moraes e pelo servidor José Maurício Falcão Brêda, que se empenharam em proporcionar o suporte necessário para o desenvolvimento das atividades previstas.

O objetivo central da visita consistiu em examinar aspectos variados relacionados ao setor, com destaque para a análise da infraestrutura física e para a revisão das respostas obtidas por meio do questionário de levantamento prévio, documento essencial para a coleta de informações estratégicas. Durante o encontro, foram também tratados outros pontos relevantes que contribuem para uma visão mais aprofundada do funcionamento do setor, o que se mostrou fundamental para os encaminhamentos futuros.

Atualmente, a Comissão encontra-se na etapa de elaboração do relatório conclusivo, o qual será submetido ao Corregedor-Geral. Este documento reunirá todas as informações obtidas, além de destacar as principais observações e sugestões geradas durante a correição, com o objetivo de colaborar para a melhoria contínua dos processos e das práticas implementadas pela Diretoria de Engenharia do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas. Posteriormente, o relatório será apresentado ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.



## 11. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS (2024)

### 11.1. PAPs (2023)

Processos Iniciados	Finalizados em 2023	Finalizados em 2024	Em Andamento
---------------------	---------------------	---------------------	--------------



8	4	2	2
---	---	---	---

<b>Número do Processo</b>	<b>Situação</b>	<b>Descrição da Investigação</b>	<b>Estágio Atual</b>
TC-736/2023	Finalizado em 2023	Supostos desaparecimento de Processos (TC 4893/2014, TC 6266/2013 e TC 6167/2013.) relatado pelo Gabinete da Conselheira Renata Pereira Pires Calheiros	Arquivado
TC-976/2023	Finalizado em 2023	Supostas irregularidades nos atos de aposentadoria que não tramitavam pelo Controle Interno, conforme determinação na Constituição Estadual	Arquivado
TC-977/2023	Finalizado em 2023	Servidor com local de trabalho supostamente insalubre - antessala da Diretoria de Controle Interno desta Corte de Contas que não havia ar-condicionado	Arquivado
TC-978/2023	Finalizado em 2023	Ausência de Acesso aos Sistemas Informatizados por servidor (Paulino)	Arquivado
TC-979/2023	Finalizado em 2024	Suposta incompetência da Diretoria de Controle Interno para emitir parecer técnico e suposto não comparecimento ao local de trabalho pelo Diretor Adjunto do Controle Interno	Arquivado
TC-1350/2023	Finalizado em 2024	Supostas distribuição equivocada de Processos relatado em sessão plenária	Arquivado



TC-1839/2023	Em andamento	Suposto abandono de cargo por servidor (Carlos Rubens)	Arquivado
TC-1913/2023	Finalizado em 2023	Supostos Atos da DFAFOM com descumprimentos de prazos em suas análises das prestações de contas municipais	Arquivado

### 11.2. Correições (2023)

TC	Tipo	Status
TC-1819/2023	Corregedoria	Finalizada
TC-2018/2023	Ouvidoria	Finalizada

### 11.3. PAPs (2024)

Número do Processo	Situação	Descrição da Investigação
TC-1156/2024	Finalizado	Procedimento de Averiguação Preliminar instaurado em 12 de junho de 2024, após o recebimento do Processo nº TC-952/2024, referente ao desaparecimento de um tablet pertencente à servidora L*** M*** B*** O***, lotada na *** do TCE-AL.
TC-33/2024	Finalizado	Procedimento de Averiguação Preliminar instaurado em 3 de janeiro de 2024 com o objetivo de apurar denúncia anônima acerca de servidores que supostamente não comparecem ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (TCE-AL) para o exercício de suas funções.
TC-257/2024	Finalizado	Trata-se de informação inserida nos autos do Processo Nº TC-****/2023 encaminhado a esta Corregedoria, a qual relata a falta de comparecimento da servidora L*** C*** F*** A***, matrícula **.***-6 à sua lotação na ***, desde 30/10/2023.

### 11.4. Sindicância (2024)

Número do Processo	Situação	Descrição
--------------------	----------	-----------



TC-1610/2024 Anexo TC-2521/2024	Suspensão em decorrência de TAC	<p>Denúncias formuladas por R*** J***P*** de A*** A*** (estagiário) e J*** C*** P*** da S*** (jovem aprendiz), que alegaram terem sido submetidos, durante os meses de abril e maio de 2024 a situações humilhantes e constrangedoras no ambiente de trabalho, enquanto a denunciada, V*** H*** B***, exercia a função de chefia no *** deste Tribunal.</p> <p>Anexo – Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) à servidora V*** H*** B*** uma vez presentes todos os requisitos essenciais estabelecidos nos art. 37 e seguintes da Resolução Normativa n. 4/2024 do TCE-AL.</p>
------------------------------------	---------------------------------	--

### 11.5. PADs (2024)

Número do Processo	Situação	Descrição
TC-1505/2024 Anexo TC-1172/2024	Em execução	<p>Processo Administrativo Disciplinar Nº 1505/2024 instaurado mediante a publicação da Portaria nº 13/2024 - CGTCE em 10/07/2024, para apuração de denúncia de assédio sexual formulada pela estagiária, Sra. M* B* D* O* contra o servidor J* M* L* S*, conforme disposto no art. 134, inciso V, da Lei Estadual nº 5.247/1991.</p> <p>Anexo – Denúncia formulada pela estagiária do TCE/AL, Sra. M* B* D* O*, contra o servidor J* M* L* S*, na qual a denunciante alega ser vítima de comportamento inapropriado de cunho sexual por parte do referido servidor.</p>
TC-1067/2024 Anexo TC-2520/2024	Suspensão em decorrência de TAC	<p>Processo Administrativo Disciplinar instaurado mediante publicação da Portaria nº 09/2024 - CGTCE em 09/05/2024 para apurar possível infração disciplinar atribuída ao servidor C* R* O* S*, referente a suposta conduta infracional de desempenhar atribuições diversas daquelas do cargo permanente ocupado, conforme disposto no art. 132 c/c art. 119, XVIII, ambos da Lei estadual nº 5.247/1991.</p> <p>Anexo – Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) ao servidor C* R* O* S* uma vez presentes todos os requisitos essenciais estabelecidos nos art. 37 e seguintes da Resolução Normativa n. 4/2024 do TCE-AL.</p>



### 11.6. Correções (2024)

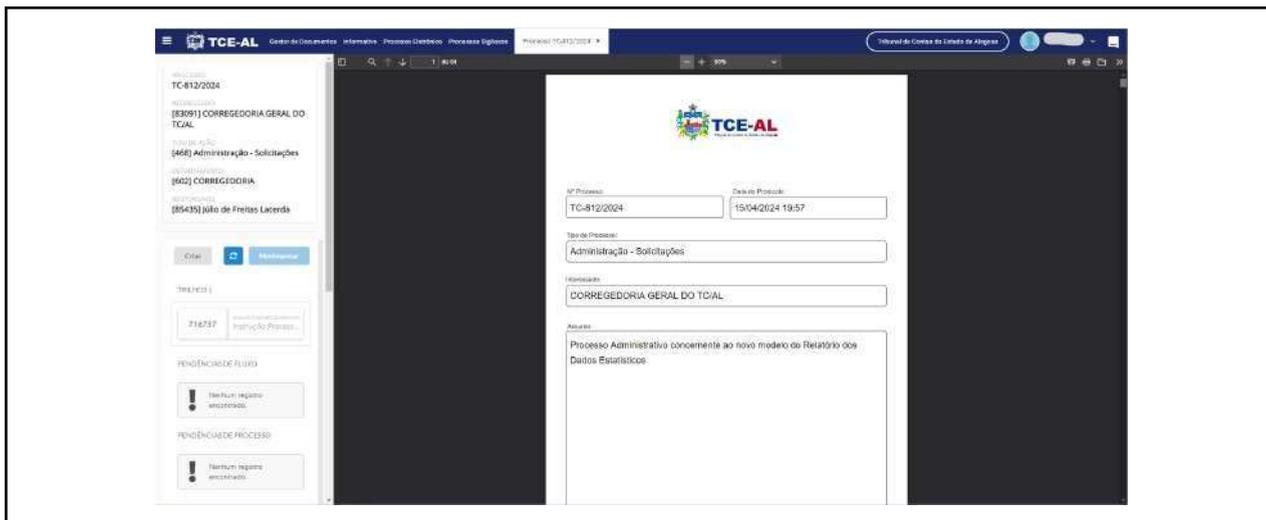
Número do Processo	Situação	Descrição
TC-2018/2023	Finalizada	A Correição Extraordinária no setor da Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas ocorreu no período de 19 de outubro de 2023 a 19 de fevereiro de 2024. A iniciativa foi formalizada por meio da Portaria nº 05/2023 CGTCE/AL, tendo como base o Processo nº 2018/2023.
TC-301/2024	Finalizada	A Correição Ordinária no Gabinete do Conselheiro Otávio Lessa de Geraldo Santos foi instaurada pela Portaria nº 02/2024 CGTCE/AL.
TC-620/2024	Finalizada	A Correição Ordinária realizada na Diretoria de Fiscalização Financeira e Orçamentária Municipal (DFAFOM) do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas decorreu entre 20 de março e 16 de dezembro de 2024. O procedimento foi conduzido conforme a Portaria nº 04/2024 CGTCE/AL.
TC-953/2024	Finalizada	A Correição Ordinária no Fundo Especial de Desenvolvimento das Ações do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - FUNCONTAS foi instaurada pela Portaria nº 08/2024 CGTCE/AL.
TC-2107/2024	Finalizada	A Correição Ordinária no âmbito do Gabinete do Conselheiro Anselmo Roberto de Almeida Brito, instituída pela Portaria Nº 12/2024.
TC-2065/2024	Finalizada	A Correição Ordinária no âmbito da Diretoria de Movimentação de Pessoal – DIMOP designada pela Portaria Nº 18/2024.
TC-2272/2024	Finalizada	A Correição Ordinária no âmbito da Diretoria de Engenharia do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas designada pela Portaria Nº 16/2024.

### 11.7. Novo modelo do Relatório dos Dados Estatísticos e Campanha de Neutralidade Político-Partidária (2024)

Em 15 de abril de 2024, através dos processos no sistema Audora TC nº 812/2024 e TC nº 811/2024, a Coordenadora da Corregedoria-Geral, Iana Marina Vieira Calheiros, sob determinação do Corregedor, deu início à abertura dos Processos Administrativos relacionados ao novo modelo do Relatório dos Dados Estatísticos, bem como à Campanha de Neutralidade Político-Partidária, ambos desenvolvido pela equipe da Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.



No TC nº 812/2024, o Processo Administrativo não apenas documenta todos os atos realizados para a elaboração do Relatório dos Dados Estatísticos, mas também tem o propósito de garantir a implementação segura e eficaz do novo modelo. Este relatório foi desenvolvido com extremo zelo e comprometimento pela equipe da Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, buscando aprimorar a precisão e a transparência dos dados apresentados, essenciais para a análise e a tomada de decisões informadas.



No mesmo sentido, a implementação do Processo Administrativo da Campanha de Neutralidade Político-Partidária, TC nº 811/2024, é uma medida preventiva fundamental para a preservação da integridade e do legado da campanha no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas. Este empreendimento visa assegurar que todos os dados e informações pertinentes ao projeto estejam prontamente disponíveis e sejam mantidos com a máxima integridade. A campanha é conduzida com o objetivo de fortalecer os princípios de transparência, ética e imparcialidade, pilares essenciais para a manutenção da confiança pública nas instituições democráticas.





Ao adotar essas medidas, a Corregedoria-Geral reafirmou seu compromisso com a transparência e a ética, demonstrando um claro comprometimento com a melhoria contínua de seus processos administrativos e com a manutenção da confiança pública. Esses esforços são vitais para assegurar que as ações do Tribunal sejam sempre conduzidas de maneira imparcial e eficiente, refletindo um compromisso sólido com os valores democráticos e a boa governança.

## **12. PORTARIAS E RESOLUÇÕES**

### **12.1. Portarias (2023)**

Nº/Ano/CGTCE	Descrição
01/2023/CGTCE	Regulamenta o Procedimento de Averiguação Preliminar
02/2023/CGTCE	Uso exclusivo do Sistema Audora para atos da Corregedoria
03/2023/CGTCE	Institui a Comissão de Correição Extraordinária no âmbito da Corregedoria-Geral do TCE/AL e designa seus membros
04/2023/CGTCE	Institui a Comissão de Correição Permanente
05/2023/CGTCE	Institui a Comissão de Correição Extraordinária no âmbito da Ouvidoria
06/2023/CGTCE	Plano Anual de Correições Ordinárias - 2024

- **Portaria nº 01/2023 - CGTCEAL**

Essa portaria regulamenta o Procedimento de Averiguação Preliminar no Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (TCE-AL) e baseia-se na Lei Orgânica do TCE-AL e no Regimento Interno da instituição.

O documento destaca que a Corregedoria-Geral do TCE-AL não só orienta e fiscaliza as atividades do tribunal, mas também normatiza para garantir a eficiência dos serviços e o bom funcionamento da instituição.

Reconhece que, às vezes, as irregularidades podem ser relatadas sem detalhes suficientes ou sem indicar os possíveis autores, tornando necessária a realização de averiguações preliminares para fornecer informações à autoridade competente.

O Procedimento de Averiguação Preliminar é um processo administrativo preparatório, informal e de acesso restrito, cujo objetivo é coletar informações para determinar se há elementos



suficientes para iniciar um processo disciplinar ou ético. Esse procedimento não resulta em aplicação de sanções e não exige contraditório e ampla defesa.

Ele pode ser iniciado de ofício pela Corregedoria ou baseado em representações ou denúncias recebidas, inclusive anonimamente. O Corregedor supervisiona o processo e aprova as diligências necessárias. O prazo para a conclusão do procedimento é de até 30 dias, prorrogável por igual período.

Ao final do Procedimento de Averiguação Preliminar, o responsável pela condução pode recomendar o arquivamento, a instauração de processo disciplinar ou a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta, dependendo dos resultados da investigação.

A instauração e decisão sobre o arquivamento do Procedimento de Averiguação Preliminar são de competência do Conselheiro Corregedor.

- **Portaria nº 02/2023 - CGTCEAL**

Essa portaria orienta os gabinetes dos Conselheiros e outros setores do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas sobre o uso dos sistemas e-TCE e Audora para encaminhar demandas e representações à Corregedoria para a abertura de procedimentos disciplinares ou éticos.

A Comissão de Processo Eletrônico do TCE/AL determinou que os processos finalísticos da Corte devem tramitar exclusivamente pelo Sistema e-TCE, enquanto os processos de natureza meio devem tramitar exclusivamente pelo Sistema Audora Gerencial.

Nesse sentido, a Corregedoria-Geral, por não ter competência para atividades finalísticas de controle externo, concentra-se em atividades correcionais de caráter meio. Assim, a partir da portaria, todos os procedimentos da Corregedoria devem tramitar exclusivamente pelo Sistema Audora Gerencial.

A decisão de comunicar à Corregedoria-Geral sobre o descumprimento de dever disciplinar ou ético em processos de controle externo deve ser feita pelo Sistema Audora Gerencial, acompanhada de uma cópia integral dos autos onde ocorreu a transgressão. Isso permite que a Corregedoria avalie adequadamente e tome medidas corretivas sem interromper o fluxo regular dos processos na unidade de origem.

Os processos finalísticos já em tramitação ou análise pela Corregedoria até a data da publicação desta portaria seguirão o fluxo estabelecido pelo Sistema e-TCE. Qualquer pendência ou demanda relacionada a esses processos deve ser concluída conforme as normas e procedimentos vigentes até a finalização do processo.

- **Portaria nº 03/2023 - CGTCEAL**



Essa portaria trata da realização de uma Correição Extraordinária na Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas e designa os membros responsáveis por essa comissão.

O Corregedor-Geral, baseado em suas atribuições legais, decide instituir a Comissão de Correição Extraordinária, composta por quatro servidores, para conduzir os trabalhos referentes à correição na Corregedoria-Geral.

A comissão terá um prazo de 60 dias para realizar os trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período. Os trabalhos serão realizados em três etapas: Planejamento, Execução e Monitoramento.

Durante a etapa de Planejamento, será feito um levantamento prévio da estrutura da unidade sujeita à correição, seguido pela elaboração do programa correcional, que abrangerá aspectos como gestão operacional, controle de produção e conformidade com normas vigentes.

Na etapa de Execução, será implementado o programa correcional, com atividades como reunião introdutória da comissão, coleta de dados e análise dos resultados, culminando na elaboração de um Relatório Conclusivo com recomendações para o Corregedor-Geral.

Por fim, na etapa de Monitoramento, o relatório aprovado pelo Corregedor-Geral será compartilhado com o responsável pela unidade sob correição e o Presidente do Tribunal de Contas, e serão adotadas medidas corretivas ou disciplinares conforme necessário.

- **Portaria nº 04/2023 - CGTCEAL**

Essa portaria institui o Plano de Correição da Corregedoria do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (TCE/AL) para o primeiro e o segundo semestre do ano de 2024.

O Conselheiro Corregedor-Geral, baseado em suas atribuições legais e regimentais, estabelece o Plano de Correição, que será anexo a esta portaria. Os trabalhos correcionais serão coordenados pela Corregedoria-Geral, seguindo as disposições da Resolução Normativa nº 004/2017.

Cada correição realizada terá a Comissão responsável pelos trabalhos publicada no Diário Oficial. Os integrantes dessa comissão serão escolhidos entre os membros da Comissão Permanente de Correições, designada pela Portaria nº 4/2023 – CGTCEAL.

Esse plano detalha as ações de correição da Corregedoria do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (TCE/AL) para o primeiro e o segundo semestre de 2024, em conformidade com a Resolução Normativa nº 004/2017 e se subdivide da seguinte forma:

- Apresentação: Explica o propósito da correição, que é verificar a regularidade e a eficiência dos serviços nas unidades administrativas do TCE/AL, além de orientar e adotar medidas preventivas ou saneadoras.



- **Publicidade da Correição:** Define como será feita a publicidade das correições e da Comissão de Correição, tanto por meio de portaria no Diário Oficial Eletrônico quanto por comunicação direta aos titulares das unidades correicionadas.
  - **Organização dos Trabalhos:** Detalha as responsabilidades do titular da unidade correicionada, destacando a importância da colaboração e do suporte aos trabalhos da comissão, sem prejudicar o fluxo normal de trabalho, a menos que deliberado pelo Corregedor-Geral.
  - **Realização dos Trabalhos:** Divide a correição em fases de planejamento, execução e monitoramento, descrevendo as atividades em cada fase, desde o levantamento prévio até a elaboração do relatório final e a apresentação ao Corregedor-Geral.
  - **Calendário de Correições:** Lista as unidades e os períodos em que serão realizadas as correições ordinárias ao longo do primeiro e do segundo semestre de 2024.
  - **Disposições Finais:** Estabelece procedimentos adicionais, como a autuação da correição como procedimento administrativo, a transmissão de sugestões de aprimoramento de serviços às unidades do TCE/AL e a possibilidade de realização de correições extraordinárias.
- **Portaria nº 05/2023 - CGTCEAL**

A Portaria nº 05/2023 - CGTCEAL, emitida pelo Conselheiro Corregedor-Geral do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, tem como objetivo a instituição de uma Comissão de Correição Extraordinária para a Ouvidoria do referido tribunal. Essa medida se fundamenta na necessidade de uma investigação aprofundada devido a indicadores que sinalizam para a morosidade nos processos da Ouvidoria.

A composição da Comissão é cuidadosamente estabelecida, contando com quatro servidores do tribunal, cada um com suas respectivas atribuições e responsabilidades. Sob a coordenação de um dos membros designados, a Comissão terá a responsabilidade de conduzir os trabalhos de correição, seguindo as diretrizes estabelecidas na Resolução Normativa nº 004/2017.

Os trabalhos de correição serão divididos em fases distintas: planejamento, execução e monitoramento. Na fase de planejamento, será realizado um levantamento prévio da estrutura da Ouvidoria, incluindo aspectos como composição do quadro funcional, normas regulamentadoras aplicáveis e sistema de arquivamento de processos. Com base nesse levantamento, será elaborado um programa correcional abordando aspectos essenciais como gestão operacional, controle de produção e conformidade com normas vigentes.

Na fase de execução, a Comissão implementará o programa correcional, realizando atividades como afixação de placa identificativa na unidade sob correição, condução de reuniões introdutórias e coleta de dados. Ao término dessa etapa, será elaborado um Relatório Conclusivo contendo recomendações fundamentadas nos resultados obtidos durante a correição extraordinária.



Por fim, na etapa de monitoramento, o relatório aprovado pelo Corregedor-Geral será compartilhado com os responsáveis pela Ouvidoria e o Presidente do Tribunal de Contas. Medidas corretivas ou disciplinares pertinentes serão adotadas para aprimorar os serviços e corrigir eventuais irregularidades identificadas durante a correição.

Dessa forma, a Portaria nº 05/2023 - CGTCEAL representa um importante instrumento para garantir a eficiência e integridade dos serviços prestados pela Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, demonstrando o compromisso da instituição com a transparência, a justiça e a ordem administrativa.

- **Portaria nº 06/2023 - CGTCEAL**

A Portaria institui o Plano de Correição da Corregedoria do Tribunal de Contas de Alagoas para o primeiro e segundo semestres de 2024. O documento destaca a importância da Corregedoria na fiscalização e orientação interna. Os trabalhos correicionais serão coordenados pela Corregedoria-Geral, seguindo as diretrizes da Resolução Normativa nº 004/2017.

Cada correição terá sua Comissão responsável, composta por membros da Comissão Permanente de Correições. A publicação das correições será feita no Diário Oficial. A portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## **12.2. Portarias (2024)**

- **Portaria nº 01/2024 – CGTCEAL:**

A Portaria nº 1/2024 – CGTCEAL, publicada em 02 de janeiro de 2024, institui a Comissão Permanente de Correições no âmbito da Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (TCE/AL), regulamentando sua composição e funcionamento. A medida tem como objetivo dotar a Corregedoria de um mecanismo eficiente para a realização de correições ordinárias e extraordinárias, garantindo maior segurança jurídica e aprimorando o controle disciplinar dentro do Tribunal.

A fundamentação legal da portaria está na Lei nº 8.790/2022, que dispõe sobre a organização do TCE/AL, na Resolução nº 003/2001, que aprovou o Regimento Interno do Tribunal, e na Lei nº 5.247/1991, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis de Alagoas. Além disso, a portaria considera as diretrizes da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON), em especial aquelas voltadas para o aprimoramento das Cortes de Contas, como o Marco de Medição do Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC), o Projeto Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas (QATC) e a Resolução Conjunta Atricon-CCOR nº 01/2014.

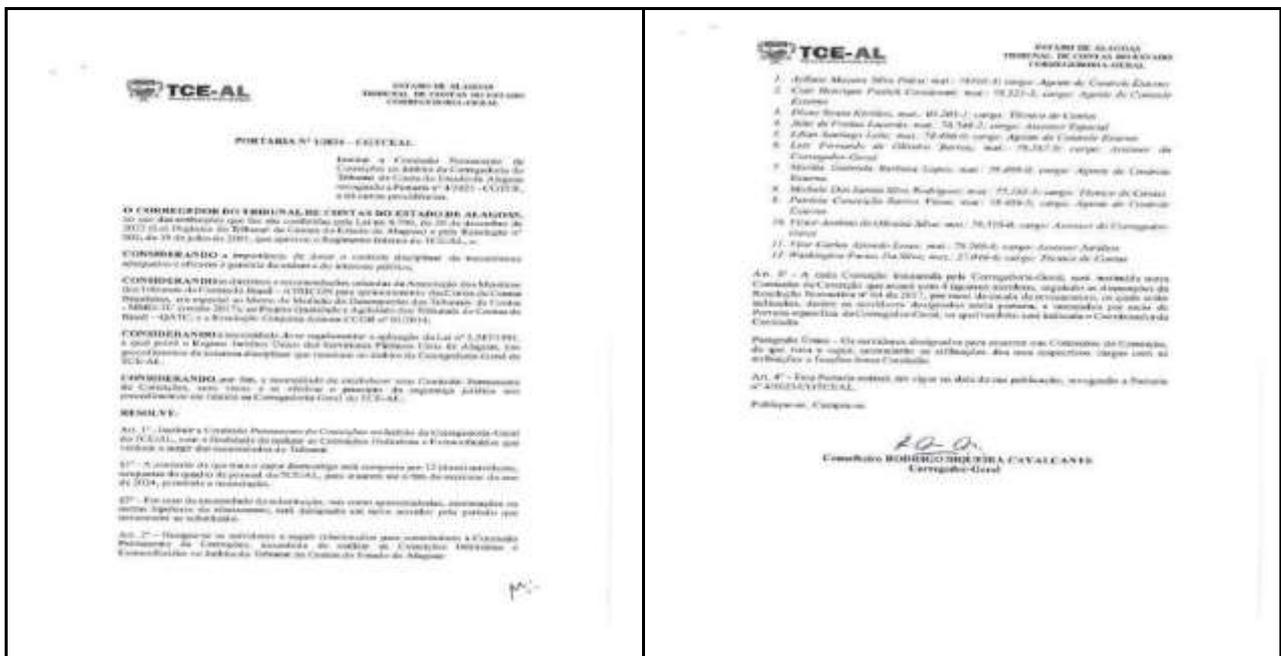
A Comissão Permanente de Correições será composta por 12 servidores do quadro de pessoal do TCE/AL, designados para atuar até o fim do ano de 2024, podendo ser reconduzidos. Caso algum dos membros seja afastado por aposentadoria, exoneração ou outro motivo, um novo



servidor será indicado para cumprir o período restante do mandato. A portaria já nomeia os servidores que compõem a comissão, incluindo agentes de controle externo, técnicos de contas, assessores do corregedor-geral e um assessor especial, todos incumbidos de realizar as correções ordinárias e extraordinárias no âmbito do Tribunal.

Para cada correição instaurada pela Corregedoria-Geral, será formada uma nova Comissão de Correição específica, composta por quatro membros escolhidos entre os 12 servidores da Comissão Permanente. A definição dos integrantes será feita por meio de portaria própria do Corregedor-Geral, que também indicará um Coordenador para conduzir os trabalhos. Os servidores nomeados para essas comissões específicas acumularão suas funções ordinárias com as responsabilidades inerentes à correição. Esse modelo visa assegurar que os processos correccionais ocorram de maneira organizada e eficiente, sem comprometer as demais atividades desempenhadas pelos servidores.

A portaria entrou em vigor na data de sua publicação, em 02 de janeiro de 2024, e revogou a Portaria nº 04/2023/CGTCEAL, que anteriormente tratava do tema. Com essa iniciativa, o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas busca garantir maior transparência, segurança jurídica e controle disciplinar, além de atender às recomendações nacionais para aprimoramento das atividades de fiscalização e correição no âmbito dos Tribunais de Contas.



● **Portaria nº 02/2024 – CGTCE**

A Portaria nº 02/2024 – CGTCE, publicada em 22 de janeiro de 2024, institui a Comissão de Correição Ordinária no âmbito do Gabinete do Conselheiro Otávio Lessa de Geraldo Santos do



Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (TCE/AL), estabelecendo seus membros e as diretrizes para a realização dos trabalhos correccionais. A medida tem fundamento na Resolução Normativa nº 003/2001, que rege o funcionamento do Tribunal, e na Resolução Normativa nº 004/2017, que regula a realização das correições ordinárias conduzidas pela Corregedoria-Geral.

A portaria ressalta a importância da correição ordinária como instrumento para resguardar o interesse público, garantir a integridade das instituições e identificar eventuais desvios, irregularidades ou condutas indevidas, promovendo a ordem administrativa. A iniciativa faz parte do Plano de Correições Ordinárias para 2024, instituído pela Portaria nº 06/2023 – CGTCE, que prevê a realização de correições ao longo do primeiro e do segundo semestre do ano.

A Comissão de Correição Ordinária designada para conduzir os trabalhos será composta pelos servidores Marília Gabriela Barbosa Lopes, Luiz Fernando de Oliveira Barros, Caio Henrique Pastick Cavalcanti e Washington Farias da Silva, sendo a coordenação exercida por Marília Gabriela Barbosa Lopes e a secretaria por Luiz Fernando de Oliveira Barros. O prazo para a realização dos trabalhos será de 60 dias, com início em 05 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período caso necessário.

Para garantir a eficiência e a regularidade do processo, a comissão seguirá as três etapas da correição definidas pela Resolução Normativa nº 04/2017: Planejamento, Execução e Monitoramento. A fase de Planejamento consistirá no levantamento prévio da estrutura da unidade sujeita à correição, abrangendo aspectos como localização geográfica, composição do quadro funcional, normas regulamentadoras, inventário patrimonial e sistema de arquivamento de processos. Com base nessas informações, será elaborado um programa correcional, que contemplará a análise da gestão operacional, sistema de produção, utilização de recursos tecnológicos, conformidade com normas vigentes e organização dos procedimentos administrativos.

Na fase de Execução, a comissão implementará o programa correcional, promovendo a reunião introdutória, a coleta de dados e a reunião de encerramento, etapa na qual os resultados obtidos serão consolidados para posterior análise. Ao final dessa fase, será elaborado um Relatório Conclusivo, contendo um diagnóstico detalhado da unidade correccionada, com sínteses fundamentadas sobre cada irregularidade detectada, que será submetido à apreciação do Corregedor-Geral para adoção das providências cabíveis.

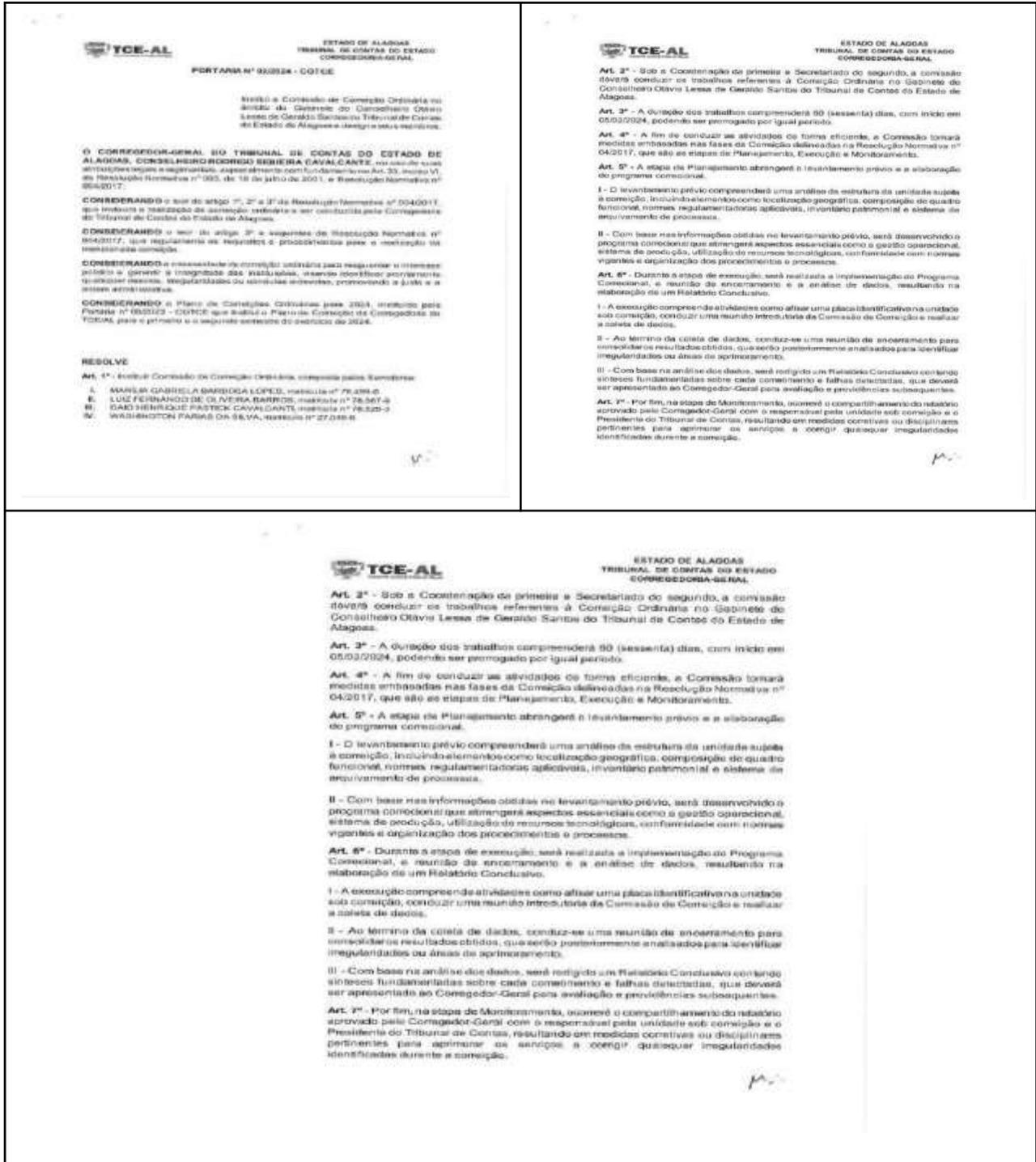
Por fim, na fase de Monitoramento, o relatório aprovado será compartilhado com o responsável pela unidade correccionada e com o Presidente do Tribunal de Contas, viabilizando a implementação de medidas corretivas ou disciplinares que se fizerem necessárias. O objetivo é promover aprimoramentos nos serviços administrativos e garantir a efetividade do controle interno dentro do Tribunal.

A portaria entrou em vigor na data de sua publicação, reafirmando o compromisso da Corregedoria-Geral com a transparência, regularidade e eficiência da administração pública,



# RELATÓRIO BIENAL DE ATIVIDADES DA CORREGEDORIA-GERAL NOS ANOS DE 2023-2024.

alinhando-se às diretrizes estabelecidas para a fiscalização e aprimoramento dos órgãos internos do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.



- **Portaria n° 03/2024 – CGTCE**

A Portaria n° 03/2024 – CGTCE, publicada em 02 de fevereiro de 2024, trata da alteração da composição da Comissão de Correição Ordinária instituída pela Portaria n° 02/2024 – CGTCE,



em razão da necessidade de remanejamento de servidores. A medida foi determinada pelo Corregedor-Geral do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Resolução Normativa nº 003/2001 e na Resolução Normativa nº 004/2017, que regulamentam a realização das correições ordinárias no âmbito do Tribunal.

A portaria reforça a importância da correição ordinária como instrumento essencial para preservar a integridade das instituições, promover a ordem administrativa e resguardar o interesse público, assegurando a identificação e correção de eventuais irregularidades. A modificação na composição da comissão ocorre no contexto do Plano de Correições Ordinárias para 2024, estabelecido pela Portaria nº 06/2023 – CGTCE, que organiza a execução das correições ao longo do ano.

Com a alteração, a nova composição da Comissão de Correição Ordinária passa a ser formada pelos servidores Patrícia Conceição Barros Viana, Luiz Fernando de Oliveira Barros, Michele dos Santos Silva Rodrigues e Washington Farias da Silva, sendo que Patrícia Conceição Barros Viana atuará como coordenadora e Luiz Fernando de Oliveira Barros como secretário. O período de realização da correição permanece inalterado, compreendendo 60 dias a partir de 05 de fevereiro de 2024, com possibilidade de prorrogação por igual período, caso necessário.

A execução dos trabalhos seguirá as três etapas definidas na Resolução Normativa nº 04/2017: Planejamento, Execução e Monitoramento. Durante a fase de Planejamento, será realizado um levantamento prévio sobre a unidade correccionada, abrangendo estrutura organizacional, quadro funcional, normas aplicáveis, inventário patrimonial e sistema de arquivamento de processos, além da formulação do programa correccional, que avaliará aspectos como gestão operacional, uso de tecnologia e conformidade com normas vigentes.

Na etapa de Execução, a comissão realizará a implementação do programa correccional, reuniões de abertura e encerramento e coleta de dados, que serão analisados para a elaboração do Relatório Conclusivo. Esse documento conterá uma avaliação detalhada da unidade correccionada, apontando eventuais falhas ou oportunidades de melhoria, e será posteriormente submetido ao Corregedor-Geral para deliberação e providências.

Por fim, na fase de Monitoramento, o relatório aprovado será encaminhado ao responsável pela unidade correccionada e ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, com vistas à adoção de medidas corretivas ou disciplinares, assegurando a melhoria contínua dos serviços administrativos.

A portaria entrou em vigor na data de sua publicação, reafirmando o compromisso da Corregedoria-Geral com a transparência, regularidade e eficiência na fiscalização das atividades do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, contribuindo para o fortalecimento da governança e da integridade institucional.



# RELATÓRIO BIENAL DE ATIVIDADES DA CORREGEDORIA-GERAL NOS ANOS DE 2023-2024.

<p><b>TCE-AL</b> Tribunal de Contas do Estado de Alagoas</p> <p>ESTADO DE ALAGOAS TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO CORREGEDORIA-GERAL</p> <p><b>PORTARIA Nº 03/2024 - CGTCE</b></p> <p>Alteração da Composição da Comissão de Correição Ordinária, em virtude da necessidade de remanejamento dos servidores, instituída pela Portaria nº 02/2024/CGTCE.</p> <p>O CORREGEDOR-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, CONSELHEIRO RODRIGO SIQUEIRA CAVALCANTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento no Art. 33, inciso VI, da Resolução Normativa nº 003, de 19 de julho de 2001, e Resolução Normativa nº 004/2017;</p> <p>CONSIDERANDO o teor do artigo 1º, 2º e 3º da Resolução Normativa nº 004/2017, que institui a realização de correição ordinária a ser conduzida pela Corregedoria do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas;</p> <p>CONSIDERANDO o teor do artigo 3º e seguintes da Resolução Normativa nº 004/2017, que regulamenta os requisitos e procedimentos para a realização da mencionada correição;</p> <p>CONSIDERANDO a necessidade da correição ordinária para resguardar o interesse público e garantir a integridade das instituições, visando identificar prontamente quaisquer desvios, irregularidades ou condutas indevidas, promovendo a justa e a ordem administrativa;</p> <p>CONSIDERANDO o Plano de Correições Ordinárias para 2024, instituído pela Portaria nº 06/2023 - CGTCE que institui o Plano de Correição da Corregedoria do TCE/AL para o primeiro e o segundo semestre do exercício de 2024.</p> <p><b>RESOLVE</b></p> <p>Art. 1º - Altera a Composição da Comissão de Correição Ordinária, a ser composta pelos Servidores:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>PATRICIA CONCEIÇÃO BARRIOS VIANA, matrícula nº 78.486-5</li><li>LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA BARRIOS, matrícula nº 78.567-8</li><li>MICHELE DOS SANTOS SILVA RODRIGUES, matrícula nº 77.163-5</li></ol>	<p><b>TCE-AL</b> Tribunal de Contas do Estado de Alagoas</p> <p>ESTADO DE ALAGOAS TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO CORREGEDORIA-GERAL</p> <p>IV. WASHINGTON FARIAS DA SILVA, matrícula nº 27.046-8</p> <p>Parágrafo Único. A alteração se dá em virtude da necessidade de remanejamento dos servidores.</p> <p>Art. 2º - Sob a Coordenação da primeira e Secretariado do segundo, a comissão deverá conduzir os trabalhos referentes à Correição Ordinária no Gabinete do Conselheiro Otávio Leão de Geraldo Santos do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.</p> <p>Art. 3º - A duração dos trabalhos compreenderá 60 (sessenta) dias, com início em 05/02/2024, podendo ser prorrogado por igual período.</p> <p>Art. 4º - A fim de conduzir as atividades de forma eficiente, a Comissão tomará medidas ombudsadas nas fases da Correição delineadas na Resolução Normativa nº 04/2017, que são as etapas do Planejamento, Execução e Monitoramento.</p> <p>Art. 5º - A etapa de Planejamento abrangerá o levantamento prévio e a elaboração do programa correicional.</p> <ol style="list-style-type: none"><li>O levantamento prévio compreenderá uma análise da estrutura da unidade sujeita à correição, incluindo elementos como localização geográfica, composição do quadro funcional, normas regulamentadoras aplicáveis, inventário patrimonial e sistema de arquivamento de processos.</li><li>Com base nas informações obtidas no levantamento prévio, será desenvolvido o programa correicional que abrangerá aspectos essenciais como a gestão operacional, sistema de produção, utilização de recursos tecnológicos, conformidade com normas vigentes e organização dos procedimentos e processos.</li></ol> <p>Art. 6º - Durante a etapa de execução, será realizada a implementação do Programa Correicional, a reunião de encerramento e a análise de dados, resultando na elaboração de um Relatório Conclusivo.</p> <ol style="list-style-type: none"><li>A execução compreende atividades como afixar uma placa identificativa na unidade sob correição, conduzir uma reunião introdutória da Comissão de Correição e realizar a coleta de dados.</li><li>Ao término da coleta de dados, conduz-se uma reunião de encerramento para consolidar os resultados obtidos, que serão posteriormente analisados para identificar irregularidades ou áreas de aprimoramento.</li><li>Com base na análise dos dados, será redigido um Relatório Conclusivo contendo ementas fundamentadas sobre cada comitêmento e falhas detectadas, que deverá ser apresentado ao Corregedor-Geral para avaliação e providências subsequentes.</li></ol>
<p><b>TCE-AL</b> Tribunal de Contas do Estado de Alagoas</p> <p>ESTADO DE ALAGOAS TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO CORREGEDORIA-GERAL</p> <p>Art. 1º - Por ato, de acordo com o artigo 3º da Resolução Normativa nº 004/2017, o Conselho de Contas do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento no Art. 33, inciso VI, da Resolução Normativa nº 003, de 19 de julho de 2001, e Resolução Normativa nº 004/2017, institui o Plano de Correição da Corregedoria do TCE/AL para o primeiro e o segundo semestre do exercício de 2024.</p> <p>Art. 2º - Este Plano entrará em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Publique-se. Cláusula.</p> <p><i>Rodrigo Siqueira Cavalcante</i> Comissão RODRIGO SIQUEIRA CAVALCANTE Corregedor-Geral</p>	

## ● Portaria nº 04/2024 – CGTCE

A Portaria nº 04/2024 - CGTCE, publicada em 29 de fevereiro de 2024, instituiu a Comissão de Correição Ordinária para a Diretoria de Fiscalização da Administração Financeira e Orçamentária Municipal (DFAFOM) do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (TCE/AL). A comissão foi designada para conduzir os trabalhos de correição nessa unidade, com o objetivo de verificar a conformidade das atividades da DFAFOM com as normas e regulamentos aplicáveis.

A portaria designou os servidores Lilian Santiago Leite, Júlio de Freitas Lacerda, Dione Souza Kyrillos e Victor Antônio de Oliveira Silva como membros da comissão. Lilian Santiago Leite foi nomeada coordenadora, enquanto Júlio de Freitas Lacerda assumiu o cargo de secretário da comissão. A resolução estava alinhada com as Resoluções Normativas nº 003/2001 e 004/2017, que orientam as correições no âmbito do TCE/AL. A correição fazia parte do Plano de Correições Ordinárias para 2024, que havia sido instituído pela Portaria nº 06/2023.

O processo de correição foi dividido em três fases: Planejamento, Execução e Monitoramento. Durante a fase de planejamento, a comissão realizou um levantamento da estrutura da unidade, verificando aspectos como localização, composição do quadro funcional, normas reguladoras, inventário patrimonial e o sistema de arquivamento de processos. Com base

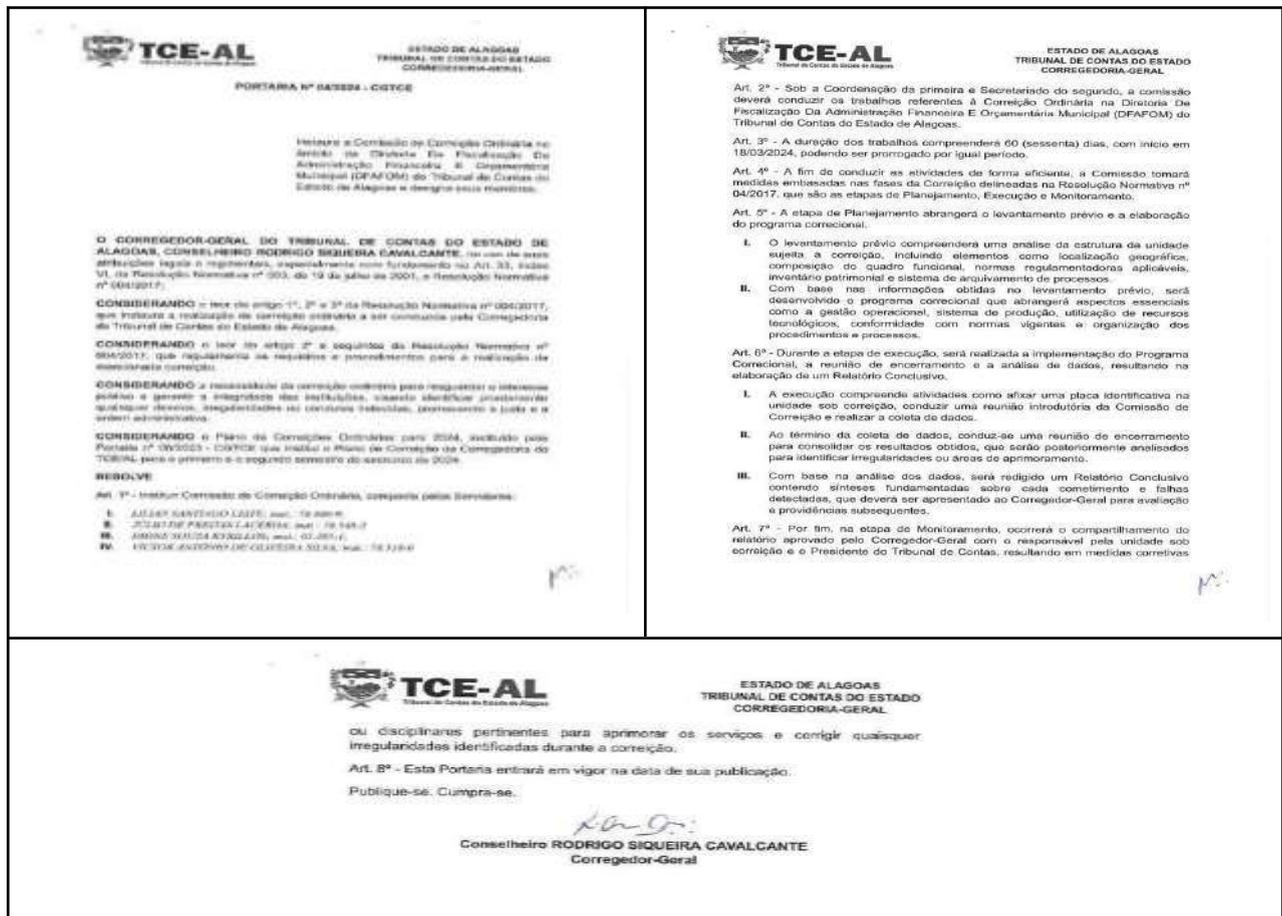


# RELATÓRIO BIENAL DE ATIVIDADES DA CORREGEDORIA-GERAL NOS ANOS DE 2023-2024.

nesse levantamento, foi desenvolvido o programa correcional, que norteou as ações na fase de execução.

Na fase de execução, o programa correcional foi implementado, com atividades como a afixação de uma placa identificativa na unidade sob correição, a realização de uma reunião introdutória e a coleta de dados. Ao final dessa fase, a comissão conduziu uma reunião de encerramento para consolidar os resultados da coleta, que foram analisados e registrados em um Relatório Conclusivo. Esse relatório indicou as falhas ou irregularidades encontradas e foi submetido ao Corregedor-Geral para as providências necessárias.

Na última fase, de Monitoramento, o relatório aprovado foi compartilhado com o responsável pela unidade e com o Presidente do Tribunal de Contas, visando a implementação de medidas corretivas ou disciplinares. O prazo para a realização dos trabalhos foi estabelecido em 60 dias, com início em 18 de março de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, se necessário. O objetivo da correição foi garantir a transparência e a eficiência das operações da DFAFOM, além de assegurar que todos os processos estivessem em conformidade com a legislação e as normas vigentes.





- **Portaria nº 05/2024 – CGTCE**

A Portaria nº 05/2024 - CGTCEAL, publicada em 12 de março de 2024, tem como objetivo a divulgação de recomendações sobre cursos e treinamentos direcionados aos servidores da Corregedoria, da Comissão Permanente de Correição e da Comissão Processante Permanente. O intuito é aprimorar as competências desses servidores no desempenho de suas atividades correcionais e disciplinares, assegurando a efetividade e a ordem no Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

O Corregedor do Tribunal de Contas, no uso das suas atribuições legais, fundamenta a portaria com base na Lei nº 8.790, de 29 de dezembro de 2022, que rege o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, e na Resolução nº 003, de 19 de julho de 2001, que aprova o Regimento Interno do TCE/AL. Destaca-se a relevância de garantir a integridade do controle disciplinar e assegurar que as comissões e servidores envolvidos nos processos éticos, de sindicância e administrativos disciplinares estejam devidamente capacitados para o desempenho de suas funções. A portaria também alinha-se às diretrizes da Carta Compromisso das Corregedorias, emitida pelo Encontro Nacional de Corregedorias e Ouvidorias dos Tribunais de Contas (ENCCO 2023), que recomenda o fomento à capacitação dos servidores das corregedorias.

A portaria divulga uma tabela de cursos recomendados, todos gratuitos, que devem ser seguidos de forma opcional pelos servidores. No entanto, os servidores da Corregedoria-Geral devem completar, no mínimo, dois cursos por semestre, com comprovação através de certificados emitidos pelas entidades organizadoras, que deverão ser entregues ao Coordenador da Corregedoria-Geral. A escolha dos cursos é de responsabilidade dos servidores, que também deverão verificar as regras de funcionamento de cada um deles. Entre os cursos recomendados, destacam-se temas como Atividade Correicional - Visão Geral, Comissões Processantes, Comunicações Processuais nos Processos Correcionais, Admissibilidade Correicional, Provas no Processo Administrativo Disciplinar e Proteção de Dados Pessoais, com diferentes cargas horárias e formato online.

Além disso, a portaria disponibiliza links para acompanhamento de novos cursos que possam ser oferecidos ao longo do tempo, como o Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento Contínuo em Corregedoria (Prodea), que pode ser feito presencialmente ou online, e cursos oferecidos pela CRG em parceria com o ENAP, que são permanentemente disponibilizados online.

Essa medida visa promover o desenvolvimento contínuo dos servidores da Corregedoria e das comissões processantes do TCE/AL, com o propósito de garantir uma gestão mais eficiente e qualificada dos processos correcionais e disciplinares, e consolidar a segurança jurídica nas ações do Tribunal.



- **Portaria nº 06/2024 – CGTCEAL**

A Portaria nº 06/2024 – CGTCEAL, publicada em 22 de março de 2024, trata da alteração da composição da Comissão Permanente de Correições no âmbito da Corregedoria do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (TCE/AL). Essa comissão tem a responsabilidade de realizar as Correições Ordinárias e Extraordinárias que surgirem com base nas necessidades do Tribunal, com o intuito de garantir a segurança jurídica dos processos em andamento na Corregedoria-Geral.

A portaria define que a comissão será composta por 12 servidores, todos pertencentes ao quadro de pessoal do TCE/AL, com atuação prevista até o final de 2024, podendo ocorrer a recondução dos integrantes. Em caso de substituições, como em situações de aposentadorias, exonerações ou afastamentos, um novo servidor será designado para completar o período restante do substituído. A portaria também especifica que os servidores que compõem a comissão não receberão gratificações ou adicionais por suas funções na comissão.

A portaria também apresenta os servidores designados para integrar a nova Comissão Permanente de Correições. Entre os servidores estão agentes de controle externo, técnicos de contas, assessores especiais e assessores jurídicos, que terão a incumbência de conduzir as correições dentro do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

Além disso, a portaria estabelece que, a cada correição instaurada, será formada uma nova comissão, composta por quatro membros, seguindo uma escala de revezamento, conforme as disposições da Resolução Normativa nº 04/2017. O coordenador da comissão será indicado por meio de uma portaria específica do Corregedor-Geral. Os servidores designados para essas comissões acumularão as funções dessa comissão com as atribuições de seus respectivos cargos.

Por fim, a portaria revoga a Portaria nº 01/2024/CGTCEAL, substituindo a composição anterior da Comissão Permanente de Correições e estabelecendo as novas diretrizes para as



correções a serem realizadas ao longo de 2024. A portaria entrou em vigor na data de sua publicação.



- **Portaria nº 07/2024 – CGTCEAL**

A Portaria nº 07/2024 – CGTCEAL, publicada em 22 de março de 2024, institui a Comissão Processante Permanente no âmbito da Corregedoria do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (TCE/AL), com o objetivo de realizar os procedimentos disciplinares, incluindo Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares (PAD), que surgirem de acordo com as necessidades do Tribunal.

A comissão será composta por 9 servidores, majoritariamente estáveis ou efetivos, preferencialmente com formação na área jurídica. Estes servidores atuarão até o final do exercício de 2024, sendo permitida a recondução dos integrantes. Em caso de substituição, como no caso de aposentadorias ou exonerações, um novo servidor será designado para ocupar a vaga por tempo proporcional ao período remanescente do substituído. A portaria especifica que não haverá gratificações ou adicionais para os servidores que compõem a comissão, salvo nas hipóteses previstas pela Resolução Administrativa nº 04/2023.

A portaria também designa os servidores que integrarão a Comissão Processante Permanente, que terão a responsabilidade de conduzir os procedimentos disciplinares dentro do TCE/AL. Os servidores designados são agentes de controle externo, técnicos de contas, auxiliares de contas e analistas de contas, com a incumbência de atuar na condução de sindicâncias e processos administrativos disciplinares.

Cada procedimento disciplinar instaurado pela Corregedoria-Geral terá uma nova Comissão Processante, composta por 3 membros, escolhidos por meio de uma escala de revezamento, conforme disposto na Lei nº 5.247/91 (Regime Jurídico Único dos Servidores



Públicos de Alagoas). O Presidente da comissão será indicado em uma portaria específica do Corregedor-Geral, e este, além de ser estável, deve ocupar um cargo efetivo superior ou de igual nível ao do servidor investigado, ou possuir um nível de escolaridade igual ou superior ao do investigado.

Os servidores designados para atuar nas comissões processantes acumularão as atribuições de seus cargos originais com as funções e responsabilidades da comissão. A portaria entrou em vigor na data de sua publicação, substituindo as disposições anteriores e estabelecendo as novas diretrizes para os procedimentos disciplinares no âmbito da Corregedoria do TCE/AL.



- **Portaria nº 08/2024 – CGTCE**

A Portaria nº 08/2024 - CGTCE foi publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas no dia 22 de março de 2024 e institui a Comissão de Correição Ordinária no âmbito do Fundo Especial de Desenvolvimento das Ações do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (FUNCONTAS), com o objetivo de realizar uma avaliação minuciosa das práticas administrativas e financeiras dessa unidade, visando garantir a conformidade com as normas legais e assegurar a eficiência no uso dos recursos públicos. A comissão será composta pelos servidores Alicia Helena Cavalcanti de Moraes, Vitor Carlos Azevedo Lessa, Igor de Freitas Macedo Herculano e Raiane Souza Taveira, sendo que Alicia Helena exercerá a coordenação dos trabalhos e Vitor Carlos ficará responsável pelo secretariado.

O processo de correição será conduzido de acordo com as diretrizes estabelecidas na Resolução Normativa nº 04/2017, dividindo-se em três etapas fundamentais. A primeira fase, que



trata do planejamento, envolve um levantamento prévio da unidade correcional, analisando aspectos como localização geográfica, quadro funcional, normas regulamentadoras, inventário patrimonial e sistema de arquivamento de processos. Com essas informações, será elaborado um programa correcional, focado em otimizar a gestão operacional e assegurar que os procedimentos estejam em conformidade com as melhores práticas.

A segunda fase, de execução, consiste na implementação do programa correcional, onde a comissão realizará atividades como a afixação de uma placa identificativa na unidade em questão, a realização de uma reunião introdutória com os servidores e a coleta de dados essenciais. Após essa fase, será feita uma reunião de encerramento, consolidando os resultados obtidos, que serão analisados para identificar falhas ou áreas que necessitam de correção. Com base nessa análise, será elaborado um Relatório Conclusivo, que será enviado ao Corregedor-Geral para avaliação e para que sejam tomadas as providências necessárias.

A última etapa, de monitoramento, envolve o acompanhamento da implementação das medidas corretivas propostas no relatório. O relatório aprovado será compartilhado com o responsável pela unidade sob correição e com o Presidente do Tribunal de Contas, para que sejam adotadas as medidas corretivas ou disciplinares pertinentes. Esse processo garante que as ações necessárias para corrigir as irregularidades identificadas sejam efetivamente implementadas, contribuindo para a melhoria contínua da gestão pública no âmbito do FUNCONTAS.

A duração dos trabalhos será de 60 dias, com início previsto para o dia 08/04/2024, podendo ser prorrogada por mais 60 dias, caso necessário. A implementação dessa correição ordinária é uma medida fundamental para assegurar a transparência e a responsabilidade na gestão do FUNCONTAS, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e que quaisquer desvios ou irregularidades sejam prontamente identificados e corrigidos.



● **Portaria nº 9/2024 – CGTCEAL**

A Portaria nº 09/2024 - CGTCEAL, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 09 de maio de 2024, instaura o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em face do servidor C.R.O.S., ocupante do cargo de Auxiliar de Contas, em decorrência dos apurados no Procedimento de Averiguação Preliminar nº TC-1839/2023. Essa medida foi tomada após a análise dos fatos e das informações contidas no mencionado procedimento, conforme estabelecido na decisão de folhas 321 e 322 do processo.

O PAD foi instaurado com base na Lei nº 5.247/1991, que regulamenta o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis de Alagoas, e na Resolução Normativa nº 4/2024, que trata dos procedimentos para o Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas. A infração atribuída ao servidor envolve a possível violação dos artigos 119, incisos I e XVIII da referida Lei Estadual, que trata de condutas incompatíveis com a ética e as normas que regem os servidores públicos estaduais.

O Processo Administrativo Disciplinar terá a duração inicial de 60 dias, com início na data da publicação desta portaria, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja justificativa fundamentada do presidente da Comissão, a critério do Corregedor-Geral.

A comissão responsável pela condução do processo será composta pelos seguintes servidores: Adalgiso Santos Junior (Técnico de Contas), José Maurício Breda (Técnico de Contas) e Marco Antônio Pereira Santos (Auxiliar de Contas). Adalgiso Santos Junior exercerá a presidência da comissão, enquanto José Maurício Breda ficará com a secretaria.





gratificações ou adicionais para os servidores que integrarem a comissão, sendo uma função exercida sem remuneração extra.

A comissão terá como responsabilidade o acompanhamento e execução das Correições Ordinárias e Extraordinárias no âmbito do TCE/AL. Além disso, a Portaria prevê que, para cada correição instaurada, será formada uma nova Comissão de Correição, composta por quatro membros, que atuarão conforme um sistema de revezamento. Esses membros serão selecionados e nomeados por meio de Portaria específica do Corregedor-Geral, que também designará um Coordenador para a comissão.

Os servidores que forem designados para as Comissões de Correição acumularão as funções e atribuições de seus cargos originais com as funções específicas da comissão, conforme as disposições da Resolução Normativa nº 04/2017.



• **Portaria nº 11/2024 – CGTCE**

A Portaria nº 11/2024 – CGTCEAL, publicada em 13 de junho de 2024, altera a composição da Comissão Processante Permanente para procedimentos disciplinares no âmbito da Corregedoria do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (TCE/AL), anteriormente estabelecida pela Portaria nº 07/2024 – CGTCE. O objetivo desta alteração é garantir a execução adequada dos procedimentos disciplinares, incluindo Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares (PAD), conforme as necessidades do Tribunal.

A comissão passa a ser composta por 11 servidores, majoritariamente estáveis ou efetivos e preferencialmente com formação jurídica, com mandato até o final de 2024, podendo ser reconduzidos. A composição e o funcionamento da comissão visam assegurar a segurança jurídica nos procedimentos da Corregedoria-Geral do TCE/AL. A nova estrutura também prevê que, em



caso de substituições por aposentadorias, exonerações ou outros afastamentos, um novo servidor será designado para completar o período restante.

A Portaria nº 11/2024 estabelece que os servidores designados para a Comissão Processante não receberão gratificações ou adicionais, exceto nas situações previstas na Resolução Administrativa nº 04/2023. Além disso, cada procedimento disciplinar gerará uma nova comissão, composta por três membros, selecionados por meio de escala de revezamento, conforme a Lei nº 5.247/1991, com o Presidente da Comissão sendo nomeado em Portaria específica do Corregedor-Geral.



- **Portaria nº 12/2024 – CGTCE**

A Portaria nº 12/2024 – CGTCE, publicada em 02 de julho de 2024, instaura a Comissão de Correição Ordinária no âmbito do Gabinete do Conselheiro Anselmo Roberto de Almeida Brito do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (TCE/AL). A comissão, composta por Alisson Moreira Lima, Luiz Fernando de Oliveira Barros, Michele dos Santos Silva Rodrigues e Washington Farias da Silva, será coordenada por Alisson Moreira Lima, com Luiz Fernando de Oliveira Barros assumindo o cargo de Secretário. A comissão tem como objetivo a realização da correição ordinária, seguindo as diretrizes estabelecidas nas Resoluções Normativas nº 003/2001 e 004/2017, que regulamentam as correições realizadas pela Corregedoria do TCE/AL. A duração dos trabalhos será de 60 dias, com início em 23 de julho de 2024, podendo ser prorrogada por igual período.



Os trabalhos da comissão serão divididos em três etapas principais: planejamento, execução e monitoramento. Na fase de planejamento, será realizado um levantamento prévio da unidade sujeita à correição, incluindo a análise de sua estrutura, quadro funcional, normas regulamentadoras, inventário patrimonial e outros elementos importantes. Com base nas informações coletadas, será desenvolvido o programa correcional, que abordará aspectos essenciais como a gestão operacional, o uso de recursos tecnológicos e a conformidade com as normas vigentes.

Durante a execução, a comissão implementará o programa correcional, realizando atividades como a afixação de uma placa identificativa na unidade, a condução de uma reunião introdutória e a coleta de dados. Após a coleta de informações, será realizada uma reunião de encerramento, na qual os resultados serão analisados para identificar irregularidades ou áreas que necessitam de aprimoramento. Com base na análise dos dados, será redigido um Relatório Conclusivo, que será submetido ao Corregedor-Geral para avaliação e providências subsequentes. Por fim, na fase de monitoramento, o relatório aprovado será compartilhado com o responsável pela unidade sob correição e com o Presidente do Tribunal de Contas, visando adotar as medidas corretivas ou disciplinares necessárias para corrigir qualquer irregularidade identificada durante o processo de correição.



- [Portaria nº 13/2024 – CGTCE](#)



# RELATÓRIO BIENAL DE ATIVIDADES DA CORREGEDORIA-GERAL NOS ANOS DE 2023-2024.

A Portaria nº 13/2024 – CGTCEAL, publicada em 10 de julho de 2024, instaura o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em face do servidor \*\*\*\*\*, matrícula 0\*\*\*\*-4, cargo Técnico de Contas, em decorrência de uma denúncia apresentada à Corregedoria-Geral.

A denúncia, conforme a Portaria, configura, em tese, uma conduta prevista no art. 134, V da Lei nº 5.247/91. A duração dos trabalhos será de 60 dias, com início na data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogada por igual período, caso haja pedido circunstanciado do presidente da comissão, a critério do Corregedor-Geral.

A Portaria também designa os membros da Comissão Disciplinar, composta pelos seguintes servidores: Jadson Rodrigues da Silva, matrícula 78.498-2, Agente de Controle Externo; Patrícia Conceição Barros Viana, matrícula 78.488-5, Agente de Controle Externo; e Nayara Silva de Andrade, matrícula 78.489-3, Agente de Controle Externo. A Comissão será presidida por Jadson Rodrigues da Silva, com Patrícia Conceição Barros Viana assumindo o cargo de Secretária.

A comissão será responsável por conduzir os procedimentos necessários no processo administrativo disciplinar, sempre com o objetivo de garantir os princípios da legalidade, contraditório, ampla defesa, eficiência, transparência e segurança jurídica nos trâmites da Corregedoria-Geral do TCE-AL.

The screenshot displays the official document for Portaria nº 14/2024 - CGTCEAL. The header includes the date (Quarta-feira, 10 de Julho de 2024) and the page number (167/118). The document is issued by the Conselho Deliberativo do TCE-AL, with the President, Jadson Rodrigues da Silva, and the Secretary, Patrícia Conceição Barros Viana, both with their respective matriculation numbers (78.498-2 and 78.488-5). The subject of the portaria is the instauration of a disciplinary process (PAD) against a technical staff member (Técnico de Contas) with the identification number 0\*\*\*\*-4. The document details the legal basis for the action, the composition of the disciplinary commission, and the procedural steps to be followed, including the 60-day deadline for the process and the possibility of extension. It also mentions the specific article of the Law of 1991 (Art. 134, V) that is being investigated. The document is signed by the President of the Council, Jadson Rodrigues da Silva, and the Secretary, Patrícia Conceição Barros Viana.

- [Portaria nº 14/2024 – CGTCE](#)



A Portaria nº 14/2024 – CGTCEAL, publicada em 19 de julho de 2024, instaura Sindicância em face da servidora \*\*\*\*, matrícula 5\*\*\*-8, cargo Técnico de Contas, com o objetivo de apurar uma denúncia recebida pela Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas. A denúncia alega atitudes de agressividade, tratamento vexatório e cobranças desarrazoadas, que, em tese, configuram condutas previstas nos arts. 118, XI e 119, V da Lei nº 5.247/91.

A duração dos trabalhos será de 30 dias, com início na data de publicação da Portaria, sendo improrrogáveis. Para conduzir a Sindicância, foram designados os seguintes servidores: Ayllane Mayara Silva Fulco (matrícula 78.502-4), Caio Henrique Pastick Cavalcanti (matrícula 78.525-3), e Renato Alexandrino Monteiro dos Santos (matrícula 78.495-8). A comissão será presidida por Ayllane Mayara Silva Fulco, com Caio Henrique Pastick Cavalcanti assumindo o cargo de Secretário.

A comissão tem a responsabilidade de conduzir os procedimentos cabíveis na Sindicância, sempre respeitando os princípios da legalidade, contraditório, ampla defesa, eficiência, transparência e segurança jurídica nos trâmites da Corregedoria-Geral do TCE-AL.

**PORTARIA Nº 15/2024 - CGTCEAL**

10 de setembro de 2024

**Instauração de Comissão de Correição Ordinária**

Considerando que a Comissão de Correição Ordinária é um órgão permanente, integrante da estrutura da Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, criada pela Portaria nº 14/2024, publicada em 19 de julho de 2024, e considerando que a mesma já se encontra em funcionamento, resolve-se, em conformidade com o art. 119, V da Lei nº 5.247/91, instaurar a Comissão de Correição Ordinária para apurar a denúncia recebida em face da servidora \*\*\*\*, matrícula 5\*\*\*-8, cargo Técnico de Contas, com o objetivo de apurar uma denúncia recebida pela Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas. A denúncia alega atitudes de agressividade, tratamento vexatório e cobranças desarrazoadas, que, em tese, configuram condutas previstas nos arts. 118, XI e 119, V da Lei nº 5.247/91.

A duração dos trabalhos será de 30 dias, com início na data de publicação da Portaria, sendo improrrogáveis. Para conduzir a Sindicância, foram designados os seguintes servidores: Ayllane Mayara Silva Fulco (matrícula 78.502-4), Caio Henrique Pastick Cavalcanti (matrícula 78.525-3), e Renato Alexandrino Monteiro dos Santos (matrícula 78.495-8). A comissão será presidida por Ayllane Mayara Silva Fulco, com Caio Henrique Pastick Cavalcanti assumindo o cargo de Secretário.

A comissão tem a responsabilidade de conduzir os procedimentos cabíveis na Sindicância, sempre respeitando os princípios da legalidade, contraditório, ampla defesa, eficiência, transparência e segurança jurídica nos trâmites da Corregedoria-Geral do TCE-AL.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	PROCESSO DE INSTAURAÇÃO	DATA DE INSTAURAÇÃO
Caio Henrique Pastick Cavalcanti	78.525-3	10/09/2024
Ayllane Mayara Silva Fulco	78.502-4	10/09/2024
Renato Alexandrino Monteiro dos Santos	78.495-8	10/09/2024

● **Portaria nº 15/2024 – CGTCEAL**

A Portaria nº 15/2024 – CGTCE, publicada em 10 de setembro de 2024, instaura o procedimento e a Comissão de Correição Ordinária no âmbito da Diretoria de Movimentação de Pessoal (DIMOP) do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.



## RELATÓRIO BIENAL DE ATIVIDADES DA CORREGEDORIA-GERAL NOS ANOS DE 2023-2024.

A comissão será composta pelos servidores Victor Antônio de Oliveira Silva (matrícula 78.518-0), Júlio de Freitas Lacerda (matrícula 78.548-2), Lilian Santiago Leite (matrícula 78.486-9) e Alícia Helena Cavalcanti de Moraes (matrícula 78.490-7), sob a coordenação de Victor Antônio de Oliveira Silva e o secretariado de Júlio de Freitas Lacerda. A duração dos trabalhos será de 60 dias, com início em 23 de setembro de 2024, podendo ser prorrogada por igual período.

Durante o processo, a comissão tomará medidas baseadas nas etapas de Planejamento, Execução e Monitoramento, conforme delineado na Resolução Normativa nº 04/2017.

A etapa de planejamento envolverá o levantamento prévio da estrutura da unidade sob correição, incluindo a localização geográfica, composição do quadro funcional, normas regulamentadoras aplicáveis e outros aspectos operacionais.

A execução englobará atividades como a coleta de dados e elaboração de um relatório conclusivo, que será apresentado ao Corregedor-Geral para avaliação.

Na etapa de monitoramento, o relatório aprovado será compartilhado com o responsável pela unidade sob correição e o Presidente do Tribunal de Contas, visando implementar medidas corretivas ou disciplinares para aprimorar os serviços.

 <p>ESTADO DE ALAGOAS TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO CORREGEDORIA-GERAL</p> <p><b>PORTARIA Nº 152024 – CGTCE</b></p> <p>Institui o planejamento e institui a Comissão de Correição Ordinária do Anexo III, Diretoria de Movimentação de Pessoal (DIMOP) do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas e designa seus membros.</p> <p>O CORREGEDOR-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, CONSELHEIRO RODRIGO SIQUEIRA CAVALCANTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento no Art. 33, inciso VI, da Resolução Normativa nº 103, de 19 de julho de 2021, e Resolução Normativa nº 04/2017,</p> <p><b>CONSIDERANDO</b> o teor do artigo 1º, 2º e 3º da Resolução Normativa nº 04/2017, que institui o procedimento e institui a Comissão de Correição ordinária e ser conhecida pela Corregedoria do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas;</p> <p><b>CONSIDERANDO</b> o teor do artigo 3º e segundo da Resolução Normativa nº 04/2017, que regulamenta as regras e procedimentos para a realização da mencionada correição;</p> <p><b>CONSIDERANDO</b> a necessidade da correição ordinária para resguardar o interesse público e garantir a integridade das instituições, visando identificar prontamente quaisquer riscos, irregularidades ou condutas indevidas, promovendo a paz e a ordem administrativas;</p> <p><b>CONSIDERANDO</b> o Plano de Correição Ordinária para 2024, instituído pela Portaria nº 06/2023 - CGTCE, que institui o Plano de Correição da Corregedoria do TCE/AL, para o período de vigência referente ao exercício de 2024.</p> <p><b>RESOLVE:</b></p> <p>Art. 1º - Instaurar Comissão de Correição Ordinária, composta pelos servidores:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>I - VICTOR ANTÔNIO DE OLIVEIRA SILVA, mat. 78.518-0;</li><li>II - JÚLIO DE FREITAS LACERDA, mat. 78.548-2;</li><li>III - LILIAN SANTIAGO LEITE, mat. 78.486-9;</li><li>IV - ALÍCIA HELENA CAVALCANTI DE MORAIS, mat. 78.490-7.</li></ul>	 <p>ESTADO DE ALAGOAS TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO CORREGEDORIA-GERAL</p> <p>Art. 2º - Sob a Coordenação do primeiro e Secretariado do segundo, a comissão deverá conduzir os trabalhos referentes à Comissão Ordinária no âmbito da Diretoria de Movimentação de Pessoal (DIMOP).</p> <p>Art. 3º - A duração dos trabalhos compreenderá 60 (sessenta) dias, com início em 23/09/2024, podendo ser prorrogado por igual período.</p> <p>Art. 4º - A fim de conduzir as atividades de forma eficiente, a Comissão tomará medidas embasadas nas fases da Correição delineadas na Resolução Normativa nº 04/2017, que são as etapas de Planejamento, Execução e Monitoramento.</p> <p>Art. 5º - A etapa de Planejamento abrangerá o levantamento prévio e a elaboração do programa correicional.</p> <p>I. O levantamento prévio compreenderá uma análise da estrutura da unidade sujeita à correição, incluindo elementos como localização geográfica, composição do quadro funcional, normas regulamentadoras aplicáveis, inventário patrimonial e sistema de arquivamento de processos.</p> <p>II. Com base nas informações obtidas no levantamento prévio, será desenvolvido o programa correicional que abrangerá aspectos essenciais como a gestão operacional, sistema de produção, utilização de recursos tecnológicos, conformidade com normas vigentes e organização dos procedimentos e processos.</p> <p>Art. 6º - Durante a etapa de execução, será realizado a implementação do Programa Correicional, a reunião de encerramento e a análise de dados, resultando na elaboração de um Relatório Conclusivo.</p> <p>I. A execução compreende atividades como afixar uma placa identificativa na unidade sob correição, conduzir uma reunião introdutória da Comissão de Correição e realizar a coleta de dados.</p> <p>II. Ao término da coleta de dados, conduz-se uma reunião de encerramento para consolidar os resultados obtidos, que serão posteriormente analisados para identificar irregularidades ou áreas de aprimoramento.</p> <p>III. Com base na análise dos dados, será redigido um Relatório Conclusivo contendo sínteses fundamentadas sobre cada cometimento e falhas detectadas, que deverá ser apresentado ao Corregedor-Geral para avaliação e providências subsequentes.</p> <p>Art. 7º - Por fim, na etapa de Monitoramento, ocorrerá o compartilhamento do relatório aprovado pelo Corregedor-Geral com o responsável pela unidade sob correição e o Presidente do Tribunal de Contas, resultando em medidas corretivas ou disciplinares.</p>
 <p>ESTADO DE ALAGOAS TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO CORREGEDORIA-GERAL</p> <p>pertinentes para aprimorar os serviços e corrigir quaisquer irregularidades identificadas durante a correição.</p> <p>Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Publique-se. Cumpra-se.</p> <p> </p> <p>Conselheiro <b>RODRIGO SIQUEIRA CAVALCANTE</b> Corregedor-Geral</p>	



- **Portaria nº 16/2024 – CGTCE**

A Portaria nº 16/2024 – CGTCE, publicada em 30 de setembro de 2024, instaura o procedimento e a Comissão de Correição Ordinária no âmbito da Diretoria de Engenharia do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

A comissão será composta pelos servidores Vitor Carlos Azevedo Lessa (matrícula 78.268-8), Dione Souza Kyrillos (matrícula 05.205-1), Raiane Souza Taveira (matrícula 78.497-4) e Igor de Freitas Macedo Herculano (matrícula 78.496-6), sob a coordenação de Vitor Carlos Azevedo Lessa e secretariado de Dione Souza Kyrillos. A duração dos trabalhos será de 60 dias, com início em 14 de outubro de 2024, podendo ser prorrogada por igual período.

A comissão tomará medidas baseadas nas etapas de Planejamento, Execução e Monitoramento, conforme delineado na Resolução Normativa nº 04/2017.

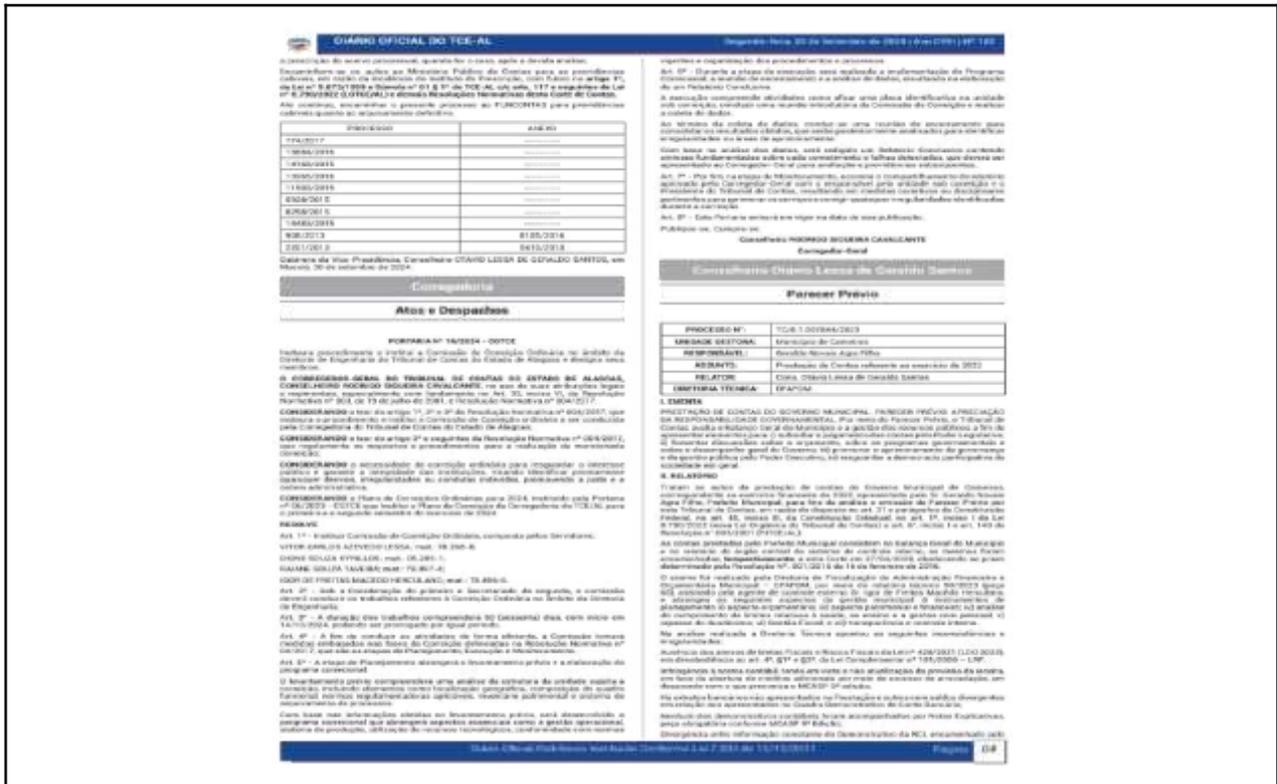
Na etapa de Planejamento, será realizado um levantamento prévio, que incluirá uma análise da estrutura da unidade, como localização geográfica, composição do quadro funcional e normas regulamentadoras aplicáveis. Com essas informações, será desenvolvido o programa correcional para abordar aspectos como gestão operacional, uso de recursos tecnológicos e conformidade com normas.

A etapa de Execução envolverá a implementação do programa, a coleta de dados e a elaboração de um Relatório Conclusivo, que será apresentado ao Corregedor-Geral para avaliação.

Por fim, na etapa de Monitoramento, o relatório aprovado será compartilhado com o responsável pela unidade sob correição e o Presidente do Tribunal de Contas, com vistas à implementação de medidas corretivas ou disciplinares para corrigir qualquer irregularidade detectada. A Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



# RELATÓRIO BIENAL DE ATIVIDADES DA CORREGEDORIA-GERAL NOS ANOS DE 2023-2024.



## • Portaria nº 17/2024 – CGTCE

A Portaria nº 17/2024 – CGTCEAL, publicada em 17 de outubro de 2024, altera a composição da Comissão Permanente de Correções no âmbito da Corregedoria do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (TCE/AL), modificando as disposições estabelecidas pela Portaria nº 10/2024 – CGTCE. O objetivo da alteração é viabilizar a realização das Correções Ordinárias e Extraordinárias conforme as necessidades do Tribunal.

A comissão será composta por 14 servidores, ocupantes de cargos no quadro de pessoal do TCE/AL, e atuará até o fim do exercício de 2024, com possibilidade de recondução. Caso haja substituições por aposentadoria, exoneração ou outras formas de afastamento, um novo servidor será designado para atuar no período restante. Não haverá gratificação ou adicionais para os servidores designados.

Os servidores designados para compor a Comissão Permanente de Correções são: Alicia Helena Cavalcanti de Moraes – Agente de Controle Externo, Alisson Moreira Lima – Agente de Controle Externo, Dione Souza Kyrillos – Técnico de Contas, Igor de Freitas Macedo Herculano – Agente de Controle Externo, Jon Kevin Pereira de Santana – Agente de Controle Externo, Júlio de Freitas Lacerda – Assessor Especial, Lilian Santiago Leite – Agente de Controle Externo, Luís Carlos de Oliveira Nunes – Agente de Controle Externo, Luiz Fernando de Oliveira Barros – Assessor do Corregedor-Geral, Michele Dos Santos Silva Rodrigues – Técnico de Contas, Raiane Souza Taveira – Agente de Controle Externo, Victor Antônio de Oliveira Silva – Assessor do



# RELATÓRIO BIENAL DE ATIVIDADES DA CORREGEDORIA-GERAL NOS ANOS DE 2023-2024.

Corregedor-Geral, Vitor Carlos Azevedo Lessa – Assessor Jurídico, Washington Farias Da Silva – Técnico de Contas.

A cada Correição instaurada pela Corregedoria-Geral, será formada uma nova comissão composta por 4 servidores que atuarão de acordo com um sistema de revezamento, seguindo as disposições da Resolução Normativa nº 04/2017. O Corregedor-Geral nomeará os componentes da comissão por meio de Portaria específica, indicando também o Coordenador da mesma. Os servidores designados para essas comissões acumularão as atribuições dos seus cargos originais com as responsabilidades da Comissão de Correição.



## ● Portaria nº 18/2024 – CGTCE

A Portaria nº 18/2024 – CGTCE, publicada em 17 de outubro de 2024, altera a composição da Comissão de Correição Ordinária no âmbito da Diretoria de Movimentação de Pessoal (DIMOP) do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (TCE/AL), em razão da necessidade de remanejamento dos servidores. A nova comissão será composta pelos servidores Victor Antônio de Oliveira Silva (mat. 78.518-0), Júlio de Freitas Lacerda (mat. 78.548-2), Jon Kevin Pereira de Santana (mat. 78.600-4) e Luís Carlos de Oliveira Nunes (mat. 78.601-2). Sob a coordenação de Victor Antônio de Oliveira Silva e secretariado de Júlio de Freitas Lacerda, a comissão será responsável por conduzir os trabalhos relativos à Correição Ordinária na DIMOP.

Os trabalhos da comissão terão uma duração inicial de 60 dias, podendo ser prorrogados por igual período. Durante a execução da correição, a comissão seguirá as etapas estabelecidas



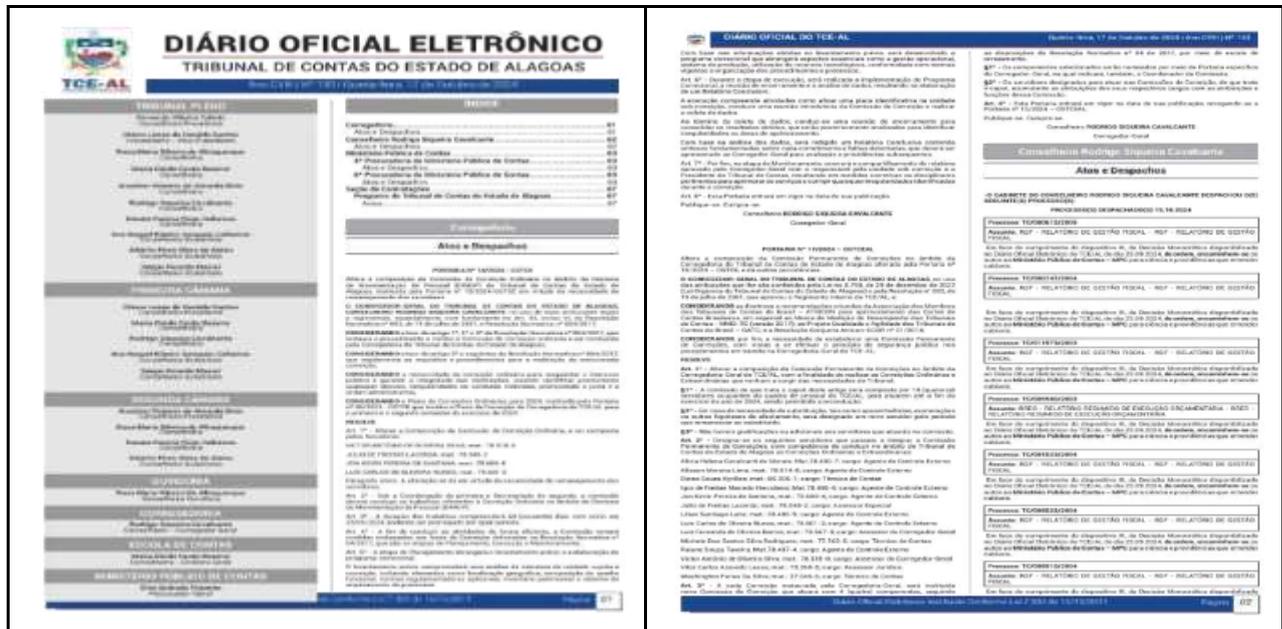
# RELATÓRIO BIENAL DE ATIVIDADES DA CORREGEDORIA-GERAL NOS ANOS DE 2023-2024.

pela Resolução Normativa nº 04/2017, que incluem o planejamento, a execução e o monitoramento.

Na fase de planejamento, será realizado um levantamento prévio da estrutura da unidade sujeita à correição, com análise de aspectos como a localização, a composição do quadro funcional, as normas regulamentadoras, o inventário patrimonial e o sistema de arquivamento de processos. Com base nesse levantamento, será elaborado o programa correcional, abordando aspectos essenciais como a gestão operacional, a conformidade com normas vigentes e a organização dos processos.

Na fase de execução, a comissão implementará o Programa Correcional, realizará a afixação de uma placa identificativa na unidade, conduzirá uma reunião introdutória e coletará dados. Após a coleta de dados, haverá uma reunião de encerramento para consolidar os resultados obtidos e, com base na análise desses dados, será elaborado um Relatório Conclusivo. Este relatório será apresentado ao Corregedor-Geral para avaliação e providências subsequentes.

Na fase de monitoramento, o relatório aprovado pelo Corregedor-Geral será compartilhado com o responsável pela unidade sob correição e com o Presidente do Tribunal de Contas, resultando em medidas corretivas ou disciplinares, conforme necessário, para aprimorar os serviços e corrigir eventuais irregularidades identificadas durante a correição.



- **Portaria nº 19/2024 – CGTCE**

A Portaria nº 19/2024 – CGTCE, publicada em 16 de dezembro de 2024, aprova o Plano de Correição da Corregedoria do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (TCE/AL) para os primeiro e segundo semestres de 2025. Esta Portaria foi assinada pelo Conselheiro Corregedor-Geral Rodrigo Siqueira Cavalcante, que, em conformidade com suas atribuições legais



e regimentais, estabeleceu as diretrizes para as atividades de correição, conforme os artigos da Resolução Normativa nº 003, de 19 de julho de 2001, e da Resolução Normativa nº 004/2017.

O plano aprovado segue o artigo 4º da Resolução Normativa nº 004/2017, que institui a realização de correições ordinárias e extraordinárias. A Corregedoria-Geral tem um papel fundamental no TCE/AL, especialmente no que tange à fiscalização e orientação das unidades internas, com a adoção de medidas preventivas ou corretivas conforme os problemas identificados.

Os trabalhos de correição ficarão sob a coordenação da Corregedoria-Geral, conforme disposto no Art. 3º da Resolução Normativa nº 004/2017. Antes de cada correição, será publicada no Diário Oficial a composição da comissão responsável pelos trabalhos, composta por quatro membros escolhidos entre os integrantes da Comissão Permanente de Correições, instituída pela Portaria nº 17/2024 – CGTCEAL.

O Plano de Correição prevê que a correição deve ser realizada em três fases: planejamento, execução e monitoramento, conforme estabelecido pela Resolução Normativa nº 004/2017. Durante a fase de planejamento, será feito um levantamento prévio da unidade a ser correicionada, com coleta de informações por meio de questionários, a serem preenchidos pelo titular da unidade ou servidores indicados. Com base nessas informações, a Comissão de Correição elaborará um relatório de planejamento e o programa correcional.

Na fase de execução, as atividades incluem a afixação de uma placa na unidade sob correição, reunião de apresentação da comissão, coleta de dados, análise dos dados e elaboração de um relatório final com as recomendações. O relatório será enviado ao Corregedor-Geral para análise, podendo resultar em medidas corretivas ou disciplinar, caso sejam encontradas falhas funcionais.

Na fase de monitoramento, será verificado se as medidas recomendadas na correição foram implementadas de acordo com os prazos estabelecidos. Caso contrário, serão tomadas as providências cabíveis.

O calendário de correições para 2025 foi definido, com as unidades e períodos de correição estabelecidos, como a Seção de Protocolo e o Gabinete do Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante no 1º semestre de 2025, e a Diretoria de Fiscalização das Autarquias, Sociedade de Economia Mista e Fundações (DFASEMF) e a Diretoria de Controle Interno no 2º semestre.

Além disso, o plano também inclui indicadores e metas baseadas em avaliação de risco, conforme as diretrizes do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas para o ciclo de 2024, visando aprimorar as ações de correição. O anexo da portaria descreve de forma detalhada os indicadores e as metas a serem seguidos, servindo de base para as comissões de correição durante o ano de 2025.

Seção de Protocolo: A correição na Seção de Protocolo do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas será realizada com base na Resolução Normativa 07/2024, que estabelece diretrizes essenciais para a análise de admissibilidade dos expedientes protocolados por usuários externos na



plataforma e-TCE. O objetivo da Resolução é garantir a conformidade dos processos ao criar uma forma padronizada para verificar a classe processual, subclasse processual, a legitimidade dos usuários externos e a documentação necessária para a recepção dos expedientes.

O foco principal da correição será avaliar a execução dessa análise pela Seção de Protocolo, verificando se os procedimentos estão sendo seguidos corretamente conforme estabelecido pela Resolução Normativa. Além disso, será feita a identificação de possíveis falhas ou inconsistências no processo, a fim de assegurar que a Seção de Protocolo cumpra suas atribuições de maneira eficaz, garantindo a correta tramitação dos processos e a eficiência do serviço prestado à sociedade.

A Resolução Normativa 07/2024 destaca, entre os principais pontos, a necessidade de regulamentação dos procedimentos a serem seguidos pelos servidores e colaboradores da Seção de Protocolo, especialmente em relação ao uso de meios eletrônicos. Isso envolve a correta análise e validação dos expedientes protocolados, em conformidade com as exigências normativas do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

Com a correição, também se busca a melhoria contínua dos processos, identificando eventuais lacunas e sugerindo ajustes que possam otimizar o trabalho da Seção de Protocolo. O intuito é garantir maior eficiência, transparência e conformidade nas ações desenvolvidas pelo Tribunal de Contas, promovendo a melhoria dos serviços prestados à sociedade.

Gabinete do Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante: A correição no Gabinete do Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante terá como objetivo avaliar aspectos fundamentais da gestão processual, com base no Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC). Este marco é crucial para garantir a eficiência e transparência nas atividades desempenhadas pelos tribunais, com ênfase no cumprimento de prazos e na qualidade das apreciações e julgamentos. A correição, portanto, buscará assegurar que o Gabinete esteja em conformidade com as diretrizes de desempenho e com as disposições normativas estabelecidas pelo Tribunal.

A correição também se concentrará em identificar as medidas adotadas pelo Gabinete para reduzir o estoque de processos, especialmente em relação aos processos físicos, cujo acúmulo pode comprometer a eficiência dos trabalhos. A implementação de estratégias de redução do estoque e a digitalização de processos são fundamentais para a modernização e a eficiência do Gabinete. Nesse contexto, será avaliado se essas ações estão alinhadas com as melhores práticas e se efetivamente contribuem para a diminuição dos volumes de trabalho pendentes.

Também, a correição examinará a aderência do Gabinete às normas e procedimentos internos estabelecidos pelo Tribunal, garantindo que a execução das atividades observe as disposições normativas exigidas. O foco no desempenho dos Gabinetes dos Conselheiros, por meio da análise de indicadores e da conformidade com as normas, é essencial para fortalecer a credibilidade do Tribunal de Contas e assegurar que suas atividades estejam em consonância com os princípios de eficiência, transparência e responsabilidade na gestão pública.



Diretoria de Fiscalização das Autarquias, Sociedades de Economia Mista e Fundações (DFASEMF): A correição na Diretoria de Fiscalização das Autarquias, Sociedades de Economia Mista e Fundações (DFASEMF) possui uma importância crucial para assegurar que o controle externo realizado pelo Tribunal de Contas do Estado se mantenha dentro dos padrões de qualidade e efetividade exigidos pela legislação e pelos normativos internos.

Esta diretoria desempenha um papel fundamental na análise das prestações de contas, além de realizar inspeções ordinárias e extraordinárias em autarquias, sociedades de economia mista e fundações. A correição nesse setor tem como foco a avaliação dos processos de fiscalização e auditoria, garantindo que todas as etapas sejam cumpridas conforme as normas estabelecidas, e que os resultados sejam adequadamente reportados e seguidos.

A auditoria de conformidade, que integra as atividades da DFASEMF, busca verificar se as ações dos órgãos fiscalizados estão em conformidade com as legislações vigentes e com os requisitos estabelecidos, incluindo a Lei de Responsabilidade Fiscal. Nesse contexto, a correição assegura que os processos de auditoria sejam realizados de forma eficiente e com a máxima transparência, analisando a execução de auditorias operacionais, a conformidade com as normas e a consistência nos relatórios elaborados. Esses relatórios são fundamentais para a responsabilização dos gestores e para a melhoria da gestão pública.

O objetivo principal da correição é, portanto, promover a melhoria dos processos internos da DFASEMF, corrigir possíveis falhas e otimizar os procedimentos de auditoria, garantindo que as atividades de fiscalização estejam alinhadas com as melhores práticas de controle e supervisão.

Diretoria de Controle Interno: A correição na Diretoria de Controle Interno tem como objetivo principal garantir o cumprimento das normas, a eficiência e a transparência das ações realizadas dentro da instituição. Alinhada aos itens 4.4.1 a 4.4.6 do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC), a correição visa avaliar o desempenho das unidades, verificar a conformidade com os procedimentos estabelecidos e identificar possíveis falhas que possam comprometer a boa gestão pública.

Ainda, a atuação da Diretoria de Controle Interno, por meio da correição, reforça a necessidade de aprimorar continuamente os controles internos, garantindo maior transparência na gestão e promovendo o cumprimento das metas estratégicas da instituição. Este trabalho é fundamental tanto para a prevenção de falhas quanto para o fortalecimento das práticas administrativas, assegurando a correta aplicação dos recursos e promovendo a boa governança.













garantindo a proteção das vítimas e a responsabilização dos envolvidos. Além disso, a resolução reforça a necessidade de conscientização, promovendo campanhas educativas e treinamentos periódicos para sensibilizar todos os integrantes da instituição sobre a importância de um ambiente de trabalho saudável e inclusivo.

A resolução também traz diretrizes específicas para assegurar sua efetividade, incluindo a definição clara do que constitui assédio moral, assédio sexual e discriminação, fornecendo exemplos práticos para facilitar a identificação dessas condutas. Além disso, estabelece um canal de denúncias confidencial, permitindo que vítimas e testemunhas relatem ocorrências com segurança, sem temor de retaliação. Para garantir a devida apuração dos casos, a normativa detalha os procedimentos a serem seguidos desde o recebimento da denúncia até a conclusão do processo investigativo, assegurando imparcialidade e celeridade na condução das investigações. Como parte das medidas disciplinares, a resolução também especifica as sanções aplicáveis conforme a gravidade das infrações cometidas, reforçando o compromisso do Tribunal com a erradicação dessas práticas.

Além das medidas punitivas, a política do TCE/AL prevê apoio às vítimas, disponibilizando assistência psicológica para assegurar sua recuperação e bem-estar dentro do ambiente profissional. Dessa forma, a resolução não apenas busca prevenir e coibir condutas abusivas, mas também oferece suporte para aqueles que tenham sido afetados por tais situações.

Ao implementar essa normativa, o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas reafirma seu compromisso com a ética, a integridade institucional e a valorização dos servidores e colaboradores. Essa iniciativa fortalece a credibilidade da instituição e garante que suas atividades sejam conduzidas de forma justa, respeitosa e alinhada aos princípios fundamentais da administração pública.



# RELATÓRIO BIENAL DE ATIVIDADES DA CORREGEDORIA-GERAL NOS ANOS DE 2023-2024.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 2/2024**

**INSTITUI, NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, A POLÍTICA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ASSÉDIO MORAL, ASSÉDIO SEXUAL E À DISCRIMINAÇÃO**

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas competências constitucionais e legais, estabelecidas nos arts. 75, 96, inc. I, "a)", e 75 da Constituição Federal, arts. 95 e 133, Inc. I, da Constituição Estadual, e/ou Lei Estadual nº 8.790, de 29 de dezembro de 2022.**

**Considerando a necessidade de promover e manter um ambiente de trabalho livre de qualquer conduta que possa configurar assédio moral, sexual e discriminação, bem como estabelecer diretrizes e regras de conduta destinadas a prevenção, ao enfrentamento, a identificação, a correção e a responsabilização funcional com o objetivo de preservar a dignidade e a integridade psicossocial dos membros, servidores e colaboradores do Tribunal de Contas de Alagoas;**

**Considerando que compete à Administração Pública, quando da implementação e execução da Política de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual e à Discriminação, assegurar, em caráter prioritário, o bem-estar funcional, promovendo de forma contínua um ambiente de confiança para a execução das atividades laborais dos seus membros, servidores e colaboradores;**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**Considerando a necessidade de se observar os princípios da dignidade da pessoa humana, do valor social do trabalho, da proibição de todas as formas de discriminação, o direito à saúde e à segurança no trabalho, bem como a inviolabilidade da honra e da imagem, estabelecidos nos artigos 1º, inc. III e IV; 3º, IV, art. 5º, X; 6º, 7º, inc. XXII; 37, 39, § 3º e 170, caput, todos da Constituição Federal;**

**Considerando que os atos, condutas e práticas de assédio moral e sexual são meios que ocasionam danos a vida dos membros, servidores e colaboradores e que comprometem a saúde física e mental, constituindo risco concreto e relevante à organização do trabalho;**

**Considerando a Lei nº 11.748, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, com vistas ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho;**

**Considerando a Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, que dispõe sobre a mediação entre particulares como meio de solução de controvérsias e sobre a autocomposição de conflitos no âmbito da administração pública e a Convenção nº 111, da Organização Internacional do Trabalho - OIT, de 25 junho de 1958, sobre a Discriminação em matéria de emprego e profissão;**

**Considerando a Convenção nº 190 - da OIT, de 16 de junho de 2019, que dispõe sobre a eliminação da violência e do assédio no mundo do trabalho, inclusive violências de gênero;**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**Considerando o Decreto Federal nº 18.932 de 10 de janeiro de 2022, que prescreve a Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância, firmada pela República Federativa do Brasil, no Guatemala, em 7 de junho de 2013, bem como os Princípios de Yogyakarta, Indonésia, em 29 de março de 2017 sobre a aplicação da legislação internacional de direitos humanos em relação à orientação sexual e identidade de gênero;**

**Considerando a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;**

**Considerando que o assédio sexual constitui crime contra a liberdade sexual no forma do art. 216-A do Código Penal Brasileiro;**

**Considerando o papel fundamental desenvolvido pela Corregedoria-Geral, mantendo-se apenas funções de caráter punitivo, mas também e fundamentalmente, tarefa de fiscalização e orientação;**

**Considerando que o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas (Lei nº 5.243, de 26 de novembro de 1991) estabelece entre deveres dos servidores públicos, dentre outros, a submissão com competência de serviços e o público geral (art. 118, inciso XI);**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**Considerando que constitui ato de improbidade administrativa ato que afronta como os princípios da administração pública a ação ou omissão dolosa que viole os deveres de honestidade, de imparcialidade e de legalidade, na forma do art. 11, caput da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021;**

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**  
**DA FINALIDADE**

**Art. 1º Institui, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - TCE/AL, a Política de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual e à Discriminação, com o objetivo de promover e assegurar um ambiente de trabalho livre de qualquer conduta que possa configurar assédio moral e sexual.**

**§ 1º As disposições legais contidas nesta Resolução aplicam-se a todas as condutas de assédio moral e assédio sexual no âmbito das relações socioprofissionais e da organização do trabalho no Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, praticadas de modo presencial ou remoto, contra Conselheiros, Auditores Substitutos de Conselheiros, membros do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, servidores, estagiários, membros aprendizes, terceirizados e outros colaboradores, independentemente da condição hierárquica.**

**§ 2º Além das condutas ocorridas nas dependências físicas do TCE/AL, inclusive nas áreas cedidas a particulares, as práticas de assédio e discriminação previstas nesta Resolução compreendem as realizadas em teletrabalho e em viagens a serviço, assim como as praticadas em ambiente virtual das redes sociais oficiais da Corte de Contas Estaduais;**





**CAPÍTULO II  
DAS DEFINIÇÕES**

Art. 2º Para os fins desta Resolução considera-se:

**I - Assédio moral:** condutas ativas ou omissivas, repetitivas e abusivas que, independentemente de hierarquia, atacam contra a dignidade humana, autoestima, integridade, identidade, estabilidade emocional, evolução no trabalho, por meio de gestos, palavras, exigência de cumprimento de tarefas desumanizadas, exorbitantes ou, ainda, não distribuídas equitativamente de tarefas, discriminação, humilhação, constrangimento, isolamento, ostracismo social, difamação ou abuso psicológico que provoquem degradação das relações socioprofissionais e do ambiente de trabalho;

**II - Assédio sexual:** conduta de cunho sexual praticada contra a vontade de alguém, sob forma verbal, não verbal ou física, mantida por palavras, gestos, contatos físicos ou outros meios, com o efeito de perturbar, constranger ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade, ou de lhe criar um ambiente intimidatório, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador;

**III - Discriminação:** toda ação ou omissão que atente contra o reconhecimento no exercício, em condições de igualdade, dos direitos e liberdades fundamentais, nos campos econômico, social, cultural, laboral ou em qualquer campo da vida pública;

**IV - Organização do trabalho:** conjunto de normas, estruturas, práticas e processos que resultam em relações hierárquicas, atribuições e competências, mecanismos de deliberação, divisão e controle dos tempos de trabalho, controle das tarefas, modos operatórios, critérios de qualidade e de desempenho;

**V - Coesão:** mobilização pelas equipes de trabalho para juntas, superarem coletivamente as dificuldades que surgem de organização prevista do trabalho por meio da construção dialógica de regras comuns e inferidas, técnicas e consórcios éticos, que orientam o trabalho real entre os ocupantes de diferentes níveis hierárquicos;

**VI - Saúde no trabalho:** dimensão de construção contínua, em que estejam assegurados os meios e condições para a construção de uma existência em direção ao bem-estar físico, mental e social, considerada em sua relação específica e relevante com o trabalho;

**VII - Agente público:** toda pessoa que exerce cargo, emprego ou função, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo com o Tribunal de Contas, incluindo membros, servidores, terceirizados, estagiários e colaboradores; e

**VIII - Gestão participativa:** modo de gestão que promove a valorização e o compartilhamento da experiência do trabalho; a cooperação e a deliberação coletiva e a participação integrada de Conselheiros, Auditores Substitutos de Conselheiros, membros do Ministério Público de Contas, servidores, estagiários, aprendizes, terceirizados e outros colaboradores, com o objetivo de identificar problemas e propor melhorias no ambiente de trabalho e institucionais.

Art. 3º São situações que podem caracterizar o assédio moral, dentre outras:

**I -** desqualificar, subestimar, humilhar, difamar, reiteradamente, por meio de palavras, gestos ou atitudes, a autoestima ou a imagem da pessoa;

**II -** submeter à situação vexatória transmitindo informações falsas, comentários maldosos, fazendo referência ou tratando de modo jocoso ou desrespeitoso;

**III -** ofender, espalhar boatos, fazer críticas ou brincadeiras sobre a vida pessoal, particularidades físicas, emocionais ou sexuais ou postar mensagens de igual teor em grupos nas redes sociais;

**IV -** promover, por meio de listas de e-mail, grupos de mensagens, redes sociais e semelhantes, comentários desabonadores, advertências ou repreensões públicas, de forma indireta, ou seja, sem nominar o destinatário, mas tomando possível a identificação a quem se dirige a mensagem;

**V -** atribuir apelidos, fazer gestos ou sinais, de natureza ofensiva, visando desmoralizar ou ridicularizar, incorrendo na mesma infração quem os estimula, difunde ou reproduz;

**VI -** subestimar, em público, as aptidões e competências dos membros da equipe;



<p>VII - manifestar publicamente desdémio ou desprezo pelo produto de seu trabalho;</p> <p>VIII - desrespeitar limitação individual, temporária ou permanente, inclusive decorrente de doença física ou psicológica, atribuindo-lhe atividade incompatível com sua deficiência;</p> <p>IX - desrespeitar, amparar ou dilatar de maneira injustificada a fixação de direitos, como jornada de trabalho, férias, licenças, avaliação de produtividade de trabalho, entre outros;</p> <p>X - impor condições e regras de trabalho personalizadas mais severas do que as aplicadas a outros profissionais integrantes de mesma categoria;</p> <p>XI - prezar, em quaisquer situações, em função de sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, posição social e orientação política, sexual ou filosófica;</p> <p>XII - criar um ambiente de trabalho intimidante, hostil e ofensivo, em decorrência de discursos e práticas sexistas e LGBTTQIAs, resultando em obstáculos à igualdade entre os sexes;</p> <p>XIII - impor condições de trabalho e regras personalizadas, diferentes das demais, ou tratar de forma discriminatória os membros da equipe, em especial grupos vulneráveis, como mulheres grávidas, pessoas negras, indígenas e de outras etnias, pessoas LGBTQIAs e PCDs;</p> <p>XIV - compartilhar, publicar ou reproduzir, por intermédio da utilização de redes sociais, conteúdo que promova ou incite a discriminação e violência contra os estudantes, o acadêmicos contra pessoas negras e indígenas, o ódio e violência contra a população LGBTQIAs, a intolerância e violência contra estrangeiros e nacionais, o ódio e violência contra as pessoas e comunidades pobres, o capacitismo e violência contra pessoas com deficiência, bem como contra demais grupos marginalizados da sociedade civil;</p> <p>XV - aceitar ou manipular informações falsas dos trabalhadores para a realização das atividades de forma a induzi-los ao erro;</p> <p>XVI - alisar fatos de violação de regras, agredir verbalmente ou perseguir, ou falar de forma desrespeitosa;</p>	<p>XVII - instigar o controle de um servidor ou colaborador por outro, fora do contexto da estrutura hierárquica, espalhando, assim, a desconfiança e comprometendo a solidariedade entre colegas;</p> <p>XVIII - retirar autonomia funcional dos trabalhadores, como solicitar alteração em relatórios técnicos, ou sempre rejeitar suas escolhas e decisões;</p> <p>XIX - privar os trabalhadores de acesso às ferramentas de trabalho;</p> <p>XX - instigar a competição entre as pessoas contribuindo para um ambiente com falta de confiança, solidariedade e colaboração;</p> <p>XXI - ignorar recomendações médicas dos prestadores;</p> <p>XXII - não considerar questões de saúde e recomendações médicas na atribuição de tarefas;</p> <p>XXIII - pressionar para que os trabalhadores não exerçam seus direitos;</p> <p>XXIV - dificultar ou impedir, injustificadamente, promoções;</p> <p>XXV - retirar o trabalho que normalmente competia àquele servidor/colaborador ou não lhe atribuir atividades, deixando-o sem quaisquer tarefas a cumprir, provocando a sensação de inutilidade e de incompetência;</p> <p>XXVI - ameaçar com demissão;</p> <p>XXVII - isolar fisicamente o servidor ou colaborador no ambiente de trabalho;</p> <p>XXVIII - fazer chantagem para permanência ou promoção no cargo ou emprego, inclusive de empregados terceirizados;</p> <p>XXIX - praticar quaisquer outras condutas que tenham por objetivo ou efeito degradar as condições de trabalho de uma pessoa ou grupo específico, atentando contra seus direitos ou sua dignidade e comprometendo sua saúde física ou mental ou ainda seu desenvolvimento profissional;</p>
---	---



<p>XXX - limitar o número de votos no questionário e tempo em que o empregado permanece no banheiro;</p> <p>XXXI - exigir que o empregado cometa atos ilícitos ou atos de corrupção;</p> <p><b>Parágrafo único.</b> Pode, ainda, consistir assédio moral sempre, aceitar ou praticar represálias contra terceiros, visando obter a desídia aprovação dos fatos geradores de assédio moral, sexual ou de discriminação;</p> <p><b>Art. 4º</b> Constituem situações que podem configurar a prática de assédio sexual, dentre outras:</p> <p>I - fazer críticas ou insinuações sobre particularidades físicas ou físicas;</p> <p>II - seguir, espiar ou realizar abordagens com intuito sexual;</p> <p>III - insistir ou agredir com gestos ou propostas sexuais;</p> <p>IV - realizar comentários indelicados sobre sexo;</p> <p>V - assusturar com piadas ou expressões de conteúdo sexual e frases de duplo sentido;</p> <p>VI - divulgar rumores, escritos ou falados, de caráter sexual;</p> <p>VII - realizar insinuações, explícitas ou veladas, de caráter sexual;</p> <p>VIII - realizar assédio importunando, chamando ou pressionando para participar de encontros com intuito sexual;</p> <p>IX - fazer ameaças de perda significativas no processo de obtenção de benefícios em troca de favores sexuais;</p> <p style="text-align: right;"></p>	<p>X - realizar comentários de forma inadequada, tomar ou criar situações de caráter pessoal, sem assustamento recíproco, com intenção sexual;</p> <p>XI - fazer ameaças, veladas ou explícitas, de represálias, punições, discriminação não recíproca e favor sexual;</p> <p>XII - praticar outros condutas que tenham por objetivo ou efeito constranger ou perturbar para a obtenção de vantagens ou favorecimentos sexuais, por meio de comportamento indelicado, afetando a dignidade de uma pessoa ou grupo específico, criando um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante e desestabilizador;</p> <p><b>Art. 5º</b> Constitui discriminação toda distinção, exclusão, restrição, proibição ou marginalização baseada em processo de sexo, cor, raça, sexo, gênero, origem, deficiência, opinião política ou filosófica, ascendência nacional, origem social, orientação sexual, identidade e expressão de gênero ou qualquer outra que atente contra o reconhecimento ou exercício, em condições de igualdade, dos direitos e liberdades fundamentais nos campos econômico, social, cultural, laboral ou em qualquer campo de vida pública;</p> <p><b>Parágrafo único.</b> Constitui discriminação, também, qualquer ato, prática ou política que resulte em discriminação, provocando ou mantendo desigualdade com base exclusivamente na idade de um indivíduo;</p> <p style="text-align: center;"><b>CAPÍTULO III DOS FUNDAMENTOS E DAS DIRETRIZES</b></p> <p><b>Art. 6º</b> São fundamentos da Política de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual e à Discriminação no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas:</p> <p>I - respeito à dignidade da pessoa humana;</p> <p>II - proteção à honra, à imagem, à intimidade, à vida privada e à reputação pessoal;</p> <p>III - preservação do valor social do trabalho;</p> <p style="text-align: right;"></p>
--	--



IV - garantia de um ambiente de trabalho sadio, saudável, seguro e saudável como pressupostos fundamentais da organização laboral e dos métodos de gestão;

V - prevenir comportamentos discriminatórios e de desrespeito à diversidade;

VI - resguardo de sigilo dos dados pessoais das partes envolvidas, dos testemunhos e do conteúdo das apurações;

VII - preservação da documentação e das testemunhas à disposição;

VIII - garantia da responsabilidade e da proatividade institucional;

IX - observância da legislação de regência da matéria, em especial, a Resolução TCE/AL nº 04/2021 que trata do Código de Ética dos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas;

X - prevenção de abusos/prevenção;

XI - responsabilidade e proatividade institucional;

XII - construção de uma cultura de respeito mútuo, igualdade de tratamento e soluções dialogadas para conflitos no trabalho; e

XIII - resguardo da ética profissional;

XIV - reconhecimento e valorização da contribuição dos colaboradores idosos, promovendo um ambiente de trabalho que aprecie a experiência e sabedoria acumulada ao longo dos anos.

Art. 7º São direitos da Política de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual e à Discriminação no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas:

I - a promoção de estratégias institucionais permanentes de sensibilização, conscientização, orientação e prevenção das práticas de assédio e de discriminação, por meio de campanhas e eventos com ênfase na identificação, caracterização e consequências do assédio moral, sexual e discriminação;

II - a promoção de ações contínuas de formação e esclarecimento, compreendendo a formação em campanhas e eventos sobre o tema, com ênfase na conscientização, na caracterização e nas consequências do assédio moral, sexual e discriminação;

III - a promoção de um ambiente de diálogo, cooperação e respeito à diversidade humana e a adoção de métodos de gestão participativa e organização laboral que fomentem a saúde física e mental no trabalho;

IV - as unidades que compõem a estrutura organizacional do Tribunal de Contas promoverem ambiente organizacional de respeito à diferença e não-discriminação, aplicando estratégias e métodos gerenciais que favoreçam o desenvolvimento de ambientes de trabalho seguros e saudáveis, com orientações periódicas claras a respeito das discriminações estabelecidas nesta Resolução;

V - as demais unidades administrativas do Tribunal de Contas promoverem ambiente organizacional de respeito à diferença e não-discriminação, utilizando-se de políticas, estratégias e métodos gerenciais que favoreçam o desenvolvimento de ambientes de trabalho seguros e saudáveis, com orientações periódicas claras a respeito das discriminações estabelecidas nesta Resolução;

VI - as ações institucionais de prevenção e enfrentamento ao assédio e à discriminação priorizarão:

a) o desenvolvimento e a difusão de experiências, bem como métodos de gestão e organização laboral que promovam saúde, sustentabilidade e segurança no trabalho;

b) a prioridade de política institucional de acolhimento, ouvida, suporte e acompanhamento de pessoas;

c) o incentivo às abordagens de práticas restaurativas para resolução de conflitos;

VII - a Escola de Contas Públicas - ECP juntamente com a Corregedoria-Geral deverão promover palestras sobre o tema da política instituída por esta Resolução Normativa;



VIII - a Corregedoria-Geral, com o apoio da Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, promoverá ações e campanhas de conscientização a respeito da aplicação desta Política e das consequências do assédio moral, do assédio sexual e da discriminação no trabalho, utilizando linguagem clara e objetiva;

IX - os gestores deverão promover ambiente de diálogo, cooperação e respeito à diversidade humana, adotando métodos de gestão participativa e organização flexível que fomentem a saúde física e mental no trabalho, alinhando com a finalidade desta Política do acordo com suas atribuições e responsabilidades;

X - o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, por seus programas de aperfeiçoamento e capacitação, deverá oportunizar adequada qualificação aos membros do Comitê de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação, aos membros do Comitê de Ética Profissional e em relação à prevenção e ao enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e da discriminação;

XI - promover ações de sensibilização aos Consultores, Assistentes Substitutos de Consultores, membros do Ministério Público do Contas, servidores, estagiários, aprendizes, terceirizados e outros colaboradores, chamando a atenção para os riscos e potenciais prejuízos das práticas abusivas e discriminatórias;

XII - realizar ações para a proteção e valorização dos trabalhadores idosos, compreendendo que tenham igualdade de oportunidades, condições de trabalho respeitosa e ações específicas de conscientização sobre os desafios e contribuições desse grupo; e

XIII - fomentar e explorar cultura organizacional pautada no respeito mútuo e na conscientização das responsabilidades de cada um na construção do clima organizacional.

#### CAPÍTULO IV DO SUPORTE E ACOMPANHAMENTO

Art. 8º As áreas de acompanhamento de pessoas do Tribunal de Contas, especificamente o Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual e à Discriminação, o Setor de Serviço Social e o Setor de Psicologia, atuarão no suporte e acompanhamento das pessoas afetadas por situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, com práticas assistenciais e resguardando o sigilo profissional, a fim de proporcionar riscos psicossociais e promover a saúde mental no trabalho.

**Parágrafo único.** O acompanhamento poderá ser individual ou coletivo, inclusive de equipes, a fim de promover o suporte psicossocial e, também, orientar a busca de soluções institucionais para a eliminação das situações de assédio e discriminação no trabalho.

Art. 9º As ações referidas no caput do art. 8º serão pautadas pela lógica do cuidado para pessoas expostas a riscos psicossociais da organização de trabalho e, portanto, terão caráter distinto e autônomo em relação a procedimentos formais de natureza disciplinar.

Art. 10. A escuta e o acompanhamento, observados métodos e técnicas profissionais, propiciará atenção humanizada e centrada na acessibilidade da pessoa, respeitando seu tempo de reflexão e decisão, visando sua integridade psíquica, autonomia e liberdade de escolha.

Art. 11. O processo de acompanhamento será pautado pelas alternativas de suporte disponíveis, pelas orientações e encaminhamentos previstos nesta Política, respeitadas as escolhas quanto ao modo de enfrentar a situação de assédio ou discriminação.

Art. 12. Frente a riscos psicossociais relevantes, o Setor de Psicologia do Tribunal de Contas de Alagoas em conjunto com o Setor de Serviço Social poderão recomendar ações imediatas para preservar a saúde e a integridade física e moral das pessoas afetadas por assédio ou discriminação e, quando julgar necessário, sugerir à Presidência do Tribunal ou à autoridade competente, a relação temporária dos servidores envolvidos, com sua anuência, em outra unidade do TCE-AL.

#### CAPÍTULO V DA COMUNICAÇÃO DE ASSÉDIO OU DISCRIMINAÇÃO E DO ACOLHIMENTO

Art. 13. Toda conduta que possa configurar assédio moral, assédio sexual ou discriminação poderá ser comunicada ao Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual à Corregedoria-Geral, à Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas ou à Procuradoria.



Gerál do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas por meio dos canais de comunicação disponíveis, podendo ser formulada:

I - pela pessoa que se percebe vítima de assédio ou discriminação no trabalho;

II - pela pessoa que tenha conhecimento de fatos que possam caracterizar assédio ou discriminação no trabalho, sendo permitido, neste caso, o anonimato.

§ 1º A comunicação de fato apresentada de modo anônimo perante a Corregedoria-Geral será enviada a todos.

§ 2º É desnecessária que a comunicação de assédio moral, assédio sexual ou discriminação contenha a descrição das ações ou condutas que motivaram a alegação do fato, identificando as pessoas envolvidas, sendo permitida a juntada de documentos e de elementos comprovatórios da alegação.

§ 3º A comunicação de assédio moral, assédio ou discriminação apresentada à Corregedoria-Geral e à Presidência, bem como a outros órgãos do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas será encaminhada ao Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual e à Discriminação - para acolhimento, escuta, análise prévia, orientação e acompanhamento dentro a Comunicação de Fato.

§ 4º A análise prévia da Comunicação de Fato consistirá na verificação da existência de elementos essenciais de materialidade e autoria, independentes à sua apuração, bem como da ocorrência e do interesse da pessoa que se sente vítima de assédio ou discriminação em receber o suporte e a orientação de serviço psicológico oferecido pelo Setor de Psicologia do TCEAL.

§ 5º A transmissão da Comunicação de Fato ao Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual poderá ocorrer em concomitância com a atuação do Setor de Psicologia e do Setor de Serviço Social do TCEAL e com as práticas restaurativas, porventura necessárias à resolução de conflitos e à promoção do ambiente de trabalho saudável.

§ 6º Se a pessoa que se percebe vítima de assédio ou discriminação considerar inviável o tratamento do fato no âmbito do Comitê ou apresentar denúncias em ações previstas no art. 9º, ela poderá solicitar, a qualquer tempo, o reconhecimento da comunicação de fato à Corregedoria-Geral para apuração da responsabilidade por meio do processo administrativo disciplinar competente.

§ 7º A pessoa que se percebe vítima de assédio ou discriminação, quando julgar conveniente, poderá buscar orientação e suporte externo de entidades representativas, serviços de apoio, organizações da sociedade civil ou pessoas de sua confiança, sem nenhum prejuízo do encaminhamento da Comunicação de Fato às instâncias institucionais.

§ 8º A pessoa que se achar vítima de assédio poderá dirigir-se a qualquer integrante do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual e, podendo escolher, na medida do possível e diante da compatibilidade de horário dos integrantes do Comitê, local, data e hora para ser ouvida, devendo ser oportunizado um ambiente acolhedor para isso.

Art. 14. Todas as informações relacionadas às Comunicações de Fato tratadas nesta Resolução terão caráter confidencial para preservação da intimidade dos envolvidos, sendo conhecidas exclusivamente por aqueles que, em função de condição inerente ao efetivo exercício do cargo, função, atividade específica ou na qualidade de parte interessada, tenham necessidade de conhecer o assunto, conforme legislação vigente sobre acesso à informação.

Art. 15. Nenhuma pessoa poderá sofrer qualquer espécie de constrangimento ou sanção por ter denunciado ou testemunhado atitudes definidas nesta Resolução, salvo se comprovada má-fé.

#### CAPÍTULO VI DO COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ASSÉDIO MORAL E SEXUAL E À DISCRIMINAÇÃO

Art. 16. No Tribunal de Contas do Estado de Alagoas o Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual e à Discriminação de natureza permanente, possuirá preferencialmente a seguinte composição:

I - um Conselheiro Substituto, que comandará o Comitê;



<p>II - um servidor do Setor de Serviço Social do TCE/AL;</p> <p>III - um servidor do Setor de Psicologia do TCE/AL;</p> <p>IV - um servidor efetivo e um servidor estabilizado, lotados nas diretorias finalísticas;</p> <p>V - Um estagiário pertencente aos quadros do TCE/AL;</p> <p>VI - um servidor da Ouvidoria;</p> <p>VII - um servidor da Escola de Contas;</p> <p>VIII - um servidor do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado - MPC;</p> <p>IX - um empregado integrante de um dos prestadores de serviço do TCE/AL; e</p> <p>X - um servidor da Corregedoria Geral do TCE/AL.</p> <p>§ 1º Os servidores integrantes do comitê serão eleitos pelos respectivos órgãos, sendo que, dentre as vagas disponíveis, pelo menos uma será destinada a um servidor com idade igual ou superior a 60 anos.</p> <p>§ 2º O mandato dos membros do comitê será de dois anos, permitida a recondução.</p> <p>§ 3º Compete ao Presidente do Tribunal de Contas de Alagoas elaborar a portaria que institui o Comitê, com a devida composição de seus membros eleitos na forma do § 1º.</p> <p>§ 4º O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual e à Discriminação terá como atribuições:</p> <p>I - acolher a pessoa que se sente vítima de assédio moral, sexual e de discriminação;</p> <p>II - receber as comunicações de assédio moral e sexual e de discriminação;</p> <p style="text-align: right;"></p>	<p>III - monitorar, avaliar e fiscalizar a adoção desta Política;</p> <p>IV - contribuir para o desenvolvimento de diagnóstico institucional das práticas de assédio moral e sexual e de discriminação;</p> <p>V - solicitar relatórios, estudos e pareceres aos órgãos e unidades competentes, respeitadas a sigilo e a competência ético-profissional dos seus membros envolvidos;</p> <p>VI - sugerir medidas de prevenção, educação e enfrentamento do assédio moral e sexual e à discriminação, podendo elaborar para tal fim cartilhas, manuais, vídeos e workshops;</p> <p>VII - representar à Corregedoria-Geral a ocorrência de quaisquer formas de violação ao estatuto que, de seu ofício, busca os canais próprios para relatar eventos relativos ao assédio moral, sexual e de discriminação;</p> <p>VIII - comunicar a Presidência e a Corregedoria-Geral sobre a existência de ambientes, práticas ou situações favoráveis ao assédio moral, sexual e de discriminação;</p> <p>IX - recomendar ao solicitante à Presidência e à Corregedoria-Geral a adoção de medidas necessárias:</p> <p>a) à proteção das pessoas envolvidas;</p> <p>b) à preservação dos elementos de prova;</p> <p>c) à prevenção de situações funcionais semelhantes;</p> <p>d) à avaliação de métodos e processos na organização do trabalho;</p> <p>e) à melhoria das condições de trabalho;</p> <p>f) ao aperfeiçoamento das práticas de gestão de pessoas, por meio de ações de aprendizagem permanente, como rodas de conversa e participação nas atividades promovidas pelo Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual e à Discriminação;</p> <p>g) à realização de ações de capacitação e acompanhamento de gestão com ênfase na qualidade das práticas laborativas.</p> <p style="text-align: right;"></p>
--	---



h) a elaboração de campanhas institucionais de sensibilização, informação, prevenção e enfrentamento do assédio moral e sexual e à discriminação; e

X - articular-se com entidades públicas ou privadas que tenham objetivos semelhantes aos do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual e à Discriminação;

§ 5º O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual e à Discriminação previsto nesta Resolução não substitui as atribuições da Comissão de Ética do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

#### CAPÍTULO VII DAS INFRAÇÕES, PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES E PENALIDADES

Art. 17. As comunicações e situações de assédio e da discriminação definidos nesta Resolução serão acolhidas e apuradas pelas instâncias competentes para conhecer da responsabilidade disciplinar, quando constituírem violações a deveres previstos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do TCE/AL (Lei nº 3247/91), no Código de Ética dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (Resolução TCE/AL nº 04/2021) e nos demais atos normativos vigentes.

**Parágrafo único.** Aplicam-se as penalidades contidas na legislação mencionada no caput deste artigo às práticas de assédio moral, assédio sexual e de discriminação, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

Art. 18. Em caso de indícios da ocorrência de assédio moral, assédio sexual ou discriminação imputados aos trabalhadores terceirizados ou colaboradores, o fato deverá ser comunicado à empresa contratada, bem como ao fiscal do Contrato, para conhecimento e providências cabíveis, sem prejuízo da adoção de providências no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

#### CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Será dado amplo conhecimento desta Política aos Conselheiros, Auditores Substitutos de Conselheiros, membros do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, servidores, estagiários, terceirizados e colaboradores que atuam no Tribunal.

Art. 20. Todos os gestores do TCE/AL, ficam responsáveis, na proporção das suas competências, pela adoção de medidas necessárias à prevenção e combate de práticas de assédio e discriminação, conforme definido na presente Resolução.

Art. 21. O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual e à Discriminação e a Corregedoria-Geral do TCE/AL deverão manter registros atualizados das Comunicações de Fato e de Processos Administrativos Disciplinares relacionados à matéria tratada na presente Resolução.

Art. 22. A Política de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual e à Discriminação integrará todos os contratos de estágio e de prestação de serviços firmados pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

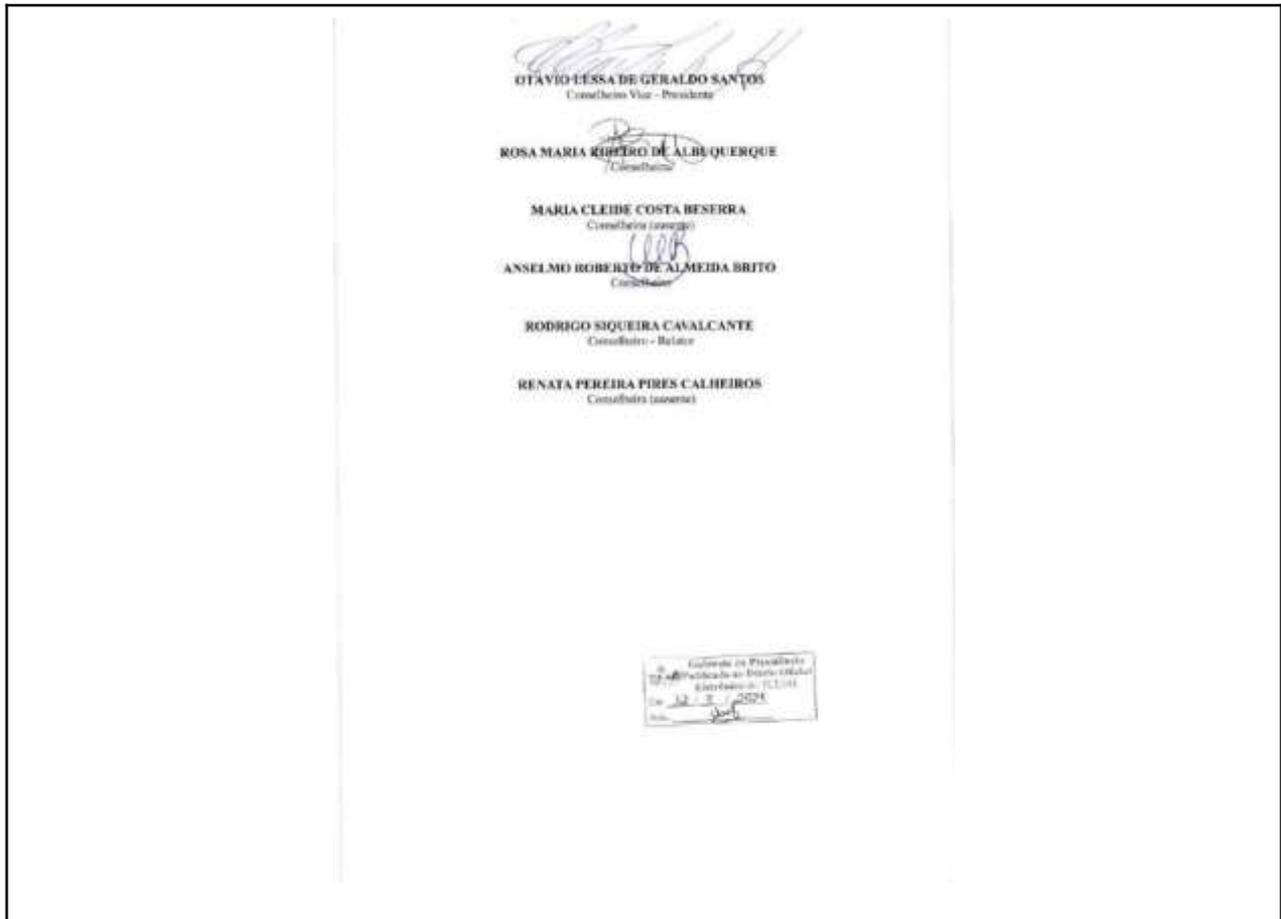
Art. 23. Nos casos de retaliação a terceirizados que tenham noticiado assédio moral, assédio sexual ou discriminação, mesmo após eventual rescisão do contrato do prestador de serviços, ao Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual e à Discriminação deverá comunicar à Presidência para análise da possibilidade de representação ao Ministério Público do Trabalho e ao órgão do Governo Federal responsável pelo Trabalho e Emprego, para as responsabilizações cabíveis.

Art. 24. As dúvidas em relação a aplicação desta Resolução e os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente do Tribunal.

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão do Pleno do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, em Maceió, 5 de março de 2024.

FERNANDO RIBEIRO TOLEDO  
Conselheiro-Presidente



- **Resolução normativa nº 4/2024:**

A Resolução Normativa nº 4/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, publicada em 02 de abril de 2024, estabelece as normas e diretrizes para a condução de sindicâncias, processos administrativos disciplinares (PADs), Termos de Ajustamento de Conduta (TACs) e Termos Circunstanciados Administrativos (TCAs) no âmbito da Corregedoria-Geral do Tribunal. A norma tem como objetivo garantir a transparência, eficiência e legalidade nos procedimentos disciplinares internos, assegurando o devido processo legal e a imparcialidade nas apurações. Ao fundamentar-se em princípios como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a resolução visa assegurar que os processos internos do TCE/AL sejam conduzidos de maneira justa e dentro dos preceitos da administração pública.

O Capítulo I – Disposições Gerais da Resolução estabelece os princípios que regem os procedimentos administrativos, com ênfase na condução ética e transparente das investigações. A Corregedoria-Geral, órgão responsável por supervisionar os processos, tem o dever de zelar pela conduta dos servidores e garantir que as apurações sejam feitas com imparcialidade, conforme as normas legais. A resolução reforça ainda a necessidade de observar as normas constitucionais e a legislação pertinente, promovendo a boa gestão pública.



No Capítulo II, trata-se da sindicância, que é um procedimento preliminar destinado a apurar irregularidades e reunir elementos que possam indicar a responsabilidade de servidores em eventuais infrações. A sindicância pode ter três desfechos: arquivamento, quando não há indícios suficientes de irregularidade; aplicação de penalidade, nos casos de infrações leves que podem ser resolvidas sem a necessidade de um PAD; e abertura de um PAD, quando houver indícios de infrações mais graves. O processo deve ser conduzido por uma comissão de servidores designada para esse fim, garantindo ao investigado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

O Capítulo III da Resolução aborda o Processo Administrativo Disciplinar (PAD), que é o procedimento formal utilizado para apurar infrações disciplinares graves que possam resultar na aplicação de penalidades mais severas aos servidores. O PAD é conduzido em três fases: instauração, instrução e julgamento. Na fase de instauração, ocorre a nomeação da comissão processante e a notificação do servidor. Na fase instrutória, são feitas diligências, colhidas provas e ouvidas testemunhas, garantindo ao servidor investigado o direito de defesa. Por fim, na fase de julgamento, a comissão analisa as evidências e decide sobre a aplicação da penalidade. As penalidades podem variar desde advertência até demissão, dependendo da gravidade da infração cometida. A resolução enfatiza a necessidade de observar o devido processo legal, garantindo que o servidor tenha direito à defesa e à possibilidade de recorrer das decisões.

O Capítulo IV trata do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), que oferece uma alternativa para a regularização de condutas inadequadas sem a necessidade de instaurar um PAD. O TAC é utilizado quando o servidor reconhece a irregularidade e se compromete a corrigir sua conduta, sem a imposição de penalidades severas. O ajuste deve ser proporcional à infração e, caso o servidor descumpra o TAC, pode ser instaurado um PAD. Essa medida tem caráter educativo e preventivo, buscando corrigir falhas sem recorrer a punições mais severas.

O Capítulo V trata do Termo Circunstanciado Administrativo (TCA), um procedimento simplificado voltado para registrar ocorrências de menor gravidade no âmbito institucional. O TCA pode ser utilizado em casos como atrasos injustificados em prazos administrativos ou descumprimento de normas internas sem impactos significativos para o serviço público. Ao contrário da sindicância e do PAD, o TCA não resulta em penalidades, mas serve como uma forma de advertência formal ao servidor. Esse procedimento visa resolver de maneira rápida e eficiente situações menores, sem prejudicar o funcionamento do órgão.

Por fim, o Capítulo VI – Disposições Finais estabelece que todos os procedimentos administrativos disciplinares devem ser conduzidos dentro dos prazos legais e que a Corregedoria-Geral tem autonomia para regulamentar aspectos operacionais e emitir orientações complementares. As decisões disciplinares devem ser registradas nos assentamentos funcionais dos servidores, garantindo a transparência e a publicidade dos atos administrativos, salvo em casos que exijam sigilo para a proteção das investigações.

A Resolução Normativa nº 4/2024 representa um avanço significativo na gestão disciplinar do TCE/AL, ao estabelecer diretrizes claras e procedimentos eficientes para lidar com infrações



cometidas por servidores. A resolução busca assegurar que os processos administrativos internos sejam conduzidos com transparência e justiça, garantindo o cumprimento das normas institucionais e a responsabilização de servidores de maneira proporcional à gravidade das infrações cometidas. Com a implementação de mecanismos como a sindicância, o PAD, o TAC e o TCA, o TCE/AL reafirma seu compromisso com a ética, a moralidade e a boa governança, promovendo um ambiente institucional livre de condutas inadequadas e reforçando a confiança da sociedade nas suas ações.

<p> <b>ESTADO DE ALAGOAS</b> <b>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO</b> GABINETE DA PRESIDÊNCIA</p> <p><b>RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 4/2024</b></p> <p>REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS DE SINDICÂNCIA, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC E TERMO CIRCUNSTANCIADO ADMINISTRATIVO – TCA, NO ÂMBITO DA CORREGEDORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</p> <p><b>O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS,</b> no uso das atribuições legais e regimentais,</p> <p><b>Considerando</b> a importância de zelar em respeito ao disposto no inciso III do art. 17 da Constituição Federal e no art. 113 da Constituição do Estado de Alagoas;</p> <p><b>Considerando</b> as diretrizes e recomendações contidas na Resolução do Conselho do Tribunal de Contas do Brasil – ATRECON para aprimoramento das Contas de Gestão Institucionais;</p> <p><b>Considerando</b> a necessidade de se regulamentar a aplicação da Lei Federal nº 3.267, de 26 de julho de 1991, a qual prevê o regime jurídico único dos Servidores Públicos, Civil de Alagoas, nos procedimentos de natureza disciplinar que tramitam no âmbito do Conselho Geral do TCE/AL;</p> <p><b>Considerando</b> as disposições e procedimentos do Manual de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral do Estado – 2022;</p> <p><b>Considerando</b> por fim, a necessidade de regulamentar os procedimentos de sindicância, de processo administrativo disciplinar, de Termo de Ajustamento de Conduta e Termo Circunstanciado Administrativo, considerando suas e disciplinando os critérios de análise efixa e a forma de conduta a ser tomada pelo órgão, com vista a se atingir o propósito de assegurar a integridade dos servidores no âmbito do Conselho Geral do TCE/AL.</p> <p><b>RESOLVE:</b></p> <p><b>CAPÍTULO I</b> <b>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b></p> <p><b>Art. 1º</b> Esta Resolução normatiza os procedimentos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar, Termo de Ajustamento de Conduta – TAC e Termo Circunstanciado Administrativo – TCA no âmbito do Conselho Geral do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (TCE-AL).</p> <p><b>Parágrafo único.</b> As disposições desta Resolução aplicam-se a todos aqueles que atuam, ainda que momentaneamente sem ou sem remuneração, por vínculo, nomeação,</p>	<p> <b>ESTADO DE ALAGOAS</b> <b>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO</b> GABINETE DA PRESIDÊNCIA</p> <p>designação, contratação ou qualquer outra forma de vinculação ou vínculo no âmbito do TCE/AL, compreendendo-se os seus membros, que se submeterão ao procedimento disciplinar nos arts. 34 e seguintes da Lei Federal nº 8.799, de 29 de dezembro de 2022.</p> <p><b>Art. 2º</b> Para os fins do disposto nesta Resolução, entende-se por:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>I. <b>Aprovação Preliminar:</b> procedimento interno e sigiloso com a finalidade de avaliar diligências e coletar elementos destinados a subsidiar a análise quanto ao cabimento do instauração de sindicância, processo administrativo disciplinar ou outro instrumento institucional pertinente;</li><li>II. <b>Sindicância:</b> o procedimento que visa apurar infrações funcionais cometidas de natureza leve, prevista em legislação em vigor, de até 30 (trinta) dias, com a garantia de contraditório e ampla defesa ao servidor investigado;</li><li>III. <b>Processo Administrativo Disciplinar:</b> instrumento destinado a apurar a responsabilidade do agente público por infração disciplinar praticada no exercício de suas atribuições;</li><li>IV. <b>Termo de Ajustamento de Conduta – TAC:</b> O TAC é o instrumento, sem caráter punitivo, de que a Administração pode se valer para, concomitantemente, realizar o cumprimento das regras funcionais, ressaltando, mas sem exigir, o afeição, ao modelo investigatório;</li><li>V. <b>Termo Circunstanciado Administrativo – TCA:</b> O TCA é o instrumento usado para casos de conduta de bom caráter ou dano a ele que implique processo de propensão civil, considerando como o termo de instigação depositado.</li></ul> <p><b>Parágrafo único.</b> Os procedimentos disciplinares serão conduzidos pelo Conselho Geral, com auxílio dos Comitês Disciplinários instituídos para esse fim.</p> <p><b>Art. 3º</b> Ao tomar ciência da irregularidade administrativa no âmbito do Tribunal de Contas, o Conselho promoverá a sua instauração oportuna.</p> <p><b>Parágrafo único.</b> Qualquer investigação, calhosa ou não, a partir de denúncia para denúncia à Corregedoria Geral a ocorrência de irregularidades ou irregularidades praticadas por agente público, no exercício de suas atribuições funcionais no TCE/AL.</p> <p><b>Art. 4º</b> No caso de denúncia de qual não seja possível obter, de imediato, os elementos de natureza efixa de materialidade, o Conselho de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar deve ao procedimento de Aprovação Preliminar, a fim de identificar a existência de indícios que lhe respaldem o encaminhamento, mediante pareceres de natureza nº 0172023 da Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.</p> <p><b>Parágrafo único.</b> No âmbito de Procedimento de Aprovação Preliminar, quando o fato tratado não investigar evidência infração disciplinar ou ilícito penal, a Autarquia responsável responderá a demanda por falta de objeto.</p> <p><b>Art. 5º</b> No de liberdade de acesso ao processo disciplinar, caso evidenciado que a irregularidade investigada, emite, a Corregedoria Geral considerará o fato ao Ministério</p>
---	---



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**Plano Anual**

**Art. 9º** Entendidos elementos de verossimilhança dos fatos denunciados, o Corregedor procederá à sanção do procedimento administrativo cabível.

**Art. 7º** Se da apuração em Procedimento de Averigação Paduense, resultar indícios de infração ambiental e agente público, o Corregedor a converterá em procedimento de conduta em processo administrativo disciplinar, por meio da publicação de Portaria que dêem conta no sistema.

I. A indicação do procedimento a ser adotado;  
II. O nome, cargo, emprego ou função e o estatuto do agente público acusado, bem como especificar as faltas ou irregularidades que lhe foram imputadas; e  
III. O prazo para a conclusão dos trabalhos.

**Parágrafo único.** No ato de instauração poderá ser postulada o adiamento do agente público, com a aplicação da infração disciplinar e a especificação das faltas a ele imputadas e das respectivas penas.

**Art. 8º** Aos agentes públicos são aplicadas as seguintes penalidades:

I. Advertência;  
II. Suspensão;  
III. Demissão;  
IV. Cassação de aposentadoria ou de disponibilidade; e  
V. Destituição de função comissionada.

§ 1º Serão cessada e aposentadoria ou a disponibilidade do agente público que deixar praticar, ou praticar, falta punível com demissão.

§ 2º Na aplicação das penas disciplinares serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos que dela resultarem para o serviço público e os antecedentes funcionais do agente.

**Art. 9º** A pena de advertência será aplicada por escrito, nos casos de infrações ou falta de cumprimento dos deveres funcionais.

**Art. 10.** A pena de suspensão, que não excederá 90 (noventa) dias, será aplicada em prazo de:

I. Faltas graves;  
II. Inexatidão em falta já punida com advertência; e  
III. Descumprimento à prestação que, pela sua natureza, não esteja a pena de demissão.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

§ 1º O agente público suspenso perderá todos os vantagens e demais decorrentes do exercício do cargo.

§ 2º A pena de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de três (três) vezes por mês de cumprimento cívico, sendo o agente público, nesse caso, obrigado a permanecer em serviço.

§ 3º A pena de multa não será aplicada, na forma e nos casos anteriormente previstos em lei ou regulamento.

**Art. 11.** Serão aplicadas a pena de demissão, nos casos de:

I. Crime contra a administração pública;  
II. Abandono de cargo;  
III. Irregularidade funcional;  
IV. Irregularidade administrativa;  
V. Irregularidade pública e irregularidade funcional na repartição;  
VI. Insubordinação grave em serviço;  
VII. Omissão fática, em serviço, a ser vista em caso particular, salvo em hipótese de falta própria em de serviço;  
VIII. Aplicação irregular de direitos previdenciários;  
IX. Revogação de pagamento de qual se encontra cívico ou cívico do cargo;  
X. Lacerar ou colar público e irregularidade de prestação de serviço;  
XI. Corrupção;  
XII. Assessoria ilegal de cargo, emprego ou função pública;  
XIII. Transgressão dos artigos VIII e XV do art. 11º da Lei Estadual nº 5.205, de 2009.

**Art. 12.** A pena de demissão será aplicada em decorrência de decisão judicial com trânsito em julgado.

**Art. 13.** Desonerará a penalidade:

I. Em 5 (cinco) anos, para as infrações praticadas com dolo, com exceção de disponibilidade ou de aposentadoria a ser devolvida de cargo em comissão;  
II. Em 2 (dois) anos, quanto à suspensão em multa; e  
III. Em 180 (cento e oitenta) dias, quanto à advertência.

§ 1º O termo inicial da prescrição da penalidade prevista é a data do conhecimento de fato por autoridade competente para instaurar o processo administrativo disciplinar.

§ 2º Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares registradas no sistema.

§ 3º A abstenção de aplicação ou a suspensão de processo administrativo disciplinar encerra o prazo prescricional.



ESTADO DE ALAGOAS  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

§ 4º Suspensa a presença, esta reconteará a contar pelo prazo restante, a partir do dia em que cessar a suspensão.

Art. 14. Pelos atos cometidos no exercício de suas funções, os agentes públicos ficarão sujeitos, conforme a sua gravidade, às sanções disciplinares previstas nos respectivos Estatutos, sem prejuízo da responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 1º O ato de imposição de penalidade inexistirá sempre se fundamentado legal e a causa da sanção disciplinar.

§ 2º Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar é remetido ao Ministério Público para instauração de ação penal.

CAPÍTULO II  
DA SINDICÂNCIA

Art. 15. A Sindicância é o procedimento que visa apurar infrações funcionais consideradas de natureza leve, puníveis com advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, com a garantia do contraditório e ampla defesa ao servidor investigado.

Parágrafo único. O Corregedor-Geral detém a competência para determinar a abertura da Sindicância.

Art. 16. A Sindicância será composta por três servidores, profissionalmente estáveis, designados pelo Corregedor-Geral, que indicará seu presidente e secretário.

Art. 17. Ao sindicado é assegurado o direito de oferecer defesa escrita, no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 1º Havendo dois ou mais sindicados, o prazo será de 10 (dez) dias.

§ 2º O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo órgão, para diligências reputadas indispensáveis.

Art. 18. O presidente da Comissão Disciplinar poderá solicitar informações ou a apresentação de documentos ao sindicado, a terceiros ou a órgão da Administração Pública, bem como expedir comunicações internas para requisição fora do âmbito do TCE-AL.

Art. 19. Aplica-se à sindicância, no que for cabível, as competências estabelecidas nos arts. 23 e seguintes desta Resolução.



ESTADO DE ALAGOAS  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 20. Ao final dos trabalhos, a Comissão Disciplinar encaminhará o relatório conclusivo com o resumo das peças principais dos autos da sindicância e o conjunto probatório ao Corregedor-Geral do TCE-AL, que, por sua vez, conforme o caso, decidirá a sua converção em processo administrativo disciplinar ou remeterá os autos para a Presidência do TCE-AL, que irá:

- I. Denunciar o seu andamento ou que se promova outras diligências para melhor elucidação dos fatos;
- II. Aplicar as penalidades de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, ou
- III. Imputar delíto para fins de ressarcimento de dano ao erário.

§ 1º O relatório será sempre conclusivo quanto à responsabilidade ou não do acusado.

§ 2º Apurada a responsabilidade do sindicado, a Comissão indicará os dispositivos legais transgredidos declarando as irregularidades apontadas e a pena aplicável.

§ 3º Atestada a ausência de responsabilidade do sindicado ou não havendo provas suficientes quanto à materialidade e autoria, a Comissão opará pelo arquivamento do procedimento.

Art. 21. Sempre que a infração disciplinar ensejar a imposição das penalidades de suspensão superior a 30 (trinta) dias, de demissão, de cassação de aposentadoria ou de disponibilidade, de destituição de cargo em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento, é obrigatória a instauração de processo administrativo disciplinar.

Art. 22. A Sindicância será concluída em 30 (trinta) dias improrrogáveis.

Art. 23. Os autos do Procedimento de Averiguação Preliminar integrarão a Sindicância como peça informativa de instrução.

CAPÍTULO III  
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 24. A Comissão Disciplinar será composta por três servidores, estáveis ou efetivos, designados pelo Corregedor-Geral, que indicará seu presidente e secretário.

§ 1º O presidente da Comissão Disciplinar deverá ter nível de escolaridade igual ou superior ao agente público indicado.

§ 2º Nos casos de suspeito ou impedimento de membro titular, será convocado suplente para completar o número mínimo exigido no caput.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**Art. 25.** É da competência das Comissões Disciplinares, quando no exercício das suas atribuições, visando à elucidação dos fatos:

- I. Requirir parecer de órgão técnico ou de perito, ou outras informações necessárias à instrução do fato;
- II. Efetuar a investigação e o levantamento de dados;
- III. Apurar os fatos e reunir provas;
- IV. Ouvir os envolvidos, observado a termo os depoimentos, inclusive, se for o caso, por meio digital;
- V. Registrar as irregularidades informadas ou descobertas;
- VI. Elaborar relatório conclusivo.

**Art. 26.** Compete aos presidentes das Comissões Disciplinares:

- I. Presidir, dirigir e encerrar os trabalhos da Comissão;
- II. Fixar os prazos e os horários para as práticas atos atos, obedecidas as provisões legais;
- III. Assegurar ao indiciado o exercício de todos os direitos e a fixação de todos os prazos legais;
- IV. Qualificar e inquirir indiciados, vítimas e testemunhas;
- V. Determinar ou autorizar diligências, vistorias, juntada de documentos e demais atos necessários ao bom desempenho da Comissão;
- VI. Autorizar prazos recuperados, ou alongá-las quando manifestamente protelatórias;
- VII. Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos, quando se fizer necessário, mediante decisão motivada;
- VIII. Manter o sigilo das declarações.

**Art. 27.** Compete aos secretários das Comissões Disciplinares:

- I. Zelar pelo atendimento das determinações do presidente da Comissão;
- II. Organizar o material necessário, levar actas e compor os autos;
- III. Manter sob sua guarda e responsabilidade os documentos e papéis da Comissão;
- IV. Expedir e examinar expedientes;
- V. Participar de diligências e vistorias;
- VI. Assinar, com os demais membros, os documentos necessários;
- VII. Elaborar as atas das reuniões com o detalhamento das deliberações adotadas;
- VIII. Numerar e visar as páginas dos autos do procedimento;
- IX. Assessorar os trabalhos gerais;
- X. Manter o sigilo das declarações.

**Art. 28.** Compete aos membros das Comissões Disciplinares:

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

- I. Assessorar os trabalhos gerais;
- II. Diligenciar na busca da verdade real;
- III. Assessorar o presidente da Comissão na condução de todos os trabalhos de inspeções, vistorias, perícias e outros;
- IV. Zelar pela incomunicabilidade das testemunhas;
- V. Garantir o sigilo das declarações;
- VI. Assinar, com os demais membros, os documentos necessários;
- VII. Substituir o presidente da Comissão ou o secretário, quando designado.

**Parágrafo único.** Os membros da Comissão Disciplinar, quando em exercício, terão livre acesso às dependências e aos documentos de todos os setores do TCE-AL, que tenham relação com as apurações.

**Art. 29.** Será fornecida estante adaptada à Comissão Disciplinar para realização de reuniões e sessões de instrução e julgamento, bem como para arquivo de documentos e processos.

**Art. 30.** O processo disciplinar compreenderá as fases, a saber:

- I. Instauração, com publicação do ato que constitui a comissão;
- II. Inspeção administrativa, que compreende instrução, defesa e relatório final e conclusivo;
- III. Julgamento.

**Art. 31.** O inquérito administrativo obedecerá ao princípio da contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

**Parágrafo único.** Na fase do inquérito, a comissão promoverá a tomada de depoimentos e esclarecimentos, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a vistoria e pericia, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

**Art. 32.** No encerramento da instrução, o servidor será indiciado com a especificação dos fatos e de imputados e das respectivas provas, bem como indicação de ilícito porquê incluído.

**§ 1º.** O indiciado será citado, por mandado expedido pelo presidente da comissão, para apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-se-lhe vistas do processo de apuração.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

§ 2º Devendo o ato ser mais fundamentado, o prazo será de 20 (vinte) dias.

§ 3º O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo árbitro, para diligências necessárias.

§ 4º No caso de recusa do indicado em agir ou elevar na esfera da instância o prazo para defesa o prazo a ser declarado em termo próprio, pelo membro da comissão que for árbitro, em assentado de 02 (dois) assentados.

**Art. 33.** Ao final dos trabalhos, o Conselho Disciplinar apresentará ao Corregedor-Geral, o relatório exposto e fundamentado, expondo as irregularidades apuradas e a pena aplicada, fundamentado pelo ato de responsabilidade, indicando, sempre ilimitado caso, as disposições legais infringidas e a penalidade aplicável.

**Parágrafo único.** O Corregedor do TCE-AL instará os fatos apurados pelo Conselho Disciplinar na parte de assentado administrativo do Pleno, no prazo de 20 (vinte) dias, assentado de assentamento do processo.

**Art. 34.** O Corregedor-Geral do TCE-AL, quando em exercício de suas funções administrativas do TCE-AL, apresentará voto, que poderá concordar ou não com o relatório do Conselho Disciplinar, para deliberação por:

- I. - Suspensão do processo administrativo disciplinar;
- II. - Determinação de outras diligências para apuração dos fatos; ou
- III. - Aplicação de penalidade cabível.

§ 1º O relatório será sempre conclusivo quanto à responsabilidade ou não do acusado e deverá, também, sugerir quaisquer providências que lhe parecerem de interesse público.

§ 2º Rescindido o ato de responsabilidade do acusado ou esta for extinta por ato judicial, quanto à materialidade e à autoria, o Conselho optará pelo arquivamento do procedimento disciplinar.

§ 3º Quando a penalidade a ser imposta for a pena de demissão, esta apenas poderá ser aplicada mediante decisão fundamentada pelo plenário.

**Art. 35.** O prazo para o arquivamento do processo administrativo disciplinar não excederá 09 (nove) dias, contado da data da publicação da ata de instalação do trabalho de comissão, observado o prazo prorrogado por igual prazo, quando se caracterizarem o conflito, em face de pedido rescisório de processo da Comissão, e revisão do Corregedor-Geral.

**Art. 36.** Os atos do Procurador de Associação Profissional e, se for o caso, de sindicância, integrarão o processo administrativo disciplinar criado para submissão de

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

instaurado.

**CAPÍTULO IV**  
**DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC)**

**Art. 37.** A Corregedoria-Geral do TCE/AL, poderá celebrar, nos casos de infração disciplinar de menor potencial ofensivo, Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, desde que atendidos os requisitos previstos nesta Resolução Normativa.

§ 1º O TAC consiste em procedimento administrativo voltado à resolução contenciosa de conflitos.

§ 2º Considera-se infração disciplinar de menor potencial ofensivo a conduta punível com advertência e suspensão de até 30 (trinta) dias, nos termos dos Arts. 129 e seguintes da Lei nº 5.247 de 1991, ou com penalidade similar, prevista em lei ou regulamento interno.

§ 3º No caso de servidor público não ocupante de cargo efetivo, o TAC somente poderá ser celebrado nas infrações puníveis com penalidade de advertência.

**Art. 38.** O TAC somente será celebrado quando o investigado:

- I. Não tenha registro vigente de penalidade disciplinar em seus assentamentos funcionais;
- II. Não tenha firmado TAC nos últimos dois anos; e
- III. Tenha resarcido, ou se comprometido a resarcir, eventual dano causado à Administração Pública.

§ 1º Não incide a restrição do inciso II quando a infração de menor potencial ofensivo tiver sido cometida em momento prévio ao TAC anteriormente celebrado.

§ 2º O eventual ressarcimento ou compromisso de ressarcimento de dano causado à Administração Pública deve ser comunicado à área de gestão de pessoas do órgão ou entidade para aplicação do disposto no Art. 51 da Lei Estadual nº 5.247 de 1991.

**Art. 39.** Por meio do TAC, o agente público interessado se compromete a ajustar sua conduta e a observar os deveres e proibições previstos na legislação vigente, bem como cumprir eventuais outras obrigações propostas pelo órgão ou entidade e com as quais o agente público voluntariamente tenha consentido.

**Art. 40.** A celebração do TAC será realizada preferencialmente pelo titular de



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

unidade setorial de correção ou, na inexistência desta, pela autoridade competente para instauração do respectivo processo correcional de responsabilização de agente público.

**Art. 41.** A proposta de TAC poderá:

- Ser oferecida de ofício pelo titular da unidade setorial de correção ou, na inexistência desta, pela autoridade competente para instauração do respectivo processo correcional de responsabilização de agente público;
- Ser sugerida pela comissão responsável pela condução do procedimento disciplinar;
- Ser apresentada pelo agente público interessado.

§ 1º Em procedimentos disciplinares em curso, o pedido de TAC poderá ser feito pelo interessado à autoridade instauradora em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação de sua conclusão de acatado.

§ 2º A proposta de TAC poderá ser sugerida pela comissão antes da apresentação do relatório final, nos casos em que as provas produzidas durante a fase de inquérito não sejam a suficiente de reconhecimento da conduta do acusado, passando esta a ser considerada de menor potencial ofensivo, nos termos do art. 37 § 2º desta Resolução Normativa.

§ 3º A proposta de TAC sugerida por comissão responsável pela condução do processo correcional de responsabilização de agentes públicos ou apresentada pelo interessado poderá ser indeferida quando ausente alguma das condições para sua celebração.

§ 4º O prazo estabelecido no § 1º deste artigo se aplica às hipóteses de oferecimento de ofício do TAC pela autoridade competente para instauração do respectivo procedimento disciplinar, que findo no mesmo ato o prazo para a manifestação do investigado.

**Art. 42.** O TAC deverá conter:

- A qualificação do agente público envolvido;
- Os fundamentos de fato e de direito para sua celebração;
- A descrição das obrigações assumidas;
- O prazo e o modo para o cumprimento das obrigações;
- A forma de fiscalização das obrigações assumidas.

§ 1º As obrigações estabelecidas pela Administração devem ser proporcionais e adequadas à conduta praticada, visando mitigar a ocorrência de nova infração e compensar eventual dano.

§ 2º As obrigações estabelecidas no TAC poderão compreender, dentre outras:

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

- Reparação do dano causado;
- Restituição do interesse;
- Participação em cursos visando à correta compreensão dos seus deveres e posturas ou à melhoria da qualidade do serviço desempenhado;
- Acordo relativo ao cumprimento de horário de trabalho e compensação de horas não trabalhadas;
- Cumprimento de metas de desempenho;
- Sujeição a controles específicos relativos à conduta inspecionada.

§ 3º O prazo de cumprimento do TAC não poderá ser superior a 2 (dois) anos.

§ 4º O descumprimento das obrigações estabelecidas no TAC caracteriza o descumprimento do dever previsto no Art. 110, inciso II, da Lei Estadual nº 3.207, de 1991.

**Art. 43.** Após a celebração do TAC, será publicado extrato no Diário Oficial eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, contendo:

- O número do processo;
- O nome do servidor celebrante;
- A descrição genérica do fato.

§ 1º A celebração do TAC, será comunicada à chefia imediata do agente público, com o envio de cópia do termo, para acompanhamento do seu efetivo cumprimento.

§ 2º O acompanhamento de que trata o § 1º poderá ser realizado pela unidade correcional do órgão nos casos em que o agente público não esteja submetido à subordinação hierárquica.

**Art. 44.** O TAC será registrado nos assentamentos funcionais do agente público.

§ 1º Declarado o cumprimento das condições do TAC, pela chefia imediata do agente público, não será instaurado procedimento disciplinar pelos mesmos fatos objeto do ajuste.

§ 2º Nos casos de descumprimento do TAC, a chefia adotará imediatamente as providências necessárias à instauração ou à continuidade do respectivo procedimento disciplinar, sem prejuízo da aplicação relativa à inobservância das obrigações previstas no ajustamento de conduta.



ESTADO DE ALAGOAS  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

§ 3º A celebração do TAC suscita a prestação até o recebimento pela autoridade celebrante da declaração a que se refere o §1º deste artigo, nos termos do Art. 199, inciso I, do Código Civil.

**Art. 45.** Assim que celebrado, o TAC deverá ser registrado no sistema Áudio Geonávia.

**Art. 46.** É nulo o TAC firmado sem os requisitos do presente normativo.

**Parágrafo único.** A autoridade que concede irregularmente o benefício desta instrução normativa poderá ser responsabilizada na forma do Título IV, da Lei Estadual nº 5.247, de 1991.

CAPÍTULO V  
DO TERMO CIRCUNSTANCIADO ADMINISTRATIVO (TCA)

**Art. 47.** Fica instituído o Termo Circunstanciado Administrativo (TCA) no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas como meio de resolução de incidentes por extravio ou dano a bem público que implique em prejuízo de pequeno valor.

§ 1º Para os fins do disposto neste artigo, considera-se prejuízo de pequeno valor aquele cujo preço de mercado para aquisição ou reparação do bem extraviado ou danificado seja igual ou inferior ao limite estabelecido como de limitação dispensável, nos termos da lei.

§ 2º A autoridade competente para firmar o Termo Circunstanciado Administrativo, uma vez presentes elementos atenuantes, dentro os quais antecedente, tempo de serviço e grau de responsabilidade demonstrado no histórico do interessado, poderá aumentar o limite estabelecido no §1º em até 100% (cem por cento).

§ 3º Aberto sindicância ou processo administrativo disciplinar, presentes os demais requisitos, poderá ser lavrado pela Corregedoria-Geral ou pela Comissão de Inquérito responsável, Termo Circunstanciado Administrativo com o objetivo de solucionar o dano ou extravio de bem público de pequeno valor, sendo considerado circunstância atenuante no procedimento disciplinar em curso.

**Art. 48.** O agente responsável pelo bem será chamado a esclarecimento quando ocorrerem danos ou ocorrências decorrentes de sua ação ou omissão culposa.

**Parágrafo Único.** Serão verificadas para fins de apuração de conduta culposa, precipuamente, a inobservância das seguintes ações:



ESTADO DE ALAGOAS  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- I. Solicitar a realização de inventário para recebimento do cargo patrimonial, no interesse do cargo em função de ausência, no quanto dele for dispensado, visando à transferência de sua carga para outro destino;
- II. Constatar a ausência geonávia quando responsável que estiver relacionado aos bens sob sua responsabilidade, no prazo máximo de 3 (três) dias após o prazo de encerramento do fato;
- III. Solicitar, assim que identificar necessidade, à unidade responsável, relatório sem falta até sua responsabilidade;
- IV. Transferir cópia do relatório de situação de bem que for constatado, bem como qualquer outro ato processual;
- V. Elongar, quando da retirada do bem do estoque, atida que prevê reposição, a identificação da pessoa que o levou, assim como documento que o autoriza a fazê-lo.

VI. Efetuar o estudo de recuperação de bem no estoque, avaliar o sistema de identificação e em o sistema de Tercas de Responsabilidade ou de Tercas de Transferência e registrar os divergências existentes, quando for o caso, no momento do encerramento.

VII. Constatar à unidade responsável, fornecedores e intermediários, a ocorrência de perda, extravio ou deterioração de peças de identificação.

**Art. 49.** É nula a utilização do TCA quando o extrativo ou o dano ao bem público apresentar indícios de conduta dolosa do servidor.

**Art. 50.** O encerramento do processo previsto nesta Resolução poderá ser feito das seguintes formas:

- I. Por meio de divergência direta ou decisória oriundas em falta de pagamento, no âmbito de competência;
- II. Pela entrega de um bem de caracterização que os superiores ou danificado ou extraviado ou;
- III. Pela restituição voluntária do bem danificado, desde que esse ato ocorra no âmbito de gestão e custódia, quando for o caso, no emprego de peças originais e utilização de assistência técnica autorizada.

§ 1º Nos casos previstos nos incisos II e III, a lavratura do TCA será precedida de manifestação positiva do responsável pela unidade responsável, que fará a verificação de compatibilidade do bem relacionado ou restituído.

§ 2º Havendo Acórdãos/Decisões quanto à manifestação da unidade servida, a autoridade competente para a lavratura e a parte interessada poderão solicitar, após os 30 dias de suspensão ou suspensa a sua avaliação, a sua lista por três profissionais do Tribunal de Contas para encerramento no curso.

§ 3º O encerrado poderá obter-se pelo protocolo, que será atendido pelo



# RELATÓRIO BIENAL DE ATIVIDADES DA CORREGEDORIA-GERAL NOS ANOS DE 2023-2024.



## ESTADO DE ALAGOAS TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

atendidas no conjunto das informações.

**Art. 51.** O titular da unidade da ocorrência, ou o seu superior hierárquico, caso tenha sido ele o servidor envolvido na ocorrência, ao tomar conhecimento do fato, adotará as seguintes providências:

- I. Verificar as circunstâncias do incidente;
- II. Identificar o responsável e facultar a ele a possibilidade de reparação imediata por meio do TCA ou apresentar justificativa no prazo de 05 (cinco) dias;
- III. Apresentará indicadores adicionais quanto ao valor a ser ressarcido ou restituído, com especificação detalhada do bem;
- IV. Encaminhará o TCA ao Corregedor-Geral.

**Art. 52.** Compete ao Corregedor-Geral avaliar as condições gerais de admissibilidade e, sendo o caso:

- I. Autuar o expediente, no qual serão adotadas as providências necessárias ao esclarecimento da ocorrência e das circunstâncias, podendo a Corregedoria-Geral colher informações, requisitar documentos, ouvir pessoas a realizar outras diligências que demonstrem a validade do TCA;
- V. Tratar as medidas cíveis, caso tenha sido inadmissível.

**Art. 53.** Sendo aprovadas as condições, o Corregedor-Geral encaminhará o expediente autuado ao titular da unidade da ocorrência, que fará a lavatura do TCA.

**Parágrafo único.** Em se tratando de reposição ou reparação de bem, o prazo para o interessado fazê-lo será de 30 (trinta) dias a contar da formalização do TCA, exceto em situações excepcionais a serem consideradas pela responsabilidade pela lavatura do TCA, levando em conta situação que decorre de fato alheio à vontade da parte.

**Art. 54.** Lavrado o TCA, o expediente será remetido ao Corregedor-Geral que, uma vez constatado o atendimento das condições normativas, o homologará e o remeterá ao titular da unidade da ocorrência para providências de execução.

**Art. 55.** O titular da unidade adotará, então, as seguintes medidas, conforme o caso:

- I. Em se tratando de pagamento direto, o interessado fará o recolhimento no prazo do TCA por meio de depósito na conta do setor responsável, oportunidade em que será encaminhada comunicação à Diretoria Financeira, com cópia do comprovante de recolhimento para fim de registro;
- II. Na hipótese de autorização para desconto em folha de pagamento, será encaminhada comunicação, com cópia do TCA, à Diretoria de Recursos Humanos para efetuar o abate no ato da folha; e
- III. Nos casos de reposição ou reparação do bem, será observado o disposto no art. 51, §§ 1º e 2º.



## ESTADO DE ALAGOAS TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**Parágrafo único.** Em caso de aprovação do bem, a aquisição deverá ser formalizada com nota fiscal emitida em nome do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

**Art. 56.** Verificado o ressarcimento por pagamento direto ou autorização de desconto em folha, o expediente autuado será enviado pelo titular da unidade à Diretoria Administrativa para determinar a baixa patrimonial.

**Parágrafo único.** Sendo a baixa no Setor de Patrimônio, será adotada providência condizente pelo Diretor Financeiro.

**Art. 57.** Não ocorrendo o ressarcimento no prazo, de acordo com o disposto no art. 51, ou constatado o inexistir de bens mencionados no art. 51, a apuração da responsabilidade funcional do servidor será feita no termo definido pelo Título IV de Lei Estadual nº 1.247, de 20 de julho de 1991.

**Art. 58.** No caso de reposição de bem, será entregue pelo interessado diretamente ao Setor de Patrimônio, que processará todo o expediente autuado para as providências cabíveis.

**Art. 59.** Quando realizado o resgate, o interessado apresentará o bem restituído à unidade através correspondente para verificar o atendimento das condições apontadas no expediente autuado e processar no art. 51, III, da presente Resolução.

**Art. 60.** A lavatura do TCA não exerce a possibilidade de Corregedoria-Geral adotar medidas disciplinares nos casos em que haja resultados que caracterizam dano funcional.

**Parágrafo único.** No caso de realização de providências de correção disciplinar, sanção ou processo administrativo disciplinar, a responsabilidade do dano por meio do TCA será automaticamente considerada extinta; porém, ainda em atendimento de conduta, uma vez presente o indicativo processado nesta Resolução.

**Art. 61.** Em caso de atendimento de conduta no qual subsista situação de dano ao patrimônio de bens, a Corregedoria-Geral, constatando presente no relatório o resultado negativo de sanção, encaminhará o expediente ao titular da unidade da ocorrência para as providências do art. 51.

**Art. 62.** O TCA poderá ser arquivado caso partícipe que esteja dentro do patrimônio do Tribunal de Contas, cujo processamento será delegado pelo Diretor Administrativo, segundo os os demais procedimentos previstos nos artigos 51 e seguintes.

**Art. 63.** Remanejo prevalece a responsabilidade de pessoa jurídica com vínculo contratual com o Tribunal de Contas, o Diretor Administrativo adotará as mesmas providências do artigo anterior.



ESTADO DE ALAGOAS  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**Parágrafo único.** Caberá ao fiscal do contrato, em comunicação com o preposto da contratada, verificar a possibilidade de composição do preçatório por meio do TCE, situação que será comunicada ao Diretor Administrativo para dar seguimento aos procedimentos desta Resolução, ou, em caso de recusa da empresa, adotar as medidas convencionais de ressarcimento.

**Art. 64.** Encarado simultaneamente o TCE, a unidade que estiver com os autos encaminhados ao Corregedor-Geral para ciência e arquivamento.

**CAPÍTULO VI  
DO RECURSO**

**Art. 65.** Das decisões do Corregedor-Geral cabe recurso no prazo de 10 (dez) dias, em face de razões de legalidade e de mérito.

**Parágrafo único.** O recurso será dirigido ao Corregedor, que no prazo de 5 (cinco) dias o apreciará e, não acolhendo as razões, o encaminhará à Presidência do Tribunal de Contas que providenciará a constituição de Comissão Revisora para fins de análise.

**Art. 66.** A comissão revisora terá o prazo de 10 (dez) dias para a conclusão dos trabalhos, cujo ato e diligências necessárias ao andamento processual serão autorizados pela Presidência do Tribunal de Contas.

**Art. 67.** Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo de sindicância e processo administrativo disciplinar.

**Art. 68.** O julgamento do recurso caberá ao Pleno do Tribunal de Contas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da conclusão dos trabalhos pela comissão revisora.

**Art. 69.** Julgado procedente o recurso, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do agente público.

**Art. 70.** Após o trânsito em julgado da decisão, a penalidade será aplicada e anotada no registro funcional do agente público ou em documento equivalente.

**Art. 71.** O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício quando:

- I. A decisão da autoridade competente violar manifestamente o devido processo legal, o



ESTADO DE ALAGOAS  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

contraditório e a ampla defesa, norma jurídica ou fir fundada em erro de fato (verificação) do exame dos autos;

- II. For obtida prova nova que assegure a inocência do punido ou o abrandamento da pena aplicada;
- III. Tiver sido a decisão da autoridade competente fundada em prova cuja falsidade tenha sido apurada em outro processo judicial ou administrativo ou tenha a ser demonstrada no próprio pedido de revisão;
- IV. Tiver a decisão da autoridade competente, temporariamente, sido proferida por força de prevenção, concussão ou corrupção.

**Parágrafo único.** No processo revisional, o ônus da prova cabe ao recorrente.

**CAPÍTULO VII  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 72.** No curso do processo administrativo disciplinar, o Corregedor-Geral poderá determinar cautelarmente o afastamento do agente público do exercício de suas funções, a fim de que este não influencie na apuração da irregularidade, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, sem prejuízo de sua remuneração.

**Art. 73.** O julgamento não fica adstrito às conclusões do relatório da Comissão Disciplinar, mas vincula-se às provas dos autos.

**Parágrafo único.** O julgamento fora do prazo não implica nulidade da decisão ou do processo.

**Art. 74.** O agente público que responder a processo de natureza disciplinar só pode ser exonerado ou dispensado a pedido, ou aposentado voluntariamente, após a sua conclusão e o cumprimento da penalidade, se não aplicada.

**Parágrafo único.** Em se tratando de estágio probatório, a declaração de estabilidade, no caso deste artigo, fica suspensa até o julgamento do processo.

**Art. 75.** Se verificado no processo a existência de vício que não admite correção, a autoridade julgadora declara a nulidade total ou parcial e ordena o saneamento dos autos.



<p><b>ESTADO DE ALAGOAS</b> <b>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO</b> <b>GABINETE DA PRESIDÊNCIA</b></p> <p><b>Art. 76.</b> As irregularidades reputadas ao agente público cedido ou à disposição do TCE/AL, (transmissíveis) serão objeto de instauração na própria Conta, devendo o julgamento e a eventual aplicação de sanção ocorrer no órgão ao qual o agente público estiver vinculado (cedente).</p> <p><b>Art. 77.</b> O procedimento disciplinar, após conclusão e certificação do trânsito em julgado, será arquivado mediante despacho do Corregedor-Geral, remetendo os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências cabíveis.</p> <p><b>Art. 78.</b> Aplicam-se subsidiariamente aos processos disciplinares às normas do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do União e, no que couber, do Código de Processo Civil, inclusive no que diz respeito aos institutos de impedimento e de suspeição.</p> <p>§ 1º Os casos omissos serão decididos, em todo caso, pelo Pleno do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.</p> <p>§ 2º Nos processos e procedimentos previstos nesta Resolução poderão ser utilizadas todas as meios e recursos tecnológicos com vistas à melhor instrução processual, desde que as audiências virtuais para os casos em que sejam aconselháveis.</p> <p><b>Art. 79.</b> Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p> <p>Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, em Maceió, 26 de março de 2024.</p> <p><b>FERNANDO RIBEIRO TOLEDO</b> Conselheiro - Presidente</p> <p><b>OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS</b> Conselheiro - Vice - Presidente (ausente)</p>	<p><b>ESTADO DE ALAGOAS</b> <b>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO</b> <b>GABINETE DA PRESIDÊNCIA</b> <b>ROSA MARIA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE</b> Conselheira (ausente)</p> <p><b>MARIA CLEIDE COSTA BESERRA</b> Conselheira (ausente)</p> <p><b>ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA BRITO</b> Conselheiro</p> <p><b>RODRIGO SIQUEIRA CAVALCANTE</b> Conselheiro - Relator</p> <p><b>RENATA PEREIRA PIRES CALHEIROS</b> Conselheira</p> <p><b>Sessão:</b> Plenária 03/2024 Tribunal 003/2024 Aprovada - 18/03/2024</p>
--	---

## 12.5. Resoluções Administrativas (2023)

Em 2023 não houve publicações de Resoluções Administrativas pela Corregedoria-Geral do TCE-AL.

## 12.6. Resoluções Administrativas (2024)

- Resolução administrativa nº 3/2024

A Resolução Administrativa nº 3/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (TCE-AL), publicada em 24 de maio de 2024, estabelece diretrizes para a realização da Campanha de Neutralidade Político-Partidária, com o objetivo de assegurar a imparcialidade institucional e fortalecer a credibilidade do órgão perante a sociedade. Fundamentada nos princípios constitucionais da administração pública, especialmente no princípio da eficiência previsto no artigo 37 da Constituição Federal, e na neutralidade político-partidária estabelecida no artigo 3º, inciso VIII, da Resolução Normativa nº 04/2021, que rege o Código de Ética dos Servidores do TCE-AL, a medida busca impedir qualquer interferência de questões político-partidárias no ambiente de trabalho.

A campanha dá continuidade às ações implementadas em 2023, cujos resultados demonstraram a eficácia das medidas na promoção de um ambiente institucional isento de



influências políticas. Para garantir sua efetividade, a Corregedoria-Geral do TCE-AL será responsável pela realização periódica das ações, assegurando que, no mínimo, uma campanha seja promovida a cada ano. A Resolução estabelece ainda vedações expressas aos servidores no exercício de suas funções e dentro das dependências do Tribunal. Também fica vedado o uso dos sistemas e canais de comunicação do Tribunal para a disseminação de conteúdos políticos.

Após a finalização da campanha, será realizada uma avaliação de impacto para medir a efetividade das políticas educativas aplicadas, utilizando mecanismos como pesquisas e questionários, entrevistas com os servidores, monitoramento de mídias sociais e análise da adesivação de veículos.

A aprovação da Resolução Administrativa nº 3/2024 reforça o compromisso do TCE-AL com a imparcialidade e a ética no serviço público, prevenindo a influência de preferências político-partidárias nas atividades institucionais. Ao estabelecer diretrizes claras e mecanismos de fiscalização, o Tribunal busca consolidar um ambiente de trabalho que preza pela transparência e credibilidade, assegurando que sua atuação continue alinhada aos princípios da administração pública.





### 12.7. Provimentos (2023)

Nº/Ano	Descrição
01/2023	Orienta a DFAFOM, a DFAFOE e a DFASEMF, e as respectivas SELICs, quanto à aplicação do arts. 116 e seguintes da nova LO/TCE-AL, do tema 899 do STF e da Resolução Normativa n. 13/2022, que determina o arquivamento dos processos de controle externo (auditorias governamentais “latu sensu”) em razão da perda da relevância pelo decurso do tempo.

O Provimento n. 01/2023-CGTCE do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (TCE-AL) orienta as diretorias finalísticas e suas respectivas unidades quanto à aplicação dos artigos 116 e seguintes da nova Lei Orgânica do TCE-AL, do tema 899 do Supremo Tribunal Federal (STF) e da Resolução Normativa n. 13/2022. Esta resolução determina o arquivamento dos processos de controle externo que perderam relevância ao longo do tempo.

O Provimento leva em consideração as novas disposições da Lei Orgânica do Tribunal de Contas, que estabelece um prazo de prescrição de cinco anos para a atuação punitiva e executória do Tribunal. Também leva em conta o entendimento do STF, que reconhece a prescritibilidade da pretensão de ressarcimento ao erário fundamentada em decisões do Tribunal de Contas.

Além disso, reconhece que o tempo estabiliza as relações jurídicas e sociais, incluindo aquelas no âmbito do controle externo. Destaca a necessidade de efetivar o cumprimento da



Resolução Normativa n. 13/2022, que prevê o arquivamento de processos com mais de cinco anos de entrada no TCE-AL, devido à impossibilidade material de julgamento.

O Provimento enfatiza a aplicação dos princípios constitucionais da eficiência e da economicidade, especialmente no combate ao desperdício de recursos públicos. Destaca a importância da otimização da atuação das unidades de fiscalização do TCE-AL através do planejamento e realização de auditorias governamentais que agreguem valor à sociedade.

Por fim, determina que as diretorias finalísticas identifiquem os processos que se enquadram na Resolução Normativa n. 13/2022 e proponham seu arquivamento ao respectivo Conselheiro-Relator, mesmo que haja pendências no processo. Situações de descumprimento das normativas mencionadas devem ser comunicadas à Corregedoria-Geral do TCE-AL para adoção de providências pertinentes. Todos os gabinetes dos Conselheiros, Auditores substitutos de Conselheiros, Ministério Público de Contas e diretores das unidades pertinentes devem ser notificados sobre o Provimento.

### **12.8. Provimentos (2024)**

Em 2024 não houve publicações de Provimentos pela Corregedoria-Geral do TCE-AL.

## **13. PLANO DE CORREIÇÃO 2025**

O calendário de correições para o ano de 2025 foi publicado por meio da Portaria nº 19/2024 - CGTCE, no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, em 16 de dezembro de 2024.

No primeiro semestre:

<b>Data</b>	<b>Setor</b>
De 10/02/2025 a 11/04/2025	Seção de Protocolo
De 10/03/2025 a 09/05/2025	Gabinete do Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante.

No segundo semestre:

<b>Data</b>	<b>Setor</b>
De 14/07/2025 a 12/09/2025	Diretoria de Fiscalização das Autarquias, Sociedade de Economia Mista e Fundações (DFASEMF).
De 11/08/2025 a 10/10/2025	Diretoria de Controle Interno.

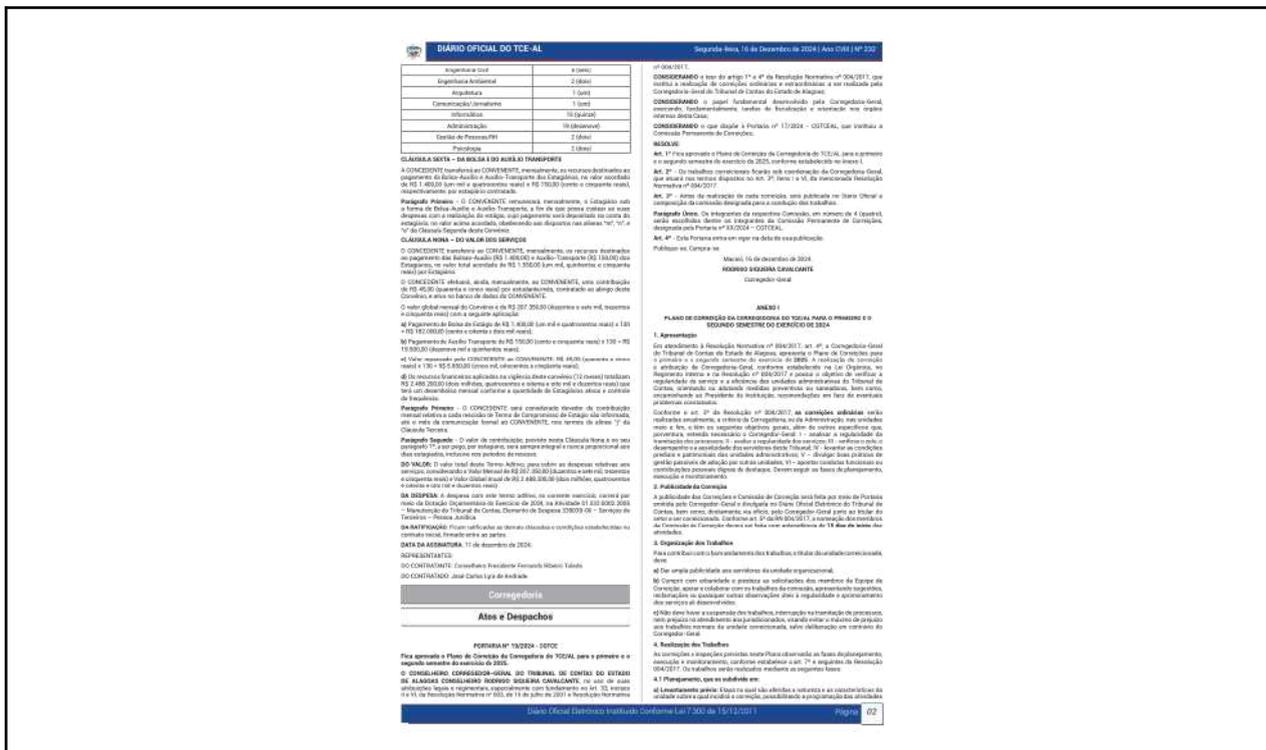


A correição, conduzida pela Corregedoria-Geral, tem como objetivo avaliar a regularidade, eficiência, eficácia e efetividade das atividades realizadas pelas unidades do Tribunal de Contas. Essa atividade é realizada por uma equipe composta pelos próprios servidores da Corte e é dividida em três etapas principais: planejamento e monitoramento.

Etapas do processo de correição:

- 1. Planejamento:** Define os objetivos, métodos e cronograma para a realização da correição.
- 2. Execução:** Envolve a análise detalhada dos processos e práticas das unidades correccionadas, verificando a conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis.
- 3. Monitoramento:** Garante a implementação das recomendações e ajustes identificados, assegurando que as melhorias sejam incorporadas às rotinas das unidades.

Essas iniciativas demonstram o compromisso do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas com a excelência na gestão pública, promovendo transparência, legalidade e eficiência no uso dos recursos públicos. Dessa forma, a instituição fortalece a confiança da sociedade no trabalho desempenhado em prol da fiscalização e controle dos recursos públicos.



# 14. CERTIDÕES NEGATIVAS EXPEDIDAS

## • Certidões Negativas emitidas em 2023

Em 2023, houve 32 certidões negativas emitidas pela Corregedoria-geral.



- **Certidões Negativas emitidas em 2024**

Em 2024, houve 32 certidões negativas emitidas pela Corregedoria-geral, demonstradas através da relação abaixo:

- **Janeiro: 3 (três) CERTIDÕES NEGATIVAS.**

1	TC nº 2323/2023	R. M. S. S.	02 de Janeiro de 2024
2	TC nº 994/2023	J. E. A. C. J.	23 de janeiro de 2024
3	TC nº 18/2024	S. F. S.	30 de janeiro de 2024

- **Fevereiro: 4 (quatro) CERTIDÕES NEGATIVAS.**

4	TC nº 215/2024	V. L. C. V.	15 de fevereiro de 2024
5	TC nº 158/2024	M. B. O. M.	16 de fevereiro de 2024
6	TC nº 94/2024	M. V. M. P.	16 de fevereiro de 2024
7	TC nº 286/2024	M. I. L. S.	26 de fevereiro de 2024

- **Março: 11 (onze) CERTIDÕES NEGATIVAS.**

8	TC nº 377/2024	A. V. M. C.	06 de março de 2024
9	TC nº 399/2024	C. F. B. S.	07 de março de 2024.
10	TC nº 463/2024	J. A. T.	12 de março de 2024.
11	TC nº 439/2024	J. S. L.	14 de março de 2024.
12	TC nº 461/2024	M. C. A. V.	14 de março de 2024.
13	TC nº 437/2024	P. B. C.	14 de março de 2024.
14	TC nº 465/2024	F. E. G. B.	15 de março de 2024.
15	TC nº 467/2024	K. G. P. A.	15 de março de 2024.
16	TC nº 397/2024	E. M. O. C.	18 de março de 2024.
17	TC nº 414/2024	S. V. F. A.	18 de março de 2024.
18	TC nº 554/2024	A. F. S.	20 de março de 2024.

- **Abril: 4 (quatro) CERTIDÕES NEGATIVAS.**

19	TC nº 313/2024	A. B. C. A.	01 de abril de 2024
20	TC nº 711/2024	T. G. L. A.	09 de abril de 2024
21	TC nº 750/2024	M. B. C.	10 de abril de 2024



22	TC nº 777/2024	S. O. G.	17 de abril de 2024
----	----------------	----------	---------------------

• **Maio: 5 (cinco) CERTIDÕES NEGATIVAS.**

23	TC nº 728/2024	I.R.V.J.	15 de maio de 2024
24	TC nº 994/2024	C.L.S.	22 de maio de 2024
25	TC nº 909/2024	U.M.S.	23 de maio de 2024
26	TC nº 1078/2024	M.L.O.M.	29 de maio de 2024
27	TC nº 1110/2024	J.M.S.	29 de maio de 2024

• **Junho: 1 (um) CERTIDÃO NEGATIVA.**

28	TC nº 939/2024	B.E.S.	19 de junho de 2024
----	----------------	--------	---------------------

• **Julho: 1 (um) CERTIDÃO NEGATIVA.**

29	TC nº 1325/2024	M.F.S.C.	02 de julho de 2024
----	-----------------	----------	---------------------

• **Setembro: 1 (uma) CERTIDÃO NEGATIVA.**

30	TC nº 1834/2024	M.J.S.S	11 de setembro de 2024
----	-----------------	---------	------------------------

• **Outubro: 1 (uma) CERTIDÃO NEGATIVA.**

31	TC nº 1962/2024	E.P.M	30 de outubro de 2024
----	-----------------	-------	-----------------------

• **Novembro: 1 (uma) CERTIDÃO NEGATIVA.**

32	TC nº 2434/2024	L.N.A.F	13 de novembro de 2024
----	-----------------	---------	------------------------

Total de Certidões	32
--------------------	----

## **15. ACERVO PROCESSUAL E OFÍCIOS EXPEDIDOS**

### **15.1. ACERVO DA CORREGEDORIA (2023)**

Assim, atualmente, o acervo se resume:

A) **70 (oitenta e nove) processos híbridos - físicos e em trâmite migrados para o sistema Audora**



NÚMERO	APENSOS	SISTEMA				
TC 3258/2017	-	AUDORA		TC 259/2014	-	AUDORA
TC 11649/2017	-	AUDORA		TC 914/2013	-	AUDORA
TC 15773/2017	-	AUDORA		TC 7800/2015	-	AUDORA
TC 9177/2018	-	AUDORA		TC 7803/2015	-	AUDORA
TC 3259/2017	-	AUDORA		TC 7809/2015	-	AUDORA
TC 14719/2017	-	AUDORA		TC 7811/2015	-	AUDORA
TC 8703/2017	-	AUDORA		TC 7812/2015	-	AUDORA
TC 4991/2017	-	AUDORA		TC 7813/2015	-	AUDORA
TC 13498/2017	-	AUDORA		TC 9952/2017	-	AUDORA
TC 6925/2017	-	AUDORA		TC 12775/2017	TC 9122/2018	AUDORA
TC 15775/2017	-	AUDORA		TC 4821/2018		AUDORA
TC 8931/2018	-	AUDORA		TC 2270/2019		AUDORA
TC 13499/2017	-	AUDORA		TC 2836/2019		AUDORA
TC 9178/2018	-	AUDORA		TC 7793/2015	TC 2052/2018	AUDORA
TC 13438/2017	-	AUDORA		TC 8949/2017		AUDORA
TC 9554/2019	-	AUDORA		TC 4004/2018	TC 218/2018	AUDORA
TC 10731/2017	-	AUDORA		TC 11918/2014	TC 17404.2014/TC 3584.2018	AUDORA
TC 10733/2017	-	AUDORA		TC 8963/2013	2014/TC 6740.2014/ TC 6626.2014/TC 8183.2014/TC	AUDORA
TC 15987.2012	-	AUDORA		TC 2145/2018	TC 7869/2018	AUDORA
TC 16088/2013	-	AUDORA				
TC 5625/2013	-	AUDORA				
TC 1539/2018	-	AUDORA				
TC 2922/2018	-	AUDORA				
7794/2015	TC-2058/2018	AUDORA				
TC 7808/2015	TC 10547/2017	AUDORA				
TC 2652/2012	-	AUDORA				
TC 7573/2011	-	AUDORA				
TC 18180/2011	-	AUDORA				
TC 6065/2006	-	AUDORA				
TC 18213/2011	-	AUDORA				
TC 1167/2013	-	AUDORA				
TC 2591/2015	-	AUDORA				
TC 17130/2011	-	AUDORA				
TC 11082/2019	-	AUDORA				
TC 7785/2015	TC - 2054/2017	AUDORA				
TC 7784/2015	TC 2053/2018	AUDORA				
TC 7783/2015	TC 2055/2018	AUDORA				
TC 7779/2015	TC 6835/2018 - TC 10551/2017	AUDORA				
TC 17839/2011	-	AUDORA				
TC 5631/2013	-	AUDORA				
TC 16690/2013	-	AUDORA				
TC 16692/2013	-	AUDORA				
TC 10182/2013	-	AUDORA				
TC 5637/2013	-	AUDORA				
TC 5632/2013	-	AUDORA				
TC 17007/2013	-	AUDORA				
TC 16691/2013	-	AUDORA				
TC 5635/2013	-	AUDORA				
TC 2616/2013	-	AUDORA				
TC 917/2013	-	AUDORA				

**b) 7 (sete) processos eletrônicos em trâmite no sistema E-TCE:**

TC 2952/2018	E-TCE
TC 3148/2010	E-TCE
TC 18164/2011	E-TCE
TC 5036/2013	E-TCE
TC 246/2020	E-TCE
TC 9249/2019	E-TCE
TC 6519/2007	E-TCE

**c) 2 (sete) processos híbridos – físicos e eletrônicos em trâmite no sistema E-TCE e Audora:**

TC 18177/2011	TC 6336.2015/TC 8688.2015	E-TCE e AUDORA
TC 1946/2009		E-TCE e AUDORA

**d) 10 (dez) processos arquivados pela gestão anterior:**



11665/2016  
11276/2019  
706/2021  
100408/2016\_17815/2017  
2270/2019  
2836/2019  
12457/2017  
7653/2019  
17788/2013  
6464/2018

SOLICITAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE  
PROCEDIMENTO DISCIPLINAR  
INQUÉRITO

## 15.2. Acervo Processual (2024)

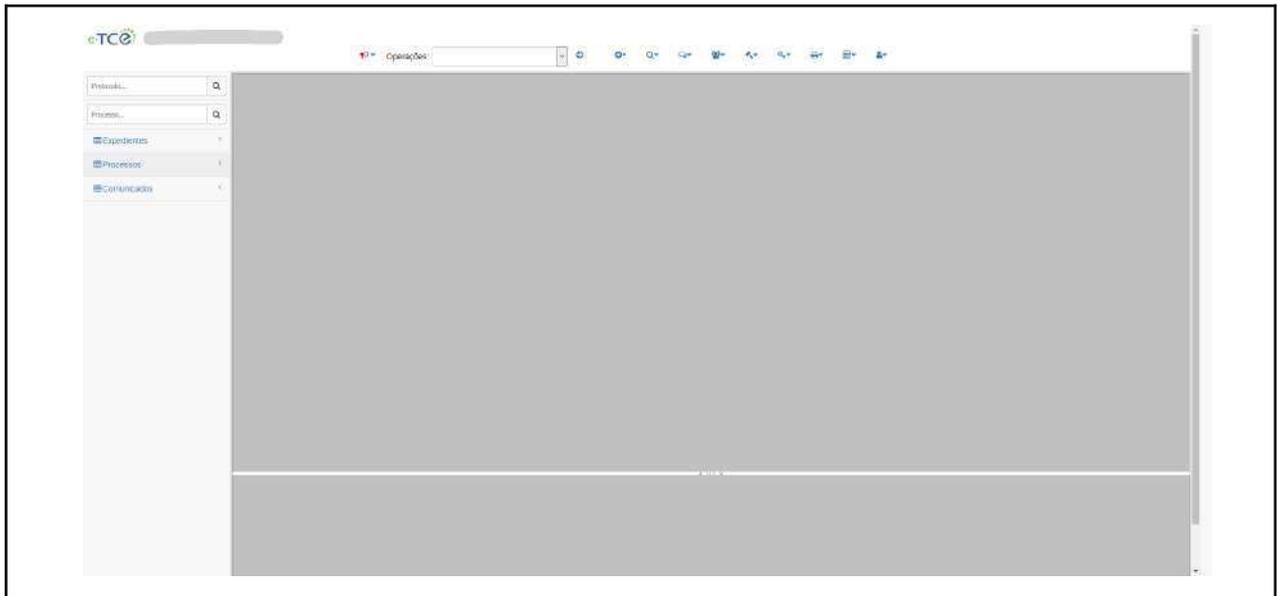
- **Sistema Audora: 17 (dezesete) processos em trâmite no Sistema Audora.**

SISTEMA AUDORA - WMSYS											
ANÁLISE E INSTRUÇÃO PROCESSUAL										Relatório gerado em: 21/03/2025 às 11:38:00	
ID DO PROCESSO	PRAZO ATUAL	SITUAÇÃO	INTERESSADO	TIPO DE PROCESSO	EXISTÊNCIA	ASSUNTO	DEPARTAMENTO	ID	RESPONSÁVEL	ÚLT. MOVIMENTAÇÃO	NÚMERO
282138		INSTRUÇÃO PROCESSUAL	CORREGEDORIA GERAL DO TCU	ADMINISTRAÇÃO - SOLICITAÇÕES	26/11/2024 14:41:24	TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONJUNTA	CORREGEDORIA	739280	JULIO DE FREITAS LACERDA	18/03/2025 11:07:31	TC-2523/2024
282512		INSTRUÇÃO PROCESSUAL	CORREGEDORIA GERAL DO TCU	ADMINISTRAÇÃO - SOLICITAÇÕES	26/01/2025 11:48:05	PROCEDIMENTO AVERIGUAÇÃO PRELIMINAR	CORREGEDORIA	739004		13/03/2025 20:32:44	TC-1182025
282333	10/03/2025 23:56:00	INSTRUÇÃO PROCESSUAL	CORREGEDORIA GERAL DO TCU	ADMINISTRAÇÃO - SOLICITAÇÕES	19/04/2024 12:12:59	CORREÇÃO ORDINÁRIA NO ÂMBITO DO FUNTOFAS - PORTARIA 18/2024	CORREGEDORIA	738596	VITOR CARLOS AZEVEDO LEBBA	26/02/2025 10:23:57	TC-8532024
282768		INSTRUÇÃO PROCESSUAL	CORREGEDORIA GERAL DO TCU	ADMINISTRAÇÃO - SOLICITAÇÕES	26/02/2025 18:16:43	PROCEDIMENTO DE AVERIGUAÇÃO PRELIMINAR	CORREGEDORIA	737882	JULIO DE FREITAS LACERDA	20/02/2025 17:42:11	TC-3102025
282650		INSTRUÇÃO PROCESSUAL	CORREGEDORIA GERAL DO TCU	ADMINISTRAÇÃO - SOLICITAÇÕES	06/02/2025 11:47:29	CORREÇÃO ORDINÁRIA NO ÂMBITO DA SEÇÃO DO PROTOCOLO	COMISSÃO DE CORREÇÃO ORDINÁRIA - PORTARIA Nº02/2025/CTCE	738647	VICTOR ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA	12/02/2025 10:49:06	TC-2182025
281603		INSTRUÇÃO PROCESSUAL	CORREGEDORIA GERAL DO TCU	ADMINISTRAÇÃO - SOLICITAÇÕES	24/09/2024 09:44:05	CORREÇÃO ORDINÁRIA NO ÂMBITO DA UNOP	COMISSÃO DE CORREÇÃO ORDINÁRIA - PORTARIA Nº 15/2024	739962		03/02/2025 09:18:31	TC-2069/2024
281170		INSTRUÇÃO PROCESSUAL	CORREGEDORIA GERAL DO TCU	ADMINISTRAÇÃO - SOLICITAÇÕES	24/07/2024 11:54:40	SINDICÂNCIA	CORREGEDORIA	734601		02/01/2025 12:22:29	TC-1619/2024
282289		INSTRUÇÃO PROCESSUAL	DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - TCEAL	RECURSOS HUMANOS - SOLICITAÇÕES	14/12/2024 17:16:12	OFÍCIO Nº 29/2024.F.DRH-TCEAL - CONTROLE DE JORNADA E FREQUÊNCIA - CORREGEDORIA GERAL DO TCEAL - AGOSTO A NOVEMBRO DE 2024	CORREGEDORIA	733783		16/12/2024 10:37:29	TC-2632/2024
282165		INSTRUÇÃO PROCESSUAL	CORREGEDORIA GERAL DO TCU	ADMINISTRAÇÃO - SOLICITAÇÕES	28/11/2024 14:07:57	TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONJUNTA	CORREGEDORIA	732579	JULIO DE FREITAS LACERDA	29/11/2024 14:24:16	TC-2521/2024
282656	31/07/2024 23:58:00	INSTRUÇÃO PROCESSUAL	CORREGEDORIA GERAL DO TCU	ADMINISTRAÇÃO - SOLICITAÇÕES	29/05/2024 13:16:48	SINDICÂNCIA	CORREGEDORIA	723387	JULIO DE FREITAS LACERDA	24/07/2024 12:31:07	TC-1171/2024
282688		INSTRUÇÃO PROCESSUAL	CORREGEDORIA GERAL DO TCU	ADMINISTRAÇÃO - SOLICITAÇÕES	29/05/2024 14:54:51	PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	CORREGEDORIA	722516	JULIO DE FREITAS LACERDA	15/07/2024 14:57:36	TC-1172/2024
279636	15/07/2024 23:56:00	INSTRUÇÃO PROCESSUAL	CORREGEDORIA GERAL DO TCU	ADMINISTRAÇÃO - SOLICITAÇÕES	26/01/2024 10:47:44	CORREÇÃO ORDINÁRIA NO ÂMBITO DO GABINETE DO CONSELHEIRO OTAVIO LESSA DE GENALDO SANTOS	CORREGEDORIA	720658	JULIO DE FREITAS LACERDA	14/06/2024 13:23:41	TC-3012024
282276	26/04/2024 23:58:00	INSTRUÇÃO PROCESSUAL	CORREGEDORIA GERAL DO TCU	ADMINISTRAÇÃO - SOLICITAÇÕES	11/04/2024 20:10:10	PROCESSO ADMINISTRATIVO DA CAMPANHA DE NEUTRALIDADE POLÍTICA PARTICIPATIVA	CORREGEDORIA	716738	JULIO DE FREITAS LACERDA	22/04/2024 17:45:52	TC-8112024



ID DO PROCESSO	PRazo A REAL	SITUAÇÃO	INTERESSADO	TIPO DE PROCESSO	EXISTÊNCIA	ASSUNTO	DEPARTAMENTO	ID	RESPONSÁVEL	ULT. MOVIMENTAÇÃO	NÚMERO
202275	20/04/2024 23:08:05	INSTRUCÃO PROCESSIONAL	CORREGEDORIA GERAL DO TCEAL	ADMINISTRAÇÃO - SOLICITAÇÕES	11/04/2024 20:10:18	PROCESSO ADMINISTRATIVO CONHECIMENTO AO NOVO VEDICULO DO HUL ALIBRULOS ANEXO ESTABELECIDOS	CORREGEDORIA	718737	JULIO DE FRISTAR LAGEDEA	22/04/2024 17:51:05	TC-812/2023
27888		INSTRUCÃO PROCESSIONAL	CORREGEDORIA GERAL DO TCEAL	ADMINISTRAÇÃO - SOLICITAÇÕES	27/10/2023 09:47:08	CONHECIMENTO EXTRAJUDICIARIA NO AMBITO DA 2ª TURMA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS	CORREGEDORIA	718269	JANA NARINA VIEIRA CALHEIROS	18/04/2024 17:30:33	TC-2018/2023
279277		INSTRUCÃO PROCESSIONAL	CORREGEDORIA GERAL DO TCEAL	ADMINISTRAÇÃO - SOLICITAÇÕES	27/09/2023 09:31:50	CONHECIMENTO EXTRAJUDICIARIA MUTUADA PELA POKERLAN - SUCESSO DA CORREGEDORIA GERAL DO TCEAL	CORREGEDORIA	718701		15/04/2024 12:16:14	TC-1819/2023
280087		INSTRUCÃO PROCESSIONAL	CORREGEDORIA GERAL DO TCEAL	ADMINISTRAÇÃO - SOLICITAÇÕES	20/02/2024 08:19:38	CONHECIMENTO EXTRAJUDICIARIA NO AMBITO DA 2ª TURMA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS	COMISSÃO DE CORREÇÃO ORIGINARIA DO TCEAL	714483	JULIO DE FRISTAR LAGEDEA	20/03/2024 13:36:29	TC-620/2024

- **Sistema e-TCE: Não há processo no Sistema e-TCE.**



### 15.3. Ofício Expedidos (2023)

Quantidade Total de Ofícios Originais	Quantidade Total de Ofícios Reiterados	Ofícios encontrados	Não	Total Geral
185	9	4		198
<b>Ofício Enviados</b>				
7				



--	--	--	--

Setores	Quantidade Total de Ofícios Originais	Setores	Quantidade Total de Ofícios Originais
DTI	50	DFAFOM	4
DA	12	Procuradoria	1
DGPress	22	MPC	2
Corregedor	4	Setor de Psicologia	1
DG	8	DFASEMF	1
GCAB	1	DCT	1
Escola de Contas	1	Paulino	2
Comunicação	7	Arquivo	1
Gabinete Cons. Rosa	1	GCCB	1
GCAL	1	Plenário	1
GCSM	1	Controle Interno	2
DRH	8	Biblioteca	1
DFAFOE	1	Comissão Extraordinária	2
Engenharia	1	Cerimonial	2
Planejamento e Orçamento	1	Servidor Carlos Rubens	2
Financeiro	1	Setores Diversos- Convite	39

#### 15.4. Ofícios Reiterados (2023)

Sector	Ofício	Ofício Reiterado	Conteúdo
DTI	29/2023/CGTCE	24/2023/CGTCE	Disponibilização de todos os processos de responsabilidade desta Corregedoria que se encontram no Sistema Audora, assim como dos que se encontram no sistema e-TCE, de forma a permitir a visualização e as movimentações cabíveis.
DTI	69/2023/CGTCE	44/2023/CGTCE	Solicitação de processos não localizados no Sistema Audora.
DTI	102/2023/CGTCE	88/2023/CGTCE	Solicitação de informações referentes aos processos e expedientes



			registrados neste Tribunal de Contas por meio dos Sistemas e-TCE e Audora, com o objetivo de elaborar o Relatório do Primeiro Semestre de 2023 da Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas.
GCAB	16/2023/CGTCE	194/2022/GCRC	Encaminhamento de todos os processos que se encontram tramitando no Conselho de Ética dos Membros do TCEAL, assim como o repasse das informações relativas às atividades executadas pelo Conselho de Ética no biênio 2021/2022.
GCAB	28/2023/CGTCE	194/2022/GCRC e nº 16/2023/CGTCE	Encaminhamento de todos os processos que se encontram tramitando no Conselho de Ética dos Membros do TCEAL, assim como o repasse das informações relativas às atividades executadas pelo Conselho de Ética no biênio 2021/2022.
DRH	129/2023/CGTCE	123/2023/CGTCE	Solicitação de informações sobre servidor - Procedimento de Averiguação Preliminar.
DFAFOM	190/2023/CGTCE	123/2023/CGTCE	Reiteração de solicitação de informações sobre servidor – Procedimento de Averiguação Preliminar.
DFAFOM	189/2023/CGTCE	176/2023/CGTCE	Reiteração de solicitação de informações sobre servidor – Procedimento de Averiguação Preliminar.

### **15.5. Ofícios Recebidos (2023)**

Ofícios Recebidos
162

### **15.6. Ofícios Expedidos (2024)**



Primeiro ofício expedido em 2024	OFÍCIO Nº 1/2024/CGTCE - 03 de Janeiro de 2024.
Último ofício expedido em 2024	OFÍCIO Nº 164/2024/CGTCE - 19 de dezembro de 2024.

Quantidade Total de Ofícios Originais	Quantidade Total de Ofícios Reiterados	Ofícios Não Encontrados	Total Geral
164	17	1	182
<b>Ofícios Não Enviados</b>			
0	1	1	2

### 15.7. Ofícios Expedidos - Setores (2024)

Setores	Quantidade Total de Ofícios Originais
DTI	38
DA	6
DGPres	17
DG	23
Escola de Contas	6
Comunicação	1
Gabinete Cons. Otávio Lessa*	27
Gabinete Cons. Rosa Maria*	23
Gabinete Cons. Maria Cleide*	23
Gabinete Cons. Anselmo Brito*	26
Gabinete Cons. Rodrigo Siqueira*	25
Gabinete Cons. Renata Calheiros*	23
Gabinete Cons. Substituta Ana Raquel*	23
Gabinete Cons. Substituto Alberto Pires*	22
Gabinete Cons. Substituto Sérgio Ricardo*	22
DRH	25
DFAFOM	20
DFAFOE	1
Engenharia	3
Planejamento e orçamento	1



<b>Diretoria Financeira</b>	14
<b>Procuradoria</b>	4
<b>MPC</b>	5
<b>Setor de Psicologia</b>	1
<b>DFASEMF</b>	1
<b>DCT</b>	3

\*22 ofícios enviados correspondem aos ofícios circulares relativos aos Relatórios Estatísticos mensais, semestrais e anuais.

### **15.8. Ofícios Expedidos Reiterados - Setores (2024)**

<b>Setor</b>	<b>Ofício</b>	<b>Ofício Reiterado</b>	<b>Conteúdo</b>
Diretoria-geral	Ofício nº 23/2024/CGTCE	Ofício Nº 13/2024/CGTCE	Solicitação de informações no âmbito do Processo nº TC-33/2024
Diretoria de Recursos Humanos	OFÍCIO Nº 24/2024/CGTCE	Ofício Nº 14/2024/CGTCE	Solicitação de informações no âmbito do Processo nº TC-33/2024
Coordenador da Seção de Arquivo	OFÍCIO Nº 61/2024/CGTCE	Ofício nº 22/2024/CGTCE	Solicitando que essa Seção de Arquivo proceda com a classificação de sigilo do processo mencionado.
Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas	OFÍCIO Nº 62/2024/CGTCE	Ofício nº 20/2024/CGTCE	Solicitando que essa Presidência proceda com a classificação de sigilo do processo mencionado.
Gabinete do Conselheiro Otávio Lessa de Geraldo Santos	OFÍCIO Nº 64/2024/CGTCE	Ofício nº 33/2024/CGTCE	Solicitando que esse Gabinete proceda com a verificação de localização dos autos físicos dos processos mencionados.
Gabinete do Conselheiro Anselmo Roberto de Almeida Brito	OFÍCIO Nº 65/2024/CGTCE	Ofício nº 34/2024/CGTCE	Solicitando que esse Gabinete proceda com a verificação de localização dos autos



			físicos do processo mencionado.
Diretoria Financeira	OFÍCIO Nº 66/2024/CGTCE	Ofício nº 36/2024/CGTCE	Solicitando que essa Diretoria proceda com a verificação de localização dos autos físicos do processo mencionado.
Diretoria de Fiscalização da Administração Financeira e Orçamentária Municipal - DFAFOM	OFÍCIO Nº 67/2024/CGTCE	Ofício nº 39/2024/CGTCE	Solicitando que essa Diretoria proceda com a verificação de localização dos autos físicos dos processos mencionados.
Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas	OFÍCIO Nº 68/2024/CGTCE	Ofício nº 31/2024/CGTCE	solicitei que essa Presidência realizasse a verificação da localização dos autos físicos dos processos mencionados. Além disso, solicito cordialmente que a Presidência proceda com a verificação da localização dos autos físicos dos processos abaixo destacados, os quais atualmente estão em setores inexistentes ou inoperantes
Diretoria de Movimentação de Pessoal - DIMOP	OFÍCIO Nº 69/2024/CGTCE	Ofício nº 38/2024/CGTCE	Solicitando que essa Diretoria proceda com a verificação de localização dos autos físicos dos processos mencionados.
Diretoria de Recursos Humanos	OFÍCIO Nº 70/2024/CGTCE	Ofício nº 35/2024/CGTCE	Solicitando que essa Diretoria proceda com a verificação de



			localização dos autos físicos do processo mencionado.
Seção de Arquivo	OFÍCIO Nº 85/2024/CGTCE	OFÍCIO Nº 63/2024/CGTCE	Solicitando que essa Seção de Arquivo proceda com a verificação de localização dos autos físicos dos processos mencionados.
Seção de Arquivo	OFÍCIO Nº 86/2024/CGTCE	OFÍCIO Nº 47/2024/CGTCE	Solicitando que essa Seção de Arquivo proceda com o desarquivamento dos autos nº TC-976/2023
Diretoria Financeira	OFÍCIO Nº 118/2024/CGTCE	Ofícios nº 36/2024/CGTCE e nº 66/2024/CGTCE	Solicitando que esta Diretoria proceda com a verificação de localização dos autos físicos do processo mencionado.
Diretoria de Movimentação de Pessoal - DIMOP	OFÍCIO Nº 119/2024/CGTCE	Ofícios nº 38/2024/CGTCE e nº 69/2024/CGTCE	Solicitando que esta Diretoria proceda com a verificação de localização dos autos físicos dos processos mencionados.
Diretora da Diretoria de Fiscalização da Administração Financeira e Orçamentária Municipal - DFAFOM	OFÍCIO Nº 120/2024/CGTCE	Ofícios nº 39/2024/CGTCE e nº 67/2024/CGTCE	Solicitando que esta Diretoria proceda com a verificação de localização dos autos físicos dos processos mencionados.

### **15.9. Ofícios Externos (Fora do Sistema Audora) - (2024)**

<b>Ofícios</b>	<b>Assuntos</b>
Ofício Externo nº 01.2024.CGTCE	Apresentação de documentos comprobatórios
Ofício Externo nº 02.2024.CGTCE	Solicitação



Ofício Externo nº 03.2024.CGTCE	Secretaria de Estado da Cultura
Ofício Externo nº 04.2024.CGTCE	Presença para o evento em alusão ao Corregedoria Day da Corregedoria-Geral do TCE-AL.
Ofício Externo nº 05.2024.CGTCE	Agradecimento
Ofício Externo nº 06.2024.CGTCE	Agradecimento
Ofício Externo nº 07.2024.CGTCE	Notificação de arquivamento

#### **15.10. Ofícios Recebidos (2024)**

<b>Ofícios Recebidos</b>
216

## **16. RELATÓRIO ESTATÍSTICOS ANUAL**

### **16.1. RELATÓRIO ESTATÍSTICO ANUAL (2023)**

O Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante, na condição de Corregedor-Geral desta Casa, em atendimento ao disposto na Resolução nº. 03/2001, que trata do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, mais precisamente em seu art. 34, publicou o quadro demonstrativo abaixo, cujos dados são referentes ao exercício do ano de 2023.



# RELATÓRIO BIENAL DE ATIVIDADES DA CORREGEDORIA-GERAL NOS ANOS DE 2023-2024.

1 - QUADRO DEMONSTRATIVO GERAL	
QUADRO DEMONSTRATIVO	QUANTITATIVO
	<b>SISTEMAS</b>
	<b>e-TCE</b> Quantidade
	Processos 24.822
	<b>Auditoria</b> Quantidade
	Processos 2.121
	<b>Total Geral</b> 27.043
1.1 – Processos e Expedientes que deram entrada neste Tribunal de Contas;	
1.2 – Processos distribuídos aos Conselheiros/Conselheiro Substitutos e Auditores; e	12.932
1.3 – Processos despachados pelos Gabinetes dos Conselheiros/Conselheiros Substitutos e Auditores.	10.066
<b>2 – PROCESSOS RELATADOS PLENO E CÂMARAS</b>	
<b>2.1 – CONSELHEIROS/CONSELHEIROS SUBSTITUTOS</b>	<b>TOTAL</b>
Conselheiro Otávio Lessa de Geraldo Santos	315
Conselheira Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque	253
Conselheira Maria Cleide Costa Beserra	171
Conselheiro Anselmo Roberto de Almeida Brito	508
Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante	323
Conselheira Renata Pereira Pires Calheiros	464
Conselheira Substituta Ana Raquel Ribeiro Sampaio Calheiros	318
Conselheiro Substituto Alberto Pires Alves de Alencar	125
Conselheiro Substituto Sérgio Ricardo Maciel	28
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.507</b>

2.2 – NATUREZA DAS DECISÕES	Pleno	Primeira Câmara	Segunda Câmara	Sessão Extraordinária	TOTAL
Acordão	226	1.175	1.098	7	2.506
Parecer Prévio	4	-	-	-	4
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>230</b>	<b>1.175</b>	<b>1.098</b>	<b>7</b>	<b>2.510</b>

2.3 – CLASSIFICAÇÃO POR ASSUNTO	Pleno	Primeira Câmara	Segunda Câmara	Sessão Extraordinária	TOTAL
Parecer Prévio em Contas de Governo	8	-	-	-	8
Julgamento em Contas de Gestão (Inspeção In Loco/Prestações de Contas da Administração Indireta)	39	1	-	-	40
Julgamento em Contas de Governo	1	-	-	-	1
Denúncia/Representação/Cautelar	9	7	-	-	16
Denúncia/Representação/Admissibilidade	65	11	1	1	78
Denúncia/Representação/Julgamento Definitivo	25	117	1	-	143
Contrato/Convênio/Instrumentos Congêneros	2	16	1	6	25
Aposentadorias/Reformas/Pensões/Reservas/Atos de Pessoal	21	1.022	1.167	-	2.210
Funcionários	60	19	14	-	93
Julgamento de Recursos	14	7	3	-	24
Consultas	9	-	-	-	9
Relatório de Fiscalização	-	3	-	-	3
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>253</b>	<b>1.203</b>	<b>1.187</b>	<b>7</b>	<b>2.650</b>

2.4 – PROCESSOS APRESENTADOS COM PEDIDO DE VISTA, PROCESSOS COM SOLICITAÇÃO DE VISTA, PROCESSOS DEVOLVIDOS VISTAS E REGISTROS DOS VOTOS VENCIDOS.	QUANTIDADE
Processos apresentados com Pedido de Vista	43
Processos com Solicitação de Vista	4
Processos Devolvidos Vistas	57
Registros dos Votos Vencidos/Pleno	24
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>128</b>

3 – DECISÕES MONOCRÁTICAS	QUANTIDADE
Conselheiro Otávio Lessa de Geraldo Santos	1.045
Conselheira Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque	5
Conselheira Maria Cleide Costa Beserra	111
Conselheiro Anselmo Roberto de Almeida Brito	-
Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante	845
Conselheira Renata Pereira Pires Calheiros	414
Conselheira Substituta Ana Raquel Ribeiro Sampaio Calheiros	38
Conselheiro Substituto Alberto Pires Alves de Alencar	142
Conselheiro Substituto Sérgio Ricardo Maciel	690
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.310</b>

4 – SESSÕES PLENÁRIAS E CÂMARAS		
SESSÕES PLENÁRIAS E CÂMARAS	DENOMINAÇÕES DAS SESSÕES	QUANTIDADE DE SESSÕES
Tribunal Pleno	Sessão Extraordinária	2
Tribunal Pleno	Ordinária	46
Primeira Câmara	Sessão Extraordinária	1
Primeira Câmara	Ordinária	34
Segunda Câmara	Sessão Extraordinária	1
Segunda Câmara	Ordinária	26
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>110</b>

**Observações:**  
 1) – O presente relatório foi elaborado a partir de dados constantes nos arquivos desta Corregedoria-Geral, cujos números foram apurados em relatórios produzidos no decorrer do exercício de 2023;  
 2) – Não consta do levantamento acima os processos que tratam de despachos e diligências em tramitação interna;  
 3) – Os dados ora apresentados, especificamente no que se refere ao item 1.1, foram extraídos dos respectivos sistemas e apresentados pelo DTI.

## 16.2. RELATÓRIO ESTATÍSTICO ANUAL (2024)

O Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante, no exercício de suas atribuições como Corregedor-Geral desta Casa, em conformidade com o disposto na Resolução nº 03/2001, que rege



o Regimento Interno deste Tribunal de Contas, especialmente em seu art. 34, apresentou o quadro demonstrativo abaixo, contendo os dados do Relatório Estatísticos referentes ao exercício de 2024.





# RELATÓRIO BIENAL DE ATIVIDADES DA CORREGEDORIA-GERAL NOS ANOS DE 2023-2024.



Em atendimento ao disposto do Regimento Interno desta Casa (Resolução nº. 003/2001), em seu art. 33, VIII, estamos encaminhando o Relatório dos dados estatísticos referentes aos trabalhos desenvolvidos pelos Gabinetes no decorrer do ano de 2024.

## 1 – Tramitação de processos eletrônicos e físicos nos Gabinetes dos Conselheiros e Conselheiros Substitutos:

### 1.1 – Análise das entradas e saídas de processos eletrônicos nos Gabinetes dos Conselheiros e Conselheiros Substitutos no ano de 2024:

Obs.: Quantidade de processos eletrônicos no ano de 2024. Total de todos os processos eletrônicos recebidos pelo Gabinete durante o ano de 2024.

Obs.: Saída de processos eletrônicos no ano de 2024. Total de todos os processos eletrônicos encaminhados para o Gabinete durante o ano de 2024.

CONSELHEIROS E CONSELHEIROS SUBSTITUTOS	ENTRADAS DE PROCESSOS ELETRÔNICOS NO ANO DE 2024	SÁTIAS DE PROCESSOS ELETRÔNICOS NO ANO DE 2024
Consª. Otávio Lessa de Geraldo Santos	400	448
Vice-presidência	607	905
Consª. Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque*	172	798
Consª. Maria Cláudia Costa Bezerra*	86	65
Consª. Anselmo Roberto de Almeida Brito*	179	239
Consª. Rodrigo Siqueira Cavalcante	438	457
Consª. Renata Pereira Pires Calheiros	230	340
Consª. Substª. Ana Raquel Ribeiro Sampaio Calheiros	170	179
Consª. Substª. Alberto Pires Alves de Abreu	186	219
Consª. Substª. Sérgio Ricardo Maziari	268	1114

\*Não houve distribuição entre processos eletrônicos e físicos devido ao fato de o sistema e-PC não funcionar e, portanto, não com o implementado físico a partir de maio, passando a distribuir os processos.

### 1.2 – Análise das entradas e saídas de processos físicos nos Gabinetes dos Conselheiros e Conselheiros Substitutos no ano de 2024:

Obs.: Quantidade de processos físicos no ano de 2024. Total de todos os processos físicos encaminhados para o Gabinete durante o ano de 2024.

Obs.: Saída de processos físicos no ano de 2024. Total de todos os processos físicos encaminhados para o Gabinete durante o ano de 2024.

@tceal.corregedoria

3



CONSELHEIROS E CONSELHEIROS SUBSTITUTOS	ENTRADAS DE PROCESSOS FÍSICOS NO ANO DE 2024	SÁTIAS DE PROCESSOS FÍSICOS NO ANO DE 2024
Consª. Otávio Lessa de Geraldo Santos	982	5088
Vice-presidência	1226	1584
Consª. Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque*	908	784
Consª. Maria Cláudia Costa Bezerra*	736	596
Consª. Anselmo Roberto de Almeida Brito*	831	1146
Consª. Rodrigo Siqueira Cavalcante	2772	2775
Consª. Renata Pereira Pires Calheiros	2408	3055
Consª. Substª. Ana Raquel Ribeiro Sampaio Calheiros	325	339
Consª. Substª. Alberto Pires Alves de Abreu	371	412
Consª. Substª. Sérgio Ricardo Maziari	436	527

\*Não houve distribuição entre processos eletrônicos e físicos devido ao fato de o sistema e-PC não funcionar e, portanto, não com o implementado físico a partir de maio, passando a distribuir os processos.

### 1.3 – Análise da variação do estoque de processos eletrônicos nos Gabinetes dos Conselheiros e Conselheiros Substitutos:

Obs.: Variação do estoque no ano de 2024. Variação na quantidade de processos eletrônicos no estoque do Gabinete entre janeiro e dezembro de 2024.

CONSELHEIROS E CONSELHEIROS SUBSTITUTOS	PROCESSOS ELETRÔNICOS EM JANEIRO	PROCESSOS ELETRÔNICOS EM DEZEMBRO
Consª. Otávio Lessa de Geraldo Santos	29	78
Vice-presidência	29	131
Consª. Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque*	-	870
Consª. Maria Cláudia Costa Bezerra*	-	303
Consª. Anselmo Roberto de Almeida Brito*	-	28
Consª. Rodrigo Siqueira Cavalcante	50	103
Consª. Renata Pereira Pires Calheiros**	-	97
Consª. Substª. Ana Raquel Ribeiro Sampaio Calheiros	20	4
Consª. Substª. Alberto Pires Alves de Abreu	38	5

@tceal.corregedoria

4



**TCE-AL**  
**CORREGEDORIA-GERAL DO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS**

Consp. Substª. Sérgio Ricardo Maciel	956	49
--------------------------------------	-----	----

\*Não foram atribuídos certos processos fiscais e eletrônicos devido ao fato de o sistema e-PC não ter sido implementado. Com a implementação do Web, a partir de maio, passaram a digitalizar os processos.  
\*\*Não foram atribuídos os números de processos eletrônicos, relativos ao mês de janeiro de 2024.

Gráfico 01: Gráfico estatístico da estatística de Processos Eletrônicos por Gabinete

Gabinetes dos Conselheiros e Conselheiros Substitutos

➤ **INFOGRÁFICO – ANÁLISE DA VARIAÇÃO DO ESTOQUE DE PROCESSOS ELETRÔNICOS NOS GABINETES**  
 📅 **Período analisado:** Janeiro a Dezembro  
 🎯 **Objetivo:** Demonstrar a variação da quantidade de processos eletrônicos nos Gabinetes dos Conselheiros e Conselheiros Substitutos no ano de 2024.

**1.4 – Análise da variação do estoque de processos físicos nos Gabinetes dos Conselheiros e Conselheiros Substitutos:**

Obj. Verificar a evolução no ano de 2024, observando a quantidade de processos físicos em gabinetes para janeiro e dezembro de 2024.

CONSELHEIROS E CONSELHEIROS SUBSTITUTOS	PROCESSOS FÍSICOS EM JANEIRO	PROCESSOS FÍSICOS EM DEZEMBRO
Consp. Osório Lessa de Geraldo Santos	4	37
Vice-presidência	97	52

@tceal.corregedoria 5

**TCE-AL**  
**CORREGEDORIA-GERAL DO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS**

Consp. Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque*	-	1924
Consp. Maria Cláudia Costa Botelho*	-	1428
Consp. Américo Roberto de Almeida Brito*	-	499
Consp. Rodrigo Siqueira Cavalcante	69	39
Consp. Renata Pereira Pires Carheiros**	-	263
Consp. Substª. Ana Raquel Ribeiro Sampaio Carheiros	16	0
Consp. Substª. Alberto Pires Alves de Azeite	30	21
Consp. Substª. Sérgio Ricardo Maciel	58	1

\*Não foram atribuídos certos processos fiscais e eletrônicos devido ao fato de o sistema e-PC não ter sido implementado. Com a implementação do Web, a partir de maio, passaram a digitalizar os processos.  
\*\*Não foram atribuídos os números de processos eletrônicos, relativos ao mês de janeiro de 2024.

Gráfico 02: Gráfico estatístico da estatística de Processos Físicos por Gabinete

Conselheiros e Conselheiros Substitutos

➤ **INFOGRÁFICO – ANÁLISE DA VARIAÇÃO DO ESTOQUE DE PROCESSOS FÍSICOS NOS GABINETES**  
 📅 **Período analisado:** Janeiro a Dezembro  
 🎯 **Objetivo:** Demonstrar a variação da quantidade de processos físicos nos Gabinetes dos Conselheiros e Conselheiros Substitutos no ano de 2024.

@tceal.corregedoria 6





**CORREGEDORIA-GERAL DO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS**

**2 – Tramitação de processos no Pleno, 1ª Câmara e 2ª Câmara:**

**COMPOSIÇÕES:**

Tribunal Pleno  
**Presidente** Conselheiro Fernando Ribeiro Toledo, **Vice-Presidente** Conselheiro Otávio Lessa de Geraldo Santos, **Conselheira** Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque, **Conselheira** Maria Cláudia Costa Bezerra, **Conselheiro** Anselmo Roberto de Almeida Brito, **Conselheiro** Rodrigo Siqueira Cavalcante, **Conselheira** Renata Pereira Pires Calheiros, **Conselheira Substituta** Ana Raquel Ribeiro Sampaio Calheiros, **Conselheiro Substituto** Sérgio Ricardo Maciel, **Conselheiro Substituto** Alberto Pires Alves de Abreu.

Primeira Câmara  
**Presidente** Conselheiro Otávio Lessa de Geraldo Santos, **Conselheira** Maria Cláudia Costa Bezerra, **Conselheiro** Rodrigo Siqueira Cavalcante, **Conselheira Substituta** Ana Raquel Ribeiro Sampaio Calheiros, **Conselheiro Substituto** Sérgio Ricardo Maciel.

Segunda Câmara  
**Presidente** Conselheiro Anselmo Roberto de Almeida Brito, **Conselheira** Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque, **Conselheira** Renata Pereira Pires Calheiros, **Conselheiro Substituto** Alberto Pires Alves de Abreu.

**2.1 – Processos relatados no Pleno, 1ª Câmara e 2ª Câmara em 2024:**

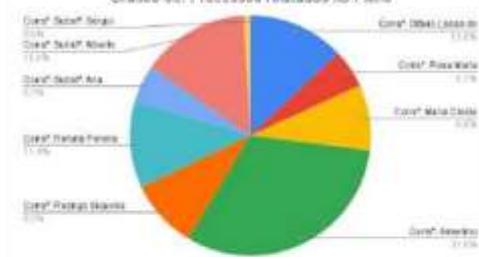
CONSELHEIROS E CONSELHEIROS SUBSTITUTOS	PLENO 2024	1ª CÂMARA 2024	2ª CÂMARA 2024
Consr. Otávio Lessa de Geraldo Santos	28	85	-
Consr. Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque	11	-	305
Consr. Maria Cláudia Costa Bezerra	19	126	-
Consr. Anselmo Roberto de Almeida Brito	68	-	181
Consr. Rodrigo Siqueira Cavalcante	20	77	-
Consr. Renata Pereira Pires Calheiros	25	-	169
Consr. Substf. Ana Raquel Ribeiro Sampaio Calheiros	11	59	-
Consr. Substf. Alberto Pires Alves de Abreu	31	-	91
Consr. Substf. Sérgio Ricardo Maciel	2	-	-
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>254</b>	<b>327</b>	<b>746</b>

@tceal.corregedoria 7



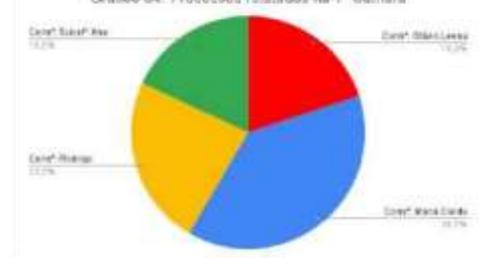
**CORREGEDORIA-GERAL DO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS**

**Gráfico 03: Processos relatados no Pleno**



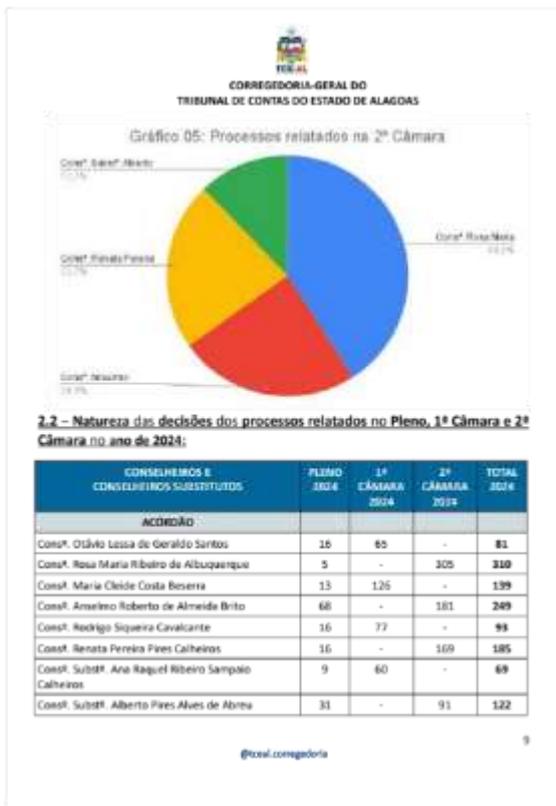
Conselheiro	Porcentagem
Consr. Sérgio Maciel	11,2%
Consr. Otávio Lessa	11,2%
Consr. Rosalinda	11,2%
Consr. Maria Cláudia	11,2%
Consr. Anselmo	11,2%
Consr. Rodrigo Siqueira	11,2%
Consr. Renata Pereira	11,2%
Consr. Ana Raquel	11,2%
Consr. Alberto Pires	11,2%
Consr. Rosa Maria	11,2%

**Gráfico 04: Processos relatados na 1ª Câmara**



Conselheiro	Porcentagem
Consr. Otávio Lessa	13,2%
Consr. Maria Cláudia	13,2%
Consr. Anselmo	13,2%
Consr. Rodrigo Siqueira	13,2%

@tceal.corregedoria 8



CORREGEDORIA-GERAL DO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

Consel. Substit. Sérgio Ricardo Mascari	2	-	-	2
<b>PARER PRÉVIO</b>				
Consel. Otávio Lessa de Geraldo Santos	12	-	-	12
Consel. Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque	6	-	-	6
Consel. Maria Cláudia Costa Beneito	6	-	-	6
Consel. Anselmo Roberto de Almeida Brito	-	-	-	-
Consel. Rodrigo Siqueira Cavalcante	8	-	-	8
Consel. Renato Pereira Feres Calheiros	9	-	-	9
Consel. Substit. Ana Raquel Ribeiro Sampaio Calheiros	-	-	-	-
Consel. Substit. Alberto Pires Alves de Abreu	-	-	-	-
Consel. Substit. Sérgio Ricardo Mascari	-	-	-	-
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>217</b>	<b>328</b>	<b>766</b>	<b>1291</b>

**2.3 – Classificação por assunto dos processos relatados no Pleno, 1ª Câmara e 2ª Câmara no ano de 2024:**

CONSELHEIROS E CONSELHEIROS SUBSTITUTOS	PLENO 2024	1ª CÂMARA 2024	2ª CÂMARA 2024	TOTAL 2024
<b>APOSENTADORIA/REFORMAS/PENSÕES/RESERVAS/VIOS DE PESSOAL</b>				
Consel. Otávio Lessa de Geraldo Santos	-	65	-	65
Consel. Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque	3	-	305	308
Consel. Maria Cláudia Costa Beneito	-	126	-	126
Consel. Anselmo Roberto de Almeida Brito	-	-	176	176
Consel. Rodrigo Siqueira Cavalcante	-	66	-	66
Consel. Renato Pereira Feres Calheiros	-	-	110	110
Consel. Substit. Ana Raquel Ribeiro Sampaio Calheiros	1	60	-	61
Consel. Substit. Alberto Pires Alves de Abreu	5	-	91	96

@tceal.corregedoria 10



# RELATÓRIO BIENAL DE ATIVIDADES DA CORREGEDORIA-GERAL NOS ANOS DE 2023-2024.

CORREGEDORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS				
<b>ARQUIVAMENTO/PRESCRIÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>				
Consrª. Maria Cláudia Costa Bezerra	1	-	-	1
<b>ACTOS DE GESTÃO</b>				
Consrª. Renata Pereira Feres Calheiros	-	-	31	31
<b>ACTOS DE PESSOAL</b>				
Consrª. Renata Pereira Feres Calheiros	-	-	8	8
<b>CONSULTAS</b>				
Consrª. Otávio Lessa de Geraldo Santos	2	-	-	2
Consrª. Anselmo Roberto de Almeida Brito	7	-	-	7
Consrª. Rodrigo Siqueira Cavalcante	1	-	-	1
Consrª. Subsrª. Ana Raquel Ribeiro Sampaio Calheiros	2	-	-	2
Consrª. Subsrª. Alberto Pires Alves de Abreu	2	-	-	2
Consrª. Subsrª. Sérgio Ricardo Maciel	1	-	-	1
<b>CONTAS DE GESTÃO</b>				
Consrª. Anselmo Roberto de Almeida Brito	1	-	-	1
<b>CONTRATOS/CONVÊNIOS/INSTRUMENTOS CONGÊNEROS</b>				
Consrª. Rodrigo Siqueira Cavalcante	-	11	-	11
Consrª. Anselmo Roberto de Almeida Brito	-	-	5	5
<b>REPRESENTAÇÃO/INSTAURAÇÃO</b>				
Consrª. Otávio Lessa de Geraldo Santos	14	-	-	14
Consrª. Rees Maria Ribeiro de Albuquerque	2	-	-	2
Consrª. Maria Cláudia Costa Bezerra	9	-	-	9
Consrª. Anselmo Roberto de Almeida Brito	20	-	-	20
Consrª. Rodrigo Siqueira Cavalcante	5	-	-	5
Consrª. Renata Pereira Feres Calheiros	1	-	-	1
Consrª. Subsrª. Ana Raquel Ribeiro Sampaio Calheiros	3	-	-	3

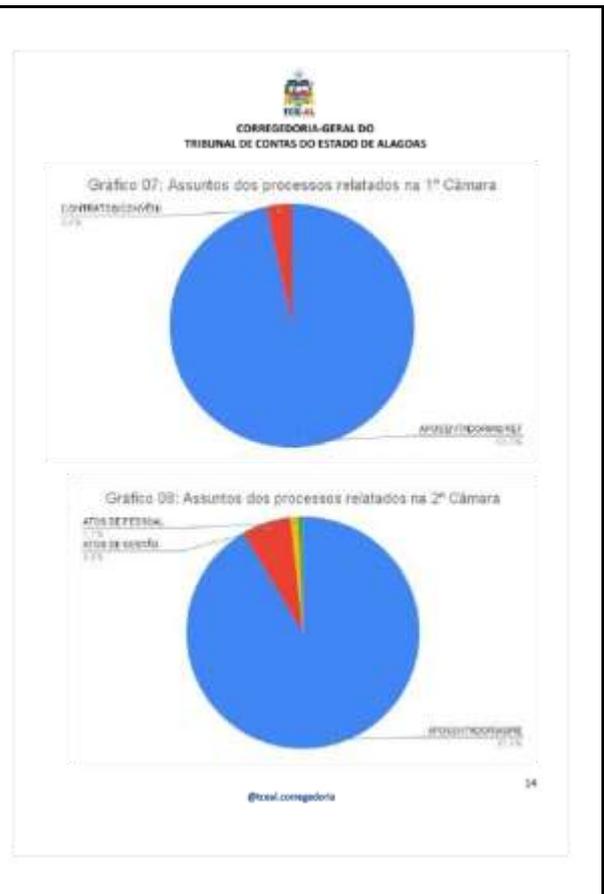
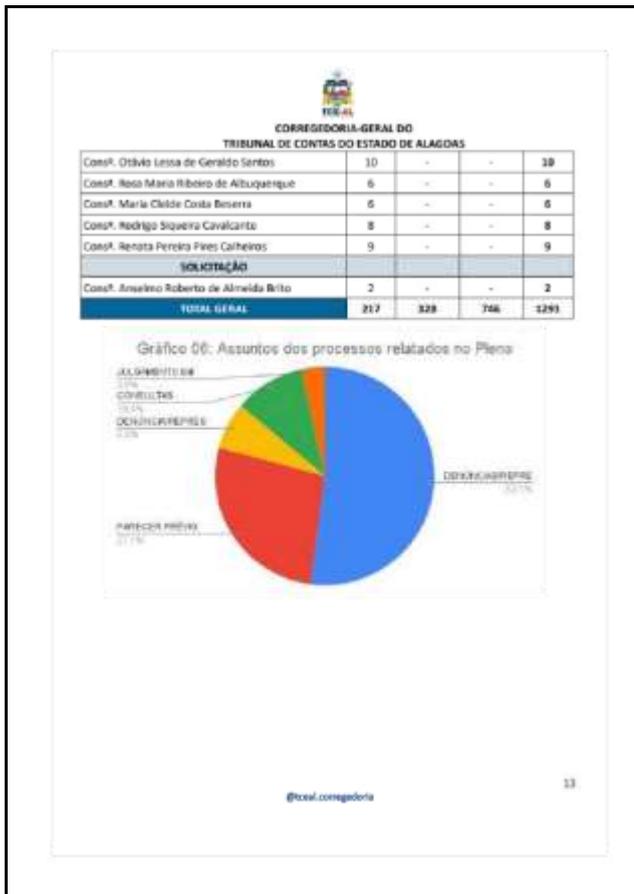
@tceal.corregedoria

11

CORREGEDORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS				
Consrª. Subsrª. Alberto Pires Alves de Abreu	5	-	-	5
Consrª. Subsrª. Sérgio Ricardo Maciel	1	-	-	1
<b>REPRESENTAÇÃO/JULGAMENTO DEFINITIVO</b>				
Consrª. Maria Cláudia Costa Bezerra	1	-	-	1
Consrª. Anselmo Roberto de Almeida Brito	22	-	-	22
Consrª. Rodrigo Siqueira Cavalcante	5	-	-	5
Consrª. Renata Pereira Feres Calheiros	15	-	-	15
Consrª. Subsrª. Ana Raquel Ribeiro Sampaio Calheiros	2	-	-	2
Consrª. Subsrª. Alberto Pires Alves de Abreu	10	-	-	10
<b>REPRESENTAÇÃO/JULGAMENTO DEFINITIVO/ARQUIVAMENTO</b>				
Consrª. Otávio Lessa de Geraldo Santos	2	-	-	2
Consrª. Anselmo Roberto de Almeida Brito	5	-	-	5
Consrª. Renata Pereira Feres Calheiros	1	-	-	1
Consrª. Subsrª. Alberto Pires Alves de Abreu	2	-	-	2
<b>REPRESENTAÇÃO/CAUTELAR</b>				
Consrª. Rodrigo Siqueira Cavalcante	1	-	-	1
<b>IMPEDIÇÃO IN LOCO</b>				
Consrª. Anselmo Roberto de Almeida Brito	1	-	-	1
<b>JULGAMENTO EM CONTAS DE GESTÃO</b>				
Consrª. Maria Cláudia Costa Bezerra	2	-	-	2
Consrª. Rodrigo Siqueira Cavalcante	3	-	-	3
<b>JULGAMENTO DE RECURSOS</b>				
Consrª. Rodrigo Siqueira Cavalcante	1	-	-	1
Consrª. Subsrª. Ana Raquel Ribeiro Sampaio Calheiros	1	-	-	1
Consrª. Subsrª. Alberto Pires Alves de Abreu	1	-	-	1
<b>PARECER PRÉVIO EM CONTAS DE GOVERNO</b>				

@tceal.corregedoria

12





CORREGEDORIA-GERAL DO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

**2.4 – Registro dos votos vencidos no Pleno, 1ª Câmara e 2ª Câmara no ano de 2024:**

RELATOR ORIGINÁRIO	VOTO VENCEDOR	PLENO	1ª CÂMARA	2ª CÂMARA
Conso. Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque	Conso. Rodrigo Siqueira Cavalcante	(1)	(1)	(1)
Conso. Anselmo Roberto de Almeida Brito	Conso. Rodrigo Siqueira Cavalcante	(1)	(1)	(1)
Conso. Subst. Alberto Pires Alves de Abreu	Conso. Rodrigo Siqueira Cavalcante	(1)	(1)	(1)
Conso. Subst. Ana Raquel Ribeiro Sampaio Calheiros	Conso. Maria Cleide Costa Beserra	(1)	(1)	(1)

**2.5 – Processos apresentados com pedido de vistas no ano de 2024:**

RELATOR ORIGINÁRIO	PEDIDO DE VISTA	DATA DA SESSÃO DO PEDIDO DE VISTA	PLENO	1ª CÂMARA	2ª CÂMARA
Conso. Subst. Ana Raquel Ribeiro Sampaio Calheiros Conso. Otávio Lessa de Geraldo Santos	Conso. Anselmo Roberto de Almeida Brito	06/02/2024	(0)	(1)	(1)
Conso. Otávio Lessa de Geraldo Santos	Conso. Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque	05/03/2024	(0)	(1)	(1)
Conso. Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque	Conso. Rodrigo Siqueira Cavalcante	05/03/2024	(0)	(1)	(1)
Conso. Otávio Lessa de Geraldo Santos	Conso. Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque	-	(0)	(1)	(1)
Conso. Anselmo Roberto de Almeida Brito	Conso. Maria Cleide Costa Beserra	19/11/2024	(0)	(1)	(1)
Conso. Maria Cleide	Conso. Rosa Maria	19/11/2024	(0)	(1)	(1)

@tceal.corregedoria

15



CORREGEDORIA-GERAL DO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

Costa Beserra	Ribeiro de Albuquerque				
Conso. Renata Pereira Pires Calheiros	Conso. Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque	19/11/2024	(0)	(1)	(1)

**2.6 – Processos devolvidos vistas no ano de 2024:**

RELATOR ORIGINÁRIO	PEDIDO DE VISTA	DATA DA SESSÃO DO PEDIDO DE VISTA	PLENO	1ª CÂMARA	2ª CÂMARA
Conso. Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque	Conso. Anselmo Roberto de Almeida Brito	09/08/2023	(1)	(1)	(1)
Conso. Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque	Conso. Anselmo Roberto de Almeida Brito	09/08/2023	(1)	(1)	(1)
Conso. Subst. Alberto Pires Alves de Abreu	Conso. Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque	14/11/2020	(0)	(1)	(1)
Conso. Subst. Alberto Pires Alves de Abreu	Conso. Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque	12/07/2023	(0)	(1)	(1)
Conso. Anselmo Roberto de Almeida Brito	Conso. Maria Cleide Costa Beserra	15/06/2021	(0)	(1)	(1)
Conso. Otávio Lessa de Geraldo Santos	Conso. Maria Cleide Costa Beserra	05/03/2024	(0)	(1)	(1)
Conso. Subst. Ana Raquel Ribeiro Sampaio Calheiros	Conso. Anselmo Roberto de Almeida Brito	06/02/2024	(0)	(1)	(1)
Conso. Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque	Conso. Anselmo Roberto de Almeida Brito	11/05/2021	(0)	(1)	(1)
Conso. Subst.	Conso. Anselmo	27/09/2023	(1)	(1)	(1)

@tceal.corregedoria

16



# RELATÓRIO BIENAL DE ATIVIDADES DA CORREGEDORIA-GERAL NOS ANOS DE 2023-2024.

 CORREGEDORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS					
Alberto Pires Alves de Abreu	Roberto de Almeida Brito				
Consel. Substit. Alberto Pires Alves de Abreu	Consel. Anselmo Roberto de Almeida Brito	27/09/2023	( )	( )	(X)
Consel. Substit. Alberto Pires Alves de Abreu	Consel. Anselmo Roberto de Almeida Brito	06/09/2023	( )	( )	(X)
Consel. Substit. Alberto Pires Alves de Abreu	Consel. Anselmo Roberto de Almeida Brito	11/12/2023	( )	( )	(X)
Consel. Substit. Alberto Pires Alves de Abreu	Consel. Anselmo Roberto de Almeida Brito	01/09/2020	(X)	( )	( )
Consel. Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque	Consel. Rodrigo Siqueira Cavalcante	09/04/2024	(X)	( )	( )
Consel. Otávio Lessa de Geraldo Santos	Consel. Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque	11/06/2024	(X)	( )	( )

**3 – Decisões Monocráticas dos Conselheiros e Conselheiros Substitutos:**

CONSELHEIROS E CONSELHEIROS SUBSTITUTOS	TOTAL
<b>APLICAÇÃO DE MULTA (prestitação de base jurídica)</b>	
Consel. Otávio Lessa de Geraldo Santos	1275
<b>APLICAÇÃO DE MULTA (administrativa)</b>	
Consel. Otávio Lessa de Geraldo Santos	20
<b>APRESENTADORIAS/ATOS DE PESSOAL/REFORMAS/ PENSOES POR MORTE/RESERVAS</b>	
Consel. Otávio Lessa de Geraldo Santos	152
Consel. Rodrigo Siqueira Cavalcante	136
Consel. Renata Pereira Pires Calheiros	137
Consel. Substit. Ana Raquel Ribeiro Sampaio Calheiros	8

@tceal.corregedoria 17

 CORREGEDORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS	
Consel. Substit. Alberto Pires Alves de Abreu	5
Consel. Substit. Sérgio Ricardo Maccari	931
<b>ATOS DE GESTÃO</b>	
Consel. Renata Pereira Pires Calheiros	12
Consel. Substit. Sérgio Ricardo Maccari	8
<b>BALANÇO/BALANCETE</b>	
Consel. Renata Pereira Pires Calheiros	3
<b>CAU/TELAR (Representação)</b>	
Consel. Otávio Lessa de Geraldo Santos	1
<b>CONTRATOS (Artigo da Lei Orgânica)</b>	
Consel. Substit. Alberto Pires Alves de Abreu	6
<b>CONTRATOS (Resolução Normativa nº. 11/2022)</b>	
Consel. Otávio Lessa de Geraldo Santos	3
Consel. Substit. Ana Raquel Ribeiro Sampaio Calheiros	1
Consel. Substit. Alberto Pires Alves de Abreu	17
Consel. Substit. Sérgio Ricardo Maccari	131
<b>CONTRATOS (BN nº. 03/2019 e SIMULA nº. 01/2019)</b>	
Consel. Substit. Alberto Pires Alves de Abreu	1
<b>CONCESSÃO LINGUAR REPRESENTAÇÃO</b>	
Consel. Substit. Ana Raquel Ribeiro Sampaio Calheiros	1
<b>CONSULTAS/REPRESENTAÇÃO</b>	
Consel. Renata Pereira Pires Calheiros	9
Consel. Substit. Sérgio Ricardo Maccari	2
<b>COMUNICAÇÃO/ARQUIVAMENTO</b>	
Consel. Substit. Ana Raquel Ribeiro Sampaio Calheiros	2
<b>DEJUDICIAS</b>	
Consel. Rodrigo Siqueira Cavalcante	7
Consel. Substit. Ana Raquel Ribeiro Sampaio Calheiros	2
<b>INADMISSIBILIDADE DE REPRESENTAÇÃO</b>	

@tceal.corregedoria 18



# RELATÓRIO BIENAL DE ATIVIDADES DA CORREGEDORIA-GERAL NOS ANOS DE 2023-2024.

 <b>CORREGEDORIA-GERAL DO</b> <b>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS</b>	
Contª. Substª. Ana Raquel Ribeiro Sampaio Calheiros	11
<b>FUNCOMIAS</b>	
Contª. Substª. Alberto Pires Alves de Abreu	2
<b>ACTOS DE GESTÃO/LICITAÇÕES/CONTRATOS/CONVÊNIOS/INSTRUMENTOS CONGÊNERES (Resolução Normativa nº. 13/2022)</b>	
Contª. Ovídio Lessa de Geraldo Santos	204
Contª. Maria Cláudia Costa Bezerra	101
Contª. Anselmo Roberto de Almeida Brito	201
Contª. Renata Pereira Pires Calheiros	960
Contª. Substª. Ana Raquel Ribeiro Sampaio Calheiros	198
Contª. Substª. Alberto Pires Alves de Abreu	70
Contª. Substª. Sérgio Ricardo Mota	270
<b>PORTARIA*</b>	
Contª. Ovídio Lessa de Geraldo Santos	1
<b>PRESCRIÇÃO/PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>	
Contª. Ovídio Lessa de Geraldo Santos	33
Contª. Rosa Maria Ribeiro de Alencar Albuquerque	153
Contª. Maria Cláudia Costa Bezerra	88
Contª. Rodrigo Siqueira Cavalcante	39
Contª. Renata Pereira Pires Calheiros	178
Contª. Substª. Ana Raquel Ribeiro Sampaio Calheiros	1
<b>PRESCRIÇÃO – LICITAÇÕES/CONTRATOS/CONVÊNIOS/INSTRUMENTOS CONGÊNERES/DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>	
Contª. Maria Cláudia Costa Bezerra	104
Contª. Rodrigo Siqueira Cavalcante	1106
Contª. Renata Pereira Pires Calheiros	260
Contª. Substª. Ana Raquel Ribeiro Sampaio Calheiros	52
Contª. Substª. Alberto Pires Alves de Abreu	44
<b>LICITAÇÕES/CONVÊNIOS/INSTRUMENTOS CONGÊNERES (Resolução Normativa nº. 13/2022)</b>	

@tceal.corregedoria 19

 <b>CORREGEDORIA-GERAL DO</b> <b>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS</b>	
Contª. Ovídio Lessa de Geraldo Santos	114
Contª. Anselmo Roberto de Almeida Brito	39
Contª. Maria Cláudia Costa Bezerra	71
Contª. Substª. Ana Raquel Ribeiro Sampaio Calheiros	168
Contª. Renata Pereira Pires Calheiros	6
Contª. Substª. Ana Raquel Ribeiro Sampaio Calheiros	6
<b>LIMINAR REPRESENTAÇÃO (Revogação)</b>	
Contª. Renata Pereira Pires Calheiros	1
<b>PRESCRIÇÃO – REPRESENTAÇÃO</b>	
Contª. Ovídio Lessa de Geraldo Santos	9
Contª. Maria Cláudia Costa Bezerra	1
Contª. Rodrigo Siqueira Cavalcante	11
<b>PRESTAÇÕES DE CONTAS DE GOVERNO E DE GESTÃO (Resolução Normativa nº. 13/2022)</b>	
Contª. Ovídio Lessa de Geraldo Santos	10
Contª. Rosa Maria Ribeiro de Alencar Albuquerque	63
Contª. Maria Cláudia Costa Bezerra	62
Contª. Anselmo Roberto de Almeida Brito	173
Contª. Rodrigo Siqueira Cavalcante	17
Contª. Renata Pereira Pires Calheiros	102
<b>PRESTAÇÕES DE CONTAS DE GESTÃO (Resolução Normativa nº. 13/2022)</b>	
Contª. Anselmo Roberto de Almeida Brito	11
<b>PRESCRIÇÃO/PRESTAÇÃO</b>	
Contª. Maria Cláudia Costa Bezerra	12
<b>PRESCRIÇÃO (Súmula 01)</b>	
Contª. Substª. Ana Raquel Ribeiro Sampaio Calheiros	10
<b>PROROGAÇÃO DE PRAZO/PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>	
Contª. Maria Cláudia Costa Bezerra	16
Contª. Anselmo Roberto de Almeida Brito	9

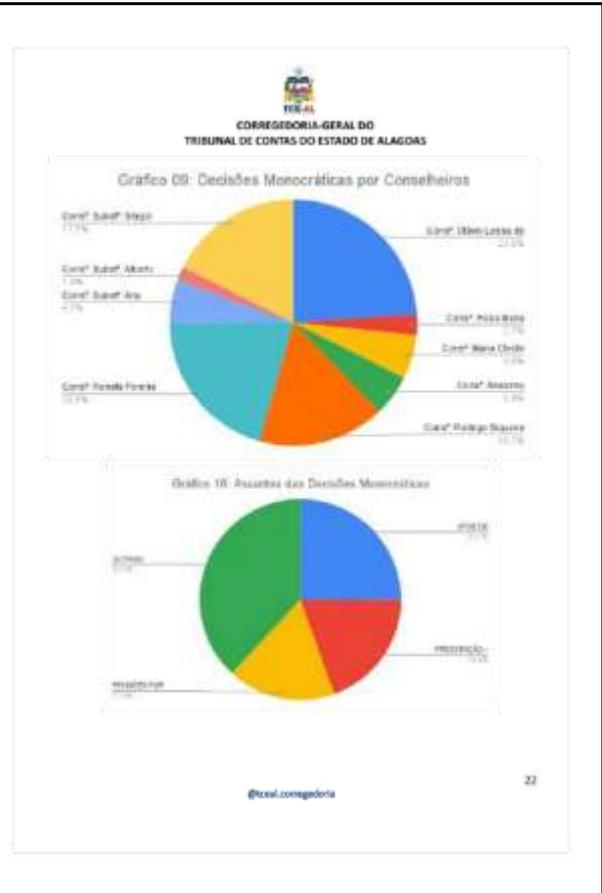
@tceal.corregedoria 20



CORREGEDORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS	
<b>PRORROGAÇÃO DE PRAZO/REPRESENTAÇÃO</b>	
Consel. Arsenio Roberto de Almeida Brito	1
<b>REPRESENTAÇÃO/CONTRATO(Resolução Normativa nº 11/2022)</b>	
Consel. Suzelir Sérgio Ricardo Maciel	8
<b>REPRESENTAÇÃO</b>	
Consel. Suzelir Sérgio Ricardo Maciel	1
<b>REPRESENTAÇÃO/ARQUIVAMENTO (Prescrição/Perda do objeto)</b>	
Consel. Otávio Leiva de Geracino Santos	27
Consel. Maria Cláudia Costa Beneira	10
<b>REPRESENTAÇÃO – CONSULTA</b>	
Consel. Renata Pereira Feres Calheiros	21
<b>REPRESENTAÇÃO/DENÚNCIA</b>	
Consel. Arsenio Roberto de Almeida Brito	1
<b>REPRESENTAÇÃO – NÃO ADMISSIBILIDADE*</b>	
Consel. Otávio Leiva de Geracino Santos	3
Consel. Rodrigo Siqueira Cavalcante	24
<b>REPRESENTAÇÃO – REJEIÇÃO DE LIMINAR</b>	
Consel. Suzelir Ana Raquel Ribeiro Sampaio Calheiros	1
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>8255</b>

@tceal.corregedoria

21



@tceal.corregedoria

22



  
**CORREGEDORIA-GERAL DO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS**

**4 – Quantidade de sessões realizadas no Pleno, 1ª Câmara e 2ª Câmara no ano de 2024.**

SESSÕES PLENÁRIAS/CÂMARAS	DENOMINAÇÃO DAS SESSÕES	QUANTIDADE DE SESSÕES NO ANO DE 2024	DATA DAS SESSÕES NO ANO DE 2024
Tribunal Pleno	Especial	1	05/11/2024.
			06/02/2024, 27/02/2024, 05/03/2024, 12/03/2024, 19/03/2024, 26/03/2024, 02/04/2024, 09/04/2024, 16/04/2024, 23/04/2024, 30/04/2024, 07/05/2024, 14/05/2024, 21/05/2024, 28/05/2024, 04/06/2024, 11/06/2024, 18/06/2024, 02/07/2024, 09/07/2024, 16/07/2024, 23/07/2024, 30/07/2024, 06/08/2024, 13/08/2024, 20/08/2024, 05/09/2024, 12/09/2024, 19/09/2024, 01/10/2024, 08/10/2024, 15/10/2024
Tribunal Pleno	Ordinária	38	

@tceal.corregedoria 23

  
**CORREGEDORIA-GERAL DO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS**

			22/10/2024, 29/10/2024, 19/11/2024, 26/11/2024, 03/12/2024, 10/12/2024, 17/12/2024.
			06/02/2024, 27/02/2024, 12/03/2024, 19/03/2024, 26/03/2024, 02/04/2024, 09/04/2024, 16/04/2024, 23/04/2024, 30/04/2024, 07/05/2024, 14/05/2024, 21/05/2024, 28/05/2024, 11/06/2024, 09/07/2024, 16/07/2024, 23/07/2024, 30/07/2024, 06/08/2024, 13/08/2024, 20/08/2024, 05/09/2024, 12/09/2024, 19/09/2024, 26/09/2024, 03/10/2024, 10/10/2024, 17/10/2024, 24/10/2024, 31/10/2024, 07/11/2024, 14/11/2024, 21/11/2024, 28/11/2024, 05/12/2024.
Primeira Câmara	Ordinária	32	

@tceal.corregedoria 24



# RELATÓRIO BIENAL DE ATIVIDADES DA CORREGEDORIA-GERAL NOS ANOS DE 2023-2024.

CORREGEDORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS			
Segunda Câmara	Ordinária	21	07/02/2024,
			28/02/2024,
			06/03/2024,
			11/03/2024,
			20/03/2024,
			01/04/2024,
			02/04/2024,
			17/04/2024,
			24/04/2024,
			21/05/2024,
			29/05/2024,
			05/06/2024,
			12/06/2024,
			31/07/2024
			14/08/2024
			06/09/2024
			27/09/2024
			09/10/2024
			09/10/2024
			06/11/2024
			04/12/2024
11/12/2024			
18/12/2024			
OBSERVAÇÕES			
1) – Os dados apresentados, particularmente em relação ao item 1 (1.1, 1.2, 1.3, 1.4), foram de responsabilidade dos Gabinetes dos Conselheiros e Conselheiros Substitutos durante o ano de 2024.			
2) – Os dados apresentados, particularmente em relação ao item 2 (2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6), foram de responsabilidade dos Gabinetes dos Conselheiros e Conselheiros Substitutos durante o ano de 2024.			
3) – Os dados apresentados, particularmente em relação ao item 3, foram de responsabilidade dos Gabinetes dos Conselheiros e Conselheiros Substitutos durante o ano de 2024.			
4) – Os dados apresentados, particularmente em relação ao item 4, foram de responsabilidade da Coordenação do Plenário durante o ano de 2024.			
@tceal.corregedoria 25			

CORREGEDORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS	
ATIVIDADES EXTERNAS REALIZADAS PELOS GABINETES DOS CONSELHEIROS E CONSELHEIROS SUBSTITUTOS	
Conselheiro Otávio Leiza de Gonçalo Santos:	
<b>Março:</b>	
01/03/2024, em Maceió/AL: Participou da 1ª Reunião Ordinária do Foco-AL. 07/03/2024, em Florianópolis/SC: Participou da 1ª Reunião da Diretoria do Aricon 86/No 2024- 2025. 14/03/2024, em Palmeira dos Índios/AL: Participou da 8ª Jornada Itinerante de Formação e Aperfeiçoamento Intermunicipal, Governança e Gestão Pública. 21/03/2024, em Marechal Deodoro/AL: Participou da 8ª Jornada Itinerante de Formação e Aperfeiçoamento Intermunicipal, Governança e Gestão Pública. 27/03/2024, em Maragogi/AL: Participou da 8ª Jornada Itinerante de Formação e Aperfeiçoamento Intermunicipal, Governança e Gestão Pública.	
<b>Abril:</b>	
02/04/2024, em Maceió/AL: Participou da 2ª Reunião Ordinária do Foco-AL. 03/04/2024, em Maceió/AL: Participou da Reunião Virtual de apresentação dos direcionados estratégicos da Abricon. 05/04/2024, em Maceió/AL: Participou da Live – Índice de Transparência da Administração Pública 2024-ITP. 22/04/2024, em La Paz/Argentina: Participou da Primeira Reunião Anual do Secretariado Permanente dos Tribunais de Contas. 26/04/2024, em Rio de Janeiro/RJ: Participou da Apresentação dos resultados do Programa Ciência e Gestão pela Educação.	
<b>Mai:</b>	
1) 07/05/2024, em Maceió/AL: Representou o Presidente desta Corte de Contas, na Solenidade de Assinatura de Adesão do Pacto Nacional pela Consolidação Vocinal. 2) 16/05/2024, em Maceió/AL: Participou do I Encontro Estadual dos Conselhos de Educação. 3) 16/05/2024, em Maceió/AL: Participou da 3ª Oficina de Planejamento Estratégico.	
<b>Julho:</b>	
1) 03/07/2024 e 05/07/2024: Participou da 2ª Reunião Anual do Secretariado Permanente da Tribunales de Cuentas, Órgãos y Organismos Públicos de Control Externo de La República Argentina, e Reunión da Aaur – Local: Buenos Aires/Argentina; 2) 12/07/2024: Participou da Reunião Online com o Secretário de Relações Institucionais e Governamentais – Local: Maceió/AL; 3) 23/07/2024: Participou do evento de Primeira Infância: Políticas Integradas para Contratação do Futuro – Local: Maceió/AL.	
<b>Agosto:</b>	
1) Período: 01/08/2024 e 02/08/2024. Local: Recife/PE – Participou do I Encontro Nacional de Inteligência Artificial dos Tribunais de Contas; 2) Período: 27/08/2024. Local: Rio de Janeiro/RJ – Participou da Reunião de Avaliação de Políticas Públicas, promovida pelo Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro.	
@tceal.corregedoria 26	



# RELATÓRIO BIENAL DE ATIVIDADES DA CORREGEDORIA-GERAL NOS ANOS DE 2023-2024.

<p style="text-align: center;"> <b>CORREGEDORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS</b></p> <p><b>Outubro:</b> 1) Período: 08/10/2024. Local: João Pessoa/PB – Participou da 3ª Reunião da Diretoria da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil-ATRICON; 2) Período: 08/10/2024 a 10/10/2024. Local: João Pessoa/PB – Participou do 38º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo; 3) Período: 21/10/2024 a 22/10/2024. Local: Maceió/AL – Participou da 2ª Edição do Contabilizando e Educando profissionais do futuro; 4) Período: 30/10/2024 a 01/11/2024. Local: Maceió/AL – Participou do XIV Congresso Internacional de Contabilidade, Custos e Qualidade do Gasto no Setor Público.</p> <p><b>Novembro:</b> 1) Período: 05/11/2024. Local: Maceió/AL – Participou de 7ª Reunião do FOCCO; 2) Período: 06/11/2024. Local: Maceió/AL – Participou do XII Congresso de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Brasil; 3) Período: 11/11/2024. Local: Foz do Iguaçu/PR – Participou de Reunião ordinária de ASUR; 4) Período: 12/11/2024. Local: Foz do Iguaçu/PR – Participou de Assembleia Geral Ordinária da ATRICON; 5) Período: 13/11/2024 a 14/11/2024. Local: Foz do Iguaçu/PR – Participou do II Encontro Nacional dos Tribunais de Contas; 6) Período: 27/11/2024. Local: Maceió/AL – Participou da Reunião do FOCCO.</p> <p><b>Dezembro:</b> 1) Período: 02/12/2024. Local: Maceió/AL – Participou da 8ª Reunião do Focco; 2) Período: 03/12/2024. Local: Maceió/AL – Participou da abertura Solene do Congresso dos Municípios Alagoano: Inovação, Transparência e Sustentabilidade.</p> <p style="text-align: center;"><b>Conselheiro Anselmo Roberto de Almeida Brito:</b></p> <p><b>Fevereiro:</b> 1) II Jornada itinerante de formação e aperfeiçoamento Intermunicipal: Governança e Gestão Pública, dia 29 de fevereiro de 2024, no Município de Penedo.</p> <p><b>Março:</b> 1) II Jornada itinerante de formação e aperfeiçoamento Intermunicipal: Governança e Gestão Pública, nos dias: 06 e 07 de março de 2024, no Município de Desterro Góes; 13 e 14 de março, no Município de Palmeira dos Índios; 21 de março, no Município de Marechal Deodoro; e, 26 e 27 de março, no Município de Maragogi.</p> <p><b>Abril:</b> 1) 2º Congresso de Direito Administrativo Contemporâneo, nos dias 23 à 26/04/2024 no TCE do Estado de Santa Catarina.</p> <p><b>Maior:</b> 1) Cerimônia Solene de Comemoração dos 100 Anos do TCE/SP, nos dias 06 à 08/05/2024.</p> <p style="text-align: right;">27</p> <p style="text-align: center;"><a href="#">@tceal.corregedoria</a></p>	<p style="text-align: center;"> <b>CORREGEDORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS</b></p> <p><b>Outubro:</b> 1) Período: 03/10/2024 a 04/10/2024. Local: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Participou do Encontro Nacional de Jurisprudência dos Tribunais de Contas; 2) Período: 15/10/2024 a 18/10/2024 – Participação no III Encontro Técnico Nacional de Controle Externo da Receita e no I Encontro Técnico sobre Receita Municipal, ambos de iniciativa do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.</p> <p><b>Novembro:</b> 1) Período: 11 a 14/11/2024. Local: Foz do Iguaçu/PR – Participou do III Encontro Nacional dos Tribunais de Contas, Controle Externo, Diálogos Institucionais e Efetividade das Políticas Públicas; 2) Período: 25 e 26/11/2024. Local: Pará – Participou do Simpósio para o Fortalecimento da Gestão Municipal no Pará 2025 – 2028.</p> <p style="text-align: center;"><b>Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante:</b></p> <p><b>Fevereiro:</b> 1) Dia 29/02/2024, em Brasília/DF, Conselheiro Rodrigo Cavalcante participou de atividades de Atuação, como: a) evento “Diálogos Ativos”; b) inauguração de novas salas da entidade; c) conferência “Influenciando à desinstitucionalização e fortalecimento das instituições”; d) apresentação do e-book com as boas práticas identificadas no Ciclo 2022 do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas; e) apresentação do relatório de gestão 2022-2023 da Atuação; f) instalação do Conselho Consultivo da Atuação; e g) lançamento do Projeto Comunica; 2) Dia 20/02/2024, em Brasília/DF, Conselheiro Rodrigo Cavalcante participou da cerimônia de posse da Diretoria de ATRICON no biênio 2024-2025 e tornou posse como membro do Conselho Fiscal do Instituto Rui Barbosa – IRB no biênio 2024-2025; 3) Dia 29/02/2024, em Penedo/AL, Conselheiro Rodrigo Cavalcante participou da II Jornada itinerante de formação e aperfeiçoamento Intermunicipal, promovido pela Escola de Contas Públicas Conselheiro José Alfredo de Mendonça do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.</p> <p><b>Março:</b> 1) Dia 19/03/2024, em Recife/PE, Conselheiro Rodrigo Cavalcante participou da 3ª Reunião Ordinária da Comissão Geral de Trabalhos Técnicos do CTE-IRB; 2) Dia 20/03/2024, em Recife/PE, Conselheiro Rodrigo Cavalcante participou da 1ª Reunião Ordinária da Instância de Conselheiros(as) Membros do CTE-IRB; 3) Dia 14/03/2024, em Palmeira dos Índios/AL, Conselheiro Rodrigo Cavalcante participou da II Jornada itinerante de Formação e Aperfeiçoamento Intermunicipal, promovido pela Escola de Contas Públicas Conselheiro José Alfredo de Mendonça do TCE/AL; 4) Dia 22/03/2024, em Marechal Deodoro/AL, Conselheiro Rodrigo Cavalcante participou da II Jornada itinerante de Formação e Aperfeiçoamento Intermunicipal, promovido pela Escola de Contas Públicas Conselheiro José Alfredo de Mendonça do TCE/AL.</p> <p><b>Maior:</b></p> <p style="text-align: right;">28</p> <p style="text-align: center;"><a href="#">@tceal.corregedoria</a></p>
---	---



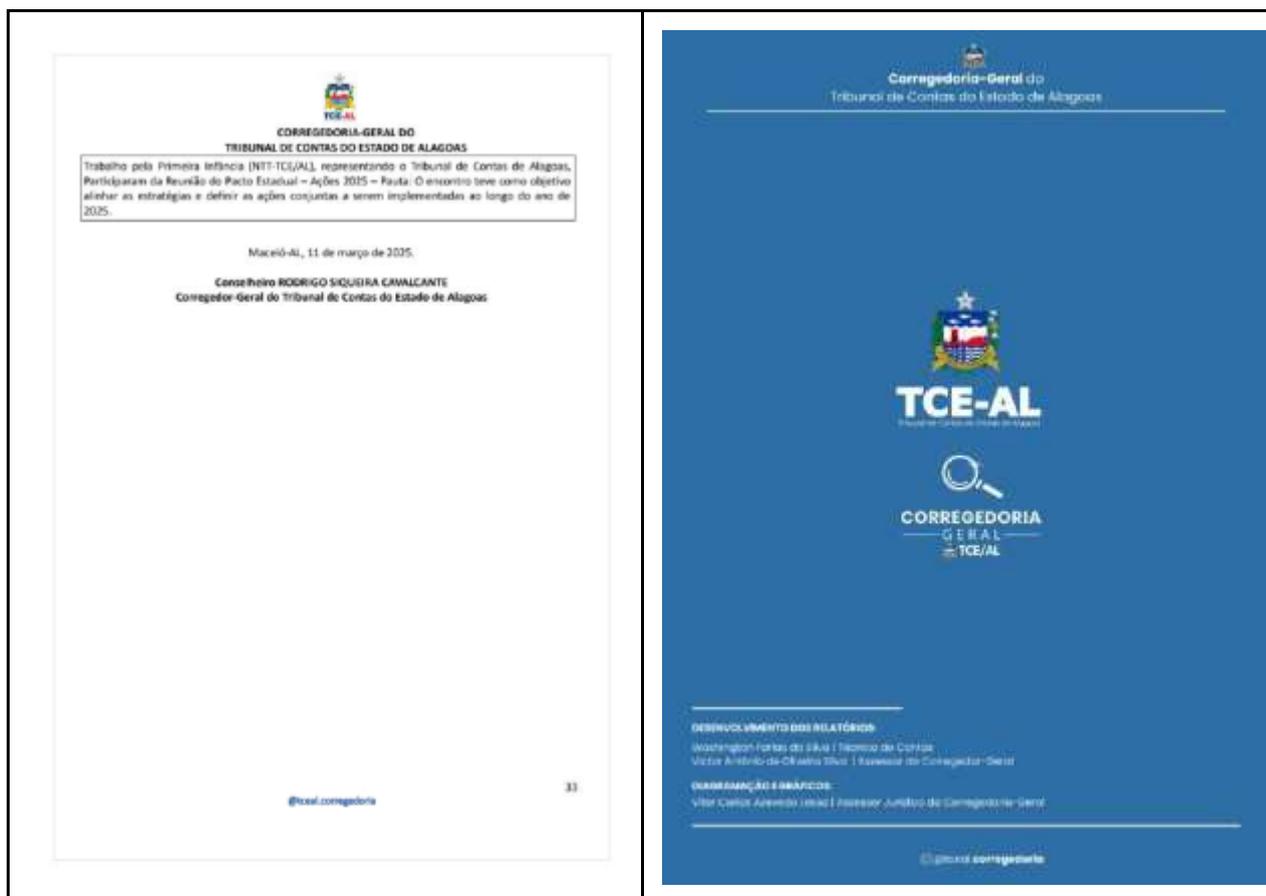
# RELATÓRIO BIENAL DE ATIVIDADES DA CORREGEDORIA-GERAL NOS ANOS DE 2023-2024.

<p style="text-align: center;"> <b>CORREGEDORIA-GERAL DO</b> <b>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS</b></p> <p>1) Dia 06/05/2024, em São Paulo/SP: Conselheiro Rodrigo Cavalcante participou da SEMANA COMemorativa DO 1º CENTENÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO; 2) Dia 23/05/2024, em Maceió/AL: Conselheiro Rodrigo Cavalcante foi presidente da mesa do painel "Desafios para o Controle da Administração Pública" no 2º Congresso Alagoano de Direito Administrativo.</p> <p style="text-align: center;"><b>Junho:</b></p> <p>1) Dia 04/06/2024, em Teresina/PI: Conselheiro Rodrigo Cavalcante participou da 2ª Reunião Ordinária da Comissão Geral de Trabalhos Técnicos do Conselho Técnico de Educação (CTE-ITE) e da 2ª Reunião Ordinária da Instância de Conselhos(as) Membros do Conselho Técnico de Educação (CTE-ITE). 2) Dias 04 a 06/06/2024, em Teresina/PI: Conselheiro Rodrigo Cavalcante participou do VI Simpósio Nacional de Educação (SINIED). 3) Dias 18 a 20/06/2024, em Aracaju/SE: Conselheiro Rodrigo Cavalcante participou do Encontro Nacional de Corregedores, Controles Internos e Ouvidorias dos Tribunais de Contas. 4) 20/06/2024, em Aracaju/SE: Conselheiro Rodrigo Cavalcante foi o Coordenador de Mesa do painel "Inovações com Soluções em Inteligência Artificial no TCE/MS" realizado no Encontro Nacional de Corregedores, Controles Internos e Ouvidorias dos Tribunais de Contas.</p> <p style="text-align: center;"><b>Julho:</b></p> <p>1) Dia 25/07/2024: Conselheiro Rodrigo Cavalcante participou do evento Global Summit "Primeira Infância: políticas integradas para a construção do futuro". Local: Maceió/AL.</p> <p style="text-align: center;"><b>Agosto:</b></p> <p>1) Período: 08, 09, 22 e 23 de agosto de 2024. Local: São Paulo/SP – Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante participou das aulas do Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas pela Fundação Getúlio Vargas de São Paulo (FGV/SP), referente a Turma Especial Instituto Rui Barbosa e Tribunais de Contas (IRB/TC).</p> <p style="text-align: center;"><b>Setembro:</b></p> <p>1) – Dias 05, 06, 19 e 30 de setembro de 2024, em São Paulo/SP: Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante participou das aulas do Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas pela Fundação Getúlio Vargas de São Paulo – FGV/SP, referente a Turma Especial Instituto Rui Barbosa e Tribunais de Contas – IRB/TC.</p> <p style="text-align: center;"><b>Outubro:</b></p> <p>1) Período: 10, 11, 24 e 25 de outubro de 2024. Local: São Paulo/SP – Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante participou das aulas do Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas pela Fundação Getúlio Vargas de São Paulo (FGV/SP), referente a Turma Especial Instituto Rui Barbosa e Tribunais de Contas (IRB/TC).</p> <p style="text-align: center;"><b>Novembro:</b></p>	<p style="text-align: center;"> <b>CORREGEDORIA-GERAL DO</b> <b>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS</b></p> <p>1) Período: 07, 08, 28, e 29 de novembro de 2024. Local: São Paulo/SP – Participou das aulas do Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas pela Fundação Getúlio Vargas de São Paulo (FGV/SP), referente a Turma Especial Instituto Rui Barbosa e Tribunais de Contas (IRB/TC). 2) Período: 11 a 14 de novembro de 2024. Local: Foz de Iguaçu/PR – Participou do IX Encontro Nacional dos Tribunais de Contas. 3) Período: 11 de novembro de 2024. Local: Foz de Iguaçu/PR – Participou da Reunião do Comitê Técnico das Corregedorias, Ouvidorias e Controles Internos e Social (ITCIS) e da Assembleia geral do IRB.</p> <p style="text-align: center;"><b>Conselheira Renata Pereira Pires Calheiros:</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Março:</b></p> <p>1) 07/março – Apresentação – Primeira Infância na II Jornada Itinerante TCE-AL. Pauta: Continuidade das apresentações das ações do TCE voltados à Primeira Infância nos municípios. MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA. 2) 14/março – Apresentação – Primeira Infância na II Jornada Itinerante TCE-AL. Pauta: Continuidade das apresentações das ações do TCE voltados à Primeira Infância nos municípios. MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS RIOS. 3) 15/março – 1ª Reunião NIT/TCE-AL – DHAFOM. Pauta: Reunião de apresentação o Núcleo Integrado de Trabalho aos setores do Tribunal. TCE-AL (PRESENCIAL NO GABINETE). 4) 20/março – 2ª Reunião NIT-TCE-AL – DTI, Escola de Contas e Gabinete da Presidência. Pauta: Reunião de apresentação do Núcleo Integrado de Trabalho aos setores do Tribunal. TCE-AL (PRESENCIAL NO GABINETE). 5) 23/março – Apresentação – Primeira Infância na II Jornada Itinerante TCE-AL. Pauta: Continuidade das apresentações das ações do TCE voltados à Primeira Infância nos municípios. MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO. 6) 22/março – 3ª Reunião NIT-TCE-AL – Ministério Público e Diretoria de Comunicação. Pauta: Reunião de apresentação o Núcleo Integrado de Trabalho aos setores do Tribunal. TCE-AL (PRESENCIAL NO GABINETE). 7) 25/março – Primeira Reunião do Comitê Estratégico Intersectorial da PL. Pauta: Reunião de apresentação do novo Comitê Estratégico Intersectorial com todos os membros internos e externos. AUDITÓRIO AQUATIME – PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES – 5ª. 8) 26/março – Reunião com todos os membros Titulares do NIT/TCE-AL. Pauta: Reunião de apresentação o Núcleo Integrado de Trabalho aos setores do Tribunal e alinhamento das ações conjuntas. TCE-AL (PRESENCIAL NO GABINETE). 9) 27/março – Apresentação – Primeira Infância na II Jornada Itinerante TCE. Pauta: Continuidade das apresentações das ações do TCE voltados à Primeira Infância nos municípios. MUNICÍPIO DE MARAGOGI.</p> <p style="text-align: center;"><b>Abril:</b></p> <p>1) Reunião com a nova secretária do SECRIA. Pauta: Reunião entre Conselheira Renata Calheiros, coordenadora do NIT, e a nova secretária do SECRIA, Carolina Leite. O intuito inicial foi de apresentação e de alinhar as ações conjuntas entre a SECRIA e o TCE-AL para o ano de 2024. Local: TCE-AL (PRESENCIAL NO GABINETE). 2) Reunião de desenvolvimento do Painel TCE de Fiscalização da Educação – Pauta: Reunião entre os técnicos do DTI e os membros do NIT, Victor Hortêncio e Alícia de Morak, para discutir as etapas do desenvolvimento do Painel de Fiscalização em R\$. Local: ONLINE.</p>
<p><a href="#">@tceal.corregedoria</a> 29</p>	<p><a href="#">@tceal.corregedoria</a> 30</p>



# RELATÓRIO BIENAL DE ATIVIDADES DA CORREGEDORIA-GERAL NOS ANOS DE 2023-2024.

<p style="text-align: center;"> <b>CORREGEDORIA-GERAL DO</b> <b>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Mai:</b></p> <p>1) 15/maio - Reunião com o Secretário Executivo da SECRIA/AL Pauta: Reunião entre os técnicos e membros do NIT do TCE/AL e o Secretário Executivo da Secria, para alinhar o cronograma de ações conjuntas nas áreas de educação e saúde. - SEDE - SECRIA/AL; 2) 23/maio - Reunião do Núcleo Interno de Trabalho - NIT/TCE-AL Pauta: Reunião com o equipe do OIT para revisar e analisar o modelo do design do Site do Observatório e o Painel ESPIA. - SEDE - TCE/AL; 3) 28/maio - Reunião do Núcleo Interno de Trabalho - NIT/TCE-AL Pauta: Reunião com a equipe do OIT e DRFDM para ver o andamento do Painel de Fiscalização da Educação, Instrumento em SI alimentado com dados do Censo 2023. - ONLINE; 4) 29/maio - Reunião do Comitê Estratégico Intersetorial da Primeira Infância de Alagoas Pauta: Reunião entre os membros do NIT, coordenado pela Conselheira Renata Calheiros, e os demais membros do Comitê Técnico de Trabalho. Os participantes de diversas instituições debateram as ações realizadas no mês de maio e traçaram as estratégias que irão compor o Plano Estadual da Primeira Infância. - CASA DO CORAÇÃO.</p> <p style="text-align: center;"><b>Junho:</b></p> <p>07/June - Reunião de apresentação do Plano de Ações do TI-AL para a Primeira Infância Pauta: A sessão teve como objetivo debater, compartilhar o planejamento e definir estratégias para a execução do Plano de Ações do TI-AL para a implementação de Políticas para a Primeira Infância. Local: Sede TI/AL; 19/June - 2ª Reunião do Comitê Estratégico Intersetorial da Primeira Infância de Alagoas Pauta: Reunião entre os membros do NIT (representantes do Grupo de Trabalho do Orçamento), coordenado pela Conselheira Renata Calheiros, e os demais membros do Comitê Técnico de Trabalho. Os participantes de diversas instituições debateram as ações realizadas no mês de maio e traçaram as estratégias que irão compor o Plano Estadual da Primeira Infância. Local: CASA DO CORAÇÃO.</p> <p style="text-align: center;"><b>Julho:</b></p> <p>1) 12/Julho: TCE-AL recebe Comitê Intersetorial para analisar orçamento da Primeira Infância em Alagoas. O Núcleo Integrado de Trabalho pela Primeira Infância do TCE-AL recebeu os integrantes do Comitê Estratégico Intersetorial para discutir o orçamento destinado à primeira infância em Alagoas. Local: SEDE DO TCE-AL; 2) 24/Julho: 3ª Reunião do Comitê Estratégico Intersetorial da Primeira Infância de Alagoas. Pauta: Reunião entre os membros do NIT (representantes do Grupo de Trabalho do Orçamento), coordenado pela Conselheira Renata Calheiros, e os demais membros do Comitê Técnico de Trabalho. Os participantes de diversas instituições debateram e traçaram as estratégias que irão compor o Plano Estadual da Primeira Infância. Local: CASA DO CORAÇÃO; 3) 29/Julho: A Conselheira do TCE-AL, Renata Calheiros, participa do evento Gozeta Summit Primeira Infância. A Conselheira Renata Calheiros, coordenadora do Núcleo Integrado Trabalho pela Primeira Infância do TCE-AL, apresentou o painel sobre a "Política Nacional Integrada para a Primeira Infância e a Construção do Plano Estadual". Local: CENTRO DE CONVENÇÕES, Maceió/AL; 4) 30/Julho: Reunião apresenta andamento do Espia - Observatório da Primeira Infância de</p> <p style="text-align: right;">31</p> <p style="text-align: center;"><a href="#">@tceal.corregedoria</a></p>	<p style="text-align: center;"> <b>CORREGEDORIA-GERAL DO</b> <b>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS</b></p> <p>Alagoas. O presidente do TCE-AL, Conselheiro Fernando Toledo, e a Conselheira Renata Calheiros se reuniram com a equipe da Eletória de Tecnologia e Informática para discutir o progresso do Espia Local. SEDE DO TCE-AL.</p> <p style="text-align: center;"><b>Agosto:</b></p> <p>1) Período: 12/08/2024 - Tribunal de Contas participa de discussão sobre Orçamento Público destinado à Primeira Infância. Pauta: Membros do NIT-TCE/AL participaram de evento junto com promotores, gestores e conselheiros municipais discutindo a elaboração do orçamento público destinado à Primeira Infância em Alagoas. O evento foi realizado no Ministério Público, estavam presentes os promotores Lucas Sacháda e Fernanda Moreira. 2) Período: 21/08/2024 - Tribunal de Contas lança o Observatório da Primeira Infância - ESPIA. Pauta: Autoridades de todo o estado se reuniram quarta-feira (21), no Auditório Jorge Assunção, para o lançamento do (ESPIA - Observatório da primeira infância de Alagoas. O programa foi criado pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (TCE/AL), por meio do Núcleo Integrado pela Primeira Infância, coordenado pela Conselheira Renata Pereira Calheiros, em parceria com o gacso Estadual pela Primeira Infância. Local: SEDE DO TCE/AL; 3) Período: 30/08/2024 - Tribunal de Contas participa do seminário "Justiça e Primeira Infância". Pauta: Membros do NIT-TCE/AL participaram do seminário "Justiça e Primeira Infância", realizado na sede do Fórum da Capital, contou com a participação de mais de 200 pessoas. O seminário debatem o tema através de painéis e troca de informações entre as diversas organizações envolvidas, como os Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e Sociedade Civil Organizada.</p> <p style="text-align: center;"><b>Setembro:</b></p> <p>1) Dia 20/09/2024 - Tribunal de Contas participa de assinatura do Termo de Compromisso pela Primeira Infância. Pauta: Membros do NIT/TCE/AL participaram de evento junto com representantes do Ministério Público de Alagoas, Defensoria Pública, Tribunal de Justiça, Ordem dos Advogados do Brasil e Rede Estadual da Primeira Infância, na formalização da assinatura dos candidatos à Prefeitura de Maceió do Termo de Compromisso pela Primeira Infância. O evento foi realizado no Ministério Público, estavam presentes os Promotores Gustavo Jans, Lucas Sacháda e o Procurador-Geral de Justiça, Leon Araújo. LOCAL - MINISTÉRIO PÚBLICO.</p> <p style="text-align: center;"><b>Outubro:</b></p> <p>1) Período: 22/10/2024 e 24/10/2024 - Local: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - 1ª Encontro Nacional da Primeira Infância. Pauta: Representando o Tribunal de Contas de Alagoas, a Conselheira Renata Calheiros participou, no dia 22, como palestrante no 1º Encontro Nacional da Primeira Infância - ENAPI. O evento acontece com o objetivo de fortalecer as iniciativas sobre a primeira infância no âmbito dos tribunais de Contas de país.</p> <p style="text-align: center;"><b>Novembro:</b></p> <p>1) Período: 01/11/2024. Local: Sede da Escola de Governo - Os membros do Núcleo Integrado de</p> <p style="text-align: right;">32</p> <p style="text-align: center;"><a href="#">@tceal.corregedoria</a></p>
---	--



## 17. CONCLUSÃO

O biênio 2023-2024 representou um período de intensa atividade e progressos significativos na Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (TCE/AL). Durante esses dois anos, as ações implementadas refletiram um compromisso contínuo com a excelência e a transparência, fortalecendo a governança e a fiscalização dos serviços públicos.

### Consolidação das Ações em 2023

No ano de 2023, a Corregedoria-Geral focou seus esforços em garantir que suas atividades estivessem alinhadas aos princípios de Efetividade, Moralidade, Eficiência e Publicidade. Tais ações não apenas fortaleceram a unidade, mas também contribuíram significativamente para a eficácia dos serviços prestados, definindo padrões que seriam a base para melhorias contínuas nas práticas administrativas.

### Avanços e Inovações em 2024

O ano de 2024 marcou uma fase de consolidação e inovação para a Corregedoria-Geral. Este período foi crucial para reafirmar a importância do órgão na fiscalização, regulamentação e



aprimoramento da governança pública em Alagoas. Entre as medidas estratégicas implementadas, destacaram-se:

### **Modernização dos Processos**

- Reformulação do Relatório Estatístico: Formalizado pelo Processo Administrativo TC nº 812/2024, o relatório trouxe rigor técnico e melhorias na precisão e transparência dos dados.
- Resolução Normativa nº 4/2024: Esta normativa modernizou os processos disciplinares com diretrizes claras para a condução de sindicâncias, processos administrativos disciplinares, Termos de Ajustamento de Conduta e Termos Circunstanciados Administrativos, assegurando maior eficiência.

### **Iniciativas de Transparência e Ética**

- Manual de Procedimentos: Ofereceu um referencial normativo que consolidou práticas focadas em ética e transparência.
- Prevenção ao Assédio e à Discriminação: A política de prevenção incluiu a criação de uma cartilha educativa, promovendo um ambiente organizacional mais seguro e inclusivo.

### **Participação Ativa em Eventos**

A Corregedoria-Geral participou de encontros nacionais, promovendo a troca de experiências e o alinhamento de práticas institucionais com as diretrizes adotadas nacionalmente. Destaque para a atuação no Encontro Nacional das Corregedorias e na diretoria do Instituto Rui Barbosa.

### **Campanhas pela Imparcialidade**

A campanha pela neutralidade político-partidária fortaleceu a imparcialidade dos servidores, essencial para garantir a transparência e a credibilidade da administração pública.

### **Sustentabilidade e Alinhamento aos ODS**

As atividades da Corregedoria foram alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, reforçando o compromisso com práticas inovadoras de responsabilidade social e ambiental.

### **Conclusão e Projeções Futuras**

O encerramento de 2024 trouxe um balanço altamente positivo, com a Corregedoria-Geral reafirmando seu compromisso com a excelência na gestão pública. Os avanços conquistados são testemunhos do contínuo fortalecimento dos mecanismos de fiscalização e controle. Baseando-se nos êxitos alcançados, a Corregedoria está determinada a continuar a aprimorar suas práticas, guiada pelas melhores diretrizes de governança, para enfrentar os desafios futuros.



Este biênio funcionou como uma base sólida para o futuro, garantindo que o papel crucial da Corregedoria-Geral no aperfeiçoamento dos serviços prestados pelo TCE/AL continue a se expandir e evoluir.



**CORREGEDORIA-GERAL**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS**

Relatório **Bienal** de atividades  
da **Corregedoria-Geral**  
nos anos de **2023-2024**.